UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.193
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 12 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DIPLOMADOS OS ELEITOS DE FRANCISCO ALVES - A juíza eleitoral Patrícia Reinert Lang entregou o diploma de eleito ao prefeito de Francisco Alves, Alírio Mistura. Também foram diplomados o vice-prefeito Jair Osório e os vereadores. Página A5

DIPLOMADOS OS ELEITOS EM XAMBRÊ - A Justiça Eleitoral da Comarca de Xambre entregou nesta semana os diplomas de eleitos ao prefeito Décio Jardim, ao vice Amarildo da Silva , o Bilu, e também aos vereadores. Na foto, o promotor de Justiça, Mário Augusto, entrega o diploma ao vice-prefeito Bilu, e o juiz eleitoral Fábio Caldas entrega o diploma ao prefeito reeleito da cidade, Décio Jardim. Página A8

Banco Central surpreende o mercado e eleva a taxa de juros para 12,25% ao ano

A alta recente do dólar e as incertezas em torno da inflação e da economia global fizeram o Banco Central (BC) aumentar ontem o ritmo de alta dos juros. Por unanimidade, o Comitê de Política Monetária (Copom) aumentou a taxa Selic, juros básicos da economia, em 1 ponto percentual, para 12,25% ao ano. A decisão surpreendeu o mercado financeiro, que esperava uma elevação de 0,75 ponto. Em comunicado, o Copom atribuiu a elevação acima do previsto às incertezas externas e aos ruídos provocados pelo pacote fiscal do governo. O órgão informou que elevará a taxa Selic em 1 ponto percentual nas próximas duas reuniões, em janeiro e março, caso os cenários se confirmem. Isso deve acalmar o mercado e segurar as altas do dólar. **Página A2**

ICARAÍMA PERDE PROFESSORA EXEMPLAR - A cidade de Icaraíma está de luto desde sábado passado quando faleceu a professora de Matemática, Elizângela Baldo Ferreira, aos 45 anos de idade. Professores, familiares e amigos lembraram do profissionalismo e da paixão que a professora exercia pela Educação. **Página A6**

EM IPORÃ

Prefeito eleito Robertinho, vice e vereadores são diplomados

O prefeito eleito da cidade de Iporã, Roberto da Silva, o Robertinho, recebeu o diploma da Justiça Eleitoral nesta semana. A entrega foi feita pela juíza Patrícia Reinert Lang(foto) em cerimônia que contou com as presenças do promotor de Justiça, Victor Emanuel da Silva Lisboa, representante da OAB e outras autoridades. Na mesma oportunidade foram diplomados o vice-prefeito Aristides Antonio Campos e os vereadores do município. A juíza fez questão de agradecer a todos pela eleição limpa e sem ocorrências.

Página A5

INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA - A Secretaria Municipal de Educação adquiriu diversos materiais essenciais para o desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e unidades de tempo integral da Rede Municipal de Ensino. O investimento foi de R$ 768.684,11, abrangendo a compra de 62 itens que incluem brinquedos, jogos pedagógicos e instrumentos musicais. **Página A3**

LIMPEZA NO LAGO ARATIMBÓ - Equipes da Secretaria de Serviços Públicos realizaram uma ação para limpeza do Lago Aratimbó. Em virtude das chuvas, que persistiram por vários dias, a represa recebeu um grande volume de lixo proveniente das redes de galerias pluviais. **Página A3**

EDUCAÇÃO

Câmara dos Deputados aprova projeto que proíbe uso de celular em escolas

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, em caráter conclusivo, nesta quarta-feira (11), o Projeto de Lei 104/2015, que restringe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, sobretudo de telefones celulares, nas salas de aula dos estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e médio.

Quarenta e cinco membros do colegiado votaram a favor do parecer do relator da proposta, o deputado federal Renan Ferreirinha (PSD-RJ). Outros 14 parlamentares votaram contra a iniciativa, que propõe a proibição do uso de aparelhos eletrônicos dentro de sala da aula, durante o intervalo entre as aulas e até mesmo durante o recreio.

O texto segue agora para apreciação pelo Senado. Se aprovado conforme encaminhado pelos deputados federais, permitirá o uso dos dispositivos eletrônicos em ambiente escolar apenas para fins pedagógicos, com a supervisão dos educadores. Os estudantes também poderão utilizar os equipamentos quando estes forem imprescindíveis para garantir a acessibilidade ou a inclusão; atender às condições de saúde ou garantir os direitos fundamentais dos alunos.

Autor do projeto original, ao qual foram acrescentadas outras propostas parlamentares, o deputado federal Alceu Moreira contou o que o motivou. "O fiz na condição de avô. Porque não sou professor, mas pensei: se o aluno falar com o coleguinha do lado, o professor chama a atenção dele, mas se ele ficar com a tela do celular aberta, na internet, não tem problema? Qual a chance do professor passar o conteúdo?", comentou Moreira, defendendo que os recursos tecnológicos sejam usados para "complementar o conteúdo educacional".

Contrários

Em sua intervenção, a deputada Júlia Zanatta (PL-SC) resumiu os argumentos dos parlamentares contrários ao projeto. "Como sou a favor de dar mais autonomia aos estados e municípios, não vejo necessidade de estarmos debatendo este tema aqui, em Brasília. Até porque, cada estado e município tem uma realidade", argumentou Júlia, criticando a proposta por "adentrar no ensino público e privado" e o que vários deputados classificaram como uma intromissão do Estado em decisões de ordem individual ou familiar.

"Por que não deixar que as escolas definam suas regras? Entendo a problemática do celular versus aprendizagem, mas entendo que este teria que ser um regramento das famílias brasileiras Porque, independentemente de haver uma lei nacional ou estadual, minha filha vai seguir a minha lei, a minha regra", acrescentou a parlamentar.

Lula fará novo procedimento endovascular hoje como complementação da cirurgia

Brasília (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizará na manhã desta quinta-feira, 12, um novo procedimento como complementação da cirurgia realizada na cabeça na última terça-feira, 10. De acordo com boletim médico divulgado às 16h30 desta quarta-feira, 11, trata-se de uma embolização de artéria meníngea média.

Segundo a nota, Lula passou o dia bem, "sem intercorrências". Ele realizou fisioterapia, caminhou e recebeu visitas de familiares. "Como parte da programação terapêutica, fará complementação de cirurgia com procedimento endovascular (embolização de artéria meníngea média) amanhã, pela manhã", informa a nota, sem detalhar o horário do novo procedimento.

O Hospital Sírio-Libanês, onde o presidente está internado, afirmou que outras atualizações sobre o estado de saúde do chefe do Executivo serão dadas em uma coletiva de imprensa amanhã às 10h. "Presidente Luiz Inácio Lula da Silva permanece sob cuidados intensivos no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo", diz o texto. "O presidente segue sob acompanhamento da equipe médica, sob os cuidados do Prof. Dr. Roberto Kalil Filho e da Dra. Ana Helena Germoglio."

O petista está internado em São Paulo. Ele sentiu dores de cabeça na segunda-feira, 9, e foi até a unidade de Brasília do Sírio Libanês para fazer exames. O sangramento foi constatado, e Lula foi transferido de avião para a unidade de São Paulo, mais equipada, do mesmo hospital. A operação foi na madrugada de segunda para terça-feira, 9 e 10. A expectativa é que ele volte para Brasília na próxima semana.

Genial/Quaest: 33% avaliam governo Lula como positivo e 31%, como negativo

São Paulo (AE) - A avaliação positiva geral do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva passou de 32% para 33%, enquanto a negativa se manteve em 31% e a regular oscilou 1 ponto para cima, de 33% para 34%, de acordo com pesquisa Genial Quaest divulgada nesta quarta-feira, 11. Não sabem ou não responderam 2%, ante 4% da sondagem de outubro.

O Nordeste continua com a maior avaliação positiva geral do governo - subiu de 45% para 48%, enquanto a negativa foi de 20% para 22% e a regular, de 29% para 28%.

Comparativo

A porcentagem dos entrevistados que consideram o atual governo melhor que os dois primeiros mandatos de Lula caiu de 40% para 35%, enquanto a dos que acham que está pior subiu de 39% para 41%. Os que consideram a administração atual de Lula igual às anteriores subiram de 16% para 19%. Não saem ou não responderam se mantiveram em 5%.

Para 42%, o governo Lula está melhor do que o do ex-presidente Jair Bolsonaro. Na pesquisa anterior, eram 38%. Os que consideram a gestão Lula pior do que a de Bolsonaro subiram de 33% para 37%, e os que acham igual, foram de 22% para 20%. Não sabem ou não responderam caíram de 4% para 3%.

Principal problema (agregado)

Na pesquisa agregada sobre o principal problema do Brasil hoje, 21% dizem que é a economia, ante 24% na anterior. Para 20%, é a violência, ante 17%. Já 18% dizem que são as questões sociais, ante 16%. A saúde é vista como principal problema para 15%, ante 12%, a corrupção, por 9%, ante 13%, e a educação, por 8%, ante 7%.

Ficha técnica

A Genial/Quaest entrevistou 8.598 brasileiros de 16 anos ou mais entre 4 e 9 de dezembro. A margem de erro é de 1 ponto porcentual e o nível de confiabilidade, de 95%.

BC aperta o passo e aumenta taxa básica de juros em 1 ponto; Selic vai a 12,25% ao ano

AE - Na última reunião de 2024, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central pisou no acelerador nesta quarta-feira, 11, e aumentou a taxa básica de juros (Selic) em 1 ponto porcentual, de 11,25% para 12,25% ao ano. O resultado veio acima das medianas do relatório Focus e da mais recente pesquisa Projeções Broadcast, que indicavam alta de 0,75 ponto porcentual nos juros.

O colegiado já sinalizou novos aumentos de 1 ponto nas duas próximas reuniões - o que levaria a Selic a um patamar superior à máxima observada no governo Bolsonaro, quando a taxa bateu 13,75% ao ano. "Diante de um cenário mais adverso para a convergência da inflação, o Comitê antevê, em se confirmando o cenário esperado, ajustes de mesma magnitude nas próximas duas reuniões", diz o comunicado.

O Copom afirmou que a evolução do cenário econômico demanda uma política monetária "ainda mais contracionista." O colegiado destacou a desancoragem adicional das expectativas de inflação, alta das suas projeções e atividade mais forte.

Impacto do pacote fiscal

O Copom afirma que tem acompanhado com atenção "como os desenvolvimentos recentes da política fiscal impactam a política monetária e os ativos financeiros". "A percepção dos agentes econômicos sobre o recente anúncio fiscal afetou, de forma relevante, os preços de ativos e as expectativas dos agentes, especialmente o prêmio de risco, as expectativas de inflação e a taxa de câmbio. Avaliou-se que tais impactos contribuem para uma dinâmica inflacionária mais adversa", diz o comunicado.

Coluna Ilustradas

CCJ da Câmara aprova projeto de lei do voto impresso com o apoio de bolsonaristas

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira, 11, um projeto de lei que propõe o voto impresso no Brasil. A pauta é apoiada por deputados apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), um dos maiores entusiastas do tema. A matéria é de autoria do deputado Carlos Henrique Gaguim (União-TO) e de relatoria de José Medeiros (PL-MT). A proposta foi aprovada por 31 votos a favor e 20 contra. O projeto vai a plenário.

Para a aprovação, a iniciativa também contou com o apoio de deputados do Centrão. A urna eletrônica está em uso no Brasil desde 1996 e, desde então, nunca foi comprovada a ocorrência de fraude no sistema. Todos os deputados que votaram na CCJ foram eleitos por esse meio.

Os três deputados do MDB, dois do PP e seis do União que estavam na sessão votaram a favor da proposta. Desse grupo, apenas Kim Kataguiri (União-SP) foi contra. Todos esses partidos tem ministérios no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Todos os presentes do PT, PSD, PSB e PSOL foram contra.

Caiado é condenado por abuso de poder político e está inelegível

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) tornou o governador do estado, Ronaldo Caiado, inelegível por oito anos por abuso de poder político nas eleições municipais de 2024. Na mesma sentença, a Justiça Eleitoral goiana cassou o registro da chapa do prefeito eleito de Goiânia, Sandro Mabel, que foi apoiado por Caiado na disputa pelo comando da capital.

Os dois são filiados ao partido União Brasil. A medida não afeta o mandato atual de Caiado, que vai até 2026.

A decisão de primeira instância é da juíza Maria Umbelina Zorzetti, da 1ª Zona Eleitoral de Goiânia, e ainda cabem recursos ao próprio TRE-GO, em segunda instância, e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Como a sentença não possui execução imediata, Mabel e a vice-prefeita eleita, Cláudia Lira (Avante), conhecida como Coronel Cláudia, poderão ser diplomados e tomar posse, até que o processo esteja finalizado (transitado em julgado).

Para a magistrada, o governador Ronaldo Caiado utilizou o Palácio das Esmeraldas, sede do governo estadual, para promover eventos de campanha em apoio a Sandro Mabel. A denúncia foi apresentada pela coligação do candidato Fred Rodrigues (PL), derrotado no segundo turno das eleições. Os eventos aconteceram nos dias 7 e 9 de outubro, após o primeiro turno, e reuniram vereadores eleitos e lideranças políticas locais.

O Ministério Público de Goiás (MPGO) também se manifestou favoravelmente à condenação.

A defesa de Caiado confirmou que vai recorrer da decisão.

Dos 45% que vão utilizar o 13º em compras, 21% serão para jogos de azar, mostra pesquisa

Dos 45% ou 39 milhões de brasileiros que vão utilizar o 13º salário ou renda extra em compras, 21% pretende aplicar o recurso em jogos, o que inclui as bets (apostas esportivas), loterias, dentre outros. É o que mostra uma pesquisa do Instituto Locomotiva e QuestionPro.

O motivo, segundo o presidente do instituto, Renato Meirelles, é a busca por multiplicar o ganho salarial adicional com as apostas eletrônicas. "É a falsa sensação do ganho fácil, da ilusão de controle", avalia.

Do total da população, outros 54%, ou 46 milhões, pretendem guardar o dinheiro ou investir. Já os que querem quitar as dívidas, são 22 milhões de brasileiros ou 26%.

A pesquisa apresentou resultados que refletem respostas múltiplas. Nesse caso, uma pessoa pode demonstrar interesse tanto em pagar as dívidas como em investir, por exemplo. Pensando nisso, 44 milhões (60%) de consumidores que buscam comprar com o 13º salário demandam principalmente roupas e acessórios. Adquirir alimentos e bebidas é a intenção de 57%, e calçados, de 53%.

Para a pesquisa, foram feitas 1.461 entrevistas digitais por meio de autopreenchimento em todo País com pessoas acima de 18 anos. O período de coleta de dados ocorreu entre 2 e 4 de dezembro, e a margem de erro é de 2,5 pontos porcentuais.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Após limpeza do Lago Aratimbó ecobarreira é reinstalada para conter resíduos flutuantes

Equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos realizaram uma ação conjunta para limpeza do Lago Aratimbó. Em virtude das chuvas recentes, que persistiram por vários dias no início da semana, a represa recebeu um grande volume de lixo proveniente das redes de galerias pluviais que desembocam no local. A situação foi agravada pela ausência de ecobarreiras, instaladas justamente para conter o lixo e facilitar o recolhimento, que foram retiradas para manutenção após atos de vandalismo – os cabos de sustentação foram rompidos. O grande volume de lixo acumulado no lago também é decorrente do descarte irregular de resíduos de parte da população, que joga seus detritos nas ruas e calçadas da cidade – em vez de ensacar para coleta ou dispensar devidamente em lixeiras.

O volume coletado encheu alguns caminhões e foi descartado no aterro sanitário municipal. No final da manhã desta quarta-feira, 11, o aspecto do lago já era totalmente outro, com margens e leito limpos.

Por outro lado, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente concluiu a recuperação da ecobarreira e reinstalou o dispositivo cruzando o lago de margem a margem, em um único ponto. A fixação foi reforçada com um cabo-guia de aço e redes de nylon envolvendo os galões que formam a ecobarreira, para evitar a dispersão em caso de outro rompimento.

"Fincamos dois mourões – um em cada margem – e estendemos a barreira, que tem cerca de 60 metros de comprimento", explicou a diretoria do Meio Ambiente da Prefeitura, Fernanda Periard Mantovani. O dispositivo vai reter resíduos que chegam ao leito da represa, provenientes de cinco galerias de águas pluviais e do córrego Figueira, e facilitar a remoção por parte das equipes de coleta.

Esta é mais uma ação da Prefeitura para facilitar a limpeza e manter o bom aspecto do Lago Aratimbó, agilizando a coleta de resíduos flutuantes. "Mas é importante que a população nos ajude nesta tarefa evitando jogar lixo na rua nem nas calçadas. Lugar de lixo é na lixeira, devidamente embalado para coleta que funciona regularmente em todos os bairros de Umuarama", reforçou o secretário municipal do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

Funcionalismo municipal recebe a segunda parcela do 13º, que soma R$ 5,8 milhões

Os quase 3.500 servidores municipais da administração direta e indireta de Umuarama receberam nesta quarta-feira, 11, a segunda parcela do 13º salário, que permitirá injetar mais de R$ 5,8 milhões no comércio local. A antecipação do pagamento foi autorizada pelo prefeito Celso Pozzobom, diante da disponibilidade de recursos em caixa, e o dinheiro já foi depositado nas contas do funcionalismo.

A primeira parcela do benefício foi paga em 14 de junho aos servidores, no valor global de R$ 7,6 milhões. "Estamos com as contas em dia, graças às medidas econômicas e administrativas adotadas ao longo do ano. Como a folha de pagamento do funcionalismo sempre foi prioridade, decidimos creditar a segunda parcela do 13º agora, duas semanas antes do Natal, para que todos possam se programar com tranquilidade sobre como vão utilizar esse dinheiro", afirmou o prefeito Celso Pozzobom.

O secretário municipal da Fazenda, Marcos Navarro, informou que o montante depositado nas contas dos 3.435 servidores que compõem o quadro atual da Prefeitura soma exatos R$ 5.833.993,87 líquidos, que devem se converter na aquisição de produtos e serviços no comércio local, proporcionando o aquecimento do setor num momento em que se espera o aumento das vendas por conta do Natal e do período de férias.

O benefício contempla servidores da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf), Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura, incluindo Educação e outros órgãos da administração direta. "Em dezembro a Prefeitura paga os 50% restantes com os descontos devidos, por isso o valor da segunda parcela é um diferente da primeira", explicou o diretor de Recursos Humanos, Alexandre Faker.

APOSENTADOS

Além do funcionalismo ativo, o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama também está pagando os aposentados (669) e pensionistas (182) da administração, que totalizam 851 servidores inativos e/ou beneficiários. Com isso, mais R$ 1.536.399,41 estão entrando nas contas de umuaramenses que deverão utilizar os recursos nas festas de final de ano.

OPORTUNIDADE

Hospital Cemil contrata nutricionista e outros cargos. Confira

A Associação Beneficente São Francisco de Assis - Hospital Cemil abriu processo seletivo para contratação imediata de colaboradores para os cargos de: nutricionista, copeira, técnico(a) em enfermagem e Pessoa com Deficiência – PCD.

REQUISITOS:

Nutricionista, curso superior em Nutrição e experiência comprovada; técnico(a) em enfermagem: curso técnico em enfermagem completo e Coren ativo. Para as vagas de copeira e Pessoa com Deficiência - PCD é necessário ter 18 anos ou mais.

Os interessados podem entregar seu currículo Recepção do Hospital Cemil no Centro de Umuarama.

Envie para o e-mail: recrutamento@hospitalcemil.com.br ou inscreva-se pelo site: hospitalcemil.com.br/trabalhe-conosco

Educação de Umuarama adquire brinquedos, jogos e instrumentos musicais para escolas municipais

A Secretaria Municipal de Educação adquiriu diversos materiais essenciais para o desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e unidades de tempo integral da Rede Municipal de Ensino. O investimento foi de R$ 768.684,11, abrangendo a compra de 62 itens que incluem brinquedos, jogos pedagógicos e instrumentos musicais.

Os materiais foram comprados pelo município por meio do pregão 64/2024, com o objetivo de enriquecer as atividades pedagógicas e promover um ambiente mais estimulante e inclusivo às crianças. A aquisição inclui brinquedos educativos, que auxiliam no desenvolvimento motor e cognitivo, e jogos para estimular a interação social e o aprendizado colaborativo, fundamentais para a fase da Educação Infantil.

Além disso, foram comprados também instrumentos musicais que serão distribuídos às unidades escolares de tempo integral. "A música é uma ferramenta poderosa no processo de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento sensorial, emocional e criativo dos alunos", justificou a secretária municipal da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Uma mostra dos produtos, que estão sendo entregues pelas empresas fornecedoras na Central de Recebimento da Educação, foi apresentada pela secretária ao prefeito Celso Pozzobom, em seu Gabinete, junto com a primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom. Eles serão distribuídos às unidades educacionais, de forma a atender às necessidades específicas de cada escola.

A aquisição desses materiais é mais uma ação da Secretaria de Educação para garantir ensino de qualidade, "proporcionando novas ferramentas para uma educação mais dinâmica e inclusiva aos nossos alunos", afirmou o prefeito.

"Com essa iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a educação, investindo no bem-estar e na formação integral das crianças atendidas nas unidades municipais. Com certeza os jogos, brinquedos e instrumentos musicais farão a diferença na rotina das crianças e proporcionarão ganhos no aprendizado", completou.

Escrito apenas ontem...

Jovem, não deboche do idoso, porque só com muita sorte você chegará lá!
- Gilberto Martini Refatti.

Policromático

Não se desmotive se os resultados não forem imediatos.
Cada passo, cada esforço e cada dia de dedicação estão construindo algo melhor.
Bom dia!

Convite para a posse em Altônia

Visitando ontem a direção deste jornal o empresário Fernando Duma, diretor geral da Rádio Rainha FM de Altônia. Na oportunidade entregou um convite do prefeito eleito Diego Pergo para a solenidade de posse a ser realizada no dia 1/1/25 ao nosso diretor Ilídio Coelho Sobrinho.

Mudou a cor

Em Balneário Camboriú, aquele ajuntamento de gigantescos prédios de milionários que a gente não tem a menor idéia onde vai parar tanto 'número 1 e número 2', a cor do uniforme do Papai Noel foi trocada.

Saiu o vermelho e entrou a cor patriota, verde e amarelo.

Voltando aos números 1 e 2, a poluição permanente da Praia Central talvez explique o destino da caca toda.

Só lembrando que o vermelho do Papai-Noel nada tem a ver com o vermelho padrão da esquerda brasileira; trata-se de inspiração na Coca-Cola, que criou o Papai-Noel comercial que se vê por aí.Se os patriotas querem mesmo inovar, tragam de volta o Papai-Noel original; São Nicolau.

Votação

Quatro candidatos se apresentaram para disputar a poderosa Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa: Ademar Traiano (PSD), Renato Freitas (PT), Márcio Pacheco (PP) e Luiz Fernando Guerra (União).

A comissão é formada por 13 integrantes, que elegem o seu presidente.

Os 13 votos foram assim distribuídos; Renato Freitas teve o voto dele e da colega de partido Ana Julia; Márcio Pacheco teve só o voto dele, e Luiz Guerra também só teve o seu voto.

O atual presidente da Assembleia foi eleito pela maioria, ou seja, 9 dos 13 votos.

Isso é política...

Reconhecimento

O padre Jurandir Coronado, da Diocese de Campo Mourão, recebeu o título de Cidadão Benemérito do Paraná.

Honraria importante, mas também um desagravo ao estimado sacerdote.

Acontece que, em março, a Câmara de vereadores da cidade rejeitou uma homenagem proposta para o padre, faltando apenas dois votos, entre 13 votantes, para a aprovação.

A homenagem estadual foi aprovada por unanimidade.

Ficou feio para alguns vereadores mourãoenses...

Pior é que a má imagem respinga em todos, até em quem votou a favor da merecida, recusada homenagem...

AntiNatal

Em alguns municípios estão sendo registrados ataques aos enfeites natalinos por pessoas que, supostamente, não gostam da história do nascimento de Jesus, que deu origem ao Natal.

Aí, quem não gosta, ataca os enfeites colocados nas cidades.

Em Nova Cantú, chegaram a filmar um sujeito destruindo as alegorias.

Quero ver se o camarada que não gosta do islã teria peito de atacar uma mesquita e pichá-la com xingamentos dirigidos à Maomé, quero ver.

Essa turma sabe com quem pode mexer...

Ele disse:

"Lula é pior do que já foi, e não sabe se tem tempo para mudar. Espantosa mesmo é a percepção de que Lula tornou-se aos olhos da sociedade um líder muito diferente de si mesmo. A maioria dos brasileiros se recusa a considerar a gestão Lula melhor que a de Bolsonaro. Para 37%, é pior. Para 20%, igual.".

De Josias de Souza, jornalista que claramente votou em Lula.

Papo rápido

- A pesquisa Qaest aponta que a maioria da população brasileira acha que 3º mandato de Lula é pior que os anteriores...

- A pesquisa da Janja feita entre os companheiros dependentes da Lei Rouanet não acha nada disso...

Manchete criativa

A manchete do jornal 'Meia Hora', o mais lido do Rio de Janeiro, sobre o Botafogo disputando o Mundial de Clubes, abusou da criatividade:

- "Após a Libertadores e o Brasileirão, é hora de Catar o Mundial pra ganhar a Doha toda..."

O redator só pode ser botafoguense raiz...

Mundo quente

Estamos a um fio de um conflito nuclear.

Desde o ano passado, o Doomsday, o relógio do "Juízo Final", aponta que a humanidade está a 90 segundos da meia-noite, horário, que representa o fim dos tempos.

Não custa lembrar a frase atribuída a Albert Einstein nos permite vislumbrar o que vai sobrar do mundo se isso acontecer:

- "Não sei como será a terceira guerra mundial, mas poderei-vos dizer como será a quarta: com paus e pedras."

Presente

O ex-senador Álvaro Dias (Podemos) acaba de completar 80 anos, 60 dos quais dedicados a vida pública, começando na política estudantil e se elegendo pela primeira vez vereador, em Londrina, em 1968. Agora, no auge da experiência, e com muita saúde e disposição, ele gostaria de ganhar de presente a sua cadeira de volta no senado na eleição de 2026.

Fácil não é, mas Álvaro ainda tem boa tração eleitoral...

Quem vai para o trono?

Quem vai ficar com a cadeira do deputado estadual Douglas Fabrício (Cidadania), que está deixando a Assembléia para assumir a prefeito de Campo Mourão?

- O médico Dr. Leonidas Favero Neto, de Paranavai ou o ex-secretário da Saúde e suplente do PSDB Michele Caputo, atual conselheiro da Itaipu Binacional?

Acontece que o Dr. Leonidas deixou o Cidadania em 2022 e passou por dois partidos, mas voltou ao partido por causa da vaga na Assembleia.

Se ele for considerado impedido, quem fica com a vaga é Michele Caputo.

Morte da professora de Matemática, Elizangela Baldo Ferreira, deixa Icaraíma de luto

-Hoje completa cinco dias que a professora Elizângela Baldo mais conhecida como professora Baldo faleceu repentinamente em Icaraíma. Em mais uma dessas coincidências da vida, a professora morreu justamente 2 dias após seu aniversário de 45 anos.

Eli Ferreira se formou em Matemática no ano de 1998 na Unipar Universidade Paranaense de Umuarama. Era professora no Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, Escola Estadual do Campo de Porto Camargo e na escola particular Lenguatec de Icaraima-Pr.

Professora Elizângela Baldo morreu aos 45 anos e deixou Icaraíma em luto

Amigos de trabalho lembram que ela era uma professora dedicada, brincalhona, amiga, parceira e pronta para colaborar com os colegas em todos os momentos. Amava trabalhar com números, pois era apaixonada pelo que fazia. Tinha muita preocupação com a qualidade da educação e fazia sempre piadas leves com seus alunos faltosos. Era uma das profissionais mais cotadas para trabalhar a recomposição da aprendizagem em 2025 e sempre foi muito disputada entre as escolas do município e de cidades vizinhas.

Mas a competência, o bom humor, o sorriso contagiante da professora Eli Ferreira deram lugar ao luto e à tristeza, choros e muitas lembranças boas sobre ela e com ela. Nas rodas de conversas com os colegas de trabalho essa semana, em nenhum momento conseguimos lembrar de algo ruim que ela tenha feito ou falado, e um grupo de colegas diz que, pelo contrário as lembranças são todas de companheirismo e comprometimento com a educação. Ela será eternamente lembrada por todos nós profissionais da educação do município de Icaraíma.

Ela era solteira, filha única, e também deixou seus pais idosos desolados.

Em sua homenagem, amigos plantaram uma árvore no entorno do Colégio Antônio Franco

Foto América - Fauezi

Juiza eleitoral Patrícia Reinert Lang entrega o diploma ao prefeito eleito Robertinho

Vice-prefeito eleito de Iporã, Aristides Antonio Campos recebe o diploma entregue pela juíza Patrícia

ELEIÇÕES 2024

Justiça Eleitoral diploma os eleitos nas cidades de Iporã, Cafezal do Sul e Francisco Alves

Iporã - A Justiça Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, da Comarca de Iporã, realizou na última segunda-feira, 9 de dezembro, a diplomação dos eleitos de 2024 dos municípios de Iporã, Francisco Alves e Cafezal do Sul. A solenidade aconteceu no Centro Cultural Alessandra Alves Kinoschita e foi presidida pela juíza da comarca, Patrícia Reinert Lang.

Durante seu discurso, a juíza destacou o trabalho desempenhado pela Justiça Eleitoral na região, ressaltando a atuação de sua equipe, liderada pelo servidor Leonardo, e elogiou a condução do processo eleitoral pelos partidos políticos.

Discurso dos prefeitos eleitos:

O prefeito eleito e diplomado de Iporã, Roberto da Silva, o Robertinho, ressaltou o momento de desenvolvimento que o município atravessa, com a geração de empregos e destaque a nível estadual, comprometendo-se a trabalhar por todos.

Cafezal do Sul: Minoro, prefeito eleito, afirmou que governará o município com dedicação e uma equipe produtiva. Francisco Alves: Alírio Mistura destacou a continuidade de seus trabalhos realizados nas duas gestões anteriores como prefeito.

A cerimônia contou com a participação de diversas autoridades, entre elas o promotor de Justiça, Victor Emanuel da Silva Lisboa; Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio, juiz substituto do Tribunal de Justiça do Paraná, Mario Júnior K. da Silva, presidente da AMERIOS e prefeito atual de Cafezal do Sul, Gustavo Jamil B. Rahuan, representante da OAB subseção de Iporã, Leonardo Fernandes de Sousa, servidor do TRE, Andréia Melo de Almeida Mendes, servidora do TRE e Roberto Hiromi, servidor mais antigo da Câmara de Vereadores de Iporã. (Colaborou Gilmar Gil)

Vereadores diplomados em Iporã

Adão Alves Pimentel
Alex Sandro Fernandes
Julio Cezar Cadorin
Cleverson Rocha
Daniel José Neves
Jubineis Alves dos Reis
Leonardo Flores dos Santos
Marcos Roberto Pereira
Vanderlei de Jesus Antunes

A diplomação do prefeito de Francisco Alves, Alírio, do vice Jair e vereadores

Prefeito eleito Alírio Mistura sendo diplomado pela juíza eleitoral Patrícia

Vice-prefeito eleito de Francisco Alves, Jair Osório, recebe o diploma entregue pela juíza Patrícia

Vereadores diplomados em Francisco Alves

Célia Pereira Santos Geraldeli
Cioni Cassin do Nascimento
Devair Porto Santos
Dario Aparecido de Nigro
Ailton Rodrigues
Miguel Arcanjo dos Santos
Márcio Renato Trindade da Silva
Maria Rosa T. Ferrari
Rosângela Onofre

Eleitos, prefeito Minoru, vice Taka e vereadores de Cafezal do Sul recebem os seus diplomas

Vice-prefeito eleito de Cafezal do Sul é diplomado pela juíza eleitoral

Prefeito eleito de Cafezal do Sul Minoru recebe o diploma da juíza eleitoral Patrícia

Vereadores diplomados de Cafezal do Sul

Agnaldo Sene da Silva
Roberto Leandro de Mello
Francisco Vildson M. V Filho
Jaqueline E. de Farias Fernandes
João Paulo Cogo
Ailton de Souza Freire
Eliton Alex da Silva
Samuel Batista Medeiros
Aparecido Neves Pessoa

Vereadores eleitos e diplomados de Cafezal do Sul com o prefeito Minoru e o vice Taka

NO PARANÁ

Quadrilha formou grupo de extermínio para executar rivais. Mortes eram transmitidas ao vivo para chefe

O chefe de uma organização criminosa assistia de dentro da cadeia e por chamada de vídeo ao vivo as execuções de um grupo de exterminío que matava rivais para garantir o controle do tráfico de drogas e armas, na região de Ponta Grossa e Campos Gerais, outras regiões do Estado e do país. Ao menos 21 homicídios e seis tentativas teriam ocorrido desde o início de 2023.

A informação foi divulgada pela Polícia Civil do Paraná durante a deflagração de duas operações simultâneas nesta quarta-feira (11) em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), Polícia Militar do Paraná (PMPR), Polícia Penal do Paraná (PPPR) e Guarda Municipal (GM).

As operações, denominadas "Daybreak" e "Concórdia", resultaram de investigações coordenadas que identificaram a atuação de ao menos 39 pessoas, entre adultos e adolescentes, vinculadas a crimes como associação criminosa, homicídios, tráfico de drogas, porte ilegal de armas, lavagem de dinheiro e corrupção de menores.

A Operação Daybreak teve como alvo um grupo formado para executar rivais e desafetos, responsável por ao menos 21 homicídios consumados e seis tentativas, desde janeiro de 2023. Os criminosos eram chefiados por um preso que emitia ordens e acompanhava execuções em tempo real por chamadas de vídeo.

A PCPR cumpriu mandados nas cidades de Ponta Grossa, Ivaí e Carambeí, todas nos Campos Gerais. Até o momento, 28 integrantes foram identificados, incluindo seis adolescentes, e diversas armas de fogo foram apreendidas.

CONCÓRDIA

Já a Operação Concórdia, mirou dois grupos criminosos da mesma organização envolvidos em tráfico de drogas e porte ilegal de armas. Foram cumpridos 10 mandados de prisão preventiva, nove de busca e apreensão e dois de bloqueios de contas bancárias nas cidades de Ponta Grossa, Ivaí, Carambeí e Curitiba.

O delegado da PCPR Nagib Nassif Palma destacou a integração entre as forças de segurança como crucial para o êxito das operações. "Essa união demonstra a eficácia do trabalho conjunto no combate ao crime organizado, garantindo resultados expressivos e fortalecendo a segurança da nossa comunidade".

Além das prisões, foi solicitada a transferência do líder do grupo para o sistema penitenciário federal e o isolamento de outros três presos. Segundo as autoridades, as ações têm como objetivo não apenas desmontar a estrutura criminosa, mas também sufocar financeiramente as organizações, com o bloqueio de bens e contas ligadas aos investigados.

As investigações continuam para identificar outros possíveis envolvidos e consolidar os avanços no combate ao crime organizado na região.

ALERTA

Golpistas enviam para empresas cobranças indevidas de alvará em nome da Prefeitura de Umuarama

Diversas empresas procuraram a prefeitura para relatar o recebimento de e-mails supostamente oficiais comunicando possíveis irregularidades encontradas no Alvará de Funcionamento, sugerindo que o empresário terá de pagar para regulamentar a situação. As divisões de Código de Postura e de Alvarás, ligadas à Secretaria Municipal de Fazenda, alertam que é preciso ficar atento, pois as notificações oficiais de irregularidades não são feitas em documentos por meio da internet.

O secretário Marcos Navarro reforça que o falso comunicado tem detalhes que realmente o fazem parecer verdadeiro, o que leva o contribuinte a acreditar que se trata de documento oficial. "Papel timbrado, logomarcas e até uma assinatura, de alguém que se identifica como José Carlos (sem sobrenome) – Gestor de Licenciamento e Fiscalização do Departamento de Licenciamento Urbano de Obras da Prefeitura –, setor que, aliás, nem existe na administração municipal", comenta.

Outros artifícios utilizados para tentar dar veracidade ao documento é que os golpistas colocam o CNPJ, razão social correta e até número de telefone da empresa, além de um número de processo aparentemente legal (como 045-202418605). "Essas pessoas mal-intencionadas ainda colocam, ao final do comunicado, a frase 'Esta é uma notificação oficial e não deve ser ignorada'. O e-mail que envia esses documentos é claramente falso: prefeitura.municipal_alvara29346@%alvara.gov.br. Não sabemos se existem outros remetentes, mas se o empresário receber algum comunicado da Prefeitura, observe que o endereço termina com @umuarama.pr.gov.br", alerta Karine Giroto, chefe da Divisão de Código de Postura.

Ela indica ainda que se empresários ou contribuintes de qualquer natureza receberem e-mails da Prefeitura e tiverem dúvida sobre o assunto, que entrem em contato pelo telefone (44) 3621-4141 e peçam para falar no setor correspondente. "Uma alternativa é também entrar em contato com a Ouvidoria Municipal, pelo telefone 156, ou diretamente no site da prefeitura em https://umuarama.pr.gov.br e clicar no ícone Ouvidoria", instrui.

Câmara aprova projeto de lei que obriga motorista bêbado a ressarcir vítima

A Câmara dos Deputados aprovou, nesta terça-feira, 10, um projeto de lei que obriga que motoristas envolvidos em acidente de trânsito que estiverem sob efeito de álcool ou outra droga paguem integralmente os danos causados à vítima. O texto agora segue para o Senado.

De acordo com o PL, o infrator teria de reparar danos materiais, morais e estéticos causados. Ele também terá de pagar uma pensão à pessoa afetada caso o incidente afete a capacidade de trabalhar.

Se houver morte, o criminoso paga pensão para a família caso seja comprovado que o afetado era responsável pelo sustento familiar. Essa proposta tem consenso entre deputados de governo e da oposição.

Esse projeto de lei, de autoria do deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), faz parte do pacote de segurança apoiado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), que deseja votar matérias do tema ao longo da semana, enquanto a relação do Congresso e o Executivo está prejudicada em razão do bloqueio de emendas decretado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Falso advogado é preso em mega-operação contra o tráfico em Paranavaí

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 29 pessoas durante uma operação contra o tráfico de drogas, organização criminosa e lavagem de dinheiro deflagrada nesta quarta-feira (11) em Paranavaí, no Noroeste do Estado.

Foram apreendidos seis quilos de maconha, pequenas porções de crack e cocaína, arma de fogo, munições, cerca de R$ 18 mil em espécie, além de celulares e balanças de precisão.

Entre os alvos da operação está um falso advogado, identificado como integrante da organização. Ele teria utilizado o número de registro da OAB de outro advogado durante um interrogatório, além de acessar sistemas para repassar informações ao grupo criminoso.

A operação é fruto de investigações iniciadas em abril deste ano, após flagrantes de tráfico de drogas na região, que culminaram na desestruturação de uma organização criminosa que atuava em um bairro da cidade.

Com o desenvolvimento da investigação a PCPR identificou novas células do grupo criminoso, levando à expedição das ordens judiciais.

A operação envolveu aproximadamente 150 policiais civis, além de 40 viaturas, helicóptero e cães policiais da PCPR, que foram utilizadas para dar cumprimento aos mandados em diversos pontos da cidade.

"A operação é resultado de um trabalho investigativo minucioso, que identificou o líder da organização criminosa e as ramificações de seu tráfico de drogas. As diligências investigativas foram cruciais para desarticular a estrutura do grupo e combater a violência e o crime organizado na região", afirmou o delegado da PCPR Gilson Matos.

A PCPR segue com o compromisso de desmantelar organizações criminosas e garantir a segurança da população paranaense.

Mais de 300 kg de maconha estavam dentro de caixas de ovos, diz PRF

Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu uma carga de 343 quilos de maconha em Santa Terezinha de Itaipu na noite desta terça-feira (10). A droga estava no compartimento de carga de um caminhão, dentro de caixas de ovos. Um homem foi preso em flagrante.

Às 22h de ontem, uma equipe da PRF deu ordem de parada ao motorista de um caminhão, que seguia no sentido Foz do Iguaçu - Cascavel, pela BR-277. Questionado sobre o que levava no caminhão, o condutor, de 23 anos, informou que o veículo estava vazio.

Durante a fiscalização, os policiais rodoviários federais perceberam um forte odor de maconha no compartimento de carga do caminhão. Ao abrirem para verificação, os policiais encontraram vários tabletes de maconha dentro de caixas de uma marca de ovos.

A equipe da PRF deu voz de prisão em flagrante ao motorista, que assumiu que havia sido contratado para levar a droga até Cascavel (PR). Ele responderá pelo crime de tráfico de drogas. A ocorrência foi encaminhada para a Polícia Civil em Cascavel.

Canal da Fama

Excelente fase

Carol Castro aparece na foto caracterizada como sua personagem Clarice, da novela "Garota do Momento", sendo que tem feito excelente trabalho frente às câmeras. Aos 40 anos, a atriz parece viver excelente fase profissional e também pessoal. Ela aproveita os momentos de folga nas gravações para ficar com a família, especialmente com a filha Nina, que completou sete anos. A menina é fruto do casamento da atriz com o violinista Felipe Prazeres. Carol Castro sempre foi muito discreta quanto à sua vida pessoal; longe dos holofotes, ela namora o produtor Marcos Rohrig.

Homenagem emocionante

O cantor e compositor Gilberto Gil foi homenageado com o título de "Doutor Honoris Causa", concedido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). A cerimônia aconteceu no Salão Leopoldo Miguez, da Escola de Música da UFRJ. Familiares, amigos e muitas celebridades prestigiaram o artista em sua premiação.

Indicado

O ator Sebastian Stan foi indicado ao Globo de Ouro 2025 na categoria de Melhor Ator em Filme de Comédia ou Musical por sua impactante performance em "Um Homem Diferente", longa aclamado pela crítica e vencedor do Gotham Awards de Melhor Filme de 2024. A indicação ao Globo de Ouro coroa um ano de conquistas para Sebastian Stan, que já havia sido premiado com o Urso de Prata de Melhor Ator no Festival de Cinema de Berlim 2024 por este mesmo papel. Sua performance foi destacada por sua sensibilidade, intensidade e pela habilidade de transitar entre momentos de humor e emoção, consolidando-o como um dos talentos mais versáteis de sua geração. Dirigido por Aaron Schimberg, "Um Homem Diferente" explora temas como identidade, aceitação e transformação, entregando uma narrativa que é ao mesmo tempo sensível e provocativa. A participação de Adam Pearson, ator com neurofibromatose, traz autenticidade e uma desconstrução impactante dos padrões estéticos convencionais.

O personagem de Sebastian Stan

Em um "Um Homem Diferente", Sebastian Stan interpreta Edward, um homem que passa por uma cirurgia de reconstrução facial e, ao tentar se adaptar à nova realidade, vê sua vida tomar rumos inesperados. Sua trajetória se cruza com a de Oswald (Adam Pearson), um ator que participa de uma peça inspirada na vida passada de Edward. Juntos, eles embarcam em uma jornada de autodescoberta, aceitação e confrontos emocionais intensos.

Confirmado na continuação da novela

Ary Fontoura está confirmadíssimo na continuação da trama de "Êta Mundo Bom". O personagem Quinzinho estará de volta à nova história, cuja estreia está prevista para 2025 e que será ambientada dez anos após os acontecimentos iniciais. Vale dizer que Ary Fontoura contracenará com Elizabeth Savalla, Camila Queiroz, Sérgio Guizé e Flávia Alessandra.

TESTE DA TV

Milton Gonçalves, Nelson Freitas e Leandro Hassum / Márcio de Souza-RG

1) Os três Reis Magos, Baltazar (Milton Gonçalves), Belchior (Nelson Freitas) e Gaspar (Leandro Hassum) viveram em qual dessas atrações da Globo exibida no Natal de 2009?
a) "Sai de Baixo"
b) "Zorra Total"
c) "Os Cara de Pau"
d) "Xuxa – Especial de Fim de Ano"

2) A atriz Fernanda Montenegro recebeu uma indicação para o Oscar por qual destes filmes?
a) "Eles Não Usam Black Tie"
b) "A Janela do Outro Lado da Rua"
c) "Central do Brasil"
d) "A Partilha"

3) Quais personagens foram interpretados por Maria Fernanda Cândido nas novelas "Terra Nostra" e "Esperança"?
a) Paola e Madalena
b) Luiza e Maria
c) Paola e Nina
d) Janete e Nina

4) Quem interpretou Raquel na novela "Canavial de Paixões", que foi exibida pelo SBT?
a) Débora Duarte
b) Bianca Castanho
c) Helena Fernandes
d) Patrícia Novaes

5) A novela "Indomada" foi marcada pela atuação de Eva Wilma, na pele da malvada Maria Altiva. Mas na trama, também tinha personagens dóceis e ingênuos. Um deles foi interpretado por Flávia Alessandra. Quem foi essa personagem?
a) Dorothy
b) Caroline
c) Cleonice
d) Grampola

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-c / 5-a)

E falando da festa de aniversário da Zoe

Entre os convidados estava Manu Tralli, filha de Ticiane Pinheiro e César Tralli. Muito simpática, Manu posou para fotos e aproveitou muito as brincadeiras da festa, e ainda se esbaldou na enorme variedade de doces e chocolates.

Novo diretor

Leandro Cipoloni é o novo diretor nacional de jornalismo do SBT. Reconhecido por sua extensa experiência e contribuições ao jornalismo brasileiro, Cipoloni tem passagens por veículos como a Record e a CNN Brasil, onde se destacou pela capacidade de liderar equipes e implementar iniciativas voltadas para um jornalismo ético e inovador.

Para curtir em casa

Disponível na Apple TV, o documentário "A Disputa do Natal", conta uma fábula natalina da vida real com um toque diferente. Jeremy Morris dá outro sentido ao espírito de Natal quando sua comemoração extravagante gera uma disputa com os vizinhos que termina no tribunal. Vale a pena conferir. Aproveite e tenha um Feliz Natal!

Quem pode, pode!

A internacional Jennifer Lopez foi vista numa das lojas da poderosa grife Hermès fazendo compras. A atriz americana comprou uma bolsa vendida ao valor de oitenta mil dólares, o que equivale a quatrocentos e oitenta e três mil Reais. É certo que ela tem poder aquisitivo para isso, mas dá o que pensar se atentarmos para as questões impostas pela desigualdade social.

Festa de aniversário

A menina Zoe, filha de Sabrina Sato e Duda Nagle, completou seis anos e ganhou festa organizada pelos pais. Sabrina Sato postou fotos nas quais ela aparece ao lado do namorado, Nicolas Prattes e de sua mãe, Dona Kika, de Zoe e de Leda Nagle, a avó paterna da menina. O tema da decoração foi "A Fantástica Fábrica de Chocolate", com direito inclusive à famosa cascata de chocolate e personagens do filme. Sato e Nagle ficaram casados durante sete anos.

O plano de saúde continua

Representantes do SBT se manifestaram quanto ao plano de saúde do baixista Mingau, o Ultraje a Rigor. Foi explicado que realmente o plano havia expirado e a intenção inicial era não renovar, no entanto as filhas de Sílvio Santos, ao tomarem conhecimento da situação, interferiram e ordenaram que o plano de saúde de Mingau fosse renovado. Melhor assim. Enquanto isso, integrantes da família do músico afirmaram que eles ainda não haviam sido informados oficialmente sobre a continuação do benefício. Mingau continua em tratamento intensivo depois de ter sido baleado em setembro do ano passado.

Horóscopo

Áries
Use seu brilho para apoiar quem precisa. Sua generosidade e carisma serão fundamentais para transformar o ambiente. Descanse e recupere suas energias. Cuide do corpo e da mente.

Touro
Renove suas conexões no ambiente profissional. Invista em novas amizades no trabalho e busque harmonia nas relações familiares. Encontre tempo para relaxar e aproveite momentos especiais.

Gêmeos
Organização mental é a palavra de ordem. O desafio agora é transformar sonhos em realidade, identificando os recursos disponíveis e enfrentando os obstáculos com estratégia.

Câncer
Assim como o pássaro precisa deixar o ninho para descobrir as belezas do mundo, você também precisa sair da sua zona de conforto. O mundo lá fora tem paisagens surpreendentes à sua espera.

Leão
Sua capacidade de iluminar o ambiente ao seu redor será essencial. Use sua generosidade e carisma para oferecer apoio a quem precisa e, assim, espalhar mais amor e solidariedade.

Virgem
A lição do momento é dividir responsabilidades e confiar no potencial das pessoas à sua volta. Ouça as sugestões de seus colegas e permita que eles tomem a frente em algumas decisões.

Libra
Reconhecer erros é o primeiro passo para se tornar uma pessoa melhor. Fique atento às amizades falsas e escolha bem com quem vai compartilhar suas confidências.

Escorpião
Descanse e recupere suas energias. Cuidar do corpo e da mente será fundamental para encarar desafios futuros. Lembre-se de que grandes jornadas começam com pequenos passos.

Sagitário
A paciência será sua aliada. O momento é propício para resolver questões financeiras e quitar dívidas. Evite confrontos e meça bem suas palavras, especialmente em situações tensas.

Capricórnio
Para cada ação, há uma reação. Plante o bem e ele retornará em dobro. As flores surgem no caminho de quem mantém a mente aberta e a alma receptiva às oportunidades.

Aquário
Errar faz parte do processo de aprendizado. O mais importante é não desistir. Se cair, levante e siga adiante com coragem. Perseverança será sua maior aliada para vencer os desafios.

Peixes
Mude sua forma de ver e lidar com as pessoas ao seu redor. Se deseja melhorar suas relações, será preciso vencer a desconfiança e cultivar a empatia. Adote uma postura mais generosa.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Memo não reage da melhor maneira ao saber que Úrsula está grávida e isso desperta nela tristeza. Daniela descobre que Memo é o pai biológico de Isabella e apesar de defendê-lo, Fausto é o responsável por fazê-la perceber que foi traída. Memo está de volta à casa de Daniela e planeja revelar toda a verdade para ela, mas mal sabe ele que ela já sabe que ele é o pai biológico de Isabella. Memo admite para Daniela e Fausto que é pai de Isabella, mas conta como descobriu tudo, colocando em perigo a versão de Fausto.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Todos comemoram o acerto da campanha, exceto Bia. Beto tenta se aproximar de Beatriz, que afirma que nada mudou entre eles. Raimundo repreende a atitude de Ronaldo e o afasta da conta da Perfumaria Carioca. Bia não gosta de ser estagiária de Ronaldo. Zélia garante a seu cúmplice misterioso que descobrirá todo o passado de Clarice. Mauro pede perdão a Celeste, e Vera e Sebastião se preocupam com a menina. Nelson é ameaçado. Lígia aconselha Ronaldo. Marlene produz uma receita de sabão para a Perfumaria Carioca. Bia anuncia que é a nova estagiária de Beto na agência. Zélia procura uma antiga secretária da perfumaria.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena se aconselha com Rique sobre sua vontade de falar com o patrocinador do Dragão Suburbano. Violeta discute com Osmar. Jô questiona Cacá sobre sua suposta doença. Jin desiste de se declarar para Tati. Yuki pede a ajuda de Rosana. Gerson se surpreende ao ter notícias de Yuki. Tati encontra os produtos de Nando. Gigi se insinua para Chico. Rosana, Edson e Yuki estranham o comportamento de Nando. Jô descobre sobre a gravidez de Cacá e a questiona. Chega o dia da festa do Dragão Suburbano. Doralice, Tati, Madalena e Jão se surpreendem quando Rique anuncia Osmar como o patrocinador do Dragão Suburbano.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Felipe comenta com Anna que Safira dá medo nele; Anna diz que o que ele fez com Shirley e Wanda foi por hipnose de Safira, e manda ele ficar longe da caverna. Gabriel revela a Tonico que saiu e beijou Bárbara. As meninas decidem convidar Moisés, André e Pedro para formar a redação jornalística. Gabriel visita o projeto de Pilar e fica encantado. Binho e Lucas reclamam que foram excluídos do projeto, mas Felipe e Rui têm planos em mente. Lavínia diz a Flora que sente falta dela, e as duas fazem as pazes. Tonico dá entrevista para Moisés falando da má administração dos recursos financeiros do colégio. Anna afirma a Moisés que eles não podem ter medo de publicar a verdade. Jane fecha acordo com Felipe, Rui, Binho e Lucas para serem seguranças do jornal. Betina descobre que Gabriel está saindo com Bárbara e deseja contar para Pilar; Fafá tenta impedir.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Luma pede que Mavi deixe Rudá e Viola em paz. Rodhes defende Luma para Viola. Mavi ordena que a estrada atravesse a comunidade. Michele elogia Daniel. Dhu e Fátima trocam confidências sobre o amor. Hugo se surpreende com atitude de Diana. Leidi afirma a Ísis e Sirlei que sabe o que fazer com Marlete. Mércia tenta fazer Mavi desistir de sua ideia. Viola tenta impedir os planos de Mavi.

Filmes – 12/12/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Tomorrowland - Um Lugar Onde Nada É Impossível
(Tomorrowland) 15h25, na Globo, EUA, 2015. Direção de Brad Bird. Com George Clooney, Hugh Laurie, Britt Robertson, Tim Mcgraw, Kathryn Hahn, Chris Bauer. Casey encontra um broche que a transporta para uma realidade paralela chamada Tomorrowland, repleta de invenções futuristas visando o bem da humanidade.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Excelente madeira para móveis
2. Áspero como o limão / A sua família
3. Qualquer navio / Uma lunação completa
4. Tribunal de Contas / Produto Interno Bruto / O lítio, em química
5. Camareira / Boas maneiras
6. Incomum (fem.) / Eu, em italiano
7. Meio... amargo / Um pedido de socorro
8. Beirute é a sua capital / Catedral
9. Conta-se para fazer rir
10. Seis... romanos / Poesia clássica / Departamento de Urbanização
11. Associação Brasileira de Imprensa / Viagem em avião
12. O nome de De Laurentiis (1919-2010), produtor italiano de filmes / Crustáceo parecido com um caranguejo pequeno
13. Pinheiro característico do Paraná

VERTICAIS

1. A refeição da noite / (Gír. esp.) Vitória por larga margem de pontos
2. Árvore espinhosa de jardim / Proibir (em virtude de força ou de direito)
3. Não cozido / Uma língua clássica / Instituto Nacional de Agronomia
4. As duas primeiras vogais / O Jorge (1912-2001), de "Tieta do Agreste" / De outro modo
5. Órgão em forma de feijão / Eletrodo positivo
6. Ayrton Senna / O macho dos vacuns / Sufixo diminutivo / Sociedade Anônima
7. Conjunção negativa / Um sistema operacional, em informática / Retornar
8. Luta com armas iguais / Uma metade do... osso / O compositor, violonista e arranjador carioca Caymmi
9. Cidade da Itália, berço de um são Francisco / Árvore considerada o ser vivo mais alto do planeta

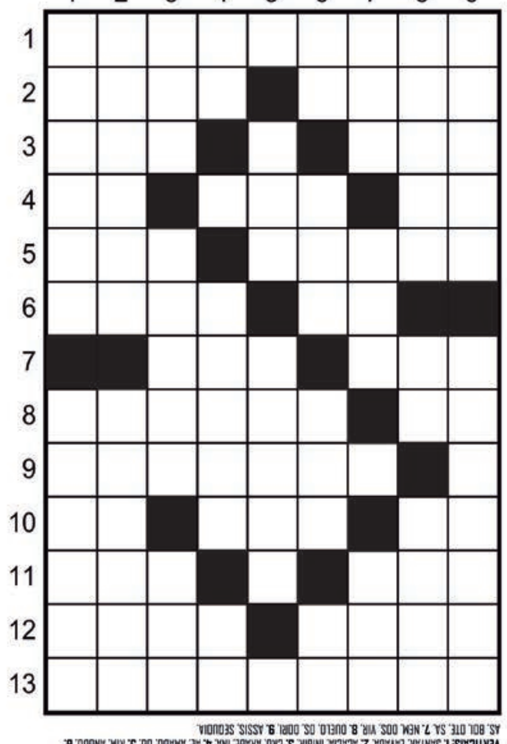

Soluções
HORIZONTAIS: 1. JACARANDÁ. 2. ACRE. SEUS. 3. NAU. MÊS. 4. TC. PIB. LI. 5. AIA. MODOS. 6. RARA. IO. 7. AMA. SOS. 8. LÍBANO. SÉ. 9. ANEDOTA. 10. VI. ODE. DU. 11. ABI. VOO. 12. DINO. SIRI. 13. ARAUCÁRIA.
VERTICAIS: 1. JANTAR. LAVADA. 2. ACÁCIA. INIBIR. 3. CRU. ÁRABE. INA. 4. AE. AMADO. OU. 5. RIM. ANODO. 6. AS. BOI. OTE. SA. 7. NEM. DOS. VIR. 8. DUELO. OS. DORI. 9. ASSIS. SEQUOIA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Juiz eleitoral Fábio Caldas entrega o diploma de reeleito ao prefeito Décio Jardim

Promotor Mário Augusto entrega o diploma ao vice-prefeito Bilu

A Mesa principal na cerimônia contou com as presenças do juiz Fábio Caldas, o promotor Mário Augusto e o representante da OAB, Gilson Luiz da Silva

ELEIÇÕES 2024

Justiça Eleitoral de Xambrê diploma o prefeito reeleito Décio, vice Bilu e vereadores

Em cerimônia realizada nesta semana no fórum da Comarca de Xambrê, o juiz eleitoral, Fábio Caldas de Araújo, o promotor de Justiça, Mário Augusto Drago de Lucena, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Gilson Luiz da Silva, e outras autoridades, diplomaram o prefeito reeleito do município, Décio Jardim, o vice-prefeito Amarildo da Silva Salapata, o popular Bilu, e os vereadores eleitos. Na mesma sessão também foram diplomados os eleitos no município de Alto Paraíso, que fazem parte da comarca.

A Justiça Eleitoral também enalteceu o projeto Inclusão em Ação e entregou diplomas às pessoas com deficiência que atuaram na eleição municipal de 2024: O juiz Fábio Caldas entregou os diplomas para Carlos Alberto Crispim da Silva Lima, Cícero Silva Cabral, Claudinete da Silva, Eliane Fernandes Silva, Lucas de Paula Augustinho e Roberto Carlos Santana Rodrigues.

Em suas falas o juiz Fábio Caldas e o promotor Mário Augusto agradeceram o empenho de todos os envolvidos no pleito eleitoral, o comportamento dos candidatos e das candidatas para uma eleição sem ocorrências. E desejaram sucesso, ética e profissionalismo aos diplomados para a gestão de 2025/28.

Vereadores eleitos e diplomados em Xambrê

Adriano Cardozo da Silva
Alessandro Ensina Salvador
Laudemir Jardim
Elton Barbosa dos Santos
Osair de Almeida Pereira
Ademir Leite da Silva
Mauro César Ferreira
José Uilson da Cunha
Edinaldo Lima Ventura (ausente)

Botafogo leva 3 do Pachuca e se despede da Copa Intercontinental na estreia

São Paulo (AE) - O Botafogo decepcionou nesta quarta-feira, fez uma partida monótona no estádio 974, em Doha, e se despediu da Copa Intercontinental da Fifa logo na estreia. A equipe campeã brasileira e continental poupou algumas estrelas no primeiro tempo, não mostrou forças para segurar o Pachuca e foi derrotada por 3 a 0. Os mexicanos avançam para a próxima etapa e medirão forças com o Al-Ahly na semifinal, no sábado, às 14h. O ganhador do duelo enfrentará o Real Madrid na final.

Com tempo escasso de intervalo entre a conclusão do Brasileirão e a viagem para o Catar, o Botafogo sucumbiu em um cenário semelhante ao vivido pelo Palmeiras no início de 2021. Além dos botafoguenses e palmeirenses, também caíram na estreia Internacional, Atlético-MG e Flamengo em outras ocasiões. Diferentemente de outros anos, nesta edição não há disputa de terceiro ou quarto lugar. Assim, o Botafogo já entra de férias e coloca um ponto final em uma temporada memorável.

O técnico Artur Jorge optou por poupar quatro importantes atletas. Segundo o português, o objetivo era dosar as energias. Assim, Alex Telles, Marlon Freitas, Savarino e Almada foram preservador. Em suas posições, entraram Cuiabano, Allan, Eduardo e Matheus Martins na escalação inicial.

FIAT

TORO 2020 DIESEL

Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17

Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
SPIN 1.8 LT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV7	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.4T MIDNIGHT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 92.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 159.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Fecomércio PR Sesc Senac IFPD · Sesc

Sesc Paraná
CONTRATA:

Processo Seletivo **nº 363/2024**

Professor(a) de Inglês – Ensino Médio (Tempo determinado)
Umuarama

Consulte os pré-requisitos da vaga no Edital e inscreva-se até **20/12/2024.**

Acesso pelo site www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · EU+EUCATUR (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

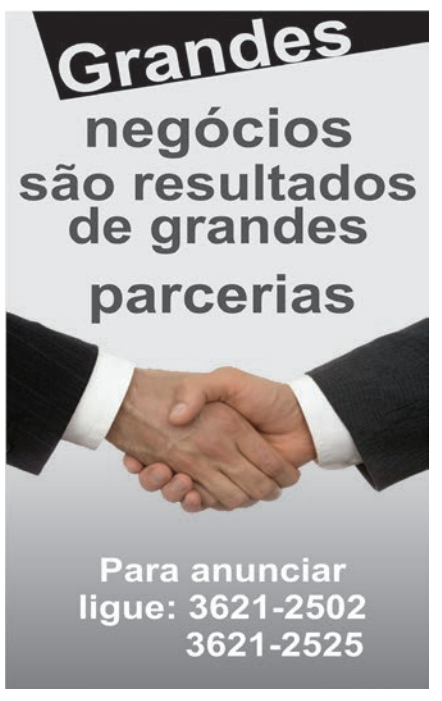

Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 09/12/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 51.418, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: MARLON DE ANDRADE FERREIRA, CPF. ***.437.309-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.325,79**, em 09/12/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 18/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-4/M-13.522**, objeto da matrícula **13.522** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 09/12/2024

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2025
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
		0124	Controle Interno
0002	Judiciária	0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0125	Normatização e Fiscalização
		0126	Tecnologia da Informação
		0127	Ordenamento Territorial
		0129	Administração de Receitas
		0131	Comunicação Social
0005	Defesa Nacional	0153	Defesa Terrestre
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência a Pessoa idosa
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0011	Trabalho	0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		0333	Empregabilidade
0012	Educação	0122	Administracao Geral
		0361	Ensino Fundamental
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0026	Transporte	0453	Transportes Coletivos Urbanos
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL881101-017-FGSIHOAJHLLQXN-9 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:37:50 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2025

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	121.886.408,00
Impostos	28.111.408,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	2.973.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	90.802.000,00
Da União	55.044.000,00
Do Estado	35.758.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	19.144.750,00
Da União para o Município	16.199.000,00
Do Estado para o Município	2.945.750,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	177.967.450,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	17.326.608,00
TOTAL	301.672.000,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	52.488.056,24
Pessoal e Encargos Sociais	30.179.756,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	22.308.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.481.808,00
Investimentos	4.481.808,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	56.969.864,24

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	56.969.864,24
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	20.354.200,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.718.950,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	3.635.250,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	36.615.664,24
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	30,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	24.406.164,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.982.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.098.000,00
Vigilância Sanitária	3.092.400,00
Vigilância Epidemiológica	378.500,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	12.000,00
TOTAL	56.969.864,24

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1281101-017-KDFWJKKMIXZYG-7 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 17:13:01 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2024, de 11 de Dezembro de 2024.
SUMULA: Dispõe sobre estabilidade provisória de servidora gestante com contrato por prazo determinado e dá outras providências.
CONSIDERANDO: A estabilidade provisória constitucional assegurada à gestante, disposto no artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº 72/2009 que prevê a concessão de licença maternidade por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO: a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;
CONSIDERANDO: ainda, o requerimento datado e deferido;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Art. 1º Em decorrência da previsão do art. 10, "b" dos Atos da Disposições Constitucionais Transitórias, e de reiteradas decisões judiciais nesse sentido, fica prorrogado o contrato de trabalho da servidora pública gestante que possui vínculo temporário com o Município, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA DO CARGO
VANIA BISPO MARTINEZ	560	PROFESSOR - TEMPORÁRIO	20

II - Art. 2º Após a entrega do Atestado médico de licença maternidade e Certidão de Nascimento pela servidora gestante na Divisão de Recursos Humanos, nova Portaria disporá sobre o início e término da licença maternidade, e consequentemente definirá a data fim da estabilidade provisória.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.375/2024
Data: 09.12.2024
Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras disposições.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 301.682.400,00 (Trezentos e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.
§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.
§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	266.279.670,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.925.600,00
Contribuições	6.208.000,00
Receita patrimonial	70.749.690,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	0,00
Receita de serviços	661.700,00
Transferências correntes	147.647.350,00
Outras receitas correntes	87.330,00
Receitas de capital	53.540.850,00
Operações de crédito	36.316.050,00
Alienação de bens	530.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	16.694.800,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	319.820.520,00
Dedução FUNDEB	-18.138.120,00
TOTAL LIQUIDO	301.682.400,00

O Artigo 4º - Passa a vigorar a seguinte redação: As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos do orçamento fiscal apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR ÓRGÃOS:

01 - Câmara Municipal	8.747.121,42
02 - Governo Municipal	10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	12.345.080,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	16.326.010,00
TOTAL R$	301.682.400,00

II - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	8.747.121,42
02 - Judiciária	6.297.000,00
04 - Administração	28.886.820,00
05 - Defesa Nacional	66.000,00
06 - Segurança Pública	9.264.000,00
08 - Assistência Social	12.345.080,00
10 - Saúde	56.969.864,24
11 - Trabalho	1.111.000,00
12 - Educação	59.367.080,00
13 - Cultura	2.290.340,00
14 - Direitos da Cidadania	173.000,00
15 - Urbanismo	72.588.544,34
16 - Habitação	7.904.050,00
17 - Saneamento	1.048.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.204.100,00
20 - Agricultura	9.727.000,00
22 - Indústria	4.828.000,00
23 - Comércio e Serviços	6.746.030,00
25 - Energia	279.900,00
27 - Desporto e Lazer	7.639.470,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$	301.682.400,00

III - POR SUBFUNÇÕES:

0031 - Ação Legislativa	8.747.121,42
0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.297.000,00
0122 - Administração Geral	13.198.950,00
0123 - Administração Financeira	6.766.700,00
0124 - Controle Interno	212.000,00
0125 - Normatização e Fiscalização	653.000,00
0126 - Tecnologia da Informação	2.823.000,00
0127 - Ordenamento Territorial	3.850.000,00
0129 - Administração de Receitas	883.170,00
0131 - Comunicação Social	1.054.000,00
0153 - Defesa Terrestre	66.000,00
0181 - Policiamento	9.177.000,00
0182 - Defesa Civil	87.000,00
0241 - Assistência a Pessoa idosa	213.600,00
0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.590.420,00
0244 - Assistência Comunitária	8.541.060,00
0301 - Atenção Básica	24.406.164,24
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.982.800,00
0303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.098.000,00
0304 - Vigilância Sanitária	3.092.400,00
0305 - Vigilância Epidemiológica	378.500,00
0331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	444.000,00
0333 - Empregabilidade	667.000,00
0361 - Ensino Fundamental	37.057.660,00
0364 - Ensino Superior	110.000,00
0365 - Educação Infantil	20.472.820,00
0366 - Educação de Jovens e Adultos	226.000,00
0367 - Educação Especial	958.600,00
0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	779.360,00
0392 - Difusão Cultural	1.510.980,00
0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00
0451 - Infraestrutura Urbana	52.788.280,00
0452 - Serviços Urbanos	19.800.264,34
0482 - Habitação Urbana	7.904.050,00
0512 - Saneamento Básico Urbano	1.048.000,00
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.204.100,00
0606 - Extensão Rural	9.727.000,00
0661 - Promoção Industrial	4.828.000,00
0691 - Promoção Comercial	349.830,00
0695 - Turismo	6.396.200,00
0752 - Energia Elétrica	279.900,00
0812 - Desporto Comunitário	7.639.470,00
0999 - Reserva de contingência	200.000,00
Total Geral	301.682.400,00

IV – POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes	
Despesas correntes	214.612.502,00
Pessoal e encargos sociais	105.923.380,58
Juros e encargos da divida	1.000.000,00
Outras despesas correntes	107.689.121,42
4 – Despesas de Capital	
Despesas de capital	86.869.898,00
Investimentos	85.463.898,00
Inversões financeiras	80.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.326.000,00
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de contingência	200.000,00
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	301.682.400,00

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada para o Orçamento Fiscal do exercicio de 2025, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, criar outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 8o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		266.279.670,00	Administração	28.886.820,00
Impostos, taxas e contribuições de	40.925.600,00		Agricultura	9.727.000,00
Contribuições	6.208.000,00		Assistência Social	12.345.080,00
Receita patrimonial	70.749.690,00		Comércio e Serviços	6.746.030,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	2.290.340,00
Receita industrial	0,00		Defesa Nacional	66.000,00
Receita de serviços	661.700,00		Desporto e Lazer	7.639.470,00
Transferências correntes	147.647.350,00		Direitos da Cidadania	173.000,00
Outras receitas correntes	87.330,00		Educação	59.367.080,00
Receitas de capital		53.540.850,00	Energia	279.900,00
Operações de crédito	36.316.050,00		Gestão Ambiental	5.204.100,00
Alienação de bens	530.000,00		Habitação	7.904.050,00
Amortização de empréstimos	0,00		Indústria	4.828.000,00
Transferências de capital	16.694.800,00		Judiciária	6.297.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Legislativa	8.747.121,42
Receitas correntes		0,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Impostos, taxas e contribuições de	0,00		Saneamento	1.048.000,00
Contribuições	0,00		Saúde	56.969.864,24
Receita patrimonial	0,00		Segurança Pública	9.264.000,00
Receita agropecuária	0,00		Trabalho	1.111.000,00
Receita industrial	0,00		Urbanismo	72.588.544,34
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(18.138.120,00)		
Receitas correntes	(18.138.120,00)			
Impostos, taxas e contribuições de	(811.512,00)			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(17.326.608,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		301.682.400,00	**Subtotal**	301.682.400,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		301.682.400,00	**Total**	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL131101-017-ZJWGQBZIGKCSBZ-0 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:32:52 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Órgão: 1 - Camara Municipal				
300000000000000000	Despesas correntes			6.697.121,42
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.450.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.247.121,42	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.247.121,42		
400000000000000000	Despesas de capital			2.050.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
			Total Órgão	8.747.121,42
Órgão: 2 - Governo Municipal				
300000000000000000	Despesas correntes			10.234.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.029.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.029.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.205.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.205.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			364.500,00
440000000000000000	Investimentos		364.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	364.500,00		
			Total Órgão	10.599.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito				
300000000000000000	Despesas correntes			8.352.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.247.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.247.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.105.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			825.000,00
440000000000000000	Investimentos		825.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	325.000,00		
449200000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros	500.000,00		
			Total Órgão	9.177.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação				
300000000000000000	Despesas correntes			2.678.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		818.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	818.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.860.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.860.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			145.000,00
440000000000000000	Investimentos		145.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
			Total Órgão	2.823.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento				
300000000000000000	Despesas correntes			4.979.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.731.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.731.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.248.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.248.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.054.950,00
440000000000000000	Investimentos		7.054.950,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.054.950,00		
			Total Órgão	12.033.950,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração				
300000000000000000	Despesas correntes			13.215.734,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.364.784,34	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.364.784,34		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.850.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.850.950,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.009.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.009.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.009.000,00		
			Total Órgão	14.224.734,34
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda				
300000000000000000	Despesas correntes			6.814.870,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.720.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.720.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.094.870,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.094.870,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.488.000,00
440000000000000000	Investimentos		82.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	82.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		80.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		1.326.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.326.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
			Total Órgão	8.502.870,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação				
300000000000000000	Despesas correntes			50.360.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		31.527.340,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	31.527.340,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		18.833.060,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	121.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	18.712.060,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.006.680,00
440000000000000000	Investimentos		9.006.680,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.006.680,00		
			Total Órgão	59.367.080,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde				
300000000000000000	Despesas correntes			52.488.056,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		30.179.756,24	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	7.507.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	22.672.756,24		
330000000000000000	Outras despesas correntes		22.308.300,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	664.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	4.555.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios	300.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	16.789.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.481.808,00
440000000000000000	Investimentos		4.481.808,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	25.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	4.456.808,00		
			Total Órgão	56.969.864,24
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
300000000000000000	Despesas correntes			9.494.480,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.770.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.770.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.724.480,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	120.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.604.480,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.850.600,00
440000000000000000	Investimentos		2.850.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.850.600,00		
			Total Órgão	12.345.080,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente				
300000000000000000	Despesas correntes			35.706.160,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.438.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	4.500,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	8.434.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.267.660,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins	5.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	6.500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	27.256.160,00		
400000000000000000	Despesas de capital			47.663.700,00
440000000000000000	Investimentos		47.663.700,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante	2.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	47.661.700,00		
			Total Órgão	83.369.860,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego				
300000000000000000	Despesas correntes			3.860.830,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.276.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.276.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.584.830,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.584.830,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.336.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.336.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.336.000,00		
			Total Órgão	7.196.830,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura				
300000000000000000	Despesas correntes			9.731.350,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.372.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.372.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.359.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.359.350,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.594.660,00
440000000000000000	Investimentos		6.594.660,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.594.660,00		
			Total Órgão	16.326.010,00
			Total	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL171101-017-RQJOBROCSXAJQQ-5 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:17:35 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.697.121,42
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.450.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.247.121,42	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.247.121,42		
400000000000000000	Despesas de capital			2.050.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.050.000,00		
			Total Unidade	8.747.121,42
			Total Órgão	8.747.121,42

Órgão: 02 - Governo Municipal
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.538.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.187.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.187.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		351.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	351.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			56.500,00
440000000000000000	Investimentos		56.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	56.500,00		
			Total Unidade	1.595.000,00

Unidade: 002 - Procuradoria Jurídica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.267.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		695.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	695.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.572.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.572.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
			Total Unidade	6.297.000,00

Unidade: 003 - Controle Interno

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			202.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		181.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	181.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		21.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	212.000,00

Unidade: 004 - Ouvidoria Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			170.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	43.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
			Total Unidade	173.000,00

Unidade: 005 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			823.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		279.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	279.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		544.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	544.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			80.000,00
440000000000000000	Investimentos		80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Unidade	903.000,00

Unidade: 006 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			873.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		218.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	218.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		655.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	655.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			181.000,00
440000000000000000	Investimentos		181.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	181.000,00		
			Total Unidade	1.054.000,00

Unidade: 007 - Secretaria Executiva

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			361.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		342.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	342.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		19.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.000,00
440000000000000000	Investimentos		4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00		
			Total Unidade	365.000,00
			Total Órgão	10.599.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
Unidade: 001 - Diretoria de Segurança Publica e Transito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			445.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		362.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	362.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		83.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	83.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			825.000,00
440000000000000000	Investimentos		825.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	325.000,00		
449200000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes	500.000,00		
			Total Unidade	1.270.000,00

Unidade: 002 - Superintendência da Guarda Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.907.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.885.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.885.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.022.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.022.000,00		
			Total Unidade	7.907.000,00
			Total Órgão	9.177.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.061.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		431.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	431.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.630.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.630.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	2.066.000,00

Unidade: 002 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	129.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		136.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	136.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			45.000,00
440000000000000000	Investimentos		45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	45.000,00		
			Total Unidade	310.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			180.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	129.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			80.000,00
440000000000000000	Investimentos		80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Unidade	260.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			172.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	129.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	43.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
			Total Unidade	187.000,00
			Total Órgão	2.823.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.435.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.157.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.157.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.278.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.278.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	2.445.000,00

Unidade: 002 - Diretoria de Engenharia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.215.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.160.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.160.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			190.000,00
440000000000000000	Investimentos		190.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	190.000,00		
			Total Unidade	1.405.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		230.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		888.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	888.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.786.050,00
440000000000000000	Investimentos		6.786.050,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.786.050,00		
			Total Unidade	7.904.050,00

Unidade: 004 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			211.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		184.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	184.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			68.900,00
440000000000000000	Investimentos		68.900,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	68.900,00		
			Total Unidade	279.900,00
			Total Órgão	12.033.950,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Diretoria de Pessoal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.388.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.141.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.141.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.247.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.247.950,00		
400000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
440000000000000000	Investimentos		35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
			Total Unidade	7.423.950,00

Unidade: 002 - Diretoria de Material e Patrimonio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			469.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		402.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	402.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		67.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	67.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			134.000,00
440000000000000000	Investimentos		134.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	134.000,00		
			Total Unidade	603.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Frotas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			403.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		363.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	363.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
			Total Unidade	463.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.091.784,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.879.784,34	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.879.784,34		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.212.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.212.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			760.000,00
440000000000000000	Investimentos		760.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	760.000,00		
			Total Unidade	4.851.784,34

Unidade: 005 - Diretoria de Compras e Licitações

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			863.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		579.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	579.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		284.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	284.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Unidade	883.000,00
			Total Órgão	14.224.734,34

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 001 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.320.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.427.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.427.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.893.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.893.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.446.000,00
440000000000000000	Investimentos		40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		80.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		1.326.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.326.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	200.000,00		
			Total Unidade	6.966.700,00

Unidade: 002 - Diretoria de Tributação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			861.170,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		713.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	713.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		148.170,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	148.170,00		
400000000000000000	Despesas de capital			22.000,00
440000000000000000	Investimentos		22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	22.000,00		
			Total Unidade	883.170,00

Unidade: 003 - Diretoria de Fiscalização

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			633.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		580.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	580.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Unidade	653.000,00
			Total Órgão	8.502.870,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			39.022.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		28.039.740,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	28.039.740,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.982.410,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	10.981.410,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.879.580,00
440000000000000000	Investimentos		7.879.580,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.879.580,00		
			Total Unidade	46.901.730,00

Unidade: 002 - Diretoria de Educação Especial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			790.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		39.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	39.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		751.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	120.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	631.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			168.000,00
440000000000000000	Investimentos		168.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	168.000,00		
			Total Unidade	958.600,00

Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.498.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.285.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.285.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.213.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.213.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			80.000,00
440000000000000000	Investimentos		80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Unidade	4.578.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Transporte Escolar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.049.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.163.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.163.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.886.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.886.650,00		
400000000000000000	Despesas de capital			879.100,00
440000000000000000	Investimentos		879.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	879.100,00		
			Total Unidade	6.928.750,00
			Total Órgão	59.367.080,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			52.488.056,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		30.179.756,24	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	7.507.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	22.672.756,24		
330000000000000000	Outras despesas correntes		22.308.300,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	664.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	4.555.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	300.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	16.789.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.481.808,00
440000000000000000	Investimentos		4.481.808,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	25.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	4.456.808,00		
			Total Unidade	56.969.864,24
			Total Órgão	56.969.864,24

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.421.380,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.706.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.706.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.715.380,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	120.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.595.380,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.513.680,00
440000000000000000	Investimentos		1.513.680,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.513.680,00		
			Total Unidade	8.935.060,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.878.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.064.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.064.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		814.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	814.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.317.920,00
440000000000000000	Investimentos		1.317.920,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.317.920,00		
			Total Unidade	3.196.420,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			194.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		194.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	194.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			19.000,00
440000000000000000	Investimentos		19.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
			Total Unidade	213.600,00
			Total Órgão	12.345.080,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 001 - Diretoria de Limpeza Publica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.142.480,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.306.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.306.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.836.480,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	4.836.480,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.595.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.595.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.595.000,00		
			Total Unidade	9.737.480,00

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.838.580,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.675.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	1.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.674.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.163.580,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	13.161.580,00		
400000000000000000	Despesas de capital			38.784.700,00
440000000000000000	Investimentos		38.784.700,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	2.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	38.782.700,00		
			Total Unidade	54.623.280,00

Unidade: 003 - Diretoria de Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.268.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.067.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.067.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.201.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.201.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.718.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.718.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.718.000,00		
			Total Unidade	4.986.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuaria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.188.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		578.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	3.500,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	575.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.609.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra	4.500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.600.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.466.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.466.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.466.000,00		
			Total Unidade	3.654.000,00

Unidade: 005 - Diretoria de Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.649.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.374.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.374.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.275.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.275.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.554.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.554.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.554.000,00		
			Total Unidade	5.203.100,00

Unidade: 006 - Diretoria de Estradas de Rodagem

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.620.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		438.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	438.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.182.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.182.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.546.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.546.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.546.000,00		
			Total Unidade	5.166.000,00
			Total Órgão	83.369.860,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.156.830,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		586.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	586.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.570.830,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.570.830,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.021.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.021.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.021.000,00		
			Total Unidade	5.177.830,00

Unidade: 002 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			403.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		334.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	334.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		69.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	69.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			41.000,00
440000000000000000	Investimentos		41.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	41.000,00		
			Total Unidade	444.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			585.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		222.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	222.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		363.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	363.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			82.000,00
440000000000000000	Investimentos		82.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	82.000,00		
			Total Unidade	667.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Pesca e Aquicultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			716.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		134.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	134.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		582.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	582.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			192.000,00
440000000000000000	Investimentos		192.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	192.000,00		
			Total Unidade	908.000,00
			Total Órgão	7.196.830,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.241.470,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.353.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.353.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.888.470,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.888.470,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.398.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.398.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.398.000,00		
			Total Unidade	7.639.470,00

Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turisticas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.011.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		675.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	675.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.336.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.336.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.384.300,00
440000000000000000	Investimentos		2.384.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.384.300,00		
			Total Unidade	6.396.200,00

Unidade: 003 - Diretoria de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.477.980,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		344.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	344.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.133.980,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.133.980,00		
400000000000000000	Despesas de capital			812.360,00
440000000000000000	Investimentos		812.360,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	812.360,00		
			Total Unidade	2.290.340,00
			Total Órgão	16.326.010,00
			Total	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda | Identificador: WPL181101-017-XYSGXGOOTKEUFW-5 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES | 25/11/2024 16:15:16 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara Municipal
Unidade: 1 - Camara Municipal
0001.0031.0001.2001 - Fiscalização, Controle Externo e Atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.697.121,42
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.450.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.121,42	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.121,42		
339014000000000000	Diárias - civil	150.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	457.121,42			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	250.000,00			
				Total Ação	6.697.121,42

0001.0031.0002.1001 - Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.050.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			
				Total Ação	2.050.000,00
				Total Unidade	8.747.121,42
				Total Órgão	8.747.121,42

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.391.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.141.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.141.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	920.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	210.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	85.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	63.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.500,00
440000000000000000	Investimentos			50.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.500,00			
				Total Ação	1.442.000,00

0005.0153.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				61.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	66.000,00

0006.0182.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				86.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	87.000,00
				Total Unidade	1.595.000,00

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
0002.0062.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.267.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			695.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		695.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	551.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	126.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.572.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.572.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	25.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	21.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	5.500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	6.297.000,00
				Total Unidade	6.297.000,00

Unidade: 3 - Controle Interno
0004.0124.0007.2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				202.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			181.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		181.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	144.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	11.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	212.000,00
				Total Unidade	212.000,00

Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
0014.0422.0008.2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	173.000,00
				Total Unidade	173.000,00

Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
0004.0122.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				823.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			279.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		279.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	52.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			544.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		544.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	903.000,00
				Total Unidade	903.000,00

Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
0004.0131.0010.2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				873.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			218.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		218.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	163.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	37.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			655.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		655.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				181.000,00
440000000000000000	Investimentos			181.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		181.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	181.000,00			
				Total Ação	1.054.000,00
				Total Unidade	1.054.000,00

Unidade: 7 - Secretaria Executiva
0004.0122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				361.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			342.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		342.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	244.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	92.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	9.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
				Total Ação	365.000,00
				Total Unidade	365.000,00
				Total Órgão	10.599.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Publica e Transito
0006.0181.0011.1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Publica e Transito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				800.000,00
440000000000000000	Investimentos			800.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
449200000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros		500.000,00		
449252000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	800.000,00

0006.0181.0011.1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	15.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	25.000,00

0006.0181.0011.2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				445.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			362.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		362.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	291.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	65.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		83.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00			
				Total Ação	445.000,00
				Total Unidade	1.270.000,00

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
0006.0181.0011.2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.907.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.885.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.885.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	530.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.022.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.022.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	515.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	65.000,00			
				Total Ação	7.907.000,00
				Total Unidade	7.907.000,00
				Total Órgão	9.177.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
0004.0126.0012.2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.061.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			431.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		431.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	346.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	78.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.630.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.630.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	1.550.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	2.066.000,00
				Total Unidade	2.066.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
0004.0126.0012.2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			136.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		136.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	310.000,00
				Total Unidade	310.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
0004.0126.0012.2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	28.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	260.000,00
				Total Unidade	260.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
0004.0126.0012.2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				172.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	187.000,00
				Total Unidade	187.000,00
				Total Órgão	2.823.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
0004.0127.0013.2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.435.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.157.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.157.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	882.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	247.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.278.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.278.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	95.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.101.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	2.445.000,00
				Total Unidade	2.445.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
0004.0127.0013.2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.215.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.160.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.160.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	903.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	236.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	23.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				190.000,00
440000000000000000	Investimentos			190.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	180.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	1.405.000,00
				Total Unidade	1.405.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
0016.0482.0014.1003 - Construções Executadas pela Habitação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.736.050,00
440000000000000000	Investimentos			6.736.050,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.736.050,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.436.050,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	300.000,00			
				Total Ação	6.736.050,00

0016.0482.0014.2019 - Manutenção das Atividades da Habitação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	182.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	41.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			888.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		888.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	51.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	450.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	151.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	1.168.000,00
				Total Unidade	7.904.050,00

Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável
0025.0752.0059.2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				211.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			184.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		184.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				68.900,00
440000000000000000	Investimentos			68.900,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		68.900,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	68.900,00			
				Total Ação	279.900,00
				Total Unidade	279.900,00
				Total Órgão	12.033.950,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
0004.0122.0015.2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.067.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	630.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.247.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.247.950,00		
339014000000000000	Diárias - civil	11.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	23.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	358.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.002.950,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.810.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00			
				Total Ação	5.102.950,00

0004.0122.0015.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.321.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.321.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.321.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e	1.896.000,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	425.000,00			
				Total Ação	2.321.000,00
				Total Unidade	7.423.950,00

Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimonio
0004.0122.0016.1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				109.000,00
440000000000000000	Investimentos			109.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		109.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	34.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	75.000,00			
				Total Ação	109.000,00

0004.0122.0016.2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				469.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			402.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		402.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	305.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			67.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		67.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	26.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	17.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	494.000,00
				Total Unidade	603.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
0004.0122.0017.2023 - Manutenção das Atividades do Frotas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				403.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			363.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		363.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	66.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	21.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	463.000,00
				Total Unidade	463.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
0004.0122.0018.1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	200.000,00

0015.0452.0018.1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	5.000,00			
				Total Ação	15.000,00

0015.0452.0018.1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	180.000,00

0015.0452.0018.2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.875.284,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.339.284,34	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.339.284,34		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.059.284,34			
319013000000000000	Contribuições patronais	260.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			536.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		536.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	139.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	160.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	215.000,00			
				Total Ação	1.875.284,34

0015.0452.0018.2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				585.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		60.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			525.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	145.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	41.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	325.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	635.500,00

0015.0452.0018.2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				686.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			161.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		161.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	28.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			525.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	59.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				195.000,00
440000000000000000	Investimentos			195.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	881.000,00

0015.0452.0018.2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				342.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			262.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		262.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	38.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
440000000000000000	Investimentos			120.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	462.000,00

0015.0452.0018.2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				603.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			239.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		239.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			364.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	105.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	206.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	603.000,00
				Total Unidade	4.851.784,34

Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
0004.0122.0019.2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				863.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			579.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		579.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	445.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	105.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			284.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		284.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	43.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	883.000,00
				Total Unidade	883.000,00
				Total Órgão	14.224.734,34

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
0004.0123.0020.2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

300000000000000000	Despesas correntes				1.340.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.248.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.248.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	985.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	237.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		92.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	8.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	1.370.000,00

0004.0123.0020.2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.980.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			179.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		179.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	132.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	32.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.801.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.801.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	330.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.311.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	135.700,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.416.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			80.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
459064000000000000	Aquisição de títulos representativos de capital já	80.000,00			
460000000000000000	Amortização da dívida			1.326.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.326.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.326.000,00			
				Total Ação	5.396.700,00

0099.0999.0099.9999 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
				Total Unidade	6.966.700,00

Unidade: 2 - Diretoria de Tributação

0004.0129.0021.2032 - Manutenção das Atividades da Tributação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				861.170,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			713.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		713.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	573.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			148.170,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		148.170,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	45.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.170,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
440000000000000000	Investimentos			22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00			
				Total Ação	883.170,00
				Total Unidade	883.170,00

Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização

0004.0125.0022.2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				633.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			580.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		580.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	448.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	107.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	17.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	653.000,00
				Total Unidade	653.000,00
				Total Órgão	8.502.870,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

0012.0122.0058.2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				497.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			270.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	46.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	18.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			227.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		227.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	542.000,00

0012.0361.0023.1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00

0012.0361.0023.1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				980.000,00
440000000000000000	Investimentos			980.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	489.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	491.000,00			
				Total Ação	980.000,00

0012.0361.0023.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.555.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			17.555.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		17.555.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.270.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
				Total Ação	17.555.000,00

0012.0361.0023.2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.995.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.327.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.327.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	242.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			668.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		668.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	221.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	2.010.300,00

0012.0361.0023.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.943.610,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			753.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		753.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	580.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.190.610,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.190.610,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.762.760,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.407.200,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	828.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	519.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.518.400,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	100.000,00			
				Total Ação	6.943.610,00

0012.0364.0024.2037 - Apoio a Estudantes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		109.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	109.000,00			
				Total Ação	110.000,00

0012.0365.0025.1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.814.580,00
440000000000000000	Investimentos			6.814.580,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.814.580,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.578.580,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	236.000,00			
				Total Ação	6.816.580,00

0012.0365.0025.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.027.940,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.027.940,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.027.940,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.522.940,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.485.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
				Total Ação	8.027.940,00

0012.0365.0025.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				521.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			521.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		521.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	101.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	65.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
				Total Ação	521.000,00

0012.0365.0025.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.144.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.144.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.144.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	106.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	470.800,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	530.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	610.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	420.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	857.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	130.000,00			
				Total Ação	3.144.300,00

0012.0366.0026.2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				106.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	18.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00			
				Total Ação	106.500,00

0012.0366.0026.2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
				Total Ação	12.000,00

0012.0366.0026.2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				107.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			107.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		107.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	9.500,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	2.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.500,00			
				Total Ação	107.500,00
				Total Unidade	46.901.730,00

Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial

0012.0367.0027.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				790.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		39.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.600,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			751.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		120.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	120.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		631.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	330.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	130.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				168.000,00
440000000000000000	Investimentos			168.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	13.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	155.000,00			
				Total Ação	958.600,00
				Total Unidade	958.600,00

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

0012.0361.0023.2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.565.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.318.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.318.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	247.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	97.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.132.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	2.615.000,00

0012.0365.0025.2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.933.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			967.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		967.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	785.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	179.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			966.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		966.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	86.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	865.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	1.963.000,00
				Total Unidade	4.578.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar

0012.0361.0028.1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				879.100,00
440000000000000000	Investimentos			879.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		879.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	879.100,00			
				Total Ação	880.100,00

0012.0361.0028.2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.048.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.163.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.163.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	660.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	232.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	262.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.885.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.885.650,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	453.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.046.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.650,00			
				Total Ação	6.048.650,00
				Total Unidade	6.928.750,00
				Total Órgão	59.367.080,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude

0010.0122.0057.2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	12.000,00

0010.0301.0029.1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.040,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.040,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.040,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.040,00			
400000000000000000	Despesas de capital				821.808,00
440000000000000000	Investimentos			821.808,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		821.808,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	721.808,00			
				Total Ação	824.848,00

0010.0301.0029.1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.310.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.310.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.310.000,00			
				Total Ação	3.312.000,00

0010.0301.0029.2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.566.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			973.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		973.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	760.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	192.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			593.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		593.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	286.800,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.586.300,00

0010.0301.0030.2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.635.016,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.908.256,24	
319000000000000000	Aplicações diretas		12.908.256,24		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.587.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.582.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	697.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	41.306,24			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.726.760,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.726.760,00		
339014000000000000	Diárias - civil	525.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	936.600,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	52.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	411.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	620.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	795.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	12.600,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	220.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.560,00			
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
				Total Ação	16.700.016,24

0010.0301.0030.2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.961.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.814.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.814.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.425.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	347.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	27.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			147.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		147.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
440000000000000000	Investimentos			22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.983.000,00

0010.0302.0031.2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.646.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.466.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.466.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.180.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	273.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	41.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.648.500,00

0010.0302.0031.2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.809.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.874.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.874.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.874.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.935.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.935.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.935.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		25.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	25.000,00			
				Total Ação	7.834.000,00

0010.0302.0031.2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.490.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.633.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.633.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		1.087.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	825.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	192.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.770.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		620.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	620.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.150.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	561.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.385.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	80.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
440000000000000000	Investimentos			130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	7.620.000,00

0010.0302.0031.2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.779.150,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.779.150,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		664.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	664.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		7.115.150,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.113.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	7.779.150,00

0010.0302.0031.2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		187.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	201.000,00

0010.0302.0032.2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.900.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			878.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		878.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	690.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	165.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.022.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.022.150,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	970.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	1.900.150,00

0010.0303.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.068.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			437.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		437.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	354.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.631.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios		300.000,00		
337230000000000000	Material de consumo	100.000,00			
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.331.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.291.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	2.098.000,00

0010.0304.0033.2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				858.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			757.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		757.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	605.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		101.400,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	43.200,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.200,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	873.400,00

0010.0304.0033.2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.189.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.807.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.807.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.414.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	357.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			382.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		382.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	18.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	205.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	2.219.000,00

0010.0305.0033.2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			358.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		358.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	244.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	78.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	378.500,00
				Total Unidade	56.969.864,24
				Total Órgão	56.969.864,24

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0243.0038.2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				374.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			301.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	236.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	11.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		73.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	394.000,00

0008.0244.0034.1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.400.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	230.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.170.000,00			
				Total Ação	1.401.000,00

0008.0244.0034.2062 - Assistência a Entidades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		120.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	120.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0008.0244.0035.2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.161.840,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.634.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.634.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	302.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.527.840,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.527.840,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	385.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.210.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	85.840,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	180.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	4.161.840,00

0008.0244.0036.2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.717.540,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.196.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.196.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	899.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	226.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	56.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			521.540,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		521.540,00		
339014000000000000	Diárias - civil	34.340,00			
339030000000000000	Material de consumo	95.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	80.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	1.797.540,00

0008.0244.0037.2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.047.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		575.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	439.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			472.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		472.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	142.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.680,00
440000000000000000	Investimentos			13.680,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.680,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.680,00			
				Total Ação	1.060.680,00
				Total Unidade	8.935.060,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

0008.0243.0039.5001 - construções, Reformas e Ampliações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.174.400,00
440000000000000000	Investimentos			1.174.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.174.400,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.174.400,00			
				Total Ação	1.175.400,00

0008.0243.0039.6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				443.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			443.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		443.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	141.250,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.250,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.520,00
440000000000000000	Investimentos			13.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.520,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.520,00			
				Total Ação	457.020,00

0008.0243.0039.6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.434.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.064.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.064.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	798.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	201.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			370.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	180.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
440000000000000000	Investimentos			130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	130.000,00			
				Total Ação	1.564.000,00
				Total Unidade	3.196.420,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

0008.0241.0040.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				194.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			194.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		194.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	87.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				19.000,00
440000000000000000	Investimentos			19.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00			
				Total Ação	213.600,00
				Total Unidade	213.600,00
				Total Órgão	12.345.080,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica

0015.0452.0042.2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.848.680,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.359.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.359.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	990.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	277.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	82.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			489.680,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		489.680,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	213.850,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	271.830,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	1.863.680,00

0015.0452.0042.2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.778.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			854.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		854.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	548.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	163.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	55.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.924.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.924.800,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.880,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.901.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	450.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.558.920,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.047.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.047.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.047.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.047.000,00			
				Total Ação	6.825.800,00

0017.0512.0041.1101 - Projeto de Politica Municipal de Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				533.000,00
440000000000000000	Investimentos			533.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		533.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	510.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	3.000,00			
				Total Ação	533.000,00

0017.0512.0041.1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				515.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		93.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	71.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			422.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		422.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.000,00			
				Total Ação	515.000,00
				Total Unidade	9.737.480,00

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

0004.0122.0043.1015 - Construções dos Centros Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				71.000,00
440000000000000000	Investimentos			71.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		71.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.000,00			
				Total Ação	71.000,00

0004.0122.0043.2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				291.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			291.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		291.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	201.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
				Total Ação	291.000,00

0015.0451.0044.1016 - Construções em Bens de Domínio Publico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00

0015.0451.0044.1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.390.580,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.390.580,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.390.580,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.890.480,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				31.111.500,00
440000000000000000	Investimentos			31.111.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		31.111.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	31.081.500,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	30.000,00			
				Total Ação	35.502.080,00

0015.0451.0044.1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.197.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.197.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.197.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.097.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.521.500,00
440000000000000000	Investimentos			5.521.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.521.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.521.500,00			
				Total Ação	7.718.500,00

0015.0451.0044.1019 - Construções Executadas pela Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
				Total Ação	2.000,00

0015.0451.0044.1026 - Transferências a Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná -

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		1.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		2.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		2.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0015.0451.0044.2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Publicas e Privadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
				Total Ação	300.000,00

0015.0451.0044.2071 - Manutenção das Atividades de Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.804.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.557.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.557.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.830.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	525.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	197.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	810.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	165.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400.700,00
440000000000000000	Investimentos			400.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.700,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.700,00			
				Total Ação	4.204.700,00

0015.0452.0044.1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.501.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.501.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.501.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.501.000,00			
				Total Ação	1.501.000,00

0015.0452.0044.2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.853.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			117.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		117.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.736.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.736.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.349.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.387.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
440000000000000000	Investimentos			105.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
				Total Ação	4.958.000,00
				Total Unidade	54.623.280,00

Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo

0015.0451.0044.2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.268.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.067.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.067.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	760.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	210.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.201.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.201.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	839.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.718.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.718.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.718.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.633.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
				Total Ação	4.986.000,00
				Total Unidade	4.986.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria

0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00

0020.0606.0045.1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.465.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.465.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.465.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.304.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	161.000,00			
				Total Ação	1.467.000,00

0020.0606.0045.2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.178.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		575.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	434.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.603.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		5.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.598.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	743.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	160.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	681.000,00			
				Total Ação	2.178.000,00

0020.0606.0045.2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.500,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		4.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.500,00			
				Total Ação	8.000,00
				Total Unidade	3.654.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente

0018.0541.0046.1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				155.000,00
440000000000000000	Investimentos			155.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
				Total Ação	155.000,00

0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.411.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.374.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.374.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.050.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	251.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	45.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	28.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.037.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.037.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.100,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	70.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	355.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				440.000,00
440000000000000000	Investimentos			440.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	440.000,00			
				Total Ação	2.851.100,00

0018.0541.0046.2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Basico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		69.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	80.000,00			
				Total Ação	249.000,00

0018.0541.0046.2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				134.000,00
440000000000000000	Investimentos			134.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		134.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	54.000,00			
				Total Ação	162.000,00

0018.0541.0046.2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				304.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	354.000,00

0018.0541.0046.2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				837.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			837.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		837.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	345.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				595.000,00
440000000000000000	Investimentos			595.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		595.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	95.000,00			
				Total Ação	1.432.000,00
				Total Unidade	5.203.100,00

Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem

0020.0606.0045.1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.546.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.546.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.546.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.525.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00			
				Total Ação	1.547.000,00

0020.0606.0045.2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.619.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			438.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		438.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	337.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	79.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.181.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.181.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.945.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	225.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.005.000,00			
				Total Ação	3.619.000,00
				Total Unidade	5.166.000,00
				Total Órgão	83.369.860,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio

0022.0661.0047.1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.021.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.021.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.021.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.000.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	3.021.000,00

0022.0661.0047.2080 - Manutenção das Atividades da Industria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.807.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			455.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		455.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	354.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.352.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.352.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	340.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880.000,00			
				Total Ação	1.807.000,00

0023.0691.0048.2081 - Manutenção das Atividades do Comercio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				349.830,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3190000000000000000	Aplicações diretas		131.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	98.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			218.830,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		218.830,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	39.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	60.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.830,00			
				Total Ação	349.830,00
				Total Unidade	5.177.830,00

Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
0011.0331.0049.2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				403.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			334.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		334.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	271.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	61.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		69.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			41.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			41.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00			
				Total Ação	444.000,00
				Total Unidade	444.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
0011.0333.0050.2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				585.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			222.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	39.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			363.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		363.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	80.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			82.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			82.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	667.000,00
				Total Unidade	667.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
0020.0606.0051.2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				716.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			134.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		134.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			582.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		582.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	180.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	123.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	271.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			192.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			192.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		192.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	190.000,00			
				Total Ação	908.000,00
				Total Unidade	908.000,00
				Total Órgão	7.196.830,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
0027.0812.0052.1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			2.798.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			2.798.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.798.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.398.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00			
				Total Ação	2.801.000,00

0027.0812.0052.2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				880.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			880.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		880.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	350.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			100.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	980.000,00

0027.0812.0052.2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.358.470,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.353.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.353.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	905.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	250.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	188.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.005.470,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.005.470,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	416.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	90.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	255.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	3.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.470,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			500.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	3.858.470,00
				Total Unidade	7.639.470,00

Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
0023.0695.0053.1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			2.004.300,00	
4400000000000000000	Investimentos			2.004.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.004.300,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.704.300,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	2.005.300,00

0023.0695.0054.2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.010.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		675.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	538.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	123.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.335.900,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.335.900,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	610.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	60.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	337.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.237.900,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			380.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			380.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	380.000,00			
				Total Ação	4.390.900,00
				Total Unidade	6.396.200,00

Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
0013.0391.0055.2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				268.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			268.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	88.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	21.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	157.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			511.360,00	
4400000000000000000	Investimentos			511.360,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		511.360,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	503.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.360,00			
				Total Ação	779.360,00

0013.0392.0056.2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.209.980,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			344.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		344.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	257.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	62.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	7.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			865.980,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		865.980,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	9.500,00			
3390300000000000000	Material de consumo	49.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	25.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.000,00			
3390370000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	557.000,00			
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	4.480,00			
4000000000000000000	Despesas de capital			301.000,00	
4400000000000000000	Investimentos			301.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	1.510.980,00
				Total Unidade	2.290.340,00
				Total Órgão	16.326.010,00
				Total	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL2025-26-ANEXO8-VII-Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES — 25/11/2024 16:27:27 -03:00
Atende.Net - WPL v.2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	8.747.121,42		8.747.121,42
0001.0031	Acao Legislativa	8.747.121,42		8.747.121,42
0001.0031.0001	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO	6.697.121,42		6.697.121,42
0001.0031.0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.050.000,00		2.050.000,00
0001.0124	Controle Interno	0,00		0,00
0001.0124.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00		0,00
0002	Judiciária	6.297.000,00		6.297.000,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.297.000,00		6.297.000,00
0002.0062.0006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	6.297.000,00		6.297.000,00
0004	Administração	28.563.870,00	322.950,00	28.886.820,00
0004.0122	Administracao Geral	12.527.000,00	117.950,00	12.644.950,00
0004.0122.0003	COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL	1.787.000,00	20.000,00	1.807.000,00
0004.0122.0009	ADMINISTRAÇÃO DA SUB PREFEITURA DE DR OLIVEIRA CASTRO	903.000,00		903.000,00
0004.0122.0015	SISTEMA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	7.397.000,00	26.950,00	7.423.950,00
0004.0122.0016	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E PA	568.000,00	35.000,00	603.000,00
0004.0122.0017	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	453.000,00	10.000,00	463.000,00
0004.0122.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	200.000,00		200.000,00
0004.0122.0019	SISTEMA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	857.000,00	26.000,00	883.000,00
0004.0122.0043	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRAT	362.000,00	0,00	362.000,00
0004.0123	Administração Financeira	6.746.700,00	20.000,00	6.766.700,00
0004.0123.0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.746.700,00	20.000,00	6.766.700,00
0004.0124	Controle Interno	212.000,00		212.000,00
0004.0124.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	212.000,00		212.000,00
0004.0125	Normalização e Fiscalização	648.000,00	5.000,00	653.000,00
0004.0125.0022	SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	648.000,00	5.000,00	653.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	2.808.000,00	15.000,00	2.823.000,00
0004.0126.0012	SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	2.808.000,00	15.000,00	2.823.000,00
0004.0127	Ordenamento Territorial	3.690.000,00	160.000,00	3.850.000,00
0004.0127.0013	SISTEMA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.690.000,00	160.000,00	3.850.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	878.170,00	5.000,00	883.170,00
0004.0129.0021	SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	878.170,00	5.000,00	883.170,00
0004.0131	Comunicação Social	1.054.000,00		1.054.000,00
0004.0131.0010	SISTEMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	1.054.000,00		1.054.000,00
0005	Defesa Nacional	66.000,00		66.000,00
0005.0153	Defesa Terrestre	66.000,00		66.000,00
0005.0153.0004	ALISTAMENTO MILITAR	66.000,00		66.000,00
0006	Segurança Pública	9.249.000,00	15.000,00	9.264.000,00
0006.0181	Policiamento	9.167.000,00	10.000,00	9.177.000,00
0006.0181.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	9.167.000,00	10.000,00	9.177.000,00
0006.0182	Defesa Civil	82.000,00	5.000,00	87.000,00
0006.0182.0005	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	82.000,00	5.000,00	87.000,00
0008	Assistência Social	9.238.500,00	3.106.580,00	12.345.080,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa	210.000,00	3.600,00	213.600,00
0008.0241.0040	SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	210.000,00	3.600,00	213.600,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.128.500,00	1.461.920,00	3.590.420,00
0008.0243.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	394.000,00		394.000,00
0008.0243.0039	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLES	1.734.500,00	1.461.920,00	3.196.420,00
0008.0244	Assistência Comunitária	6.900.000,00	1.641.060,00	8.541.060,00
0008.0244.0034	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	450.000,00	1.071.000,00	1.521.000,00
0008.0244.0035	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.909.000,00	252.840,00	4.161.840,00
0008.0244.0036	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO SUAS	1.646.000,00	151.540,00	1.797.540,00
0008.0244.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALT	895.000,00	165.680,00	1.060.680,00
0010	Saúde	35.387.794,24	21.582.070,00	56.969.864,24
0010.0122	Administracao Geral	12.000,00	0,00	12.000,00
0010.0122.0057	SISTEMA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIAS EM SAÚ	12.000,00	0,00	12.000,00
0010.0301	Atenção Básica	15.149.794,24	9.256.370,00	24.406.164,24
0010.0301.0029	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE	3.157.988,00	2.565.160,00	5.723.148,00
0010.0301.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	11.991.806,24	6.691.210,00	18.683.016,24
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.554.500,00	11.428.300,00	26.982.800,00
0010.0302.0031	SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	14.008.500,00	11.074.150,00	25.082.650,00
0010.0302.0032	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO PLENA EM SAÚDE	1.546.000,00	354.150,00	1.900.150,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.066.000,00	32.000,00	2.098.000,00
0010.0303.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	2.066.000,00	32.000,00	2.098.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	2.406.000,00	686.400,00	3.092.400,00
0010.0304.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.406.000,00	686.400,00	3.092.400,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	199.500,00	179.000,00	378.500,00
0010.0305.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	199.500,00	179.000,00	378.500,00
0011	Trabalho	1.109.000,00	2.000,00	1.111.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	443.000,00	1.000,00	444.000,00
0011.0331.0049	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	443.000,00	1.000,00	444.000,00
0011.0333	Empregabilidade	666.000,00	1.000,00	667.000,00
0011.0333.0050	SISTEMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO AO TRABALHADOR	666.000,00	1.000,00	667.000,00
0012	Educação	20.580.330,00	38.786.750,00	59.367.080,00
0012.0122	Administracao Geral	468.000,00	74.000,00	542.000,00
0012.0122.0058	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	468.000,00	74.000,00	542.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental	13.910.650,00	23.147.010,00	37.057.660,00
0012.0361.0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.650,00	20.996.260,00	30.128.910,00
0012.0361.0028	SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.778.000,00	2.150.750,00	6.928.750,00
0012.0364	Ensino Superior	110.000,00		110.000,00
0012.0364.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	110.000,00		110.000,00
0012.0365	Educação Infantil	5.124.580,00	15.348.240,00	20.472.820,00
0012.0365.0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.124.580,00	15.348.240,00	20.472.820,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	109.500,00	116.500,00	226.000,00
0012.0366.0026	SISTEMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.500,00	116.500,00	226.000,00
0012.0367	Educacao Especial	857.000,00	101.000,00	958.600,00
0012.0367.0027	SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR	857.600,00	101.000,00	958.600,00
0013	Cultura	2.268.500,00	21.840,00	2.290.340,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	770.000,00	9.360,00	779.360,00
0013.0391.0055	SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO PUBLICO	770.000,00	9.360,00	779.360,00
0013.0392	Difusão Cultural	1.498.500,00	12.480,00	1.510.980,00
0013.0392.0056	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	1.498.500,00	12.480,00	1.510.980,00
0014	Direitos da Cidadania	173.000,00		173.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00		173.000,00
0014.0422.0008	SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA	173.000,00		173.000,00
0015	Urbanismo	38.127.414,34	34.461.130,00	72.588.544,34
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	18.361.000,00	34.427.280,00	52.788.280,00
0015.0451.0044	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	18.361.000,00	34.427.280,00	52.788.280,00
0015.0452	Servicos Urbanos	19.766.414,34	33.850,00	19.800.264,34
0015.0452.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.632.784,34	19.000,00	4.651.784,34
0015.0452.0042	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8.674.630,00	14.850,00	8.689.480,00
0015.0452.0044	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	6.459.000,00	0,00	6.459.000,00
0016	Habitação	1.378.000,00	6.526.050,00	7.904.050,00
0016.0482	Habitacao Urbana	1.378.000,00	6.526.050,00	7.904.050,00
0016.0482.0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.378.000,00	6.526.050,00	7.904.050,00
0017	Saneamento	1.048.000,00		1.048.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	1.048.000,00		1.048.000,00
0017.0512.0041	SISTEMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E COLETA DE LIXO	1.048.000,00		1.048.000,00
0018	Gestão Ambiental	4.849.000,00	355.100,00	5.204.100,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	4.849.000,00	355.100,00	5.204.100,00
0018.0541.0046	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	4.849.000,00	355.100,00	5.204.100,00
0020	Agricultura	9.632.000,00	95.000,00	9.727.000,00
0020.0606	Extensão Rural	9.632.000,00	95.000,00	9.727.000,00
0020.0606.0045	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	8.766.000,00	53.000,00	8.819.000,00
0020.0606.0051	SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DE PESCA E AQUICULTURA	866.000,00	42.000,00	908.000,00
0022	Indústria	4.328.000,00	500.000,00	4.828.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	4.328.000,00	500.000,00	4.828.000,00
0022.0661.0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDUSTRIA	4.328.000,00	500.000,00	4.828.000,00
0023	Comércio e Serviços	5.970.730,00	775.300,00	6.746.030,00
0023.0691	Promoção Comercial	349.830,00		349.830,00
0023.0691.0048	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMERCIO	349.830,00		349.830,00
0023.0695	Turismo	5.620.900,00	775.300,00	6.396.200,00
0023.0695.0053	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO, ESPORTE E CULTURA	1.310.000,00	695.300,00	2.005.300,00
0023.0695.0054	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO	4.310.900,00	80.000,00	4.390.900,00
0025	Energia	276.000,00	3.900,00	279.900,00
0025.0752	Energia Elétrica	276.000,00	3.900,00	279.900,00
0025.0752.0059	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL	276.000,00	3.900,00	279.900,00
0026	Transporte		0,00	0,00
0026.0453	Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00
0026.0453.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2021	2022	2023	Receita Prevista 2024	2025
241350010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00
241350010100000000	Recurso PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend. do Cadastro Único	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
241400000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	716.250,00	5.931.533,00	9.591.250,00	1.230.500,00	764.300,00
241499000000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	716.250,00	5.931.533,00	9.591.250,00	1.230.500,00	764.300,00
241499010000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	716.250,00	5.931.533,00	9.591.250,00	1.230.500,00	764.300,00
241499012000000000	Recurso MAPA - Convênio 892082/2019 - Patrulha Mecanizada.	716.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241499012200000000	Recurso MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.	0,00	238.856,00	0,00	220.500,00	0,00
241499012400000000	Recurso ITAIPU - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON	0,00	5.692.677,00	6.492.220,35	0,00	0,00
241499012500000000	Recurso Convênio Itaipu nº 4500065963 - Práticas Conservacionistas - CAPITAL	0,00	0,00	827.089,65	0,00	0,00
241499012600000000	Recurso Convênio Itaipu - construção Hospital Regional	0,00	0,00	2.271.940,00	1.010.000,00	0,00
241499012700000000	Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	694.300,00
241499012800000000	MDS - Repasse SIGTV - rede de serviços do SUAS - vinculo 956	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
241900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	125.000,00	379.834,89	991.000,00	1.210.000,00
241951000000000000	Transferência especial da união	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
241951010000000000	Transferência especial da união - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
241999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	125.000,00	379.834,89	991.000,00	10.000,00
241999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	0,00	125.000,00	379.834,89	991.000,00	10.000,00
241999010500000000	Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroescavadeira e Caminhão	0,00	30.000,00	379.834,89	160.000,00	10.000,00
241999010600000000	Proposta MAPA 18855/2022 Aquisição de Escavadeira Hidráulica	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4.231.143,17	4.409.143,15	3.165.557,69	16.028.050,00	8.170.900,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df	0,00	2.138.000,00	1.019.760,00	2.960.000,00	2.296.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	2.138.000,00	1.019.760,00	2.960.000,00	2.296.000,00
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	2.138.000,00	1.019.760,00	2.960.000,00	2.296.000,00
242150010100000000	SESA - Aquisição de ambulância - HB	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010200000000	SESA - Aquisição de Onibus de 42 lugares - TM	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010300000000	SESA - Van para transporte de pacientes - ER	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010400000000	SESA - Ampliação Ubs Vila Eletrosul - FM	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010500000000	Recurso SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010600000000	Recurso SESA - Resolução 1071/2021 - Aquisição de Tablet.	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010700000000	Recurso SESA - Resolução 1090/2021 - Aquisição de Ambulância.	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010800000000	Recurso SESA Convênio Res. 784/2020 - Constr. UBS Vila Alta	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
242150010900000000	Recurso SESA Convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
242150011000000000	SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - PL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
242150011100000000	SESA - Aquisição de ônibus de 42 lugares - SA	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
242150011200000000	SESA - Resolução 858/2022 - Transporte Sanitário	0,00	70.000,00	325.000,00	0,00	0,00
242150011300000000	SESA - Resolução 860/2022 - Equipamentos p/ Unidades de Atenção Primária	0,00	170.000,00	320.000,00	0,00	0,00
242150011400000000	Recurso SESA - Resol. 1106/2023 - Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
242150011500000000	Recurso SESA - Resol. 1108/2023 - Aquisição de Veículos	0,00	0,00	165.000,00	140.000,00	0,00
242150011600000000	Recurso SESA - Repasse Assiste Guaíra - Aquisição de Veículos	0,00	0,00	29.760,00	70.000,00	0,00
242150011700000000	Recurso SESA - Aquisição de Veículo - D. Mateus Vermelho	0,00	0,00	130.000,00	70.000,00	0,00
242150011800000000	Recurso SESA - Aquisição de Veículo - D. Flávia Franscisquini	0,00	0,00	50.000,00	120.000,00	0,00
242150011900000000	Recurso SESA - Construção da UBS Tipo 2 Vila Velha	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
242150012000000000	Recurso SESA - Reforma UBS Dr. Oliveira Castro - D. Mara Lima	0,00	0,00	0,00	170.000,00	2.250.000,00
242150012100000000	Recurso Estadual Convênio Construção Hospital Regional	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
242150012200000000	SESA - Resolução nº 605/2024 - Aquisição de tablets ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
242200000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	2.187.010,30	2.070.797,69	7.901.050,00	4.873.900,00
242254000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	3.689.500,00
242254010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte - principal	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	3.689.500,00
242254010100000000	Convênio SEIL P/ Pavimentação Guaíra a Dr. Oliveira Castro	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	0,00
242254010200000000	IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - Vinculo 568	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689.500,00
242299000000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	2.187.010,30	2.070.797,69	1.051.050,00	1.184.400,00
242299010000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	0,00	2.187.010,30	2.070.797,69	1.051.050,00	1.184.400,00
242299011400000000	Convênio SEIL Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	0,00	1.987.010,30	2.070.797,69	0,00	0,00
242299011500000000	Recurso SEDU Convênio 153/2021 - Aquisição de Equipamentos	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
242299012300000000	Recurso SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	10.000,00
242299012400000000	Recurso SESA - Resolução 254/2022 - Transporte Sanitário para Qualificação da Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
242299012600000000	Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio - Vinculo 957	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.400,00
242900000000000000	Outras transferências de recursos dos estados	0,00	84.132,85	75.000,00	5.167.000,00	1.001.000,00
242999000000000000	Outras transferências de recursos dos estados	0,00	84.132,85	75.000,00	5.167.000,00	1.001.000,00
242999010000000000	Outras transferências de recursos dos estados - principal	0,00	84.132,85	75.000,00	5.167.000,00	1.001.000,00
242999010100000000	Recuperação e Melhorias da Pista do Aeroporto - emenda Hussein Bakri	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
242999010200000000	Ciclovia - Emenda Elio Rusch	0,00	0,00	0,00	840.000,00	1.000,00
242999010300000000	Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto	0,00	0,00	75.000,00	84.000,00	0,00
242999010400000000	Meu Campinho - Emenda Delegado Fernando Martins	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00
242999010500000000	Recurso SESA - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Capital	0,00	59.292,85	0,00	0,00	0,00
242999010600000000	Recurso SESA - IAOF - Resol. 788/2022	0,00	24.840,00	0,00	0,00	0,00
242999010700000000	Transferência p/ Aquisição de Ônibus - D. Hussein Bakri	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.000.000,00
242999010800000000	Transferência p/ Aquisição 01 automóvel Sedan - D. Hussein Bakri	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
242999010900000000	Transferência p/ Aquisição 01 pick-up - D. Hussein Bakri	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
245000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	0,00	3.612.861,34	107.973,65	0,00	0,00
245100000000000000	Transferências de outras instituições públicas	0,00	3.612.861,34	107.973,65	0,00	0,00
245101000000000000	Transferências de outras instituições públicas	0,00	3.612.861,34	107.973,65	0,00	0,00
245101010000000000	Transferências de outras instituições públicas - principal	0,00	3.612.861,34	107.973,65	0,00	0,00
245101010100000000	ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas	0,00	3.612.861,34	107.973,65	0,00	0,00
	Total Receita	169.903.426,16	212.182.481,55	232.312.011,86	264.707.335,79	301.682.400,00

Código	Especificação	Despesa Realizada 2023	Despesa Prevista 2024	2025
000000000000000000	Despesa Orçamentária	222.765.728,53	264.707.335,79	301.682.400,00
300000000000000000	Despesas correntes	189.210.130,14	191.948.138,84	214.612.502,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	89.764.483,64	93.627.416,02	105.923.380,58
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.706.151,11	6.918.441,02	7.511.500,00
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.706.151,11	6.918.441,02	7.511.500,00
317170040000000000	Contratação por tempo determinado	85.550,79	0,00	0,00
317170110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	6.243.659,56	0,00	0,00
317170130000000000	Obrigações patronais	810.542,96	0,00	0,00
317170160000000000	Outras despesas variáveis - pessoal	1.090.762,93	0,00	0,00
317170460000000000	Auxílio-alimentação	464.289,83	0,00	0,00
317170670000000000	Depósitos compulsórios	354,48	0,00	0,00
317170910000000000	Sentenças judiciais	10.635,96	0,00	0,00
317170940000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	118,20	0,00	0,00
317170960000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	236,40	0,00	0,00
319000000000000000	Aplicações diretas	81.058.332,53	86.708.975,00	98.411.880,58
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	1.190.535,71	1.300.000,00	1.896.000,00
319001010000000000	Proventos - pessoal civil	1.114.182,28	0,00	0,00
319001010100000000	Proventos - pessoal civil - poder executivo	1.114.182,28	0,00	0,00
319001060000000000	13º salário - pessoal civil - aposentados	76.353,43	0,00	0,00
319001060100000000	13º salário - pessoal civil - aposentados - poder executivo	76.353,43	0,00	0,00
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	495.648,66	510.000,00	425.000,00
319003010000000000	Pensões - civis	457.521,84	0,00	0,00
319003010100000000	Pensões - civis - poder executivo	457.521,84	0,00	0,00
319003030000000000	13º salário - pensões civis	38.126,82	0,00	0,00
319003030100000000	13º salário - pensões civis - poder executivo	38.126,82	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.793.394,74	64.147.275,00	74.896.774,34
319011010000000000	Vencimentos e salários	39.099.279,90	0,00	0,00
319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	38.916.036,56	0,00	0,00
319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	183.243,34	0,00	0,00
319011110000000000	Adicional de insalubridade	32.874,17	0,00	0,00
319011310000000000	Gratificação por exercício de cargos	5.929.661,08	0,00	0,00
319011310100000000	Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	4.733.480,44	0,00	0,00
319011310200000000	Vencimentos comissionados - ocupantes de cargo efetivo	1.196.180,64	0,00	0,00
319011330000000000	Gratificação por exercício de funções	2.919.434,80	0,00	0,00
319011370000000000	Gratificação por tempo de serviço	510.183,93	0,00	0,00
319011430000000000	13º salário	4.622.976,33	0,00	0,00
319011430100000000	13º salário - pessoal efetivo	3.997.186,45	0,00	0,00
319011430400000000	13º salário - secretários municipais e agentes equiparados	91.403,30	0,00	0,00
319011430600000000	13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	373.009,28	0,00	0,00
319011430700000000	13º salário - membros de conselhos	16.678,05	0,00	0,00
319011430800000000	13º salário - comissionados - ocupantes de cargo efetivo	144.699,25	0,00	0,00
319011440000000000	Férias - abono pecuniário	88.067,80	0,00	0,00
319011450000000000	Férias - abono constitucional	4.876.463,72	0,00	0,00
319011450100000000	Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	4.466.686,03	0,00	0,00
319011450400000000	Férias - abono constitucional - secretários municipais e agentes equiparados	67.113,75	0,00	0,00
319011450600000000	Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	195.283,50	0,00	0,00
319011450700000000	Férias - abono constitucional - membros de conselhos	21.233,14	0,00	0,00
319011450800000000	Férias - abono constitucional - comissionados - ocupantes de cargo efetivo	126.147,30	0,00	0,00
319011470000000000	Licença-prêmio	335.772,00	0,00	0,00
319011510000000000	Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	70.619,67	0,00	0,00
319011740000000000	Subsídios (exceto agentes políticos)	1.042.102,52	0,00	0,00
319011750000000000	Subsídios - agentes políticos	871.494,75	0,00	0,00
319011750100000000	Subsídios do prefeito	281.241,00	0,00	0,00
319011750200000000	Subsídios do vice-prefeito	120.426,60	0,00	0,00
319011750300000000	Subsídios dos vereadores e presidente da câmara	469.827,15	0,00	0,00
319011990000000000	Outras despesas fixas - pessoal civil	394.464,07	0,00	0,00
319011990100000000	Gratificação por assiduidade	394.464,07	0,00	0,00
319013000000000000	Contribuições patronais	15.086.990,71	15.358.890,00	17.126.800,00
319013010000000000	FGTS	736.236,94	0,00	0,00
319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	14.300.977,00	0,00	0,00
319013020100000000	INSS - subsídios do prefeito	64.378,99	0,00	0,00
319013020200000000	INSS - subsídios do vice-prefeito	27.567,60	0,00	0,00
319013020400000000	INSS - subsídios dos vereadores	98.763,16	0,00	0,00
319013020500000000	INSS - secretários e outros agentes equiparados	274.841,04	0,00	0,00
319013020600000000	Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo	1.071.833,36	0,00	0,00
319013020700000000	Contribuições ao INSS - comissionados ocupantes de cargo efetivo	327.337,37	0,00	0,00
319013020800000000	Contribuições previdenciárias - INSS - servidores efetivos	12.436.255,48	0,00	0,00
319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	0,00
319013070000000000	Contribuição ao INSS - contrato por tempo determinado	49.776,77	0,00	0,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.052.268,61	2.564.310,00	2.781.000,00
319016440000000000	Serviços extraordinários	592.781,12	0,00	0,00
319016990000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.459.487,49	0,00	0,00
319016990100000000	Gratif. P/h.extra Administração	1.388.795,49	0,00	0,00
319016990300000000	Honorários de Sucumbência	70.692,00	0,00	0,00
319046000000000000	Auxílio-alimentação	105.519,49	180.000,00	200.000,00
319046050000000000	Auxílio-alimentação	105.519,49	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.333.974,61	2.648.500,00	1.086.306,24
319094010000000000	Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil	1.333.974,61	0,00	0,00
319094030000000000	Indenizações e restituições trabalhador - inativo civil	0,00	0,00	0,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida	1.834.742,39	1.600.000,00	1.000.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas	1.834.742,39	1.600.000,00	1.000.000,00
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.834.742,39	1.600.000,00	1.000.000,00
329021020000000000	Variação cambial juros da dívida contratual	277.177,62	0,00	0,00
329021020100000000	Juros s/ Dívida Interna Ag.fomento Pr	277.177,62	0,00	0,00
329021990000000000	Outros juros da dívida contratada	1.557.564,77	0,00	0,00
329021990100000000	Juros	1.557.564,77	0,00	0,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	97.610.904,11	96.720.722,82	107.689.121,42
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	343.753,15	675.000,00	910.000,00
335043000000000000	Subvenções sociais	343.753,15	675.000,00	910.000,00
335043990000000000	Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	343.753,15	0,00	0,00
335043999900000000	Demais entidades do terceiro setor	343.753,15	0,00	0,00
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.769.312,99	4.246.410,79	4.561.500,00
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.769.312,99	4.246.410,79	4.561.500,00
337170140000000000	Diárias - pessoal civil	56.867,02	0,00	0,00
337170141400000000	Diárias no país	56.867,02	0,00	0,00
337170300000000000	Material de consumo	456.784,69	0,00	0,00
337170300100000000	Material de consumo	456.784,69	0,00	0,00
337170320000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	493,27	0,00	0,00
337170330000000000	Passagens e despesas com locomoção	292.779,00	0,00	0,00
337170360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	931,99	0,00	0,00
337170360100000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-ciscopar e consamu	931,99	0,00	0,00
337170370000000000	Locação de mão-de-obra	32.417,14	0,00	0,00
337170390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.426.291,79	0,00	0,00
337170390100000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-ciscopar e consamu	2.072.557,16	0,00	0,00
337170390200000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-coripa	353.734,63	0,00	0,00
337170390300000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-CINDEPAR	0,00	0,00	0,00
337170400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	95.781,15	0,00	0,00
337170400100000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-ciscopar e consamu	95.781,15	0,00	0,00
337170460000000000	Auxílio-alimentação	235.209,33	0,00	0,00
337170470000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.537,17	0,00	0,00
337170490000000000	Auxílio-transporte	472,68	0,00	0,00
337170920000000000	Despesas de exercícios anteriores	168.536,25	0,00	0,00
337170920100000000	Rateio P/ Partic em Consórcios-ciscopar e consamu	168.536,25	0,00	0,00
337170930000000000	Indenizações e restituições	1.211,51	0,00	0,00
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	270.000,00	300.000,00	300.000,00
337230000000000000	Material de consumo	60.000,00	100.000,00	100.000,00
337230090000000000	Material Farmacológico	60.000,00	0,00	0,00
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210.000,00	200.000,00	200.000,00
337232010000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210.000,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	93.227.837,97	91.499.312,03	101.917.621,42
339014000000000000	Diárias - civil	878.963,68	1.545.064,90	1.408.220,00
339014140000000000	Diárias no país	878.963,68	0,00	0,00
339014140100000000	Servidores efetivos	679.544,99	0,00	0,00
339014140200000000	Servidores comissionados	127.485,84	0,00	0,00
339014140300000000	Agentes políticos	70.200,85	0,00	0,00
339014140400000000	Membros de conselhos	1.732,00	0,00	0,00
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	0,00	120.000,00	109.000,00
339018990000000000	Outros auxílios financeiros a estudantes	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	23.118.154,83	23.000.730,01	24.749.540,00
339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	3.933.237,08	0,00	0,00
339030010100000000	Etanol	40,00	0,00	0,00
339030010200000000	Gasolina	809.241,24	0,00	0,00
339030010300000000	Diesel	2.923.736,92	0,00	0,00
339030010600000000	Lubrificantes e aditivos automotivos	187.455,97	0,00	0,00
339030019900000000	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	12.762,95	0,00	0,00
339030030000000000	Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	3.034,56	0,00	0,00
339030040000000000	Gás e outros materiais engarrafados	224.042,82	0,00	0,00
339030050000000000	Explosivos e munições	73.303,10	0,00	0,00
339030070000000000	Gêneros de alimentação	933.555,82	0,00	0,00
339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	344.179,46	0,00	0,00
339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	589.376,36	0,00	0,00
339030090000000000	Material farmacológico	452.956,50	0,00	0,00
339030100000000000	Material odontológico	55.116,41	0,00	0,00
339030110000000000	Material químico	708,00	0,00	0,00
339030140000000000	Material educativo e esportivo	125.143,29	0,00	0,00
339030150000000000	Material para festividades e homenagens	5.225,02	0,00	0,00
339030160000000000	Material de expediente	444.376,35	0,00	0,00
339030170000000000	Material de processamento de dados	370.429,97	0,00	0,00
339030180000000000	Materiais e medicamentos para uso veterinário	73.740,34	0,00	0,00
339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	27.759,27	0,00	0,00
339030200000000000	Material de cama, mesa e banho	918,35	0,00	0,00
339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	895.555,89	0,00	0,00
339030230000000000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos	359.589,08	0,00	0,00
339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	3.194.033,37	0,00	0,00
339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis	161.463,21	0,00	0,00
339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	724.034,41	0,00	0,00
339030270000000000	Material de manobra e patrulhamento	0,00	0,00	0,00
339030280000000000	Material de proteção e segurança	113.868,24	0,00	0,00
339030290000000000	Material para áudio, vídeo e foto	5.485,75	0,00	0,00
339030300000000000	Material para comunicações	0,00	0,00	0,00
339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	69.236,72	0,00	0,00
339030350000000000	Material laboratorial	17.800,30	0,00	0,00
339030360000000000	Material hospitalar	441.637,20	0,00	0,00
339030390000000000	Material para manutenção de veículos	1.319.029,64	0,00	0,00
339030390100000000	Pneus	242.809,26	0,00	0,00
339030390200000000	Câmaras de ar	34.209,72	0,00	0,00
339030390300000000	Baterias	43.102,39	0,00	0,00
339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	4.700,19	0,00	0,00
339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	994.208,08	0,00	0,00
339030410000000000	Material para utilização em gráfica	259,00	0,00	0,00
339030420000000000	Ferramentas	19.724,74	0,00	0,00
339030440000000000	Material de sinalização visual e afins	279.697,19	0,00	0,00
339030470000000000	Aquisição de softwares de base	148.105,25	0,00	0,00
339030500000000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	17.256,60	0,00	0,00
339030540000000000	Material p/manutenção e conservação de estradas e vias	8.360.844,96	0,00	0,00
339030960000000000	Material de consumo - pagamento antecipado	3.898,01	0,00	0,00
339030990000000000	Outros materiais de consumo	263.088,39	0,00	0,00
339030990100000000	Outros Materiais de Consumo	199.902,59	0,00	0,00
339030990200000000	Outros Materiais de Consumo	31.697,56	0,00	0,00
339030999900000000	Outros Materiais de Consumo	31.488,24	0,00	0,00
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	284.401,02	288.640,00	327.500,00
339031010000000000	Premiações culturais	168.496,46	0,00	0,00
339031040000000000	Premiações desportivas	105.215,43	0,00	0,00
339031990000000000	Outras premiações	10.689,13	0,00	0,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.647.519,38	8.050.470,00	8.071.700,00
339032020000000000	Medicamentos para uso domiciliar	1.153.755,09	0,00	0,00
339032030000000000	Material destinado a assistência social	117.956,76	0,00	0,00
339032040000000000	Material educacional e cultural	0,00	0,00	0,00
339032050000000000	Merenda escolar	1.889.980,17	0,00	0,00
339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita	4.485.827,36	0,00	0,00
339032990100000000	Mat.esportivos P/ Distribuição Gratuita	39.470,94	0,00	0,00
339032990200000000	Outros Materiais P/distribuição Gratuita	4.446.356,42	0,00	0,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.273.618,64	4.744.210,00	4.950.840,00
339033010000000000	Passagens para o país	196.755,25	0,00	0,00
339033030000000000	Despesas com transporte escolar	3.711.835,26	0,00	0,00
339033060000000000	Locação de veículos para locomoção	355.713,73	0,00	0,00
339033990000000000	Outras despesas de locomoção	9.314,40	0,00	0,00
339033990100000000	Outras Despesas de Locomoção	9.314,40	0,00	0,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	42.878,19	113.040,00	101.000,00
339035990000000000	Outros serviços de consultoria	42.878,19	0,00	0,00
339035990100000000	Outros Serviços de Consultoria	42.878,19	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.335.054,13	4.556.665,00	4.226.450,00
339036060000000000	Serviços técnicos profissionais	5.850,00	0,00	0,00
339036070000000000	Estagiários	3.006.357,69	0,00	0,00
339036150000000000	Locação de imóveis	252.124,31	0,00	0,00
339036180000000000	Manutenção e conservação de equipamentos	0,00	0,00	0,00
339036200000000000	Manutenção e conservação de veículos	5.306,96	0,00	0,00
339036200300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	85,00	0,00	0,00
339036200400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	3.952,90	0,00	0,00
339036200500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	247,80	0,00	0,00
339036209900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	1.021,26	0,00	0,00
339036220000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
339036280000000000	Serviço de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00
339036660000000000	Serviços judiciários	20.864,50	0,00	0,00
339036960000000000	Outros serviços de terceiros PF - pagamento antecipado	12.550,67	0,00	0,00
339036990000000000	Outros serviços	32.000,00	0,00	0,00
339036990100000000	Outros Serviços de Pessoa Física	32.000,00	0,00	0,00
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	6.400.250,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.359.546,53	40.741.044,29	37.494.671,42
339039010000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades	0,00	0,00	0,00
339039030000000000	Comissões, corretagens e custódia	16.588,81	0,00	0,00
339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	562.499,51	0,00	0,00
339039100000000000	Locação de imóveis	83.734,20	0,00	0,00
339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	5.209.101,44	0,00	0,00
339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	2.025.557,87	0,00	0,00
339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	358.067,73	0,00	0,00
339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	655.891,64	0,00	0,00
339039190100000000	Retífica e recuperação de motores	6.088,15	0,00	0,00
339039190200000000	Montagem e desmontagem de motores	1.760,00	0,00	0,00
339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	9.685,34	0,00	0,00
339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	88.103,55	0,00	0,00
339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	23.802,18	0,00	0,00
339039190700000000	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	35.520,46	0,00	0,00
339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	490.931,96	0,00	0,00
339039200000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	1.877,24	0,00	0,00
339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	468.091,63	0,00	0,00
339039220000000000	Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00
339039230000000000	Festividades e homenagens	1.112.379,57	0,00	0,00
339039320000000000	Transporte escolar	1.702,74	0,00	0,00
339039360000000000	Multas indedutíveis	0,00	0,00	0,00
339039370000000000	Juros	0,00	0,00	0,00
339039410000000000	Fornecimento de alimentação	541.023,31	0,00	0,00
339039430000000000	Serviços de energia elétrica	3.981.163,58	0,00	0,00
339039431000000000	Serviços de energia elétrica - destinados à iluminação pública	1.052.202,59	0,00	0,00
339039433000000000	Serviços de energia elétrica da rede escolar	510.297,60	0,00	0,00
339039434000000000	Serviços de energia elétrica da saúde pública	397.395,11	0,00	0,00
339039439900000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	2.021.268,28	0,00	0,00
339039440000000000	Serviços de água e esgoto	463.651,58	0,00	0,00
339039441000000000	Serviços de água e esgoto da rede escolar	104.647,48	0,00	0,00
339039442000000000	Serviços de água e esgoto da saúde pública	36.903,27	0,00	0,00
339039449900000000	Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	322.100,83	0,00	0,00
339039460000000000	Serviços domésticos	301.962,27	0,00	0,00
339039470000000000	Serviços de comunicação em geral	626.776,65	0,00	0,00
339039470100000000	Serviços postais	110.307,97	0,00	0,00
339039470200000000	Diversos serviços de difusão	516.468,68	0,00	0,00
339039480000000000	Serviço de seleção e treinamento	282.686,89	0,00	0,00
339039500000000000	Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	7.547.244,79	0,00	0,00
339039501000000000	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	350.585,48	0,00	0,00
339039503000000000	Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade	12.245,80	0,00	0,00
339039509900000000	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	7.184.413,51	0,00	0,00
339039510000000000	Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares	94.217,24	0,00	0,00
339039530000000000	Serviços de assistência social	6.649,92	0,00	0,00
339039580000000000	Serviços de telecomunicações	189.054,35	0,00	0,00
339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	73.505,39	0,00	0,00
339039630000000000	Serviços gráficos e editoriais	250.793,04	0,00	0,00
339039630100000000	Impressos em geral de uso interno	128.856,73	0,00	0,00
339039630200000000	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	121.936,31	0,00	0,00
339039660000000000	Serviços judiciários	90.093,07	0,00	0,00
339039670000000000	Serviços funerários	36.975,00	0,00	0,00
339039690000000000	Seguros em geral	728.497,92	0,00	0,00
339039690100000000	Seguros de veículos do transporte escolar	74.082,31	0,00	0,00
339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública	183.716,13	0,00	0,00
339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	460.659,76	0,00	0,00
339039690600000000	Seguros demais imóveis públicos	2.400,00	0,00	0,00
339039699900000000	Demais seguros em geral	7.639,72	0,00	0,00
339039720000000000	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00
339039740000000000	Fretes e transportes de encomendas	64.176,17	0,00	0,00
339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	2.468.441,83	0,00	0,00
339039770100000000	Vigilância da rede escolar	105.019,80	0,00	0,00
339039770200000000	Vigilância da saúde pública	66.923,77	0,00	0,00
339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	2.296.498,26	0,00	0,00
339039780000000000	Limpeza e conservação	4.473.601,02	0,00	0,00
339039780100000000	Limpeza e conservação da rede escolar	1.610.980,82	0,00	0,00
339039780200000000	Limpeza e conservação da saúde pública	675.570,71	0,00	0,00
339039789900000000	Limpeza e conservação demais setores da administração	2.187.049,49	0,00	0,00
339039790000000000	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	406.314,96	0,00	0,00
339039800000000000	Hospedagens	28.870,00	0,00	0,00
339039810000000000	Serviços bancários	191.508,59	0,00	0,00
339039820000000000	Serviços de controle ambiental	1.272.778,90	0,00	0,00
339039820200000000	Limpeza e conservação de espaços públicos	662.501,04	0,00	0,00
339039820300000000	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	601.568,76	0,00	0,00
339039829900000000	Serviços de controle ambiental em geral	8.709,10	0,00	0,00
339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	1.001,95	0,00	0,00
339039860000000000	Produções jornalísticas, serviços gráficos e editoriais e serviço de publicidade e propaganda - coronavírus (covid-19)	0,00	0,00	0,00
339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda	662.135,45	0,00	0,00
339039900000000000	Serviços de publicidade legal	150.065,96	0,00	0,00
339039960000000000	Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	906,00	0,00	0,00
339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	3.929.958,32	0,00	0,00
339039990500000000	Serviços de transporte coletivo	973,00	0,00	0,00
339039996000000000	Anuidades de associações, federações e conselhos	212.629,53	0,00	0,00
339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	3.716.355,79	0,00	0,00
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.162.076,11	2.364.760,00	2.592.400,00
339040060000000000	Locação de software	1.044.777,97	0,00	0,00
339040080000000000	Manutenção de software	239.187,61	0,00	0,00
339040120000000000	Manutenção e conservação de equipamentos de tic	3.256,00	0,00	0,00
339040570000000000	Serviços de processamento de dados	1.871.278,53	0,00	0,00
339040970000000000	Despesas de teleprocessamento	3.576,00	0,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.426.065,88	2.670.400,00	2.960.000,00
339046010000000000	Indenização Auxílio-alimentação	2.426.065,88	0,00	0,00
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.286.981,61	1.881.234,33	2.311.000,00
339047120000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	2.280.979,80	0,00	0,00
339047180000000000	Contribuições previdenciárias - serviços de terceiros	4.470,00	0,00	0,00
339047180100000000	INSS - serviços de terceiros pessoa física	0,00	0,00	0,00
339047180200000000	INSS - serviços de terceiros pessoa jurídica	4.470,00	0,00	0,00
339047990000000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	1.531,81	0,00	0,00
339047990200000000	Outras Obrigações	1.531,81	0,00	0,00
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	446.000,60	542.065,00	528.000,00
339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	446.000,60	0,00	0,00
339048990100000000	Curso de Formação de Guarda Municipal	71.180,16	0,00	0,00
339048999900000000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	374.820,44	0,00	0,00
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.028.036,03	600.000,00	5.500.000,00
339091030000000000	Precatórios judiciais	0,00	0,00	0,00
339091990000000000	Outras sentenças judiciais	1.028.036,03	0,00	0,00
339091990100000000	Diversas Sentenças Judiciais	1.028.036,03	0,00	0,00
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	30.000,00	8.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.938.541,34	250.998,50	179.050,00
339093020000000000	Restituições	0,00	0,00	0,00
339093020100000000	Etanol	0,00	0,00	0,00
339093990000000000	Outras indenizações e restituições	4.938.541,34	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	33.555.598,39	72.559.196,95	86.869.898,00
440000000000000000	Investimentos	32.214.061,45	71.309.196,95	85.463.898,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	45.697,76	83.040,00	27.000,00
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	45.697,76	83.040,00	27.000,00
447170520000000000	Equipamentos e material permanente	45.697,76	0,00	0,00
447170520800000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	13.760,82	0,00	0,00
447170523400000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	29,06	0,00	0,00
447170523500000000	Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00
447170524200000000	Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00
447170529600000000	Equipamentos e material permanente - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00
447170529900000000	Outros materiais permanentes	31.907,88	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	32.168.363,69	71.176.156,95	84.936.898,00
449039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	479.000,00	0,00
449039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
449039990100000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	24.582.632,99	55.288.013,15	72.475.330,00
449051010000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	6.104.043,36	0,00	0,00
449051010200000000	Barracões	14.302,41	0,00	0,00
449051010300000000	Creches	131.087,32	0,00	0,00
449051010400000000	Edifícios administrativos	119.222,46	0,00	0,00
449051010700000000	Postos de saúde	123.150,98	0,00	0,00
449051019900000000	Outras edificações	5.716.280,19	0,00	0,00
449051020000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas em obras dom. público	15.415.042,05	0,00	0,00
449051020100000000	Praças, parques e bosques	1.582.433,60	0,00	0,00
449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais	7.474.554,07	0,00	0,00
449051020400000000	Galerias pluviais	5.047.712,36	0,00	0,00
449051020600000000	Rede de iluminação pública	165.318,23	0,00	0,00
449051020700000000	Aterros sanitários	1.000.000,00	0,00	0,00
449051020800000000	Poços artesianos	0,00	0,00	0,00
449051021100000000	Abrigos para passageiros de ônibus	145.023,79	0,00	0,00
449051910000000000	Obras em andamento	2.835.586,85	0,00	0,00
449051920000000000	Instalações	163.805,69	0,00	0,00
449051990000000000	Outras obras e instalações	64.155,04	0,00	0,00
449051990100000000	Obras Reservatório de Água (cx D'água)	64.155,04	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.135.730,70	14.156.143,80	11.913.568,00
449052040000000000	Aparelhos de medição e orientação	8.028,39	0,00	0,00
449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	45.091,37	0,00	0,00
449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	201.492,95	0,00	0,00
449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	249.881,56	0,00	0,00
449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	303.166,26	0,00	0,00
449052140000000000	Armamentos	0,00	0,00	0,00
449052220000000000	Equipamentos de manobra e patrulhamento	8.009,48	0,00	0,00
449052240000000000	Equipamento de proteção, segurança e socorro	66.256,11	0,00	0,00
449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos	440,00	0,00	0,00
449052280000000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	199.326,02	0,00	0,00
449052300000000000	Máquinas e equipamentos energéticos	303.517,36	0,00	0,00
449052320000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	2.760,00	0,00	0,00
449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	182.796,08	0,00	0,00
449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	626.917,15	0,00	0,00
449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	798.254,61	0,00	0,00
449052360000000000	Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	336,00	0,00	0,00
449052380000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	1.820,02	0,00	0,00
449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	125.129,87	0,00	0,00
449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	704.324,00	0,00	0,00
449052420000000000	Mobiliário em geral	883.526,01	0,00	0,00
449052480000000000	Veículos diversos	18.960,00	0,00	0,00
449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	121.067,89	0,00	0,00
449052520000000000	Veículos de tração mecânica	2.156.080,00	0,00	0,00
449052830000000000	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	0,00	0,00	0,00
449052870000000000	Material de consumo de uso duradouro	29.241,29	0,00	0,00
449052990000000000	Outros materiais permanentes	99.308,28	0,00	0,00
449052999900000000	Outros materiais permanentes	99.308,28	0,00	0,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	450.000,00	1.253.000,00	548.000,00
449061030000000000	Terrenos	450.000,00	0,00	0,00
449200000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes	0,00	50.000,00	500.000,00
449252000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	50.000,00	500.000,00
450000000000000000	Inversões financeiras	0,00	100.000,00	80.000,00
459000000000000000	Aplicações diretas	0,00	100.000,00	80.000,00
459064000000000000	Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado	0,00	100.000,00	80.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida	1.341.536,94	1.150.000,00	1.326.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas	1.341.536,94	1.150.000,00	1.326.000,00
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.341.536,94	1.150.000,00	1.326.000,00
469071010000000000	Amortização da dívida contratual	1.272.211,33	0,00	0,00
469071010700000000	Amortortização Divida Ag. Fomento	908.614,57	0,00	0,00
469071010800000000	Amortização Dívida FINISA	363.596,76	0,00	0,00
469071990000000000	Outras amortizações da dívida contratada	69.325,61	0,00	0,00
469071990100000000	Amortização de dívida Pasep	0,00	0,00	0,00
469071990300000000	AMORTIZAÇÃO DIVIDA PRÓ TRANSPORTE	69.325,61	0,00	0,00
900000000000000000	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
999999000000000000	Reserva de contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
	Total Despesa	222.765.728,53	264.707.335,79	301.682.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/12/2024, às 16:36:40.

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA
Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade(s): Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2025

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	31.084.408,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.203.200,00
1.1.1 - IPTU	8.200.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	80.000,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.768.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	966.400,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	811.200,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.135.000,00
1.2.1 - ITBI	2.080.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	30.000,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	10.000,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	15.000,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.778.088,00
1.3.1 - ISS	7.552.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	92.800,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	93.600,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	312,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.968.120,00
1.4.1 - IRRF	10.938.120,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	30.000,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.102.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	55.160.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	52.860.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	2.300.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.000.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	2.184.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.408.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.186.408,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.640.520,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.515.940,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.124.580,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	32.337.650,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.042.000,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.295.650,00
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	1.726.600,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	47.814.770,00

CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	17.326.608,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	27.467.440,00
3 - 13 - Total	(10.140.832,00)
4 - Despesas do MDE	47.710.770,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	27.745.440,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	19.965.330,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	10.140.832,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	37.569.938,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	30.25%

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1301101-017-YWXSUKEZGMNOZ-2 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES — 25/11/2024 17:11:27 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2025 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Camara Municipal
Unidade: 001 - Camara Municipal
0001.0031.0001.2001 - Fiscalização, Controle Externo e Atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.697.121,42
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.450.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	200.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.121,42	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.121,42		
339014000000000000	Diárias - civil	150.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	457.121,42			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	250.000,00			
	Total Ação				6.697.121,42

0001.0031.0002.1001 - Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.050.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.050.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.050.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			
	Total Ação				2.050.000,00
	Total Unidade				8.747.121,42
	Total Orgão				8.747.121,42

Órgão: 02 - Governo Municipal
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.391.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.141.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.141.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	920.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	210.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	85.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	63.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.500,00
440000000000000000	Investimentos			50.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.500,00			
	Total Ação				1.442.000,00

0005.0153.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				61.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
	Total Ação				66.000,00

0006.0182.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				86.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		86.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
	Total Ação				87.000,00
	Total Unidade				1.595.000,00

Unidade: 002 - Procuradoria Jurídica
0002.0062.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.267.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			695.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		695.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	551.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	126.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.572.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.572.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	25.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	21.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	5.500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
	Total Ação				6.297.000,00
	Total Unidade				6.297.000,00

Unidade: 003 - Controle Interno
0004.0124.0007.2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				202.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			181.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		181.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	144.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	11.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
	Total Ação				212.000,00
	Total Unidade				212.000,00

Unidade: 004 - Ouvidoria Municipal
0014.0422.0008.2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		127.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
	Total Ação				173.000,00
	Total Unidade				173.000,00

Unidade: 005 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
0004.0122.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				823.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			279.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		279.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	52.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			544.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		544.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
	Total Ação				903.000,00
	Total Unidade				903.000,00

Unidade: 006 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
0004.0131.0010.2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				873.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			218.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		218.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	163.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	37.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	17.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			655.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		655.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				181.000,00
440000000000000000	Investimentos			181.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		181.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	181.000,00			
	Total Ação				1.054.000,00
	Total Unidade				1.054.000,00

Unidade: 007 - Secretaria Executiva
0004.0122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				361.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			342.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		342.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	244.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	92.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	9.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
	Total Ação				365.000,00
	Total Unidade				365.000,00
	Total Orgão				10.599.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
Unidade: 001 - Diretoria de Segurança Publica e Transito
0006.0181.0011.1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Publica e Transito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				800.000,00
440000000000000000	Investimentos			800.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
449200000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros		500.000,00		
449252000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
	Total Ação				800.000,00

0006.0181.0011.1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	15.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
	Total Ação				25.000,00

0006.0181.0011.2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				445.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			362.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		362.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	291.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	65.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		83.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00			
	Total Ação				445.000,00
	Total Unidade				1.270.000,00

Unidade: 002 - Superintendência da Guarda Municipal
0006.0181.0011.2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.907.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.885.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.885.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	530.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.022.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.022.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	515.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	65.000,00			
	Total Ação				7.907.000,00
	Total Unidade				7.907.000,00
	Total Orgão				9.177.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
0004.0126.0012.2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.061.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			431.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		431.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	346.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	78.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.630.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.630.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	1.550.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
	Total Ação				2.066.000,00
	Total Unidade				2.066.000,00

Unidade: 002 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
0004.0126.0012.2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			136.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		136.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
	Total Ação				310.000,00
	Total Unidade				310.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
0004.0126.0012.2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			51.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	28.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
	Total Ação				260.000,00
	Total Unidade				260.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
0004.0126.0012.2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				172.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			129.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			43.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		43.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
	Total Ação				187.000,00
	Total Unidade				187.000,00
	Total Orgão				2.823.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
0004.0127.0013.2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.435.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.157.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.157.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	882.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	247.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.278.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.278.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	95.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.101.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
	Total Ação				2.445.000,00
	Total Unidade				2.445.000,00

Unidade: 002 - Diretoria de Engenharia
0004.0127.0013.2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.215.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.160.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.160.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	903.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	236.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	23.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				190.000,00
440000000000000000	Investimentos			190.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	180.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
	Total Ação				1.405.000,00
	Total Unidade				1.405.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
0016.0482.0014.1003 - Construções Executadas pela Habitação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.736.050,00
440000000000000000	Investimentos			6.736.050,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.736.050,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.436.050,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	300.000,00			
	Total Ação				6.736.050,00

0016.0482.0014.2019 - Manutenção das Atividades da Habitação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.118.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	182.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	41.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			888.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		888.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	51.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	450.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	151.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
	Total Ação				1.168.000,00
	Total Unidade				7.904.050,00

Unidade: 004 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável
0025.0752.0059.2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				211.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			184.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		184.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				68.900,00
440000000000000000	Investimentos			68.900,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		68.900,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	68.900,00			
	Total Ação				279.900,00
	Total Unidade				279.900,00
	Total Orgão				12.033.950,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Diretoria de Pessoal
0004.0122.0015.2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.067.950,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			820.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		820.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	630.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.247.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.247.950,00		
339014000000000000	Diárias - civil	11.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	23.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	358.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.002.950,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.810.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00			
	Total Ação				5.102.950,00

0004.0122.0015.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.321.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.321.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.321.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e	1.896.000,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	425.000,00			
	Total Ação				2.321.000,00
	Total Unidade				7.423.950,00

Unidade: 002 - Diretoria de Material e Patrimonio
0004.0122.0016.1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				109.000,00
440000000000000000	Investimentos			109.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		109.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	34.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	75.000,00			
	Total Ação				109.000,00

0004.0122.0016.2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				469.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			402.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		402.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	305.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	70.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			67.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		67.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	26.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	17.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
	Total Ação				494.000,00
	Total Unidade				603.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Frotas
0004.0122.0017.2023 - Manutenção das Atividades do Frotas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				403.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			363.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		363.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	66.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	21.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
	Total Ação				463.000,00
	Total Unidade				463.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
0004.0122.0018.1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
	Total Ação				200.000,00

0015.0452.0018.1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	5.000,00			
	Total Ação				15.000,00

0015.0452.0018.1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
	Total Ação				180.000,00

0015.0452.0018.2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.875.284,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.339.284,34	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.339.284,34		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.059.284,34			
319013000000000000	Contribuições patronais	260.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			536.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		536.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	139.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	19.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	160.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	215.000,00			
	Total Ação				1.875.284,34

0015.0452.0018.2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				585.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		60.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			525.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	145.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	41.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	325.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
	Total Ação				635.500,00

0015.0452.0018.2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				686.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			161.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		161.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	28.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			525.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		525.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	59.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				195.000,00
440000000000000000	Investimentos			195.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		195.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
	Total Ação				881.000,00

0015.0452.0018.2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				342.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	14.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			262.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		262.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	38.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
440000000000000000	Investimentos			120.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
	Total Ação				462.000,00

0015.0452.0018.2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				603.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			239.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		239.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			364.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		364.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	105.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	206.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
	Total Ação				603.000,00
	Total Unidade				4.851.784,34

Unidade: 005 - Diretoria de Compras e Licitações
0004.0122.0019.2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				863.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			579.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		579.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	445.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	105.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			284.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		284.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	43.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	201.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
	Total Ação				883.000,00
	Total Unidade				883.000,00
	Total Orgão				14.224.734,34

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 001 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
0004.0123.0020.2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.340.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.248.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.248.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	985.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	237.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		92.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	24.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	8.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	1.370.000,00

0004.0123.0020.2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.980.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			179.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		179.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	132.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	32.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	14.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.801.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.801.700,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	330.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.311.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	135.700,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.416.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			80.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
459064000000000000	Aquisição de títulos representativos de capital já	80.000,00			
460000000000000000	Amortização da dívida			1.326.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.326.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.326.000,00			
				Total Ação	5.396.700,00

0099.0999.0099.9999 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				200.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
				Total Unidade	6.966.700,00

Unidade: 002 - Diretoria de Tributação

0004.0129.0021.2032 - Manutenção das Atividades da Tributação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				861.170,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			713.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		713.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	573.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			148.170,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		148.170,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	45.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.170,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
440000000000000000	Investimentos			22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00			
				Total Ação	883.170,00
				Total Unidade	883.170,00

Unidade: 003 - Diretoria de Fiscalização

0004.0125.0022.2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				633.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			580.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		580.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	448.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	107.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	17.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	653.000,00
				Total Unidade	653.000,00
				Total Orgão	8.502.870,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Diretoria de Educação

0012.0122.0058.2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				497.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			270.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	46.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	18.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			227.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		227.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
				Total Ação	542.000,00

0012.0361.0023.1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00

0012.0361.0023.1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental -

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				980.000,00
440000000000000000	Investimentos			980.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		980.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	489.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	491.000,00			
				Total Ação	980.000,00

0012.0361.0023.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.555.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			17.555.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		17.555.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.270.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
				Total Ação	17.555.000,00

0012.0361.0023.2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.995.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.327.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.327.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	242.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			668.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		668.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	221.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	2.010.300,00

0012.0361.0023.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.943.610,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			753.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		753.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	580.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.190.610,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.190.610,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.762.760,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.407.200,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	828.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	519.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.518.400,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	100.000,00			
				Total Ação	6.943.610,00

0012.0364.0024.2037 - Apoio a Estudantes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				110.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		109.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	109.000,00			
				Total Ação	110.000,00

0012.0365.0025.1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.814.580,00
440000000000000000	Investimentos			6.814.580,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.814.580,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.578.580,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	236.000,00			
				Total Ação	6.816.580,00

0012.0365.0025.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.027.940,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.027.940,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.027.940,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.522.940,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.485.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
				Total Ação	8.027.940,00

0012.0365.0025.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				521.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			521.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		521.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	101.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	65.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
				Total Ação	521.000,00

0012.0365.0025.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.144.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.144.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.144.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	106.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	470.800,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	530.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	610.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	420.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	857.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	130.000,00			
				Total Ação	3.144.300,00

0012.0366.0026.2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				106.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	18.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00			
				Total Ação	106.500,00

0012.0366.0026.2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
				Total Ação	12.000,00

0012.0366.0026.2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				107.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			107.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		107.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	9.500,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	2.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.500,00			
				Total Ação	107.500,00
				Total Unidade	46.901.730,00

Unidade: 002 - Diretoria de Educação Especial

0012.0367.0027.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				790.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		39.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.600,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			751.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		120.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	120.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		631.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	330.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	130.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				168.000,00
440000000000000000	Investimentos			168.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	13.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	155.000,00			
				Total Ação	958.600,00
				Total Unidade	958.600,00

Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar

0012.0361.0023.2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.565.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.318.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.318.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	247.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	97.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.132.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	2.615.000,00

0012.0365.0025.2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.933.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			967.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		967.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	785.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	179.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			966.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		966.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	86.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	865.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	1.963.000,00
				Total Unidade	4.578.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Transporte Escolar

0012.0361.0028.1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				879.100,00
440000000000000000	Investimentos			879.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		879.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	879.100,00			
				Total Ação	880.100,00

0012.0361.0028.2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.048.650,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.163.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.163.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	660.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	232.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	262.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.885.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.885.650,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	453.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.046.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.650,00			
				Total Ação	6.048.650,00
				Total Unidade	6.928.750,00
				Total Orgão	59.367.080,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

0010.0122.0057.2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	12.000,00

0010.0301.0029.1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.040,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.040,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.040,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.040,00			
400000000000000000	Despesas de capital				821.808,00
440000000000000000	Investimentos			821.808,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		821.808,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	721.808,00			
				Total Ação	824.848,00

0010.0301.0029.1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.310.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.310.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.310.000,00			
				Total Ação	3.312.000,00

0010.0301.0029.2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.566.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			973.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		973.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	760.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	192.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			593.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		593.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	286.800,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.586.300,00

0010.0301.0030.2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.635.016,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.908.256,24	
319000000000000000	Aplicações diretas		12.908.256,24		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.587.950,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.582.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	697.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	41.306,24			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.726.760,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.726.760,00		
339014000000000000	Diárias - civil	525.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	936.600,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	52.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	411.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	620.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	795.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	12.600,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	220.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.560,00			
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
				Total Ação	16.700.016,24

0010.0301.0030.2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.961.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.814.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.814.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.425.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	347.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	27.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			147.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		147.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
440000000000000000	Investimentos			22.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.983.000,00

0010.0302.0031.2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.646.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.466.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.466.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.180.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	273.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	41.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.648.500,00

0010.0302.0031.2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.809.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.874.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.874.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.874.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.935.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.935.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.935.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		25.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	25.000,00			
				Total Ação	7.834.000,00

0010.0302.0031.2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.490.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.720.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.633.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.633.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		1.087.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	825.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	192.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.770.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		620.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	620.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.150.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	561.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.385.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	80.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
440000000000000000	Investimentos			130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	7.620.000,00

0010.0302.0031.2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.779.150,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.779.150,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		664.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	664.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		7.115.150,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.113.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	7.779.150,00

0010.0302.0031.2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		187.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	201.000,00

0010.0302.0032.2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.900.150,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			878.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		878.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	690.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	165.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.022.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.022.150,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	970.150,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	1.900.150,00

0010.0303.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.068.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			437.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		437.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	354.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.631.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios		300.000,00		
337230000000000000	Material de consumo	100.000,00			
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.331.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.291.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	2.098.000,00

0010.0304.0033.2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				858.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			757.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		757.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	605.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		101.400,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	43.200,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.200,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	873.400,00

0010.0304.0033.2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.189.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.807.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.807.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.414.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	357.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			382.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		382.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	18.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	31.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	205.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	2.219.000,00

0010.0305.0033.2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			358.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		358.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	244.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	78.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	378.500,00
				Total Unidade	56.969.864,24
				Total Orgão	56.969.864,24

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0243.0038.2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				374.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			301.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	236.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	53.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	11.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			73.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		73.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	394.000,00

0008.0244.0034.1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.400.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.400.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	230.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.170.000,00			
				Total Ação	1.401.000,00

0008.0244.0034.2062 - Assistência a Entidades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		120.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	120.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0008.0244.0035.2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.161.840,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.634.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.634.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	302.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	35.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.527.840,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.527.840,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	385.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.210.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	85.840,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	180.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
				Total Ação	4.161.840,00

0008.0244.0036.2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.717.540,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.196.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.196.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	899.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	226.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	56.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			521.540,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		521.540,00		
339014000000000000	Diárias - civil	34.340,00			
339030000000000000	Material de consumo	95.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	80.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	1.797.540,00

0008.0244.0037.2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.047.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		575.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	439.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			472.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		472.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	142.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.680,00
440000000000000000	Investimentos			13.680,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.680,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.680,00			
				Total Ação	1.060.680,00
				Total Unidade	8.935.060,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente

0008.0243.0039.5001 - construções, Reformas e Ampliações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.174.400,00
440000000000000000	Investimentos			1.174.400,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.174.400,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.174.400,00			
				Total Ação	1.175.400,00

0008.0243.0039.6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				443.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			443.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		443.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	141.250,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.250,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.520,00
440000000000000000	Investimentos			13.520,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		13.520,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.520,00			
				Total Ação	457.020,00

0008.0243.0039.6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.434.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.064.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.064.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	798.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	201.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			370.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		370.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	180.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.000,00
440000000000000000	Investimentos			130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	130.000,00			
				Total Ação	1.564.000,00
				Total Unidade	3.196.420,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

0008.0241.0040.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				194.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			194.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		194.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	87.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.100,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				19.000,00
440000000000000000	Investimentos			19.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00			
				Total Ação	213.600,00
				Total Unidade	213.600,00
				Total Orgão	12.345.080,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Diretoria de Limpeza Publica

0015.0452.0042.2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.848.680,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.359.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.359.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	990.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	277.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	82.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			489.680,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		489.680,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	213.850,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	271.830,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	1.863.680,00

0015.0452.0042.2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.778.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			854.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		854.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	548.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	163.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	55.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.924.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.924.800,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.880,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.901.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	450.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.558.920,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.047.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.047.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.047.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.047.000,00			
				Total Ação	6.825.800,00

0017.0512.0041.1101 - Projeto de Politica Municipal de Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				533.000,00
440000000000000000	Investimentos			533.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		533.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	510.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	3.000,00			
				Total Ação	533.000,00

0017.0512.0041.1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				515.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		93.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	71.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			422.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		422.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.000,00			
				Total Ação	515.000,00
				Total Unidade	9.737.480,00

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

0004.0122.0043.1015 - Construções dos Centros Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				71.000,00
440000000000000000	Investimentos			71.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		71.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	40.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.000,00			
				Total Ação	71.000,00

0004.0122.0043.2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				291.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			291.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		291.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	201.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
				Total Ação	291.000,00

0015.0451.0044.1016 - Construções em Bens de Domínio Publico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00

0015.0451.0044.1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.390.580,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.390.580,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.390.580,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.890.480,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				31.111.500,00
440000000000000000	Investimentos			31.111.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		31.111.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	31.081.500,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	30.000,00			
				Total Ação	35.502.080,00

0015.0451.0044.1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.197.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.197.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.197.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.097.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.521.500,00
440000000000000000	Investimentos			5.521.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.521.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.521.500,00			
				Total Ação	7.718.500,00

0015.0451.0044.1019 - Construções Executadas pela Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
				Total Ação	2.000,00

0015.0451.0044.1026 - Transferências a Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		1.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		2.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		2.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0015.0451.0044.2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Publicas e Privadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
				Total Ação	300.000,00

0015.0451.0044.2071 - Manutenção das Atividades de Obras

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.804.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.557.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.557.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.830.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	525.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	197.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.247.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	810.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	165.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				400.700,00
440000000000000000	Investimentos			400.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		400.700,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.700,00			
				Total Ação	4.204.700,00

0015.0452.0044.1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.501.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.501.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.501.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.501.000,00			
				Total Ação	1.501.000,00

0015.0452.0044.2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.853.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			117.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		117.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.736.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.736.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.349.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.387.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
440000000000000000	Investimentos			105.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
				Total Ação	4.958.000,00
				Total Unidade	54.623.280,00

Unidade: 003 - Diretoria de Urbanismo

0015.0451.0044.2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.268.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.067.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.067.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	760.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	210.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.201.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.201.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	839.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	200.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.718.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.718.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.718.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.633.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
				Total Ação	4.986.000,00
				Total Unidade	4.986.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuaria

0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00

0020.0606.0045.1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.465.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.465.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.465.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.304.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	161.000,00			
				Total Ação	1.467.000,00

0020.0606.0045.2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.178.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		575.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	434.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	102.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.603.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins		5.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.598.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	743.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	160.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	681.000,00			
				Total Ação	2.178.000,00

0020.0606.0045.2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.500,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		3.500,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		4.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.500,00			
				Total Ação	8.000,00
				Total Unidade	3.654.000,00

Unidade: 005 - Diretoria de Meio Ambiente

0018.0541.0046.1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				155.000,00
440000000000000000	Investimentos			155.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
				Total Ação	155.000,00

0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.411.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.374.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.374.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.050.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	251.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	45.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	28.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.037.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.037.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.100,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	70.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	355.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				440.000,00
440000000000000000	Investimentos			440.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	440.000,00			
				Total Ação	2.851.100,00

0018.0541.0046.2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Basico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		69.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	80.000,00			
				Total Ação	249.000,00

0018.0541.0046.2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				134.000,00
440000000000000000	Investimentos			134.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		134.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	54.000,00			
				Total Ação	162.000,00

0018.0541.0046.2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				304.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	354.000,00

0018.0541.0046.2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				837.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			837.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		837.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	345.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				595.000,00
440000000000000000	Investimentos			595.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		595.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	95.000,00			
				Total Ação	1.432.000,00
				Total Unidade	5.203.100,00

Unidade: 006 - Diretoria de Estradas de Rodagem

0020.0606.0045.1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.546.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.546.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.546.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.525.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00			
				Total Ação	1.547.000,00

0020.0606.0045.2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.619.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			438.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		438.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	337.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	79.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.181.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.181.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.945.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	225.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.005.000,00			
				Total Ação	3.619.000,00
				Total Unidade	5.166.000,00
				Total Orgão	83.369.860,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio

0022.0661.0047.1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.021.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.021.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.021.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.000.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	3.021.000,00

0022.0661.0047.2080 - Manutenção das Atividades da Industria

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.807.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			455.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		455.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	354.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.352.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.352.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	340.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880.000,00			
				Total Ação	1.807.000,00

0023.0691.0048.2081 - Manutenção das Atividades do Comercio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				349.830,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			131.000,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

319000000000000000	Aplicações diretas		131.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	98.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			218.830,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		218.830,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	39.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	60.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.830,00			
				Total Ação	349.830,00
				Total Unidade	5.177.830,00

Unidade: 002 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE

0011.0331.0049.2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				403.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			334.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		334.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	271.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	61.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		69.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				41.000,00
440000000000000000	Investimentos			41.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00			
				Total Ação	444.000,00
				Total Unidade	444.000,00

Unidade: 003 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante

0011.0333.0050.2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				585.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			222.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	39.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			363.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		363.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				82.000,00
440000000000000000	Investimentos			82.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	667.000,00
				Total Unidade	667.000,00

Unidade: 004 - Diretoria de Pesca e Aquicultura

0020.0606.0051.2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				716.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			134.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		134.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			582.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		582.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	180.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	123.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	271.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				192.000,00
440000000000000000	Investimentos			192.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		192.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	190.000,00			
				Total Ação	908.000,00
				Total Unidade	908.000,00
				Total Orgão	7.196.830,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer

0027.0812.0052.1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.798.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.798.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.798.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.398.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00			
				Total Ação	2.801.000,00

0027.0812.0052.2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				880.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			880.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		880.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	350.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	120.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	980.000,00

0027.0812.0052.2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.358.470,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.353.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.353.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	905.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	250.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	188.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.005.470,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.005.470,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	416.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	90.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	255.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	3.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.470,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
440000000000000000	Investimentos			500.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	3.858.470,00
				Total Unidade	7.639.470,00

Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turisticas

0023.0695.0053.1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.004.300,00
440000000000000000	Investimentos			2.004.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.004.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.704.300,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	2.005.300,00

0023.0695.0054.2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.010.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		675.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	538.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	123.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.335.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.335.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	610.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	60.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	337.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.237.900,00			
400000000000000000	Despesas de capital				380.000,00
440000000000000000	Investimentos			380.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	380.000,00			
				Total Ação	4.390.900,00
				Total Unidade	6.396.200,00

Unidade: 003 - Diretoria de Cultura

0013.0391.0055.2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				268.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			268.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	88.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	21.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	157.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				511.360,00
440000000000000000	Investimentos			511.360,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		511.360,00		
449051000000000000	Obras e instalações	503.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.360,00			
				Total Ação	779.360,00

0013.0392.0056.2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.209.980,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			344.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		344.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	257.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	62.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	7.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			865.980,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		865.980,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	49.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	25.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	557.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.480,00			
400000000000000000	Despesas de capital				301.000,00
440000000000000000	Investimentos			301.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	1.510.980,00
				Total Unidade	2.290.340,00
				Total Orgão	16.326.010,00
				Total	301.682.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 25/11/2024, às 16:35:38.

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda | Identificador: WPL1321101-017-TNCTJNKMRAZXQ-9 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES | 25/11/2024 16:35:37 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LOA: 2025

Referência	Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - Camara Municipal		
3	01.001.0001.0031.0001.2001.319011000000000000.00001	4.000.000,00
4	01.001.0001.0031.0001.2001.319013000000000000.00001	1.000.000,00
5	01.001.0001.0031.0001.2001.319046000000000000.00001	200.000,00
6	01.001.0001.0031.0001.2001.319094000000000000.00001	250.000,00
7	01.001.0001.0031.0001.2001.339014000000000000.00001	150.000,00
8	01.001.0001.0031.0001.2001.339030000000000000.00001	250.000,00
9	01.001.0001.0031.0001.2001.339033000000000000.00001	50.000,00
10	01.001.0001.0031.0001.2001.339035000000000000.00001	40.000,00
11	01.001.0001.0031.0001.2001.339036000000000000.00001	50.000,00
12	01.001.0001.0031.0001.2001.339039000000000000.00001	457.121,42
13	01.001.0001.0031.0001.2001.339040000000000000.00001	250.000,00
1	01.001.0001.0031.0002.1001.449051000000000000.00001	1.600.000,00
2	01.001.0001.0031.0002.1001.449052000000000000.00001	450.000,00
Total Órgão		**8.747.121,42**
Órgão: 02 - Governo Municipal		
14	02.001.0004.0122.0003.2002.319011000000000000.00000	920.000,00
15	02.001.0004.0122.0003.2002.319013000000000000.00000	210.000,00
16	02.001.0004.0122.0003.2002.319016000000000000.00000	1.000,00
17	02.001.0004.0122.0003.2002.319094000000000000.00000	10.000,00
18	02.001.0004.0122.0003.2002.339014000000000000.00505	30.000,00
19	02.001.0004.0122.0003.2002.339030000000000000.00000	15.000,00
20	02.001.0004.0122.0003.2002.339030000000000000.00504	20.000,00
21	02.001.0004.0122.0003.2002.339030000000000000.00505	50.000,00
22	02.001.0004.0122.0003.2002.339033000000000000.00000	5.000,00
23	02.001.0004.0122.0003.2002.339033000000000000.00505	58.500,00
24	02.001.0004.0122.0003.2002.339036000000000000.00505	5.000,00
25	02.001.0004.0122.0003.2002.339039000000000000.00000	7.000,00
26	02.001.0004.0122.0003.2002.339039000000000000.00505	60.000,00
27	02.001.0004.0122.0003.2002.449052000000000000.00000	19.000,00
28	02.001.0004.0122.0003.2002.449052000000000000.00505	31.500,00
29	02.001.0005.0153.0004.2004.319011000000000000.00000	35.000,00
30	02.001.0005.0153.0004.2004.319013000000000000.00000	8.000,00
31	02.001.0005.0153.0004.2004.319016000000000000.00000	2.000,00
32	02.001.0005.0153.0004.2004.319094000000000000.00000	1.000,00
33	02.001.0005.0153.0004.2004.339014000000000000.00505	2.000,00
34	02.001.0005.0153.0004.2004.339030000000000000.00000	1.000,00
35	02.001.0005.0153.0004.2004.339030000000000000.00505	1.500,00
36	02.001.0005.0153.0004.2004.339033000000000000.00505	2.500,00
37	02.001.0005.0153.0004.2004.339036000000000000.00505	2.000,00
38	02.001.0005.0153.0004.2004.339039000000000000.00000	1.000,00
39	02.001.0005.0153.0004.2004.339039000000000000.00505	5.000,00
40	02.001.0005.0153.0004.2004.449052000000000000.00505	5.000,00
41	02.001.0006.0182.0005.2005.339030000000000000.00000	5.000,00
42	02.001.0006.0182.0005.2005.339030000000000000.00504	5.000,00
43	02.001.0006.0182.0005.2005.339030000000000000.00505	3.000,00
44	02.001.0006.0182.0005.2005.339032000000000000.00505	60.000,00
45	02.001.0006.0182.0005.2005.339036000000000000.00505	1.000,00
46	02.001.0006.0182.0005.2005.339039000000000000.00000	1.000,00
47	02.001.0006.0182.0005.2005.339039000000000000.00505	11.000,00
48	02.001.0006.0182.0005.2005.449052000000000000.00505	1.000,00
49	02.002.0002.0062.0006.2006.319011000000000000.00000	551.000,00
50	02.002.0002.0062.0006.2006.319013000000000000.00000	126.000,00
51	02.002.0002.0062.0006.2006.319016000000000000.00000	8.000,00
52	02.002.0002.0062.0006.2006.319094000000000000.00000	10.000,00
53	02.002.0002.0062.0006.2006.339014000000000000.00505	25.000,00
54	02.002.0002.0062.0006.2006.339030000000000000.00000	1.000,00
55	02.002.0002.0062.0006.2006.339030000000000000.00505	20.000,00
56	02.002.0002.0062.0006.2006.339035000000000000.00505	1.000,00
57	02.002.0002.0062.0006.2006.339036000000000000.00505	2.000,00
58	02.002.0002.0062.0006.2006.339039000000000000.00000	1.000,00
59	02.002.0002.0062.0006.2006.339039000000000000.00505	22.000,00
60	02.002.0002.0062.0006.2006.339091000000000000.00000	5.500.000,00
61	02.002.0002.0062.0006.2006.449052000000000000.00505	30.000,00
73	02.003.0004.0124.0007.2007.319011000000000000.00000	144.000,00
74	02.003.0004.0124.0007.2007.319013000000000000.00000	33.000,00
75	02.003.0004.0124.0007.2007.319016000000000000.00000	1.000,00
76	02.003.0004.0124.0007.2007.319094000000000000.00000	3.000,00
77	02.003.0004.0124.0007.2007.339014000000000000.00505	11.000,00
78	02.003.0004.0124.0007.2007.339030000000000000.00000	1.000,00
79	02.003.0004.0124.0007.2007.339030000000000000.00505	5.000,00
80	02.003.0004.0124.0007.2007.339036000000000000.00505	1.000,00
81	02.003.0004.0124.0007.2007.339039000000000000.00000	1.000,00
82	02.003.0004.0124.0007.2007.339039000000000000.00505	2.000,00
83	02.003.0004.0124.0007.2007.449052000000000000.00505	10.000,00
84	02.004.0014.0422.0008.2008.319011000000000000.00000	100.000,00
85	02.004.0014.0422.0008.2008.319013000000000000.00000	23.000,00
86	02.004.0014.0422.0008.2008.319016000000000000.00000	1.000,00
87	02.004.0014.0422.0008.2008.319094000000000000.00000	3.000,00
88	02.004.0014.0422.0008.2008.339014000000000000.00505	8.000,00
89	02.004.0014.0422.0008.2008.339030000000000000.00000	1.000,00
90	02.004.0014.0422.0008.2008.339030000000000000.00505	5.000,00
91	02.004.0014.0422.0008.2008.339036000000000000.00505	2.000,00
92	02.004.0014.0422.0008.2008.339039000000000000.00000	1.000,00
93	02.004.0014.0422.0008.2008.339039000000000000.00505	16.000,00
94	02.004.0014.0422.0008.2008.339040000000000000.00505	10.000,00
95	02.004.0014.0422.0008.2008.449052000000000000.00505	3.000,00
96	02.005.0004.0122.0009.2009.319011000000000000.00000	220.000,00
97	02.005.0004.0122.0009.2009.319013000000000000.00000	52.000,00
98	02.005.0004.0122.0009.2009.319016000000000000.00000	2.000,00
99	02.005.0004.0122.0009.2009.319094000000000000.00000	5.000,00
100	02.005.0004.0122.0009.2009.339014000000000000.00505	2.000,00
101	02.005.0004.0122.0009.2009.339030000000000000.00000	20.000,00
102	02.005.0004.0122.0009.2009.339030000000000000.00505	100.000,00
103	02.005.0004.0122.0009.2009.339036000000000000.00505	2.000,00
104	02.005.0004.0122.0009.2009.339037000000000000.00505	300.000,00
105	02.005.0004.0122.0009.2009.339039000000000000.00000	70.000,00
106	02.005.0004.0122.0009.2009.339039000000000000.00505	50.000,00
107	02.005.0004.0122.0009.2009.449051000000000000.00505	40.000,00
108	02.005.0004.0122.0009.2009.449052000000000000.00505	40.000,00
109	02.006.0004.0131.0010.2010.319011000000000000.00000	163.000,00
110	02.006.0004.0131.0010.2010.319013000000000000.00000	37.000,00
111	02.006.0004.0131.0010.2010.319016000000000000.00000	1.000,00
112	02.006.0004.0131.0010.2010.319094000000000000.00000	17.000,00
113	02.006.0004.0131.0010.2010.339014000000000000.00505	3.000,00
114	02.006.0004.0131.0010.2010.339030000000000000.00000	30.000,00
115	02.006.0004.0131.0010.2010.339030000000000000.00505	20.000,00
116	02.006.0004.0131.0010.2010.339036000000000000.00505	2.000,00
117	02.006.0004.0131.0010.2010.339039000000000000.00000	100.000,00
118	02.006.0004.0131.0010.2010.339039000000000000.00505	500.000,00
119	02.006.0004.0131.0010.2010.449052000000000000.00000	1.000,00
120	02.006.0004.0131.0010.2010.449052000000000000.00505	180.000,00
121	02.007.0004.0122.0003.2003.319011000000000000.00000	244.000,00
122	02.007.0004.0122.0003.2003.319013000000000000.00000	92.000,00
123	02.007.0004.0122.0003.2003.319016000000000000.00000	5.000,00
124	02.007.0004.0122.0003.2003.319094000000000000.00000	1.000,00
125	02.007.0004.0122.0003.2003.339014000000000000.00505	3.000,00
126	02.007.0004.0122.0003.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
127	02.007.0004.0122.0003.2003.339030000000000000.00505	8.000,00
128	02.007.0004.0122.0003.2003.339036000000000000.00505	5.000,00
129	02.007.0004.0122.0003.2003.339039000000000000.00000	1.000,00
130	02.007.0004.0122.0003.2003.339039000000000000.00505	1.000,00
131	02.007.0004.0122.0003.2003.449052000000000000.00505	4.000,00
Total Órgão		**10.599.000,00**
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito		
132	03.001.0006.0181.0011.1002.449051000000000000.00505	200.000,00
133	03.001.0006.0181.0011.1002.449052000000000000.00505	100.000,00
134	03.001.0006.0181.0011.1002.449252000000000000.00000	500.000,00
137	03.001.0006.0181.0011.1027.449051000000000000.00505	15.000,00
139	03.001.0006.0181.0011.1027.449052000000000000.00505	10.000,00
140	03.001.0006.0181.0011.2011.319011000000000000.00000	291.000,00
141	03.001.0006.0181.0011.2011.319013000000000000.00000	65.000,00
142	03.001.0006.0181.0011.2011.319016000000000000.00000	1.000,00
143	03.001.0006.0181.0011.2011.319094000000000000.00000	5.000,00
144	03.001.0006.0181.0011.2011.339014000000000000.00505	5.000,00
145	03.001.0006.0181.0011.2011.339030000000000000.00000	5.000,00
146	03.001.0006.0181.0011.2011.339030000000000000.00505	11.000,00
147	03.001.0006.0181.0011.2011.339036000000000000.00505	1.000,00
148	03.001.0006.0181.0011.2011.339039000000000000.00000	1.000,00
149	03.001.0006.0181.0011.2011.339039000000000000.00505	60.000,00
153	03.002.0006.0181.0011.2012.319011000000000000.00000	4.350.000,00
154	03.002.0006.0181.0011.2012.319013000000000000.00000	1.000.000,00
155	03.002.0006.0181.0011.2012.319016000000000000.00000	530.000,00
156	03.002.0006.0181.0011.2012.319094000000000000.00000	5.000,00
157	03.002.0006.0181.0011.2012.339014000000000000.00505	15.000,00
158	03.002.0006.0181.0011.2012.339030000000000000.00000	5.000,00
159	03.002.0006.0181.0011.2012.339030000000000000.00504	10.000,00
160	03.002.0006.0181.0011.2012.339030000000000000.00505	500.000,00
161	03.002.0006.0181.0011.2012.339033000000000000.00505	20.000,00
162	03.002.0006.0181.0011.2012.339036000000000000.00505	2.000,00
163	03.002.0006.0181.0011.2012.339037000000000000.00505	1.200.000,00
164	03.002.0006.0181.0011.2012.339039000000000000.00000	5.000,00
165	03.002.0006.0181.0011.2012.339039000000000000.00505	200.000,00
167	03.002.0006.0181.0011.2012.339048000000000000.00000	65.000,00
Total Órgão		**9.177.000,00**
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação		
168	04.001.0004.0126.0012.2013.319011000000000000.00000	346.000,00
169	04.001.0004.0126.0012.2013.319013000000000000.00000	78.000,00
170	04.001.0004.0126.0012.2013.319016000000000000.00000	2.000,00
171	04.001.0004.0126.0012.2013.319094000000000000.00000	5.000,00
172	04.001.0004.0126.0012.2013.339014000000000000.00505	10.000,00
173	04.001.0004.0126.0012.2013.339030000000000000.00000	5.000,00
174	04.001.0004.0126.0012.2013.339030000000000000.00505	14.000,00
175	04.001.0004.0126.0012.2013.339036000000000000.00505	2.000,00
176	04.001.0004.0126.0012.2013.339039000000000000.00000	5.000,00
177	04.001.0004.0126.0012.2013.339039000000000000.00505	44.000,00
178	04.001.0004.0126.0012.2013.339040000000000000.00000	800.000,00
179	04.001.0004.0126.0012.2013.339040000000000000.00505	750.000,00
181	04.001.0004.0126.0012.2013.449052000000000000.00505	5.000,00
182	04.002.0004.0126.0012.2014.319011000000000000.00000	100.000,00
183	04.002.0004.0126.0012.2014.319013000000000000.00000	23.000,00
184	04.002.0004.0126.0012.2014.319016000000000000.00000	1.000,00
185	04.002.0004.0126.0012.2014.319094000000000000.00000	5.000,00
186	04.002.0004.0126.0012.2014.339014000000000000.00505	9.000,00
187	04.002.0004.0126.0012.2014.339030000000000000.00000	5.000,00
188	04.002.0004.0126.0012.2014.339030000000000000.00505	5.000,00
189	04.002.0004.0126.0012.2014.339036000000000000.00505	2.000,00
190	04.002.0004.0126.0012.2014.339039000000000000.00000	5.000,00
191	04.002.0004.0126.0012.2014.339039000000000000.00505	100.000,00
192	04.002.0004.0126.0012.2014.339040000000000000.00505	10.000,00
193	04.002.0004.0126.0012.2014.449052000000000000.00000	20.000,00
194	04.002.0004.0126.0012.2014.449052000000000000.00501	15.000,00
195	04.002.0004.0126.0012.2014.449052000000000000.00505	10.000,00
196	04.003.0004.0126.0012.2015.319011000000000000.00000	100.000,00
197	04.003.0004.0126.0012.2015.319013000000000000.00000	23.000,00
198	04.003.0004.0126.0012.2015.319016000000000000.00000	1.000,00
199	04.003.0004.0126.0012.2015.319094000000000000.00000	5.000,00
200	04.003.0004.0126.0012.2015.339014000000000000.00505	5.000,00
201	04.003.0004.0126.0012.2015.339030000000000000.00000	5.000,00
202	04.003.0004.0126.0012.2015.339030000000000000.00505	23.000,00
203	04.003.0004.0126.0012.2015.339036000000000000.00505	1.000,00
204	04.003.0004.0126.0012.2015.339039000000000000.00000	5.000,00
205	04.003.0004.0126.0012.2015.339039000000000000.00505	9.000,00
206	04.003.0004.0126.0012.2015.339040000000000000.00505	3.000,00
207	04.003.0004.0126.0012.2015.449052000000000000.00505	80.000,00
208	04.004.0004.0126.0012.2016.319011000000000000.00000	100.000,00
209	04.004.0004.0126.0012.2016.319013000000000000.00000	23.000,00
210	04.004.0004.0126.0012.2016.319016000000000000.00000	1.000,00
211	04.004.0004.0126.0012.2016.319094000000000000.00000	5.000,00
212	04.004.0004.0126.0012.2016.339014000000000000.00505	5.000,00
213	04.004.0004.0126.0012.2016.339030000000000000.00000	1.000,00
214	04.004.0004.0126.0012.2016.339030000000000000.00505	5.000,00
215	04.004.0004.0126.0012.2016.339036000000000000.00505	2.000,00
216	04.004.0004.0126.0012.2016.339039000000000000.00000	5.000,00
217	04.004.0004.0126.0012.2016.339039000000000000.00505	10.000,00
218	04.004.0004.0126.0012.2016.339040000000000000.00505	15.000,00
219	04.004.0004.0126.0012.2016.449052000000000000.00505	15.000,00
Total Órgão		**2.823.000,00**
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento		
220	05.001.0004.0127.0013.2017.319011000000000000.00000	882.000,00
221	05.001.0004.0127.0013.2017.319013000000000000.00000	247.000,00
222	05.001.0004.0127.0013.2017.319016000000000000.00000	18.000,00
223	05.001.0004.0127.0013.2017.319094000000000000.00000	10.000,00
224	05.001.0004.0127.0013.2017.339014000000000000.00505	12.000,00
225	05.001.0004.0127.0013.2017.339030000000000000.00000	5.000,00
226	05.001.0004.0127.0013.2017.339030000000000000.00505	90.000,00
227	05.001.0004.0127.0013.2017.339036000000000000.00505	70.000,00
228	05.001.0004.0127.0013.2017.339039000000000000.00000	1.000,00
229	05.001.0004.0127.0013.2017.339039000000000000.00505	1.100.000,00
233	05.001.0004.0127.0013.2017.449052000000000000.00505	10.000,00
234	05.002.0004.0127.0013.2018.319011000000000000.00000	903.000,00
235	05.002.0004.0127.0013.2018.319013000000000000.00000	236.000,00
236	05.002.0004.0127.0013.2018.319016000000000000.00000	16.000,00
237	05.002.0004.0127.0013.2018.319094000000000000.00000	5.000,00
238	05.002.0004.0127.0013.2018.339014000000000000.00505	10.000,00
239	05.002.0004.0127.0013.2018.339030000000000000.00000	5.000,00
240	05.002.0004.0127.0013.2018.339030000000000000.00505	18.500,00
241	05.002.0004.0127.0013.2018.339036000000000000.00505	2.000,00
242	05.002.0004.0127.0013.2018.339039000000000000.00000	1.000,00
244	05.002.0004.0127.0013.2018.339039000000000000.00505	18.500,00
246	05.002.0004.0127.0013.2018.449051000000000000.00000	10.000,00
247	05.002.0004.0127.0013.2018.449051000000000000.00501	10.000,00
248	05.002.0004.0127.0013.2018.449051000000000000.00504	150.000,00
249	05.002.0004.0127.0013.2018.449051000000000000.00505	10.000,00
250	05.002.0004.0127.0013.2018.449052000000000000.00505	10.000,00
253	05.003.0016.0482.0014.1003.449051000000000000.00000	10.000,00
254	05.003.0016.0482.0014.1003.449051000000000000.00501	10.000,00
255	05.003.0016.0482.0014.1003.449051000000000000.00505	100.000,00
257	05.003.0016.0482.0014.1003.449051000000000000.00626	6.316.050,00
259	05.003.0016.0482.0014.1003.449061000000000000.00501	200.000,00
260	05.003.0016.0482.0014.1003.449061000000000000.00505	100.000,00
261	05.003.0016.0482.0014.2019.319011000000000000.00000	182.000,00
262	05.003.0016.0482.0014.2019.319013000000000000.00000	41.000,00
263	05.003.0016.0482.0014.2019.319016000000000000.00000	2.000,00
264	05.003.0016.0482.0014.2019.319094000000000000.00000	5.000,00
265	05.003.0016.0482.0014.2019.339014000000000000.00505	15.000,00
266	05.003.0016.0482.0014.2019.339030000000000000.00000	1.000,00
267	05.003.0016.0482.0014.2019.339030000000000000.00505	50.000,00
268	05.003.0016.0482.0014.2019.339032000000000000.00000	100.000,00
269	05.003.0016.0482.0014.2019.339032000000000000.00505	350.000,00
270	05.003.0016.0482.0014.2019.339036000000000000.00505	1.000,00
271	05.003.0016.0482.0014.2019.339039000000000000.00000	70.000,00
272	05.003.0016.0482.0014.2019.339039000000000000.00505	150.000,00
273	05.003.0016.0482.0014.2019.339048000000000000.00000	1.000,00
274	05.003.0016.0482.0014.2019.339048000000000000.00505	150.000,00
275	05.003.0016.0482.0014.2019.449052000000000000.00505	50.000,00
276	05.004.0025.0752.0059.2095.319011000000000000.00000	147.000,00
277	05.004.0025.0752.0059.2095.319013000000000000.00000	33.000,00
278	05.004.0025.0752.0059.2095.319016000000000000.00000	2.000,00
279	05.004.0025.0752.0059.2095.319094000000000000.00000	2.000,00
280	05.004.0025.0752.0059.2095.339014000000000000.00505	5.000,00
281	05.004.0025.0752.0059.2095.339030000000000000.00000	5.000,00
282	05.004.0025.0752.0059.2095.339036000000000000.00000	2.000,00
283	05.004.0025.0752.0059.2095.339039000000000000.00000	15.000,00
284	05.004.0025.0752.0059.2095.449052000000000000.00000	15.000,00
285	05.004.0025.0752.0059.2095.449052000000000000.00505	50.000,00
286	05.004.0025.0752.0059.2095.449052000000000000.00883	3.900,00
Total Órgão		**12.033.950,00**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração		
287	06.001.0004.0122.0015.2020.319011000000000000.00000	630.000,00
288	06.001.0004.0122.0015.2020.319013000000000000.00000	145.000,00
289	06.001.0004.0122.0015.2020.319016000000000000.00000	15.000,00
290	06.001.0004.0122.0015.2020.319094000000000000.00000	30.000,00
291	06.001.0004.0122.0015.2020.339014000000000000.00505	11.000,00
292	06.001.0004.0122.0015.2020.339030000000000000.00000	5.000,00
293	06.001.0004.0122.0015.2020.339030000000000000.00504	10.000,00
294	06.001.0004.0122.0015.2020.339030000000000000.00505	8.000,00
295	06.001.0004.0122.0015.2020.339032000000000000.00000	5.000,00
296	06.001.0004.0122.0015.2020.339032000000000000.00505	353.000,00
297	06.001.0004.0122.0015.2020.339033000000000000.00505	1.000,00
298	06.001.0004.0122.0015.2020.339036000000000000.00000	1.000,00
299	06.001.0004.0122.0015.2020.339036000000000000.00505	985.000,00
300	06.001.0004.0122.0015.2020.339036000000000000.00777	16.950,00
301	06.001.0004.0122.0015.2020.339039000000000000.00000	5.000,00
302	06.001.0004.0122.0015.2020.339039000000000000.00505	37.000,00
303	06.001.0004.0122.0015.2020.339046000000000000.00000	10.000,00
304	06.001.0004.0122.0015.2020.339046000000000000.00505	2.800.000,00
305	06.001.0004.0122.0015.2020.449052000000000000.00505	35.000,00
306	06.001.0004.0122.0015.2021.319001000000000000.00000	1.896.000,00
307	06.001.0004.0122.0015.2021.319003000000000000.00000	425.000,00
308	06.002.0004.0122.0016.1004.449051000000000000.00000	1.000,00
309	06.002.0004.0122.0016.1004.449051000000000000.00505	33.000,00
310	06.002.0004.0122.0016.1004.449061000000000000.00000	5.000,00
311	06.002.0004.0122.0016.1004.449061000000000000.00501	20.000,00
312	06.002.0004.0122.0016.1004.449061000000000000.00505	50.000,00
313	06.002.0004.0122.0016.2022.319011000000000000.00000	305.000,00
314	06.002.0004.0122.0016.2022.319013000000000000.00000	70.000,00
315	06.002.0004.0122.0016.2022.319016000000000000.00000	2.000,00
316	06.002.0004.0122.0016.2022.319094000000000000.00000	25.000,00
317	06.002.0004.0122.0016.2022.339014000000000000.00505	2.000,00
318	06.002.0004.0122.0016.2022.339030000000000000.00000	7.000,00
319	06.002.0004.0122.0016.2022.339030000000000000.00505	19.000,00
320	06.002.0004.0122.0016.2022.339036000000000000.00505	2.000,00
321	06.002.0004.0122.0016.2022.339037000000000000.00505	17.000,00
322	06.002.0004.0122.0016.2022.339039000000000000.00000	7.000,00
323	06.002.0004.0122.0016.2022.339039000000000000.00505	13.000,00
324	06.002.0004.0122.0016.2022.449052000000000000.00501	15.000,00
325	06.002.0004.0122.0016.2022.449052000000000000.00505	10.000,00
326	06.003.0004.0122.0017.2023.319011000000000000.00000	290.000,00
327	06.003.0004.0122.0017.2023.319013000000000000.00000	66.000,00
328	06.003.0004.0122.0017.2023.319016000000000000.00000	2.000,00
329	06.003.0004.0122.0017.2023.319094000000000000.00000	5.000,00
330	06.003.0004.0122.0017.2023.339014000000000000.00505	2.000,00
331	06.003.0004.0122.0017.2023.339030000000000000.00000	3.000,00
332	06.003.0004.0122.0017.2023.339030000000000000.00505	18.000,00
333	06.003.0004.0122.0017.2023.339036000000000000.00505	2.000,00
334	06.003.0004.0122.0017.2023.339039000000000000.00000	5.000,00
335	06.003.0004.0122.0017.2023.339039000000000000.00505	10.000,00
336	06.003.0004.0122.0017.2023.449051000000000000.00505	10.000,00
337	06.003.0004.0122.0017.2023.449052000000000000.00501	10.000,00
338	06.003.0004.0122.0017.2023.449052000000000000.00505	40.000,00
339	06.004.0004.0122.0018.1005.449051000000000000.00505	100.000,00
340	06.004.0004.0122.0018.1005.449052000000000000.00505	100.000,00
342	06.004.0015.0452.0018.1006.449051000000000000.00505	10.000,00
343	06.004.0015.0452.0018.1006.449061000000000000.00505	5.000,00
345	06.004.0015.0452.0018.1007.449051000000000000.00505	150.000,00
346	06.004.0015.0452.0018.1007.449061000000000000.00505	30.000,00
347	06.004.0015.0452.0018.2024.319011000000000000.00000	1.059.284,34
348	06.004.0015.0452.0018.2024.319013000000000000.00000	260.000,00
349	06.004.0015.0452.0018.2024.319016000000000000.00000	10.000,00
350	06.004.0015.0452.0018.2024.319094000000000000.00000	10.000,00
351	06.004.0015.0452.0018.2024.339014000000000000.00505	2.000,00
352	06.004.0015.0452.0018.2024.339030000000000000.00000	10.000,00
353	06.004.0015.0452.0018.2024.339030000000000000.00504	9.000,00
354	06.004.0015.0452.0018.2024.339030000000000000.00505	120.000,00
355	06.004.0015.0452.0018.2024.339033000000000000.00505	19.000,00
356	06.004.0015.0452.0018.2024.339036000000000000.00505	1.000,00
357	06.004.0015.0452.0018.2024.339037000000000000.00505	160.000,00
358	06.004.0015.0452.0018.2024.339039000000000000.00000	15.000,00
359	06.004.0015.0452.0018.2024.339039000000000000.00505	200.000,00
363	06.004.0015.0452.0018.2025.319011000000000000.00000	40.000,00
364	06.004.0015.0452.0018.2025.319013000000000000.00000	10.500,00
365	06.004.0015.0452.0018.2025.319016000000000000.00000	5.000,00
366	06.004.0015.0452.0018.2025.319094000000000000.00000	5.000,00
367	06.004.0015.0452.0018.2025.339014000000000000.00505	2.000,00
368	06.004.0015.0452.0018.2025.339030000000000000.00000	5.000,00
369	06.004.0015.0452.0018.2025.339030000000000000.00504	10.000,00
370	06.004.0015.0452.0018.2025.339030000000000000.00505	130.000,00
371	06.004.0015.0452.0018.2025.339035000000000000.00505	10.000,00
372	06.004.0015.0452.0018.2025.339036000000000000.00505	2.000,00
373	06.004.0015.0452.0018.2025.339037000000000000.00505	41.000,00
374	06.004.0015.0452.0018.2025.339039000000000000.00000	25.000,00
375	06.004.0015.0452.0018.2025.339039000000000000.00505	300.000,00
376	06.004.0015.0452.0018.2025.449052000000000000.00505	50.000,00
377	06.004.0015.0452.0018.2026.319011000000000000.00000	120.000,00
378	06.004.0015.0452.0018.2026.319013000000000000.00000	28.000,00
379	06.004.0015.0452.0018.2026.319016000000000000.00000	3.000,00
380	06.004.0015.0452.0018.2026.319094000000000000.00000	10.000,00
381	06.004.0015.0452.0018.2026.339014000000000000.00505	9.000,00
382	06.004.0015.0452.0018.2026.339030000000000000.00000	10.000,00
383	06.004.0015.0452.0018.2026.339030000000000000.00505	50.000,00
384	06.004.0015.0452.0018.2026.339036000000000000.00505	2.000,00
385	06.004.0015.0452.0018.2026.339037000000000000.00505	59.000,00
386	06.004.0015.0452.0018.2026.339039000000000000.00000	5.000,00
387	06.004.0015.0452.0018.2026.339039000000000000.00505	390.000,00
389	06.004.0015.0452.0018.2026.449051000000000000.00505	150.000,00
391	06.004.0015.0452.0018.2026.449052000000000000.00505	45.000,00
392	06.004.0015.0452.0018.2027.319011000000000000.00000	59.000,00
393	06.004.0015.0452.0018.2027.319013000000000000.00000	14.000,00
394	06.004.0015.0452.0018.2027.319016000000000000.00000	2.000,00
395	06.004.0015.0452.0018.2027.319094000000000000.00000	5.000,00
396	06.004.0015.0452.0018.2027.339014000000000000.00505	2.000,00
397	06.004.0015.0452.0018.2027.339030000000000000.00000	8.000,00
398	06.004.0015.0452.0018.2027.339030000000000000.00505	30.000,00
399	06.004.0015.0452.0018.2027.339036000000000000.00505	2.000,00
400	06.004.0015.0452.0018.2027.339037000000000000.00505	100.000,00
401	06.004.0015.0452.0018.2027.339039000000000000.00000	20.000,00
402	06.004.0015.0452.0018.2027.339039000000000000.00505	100.000,00
403	06.004.0015.0452.0018.2027.449051000000000000.00505	100.000,00
404	06.004.0015.0452.0018.2027.449052000000000000.00505	20.000,00
405	06.004.0015.0452.0018.2028.319011000000000000.00000	172.000,00
406	06.004.0015.0452.0018.2028.319013000000000000.00000	53.000,00
407	06.004.0015.0452.0018.2028.319016000000000000.00000	9.000,00
408	06.004.0015.0452.0018.2028.319094000000000000.00000	5.000,00
409	06.004.0015.0452.0018.2028.339014000000000000.00505	2.000,00
410	06.004.0015.0452.0018.2028.339030000000000000.00000	15.000,00
411	06.004.0015.0452.0018.2028.339030000000000000.00505	90.000,00
412	06.004.0015.0452.0018.2028.339036000000000000.00505	1.000,00
413	06.004.0015.0452.0018.2028.339037000000000000.00505	206.000,00
414	06.004.0015.0452.0018.2028.339039000000000000.00000	25.000,00
415	06.004.0015.0452.0018.2028.339039000000000000.00505	25.000,00
416	06.005.0004.0122.0019.2029.319011000000000000.00000	445.000,00
417	06.005.0004.0122.0019.2029.319013000000000000.00000	105.000,00
418	06.005.0004.0122.0019.2029.319016000000000000.00000	19.000,00
419	06.005.0004.0122.0019.2029.319094000000000000.00000	10.000,00
420	06.005.0004.0122.0019.2029.339014000000000000.00505	10.000,00
421	06.005.0004.0122.0019.2029.339030000000000000.00000	5.000,00
422	06.005.0004.0122.0019.2029.339030000000000000.00504	16.000,00
423	06.005.0004.0122.0019.2029.339030000000000000.00505	22.000,00
424	06.005.0004.0122.0019.2029.339036000000000000.00505	30.000,00
425	06.005.0004.0122.0019.2029.339039000000000000.00000	1.000,00
426	06.005.0004.0122.0019.2029.339039000000000000.00505	200.000,00
427	06.005.0004.0122.0019.2029.449052000000000000.00501	10.000,00
428	06.005.0004.0122.0019.2029.449052000000000000.00505	10.000,00
Total Órgão		**14.224.734,34**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Fazenda		
429	07.001.0004.0123.0020.2030.319011000000000000.00000	985.000,00
430	07.001.0004.0123.0020.2030.319013000000000000.00000	237.000,00
431	07.001.0004.0123.0020.2030.319016000000000000.00000	21.000,00
432	07.001.0004.0123.0020.2030.319094000000000000.00000	5.000,00
433	07.001.0004.0123.0020.2030.339014000000000000.00000	10.000,00
434	07.001.0004.0123.0020.2030.339014000000000000.00505	10.000,00
435	07.001.0004.0123.0020.2030.339030000000000000.00000	5.000,00
436	07.001.0004.0123.0020.2030.339030000000000000.00505	19.000,00
437	07.001.0004.0123.0020.2030.339033000000000000.00505	15.000,00
438	07.001.0004.0123.0020.2030.339035000000000000.00505	1.000,00
439	07.001.0004.0123.0020.2030.339036000000000000.00505	2.000,00
440	07.001.0004.0123.0020.2030.339039000000000000.00000	2.000,00
441	07.001.0004.0123.0020.2030.339039000000000000.00505	12.000,00
442	07.001.0004.0123.0020.2030.339040000000000000.00505	8.000,00
443	07.001.0004.0123.0020.2030.339092000000000000.00000	5.000,00
444	07.001.0004.0123.0020.2030.339092000000000000.00505	3.000,00
445	07.001.0004.0123.0020.2030.449052000000000000.00505	30.000,00
446	07.001.0004.0123.0020.2031.319011000000000000.00000	132.000,00
447	07.001.0004.0123.0020.2031.319013000000000000.00000	32.000,00
448	07.001.0004.0123.0020.2031.319016000000000000.00000	14.000,00
449	07.001.0004.0123.0020.2031.319094000000000000.00000	1.000,00
450	07.001.0004.0123.0020.2031.329021000000000000.00000	1.000.000,00
451	07.001.0004.0123.0020.2031.339014000000000000.00505	5.000,00
452	07.001.0004.0123.0020.2031.339030000000000000.00000	3.000,00
453	07.001.0004.0123.0020.2031.339030000000000000.00505	15.000,00
454	07.001.0004.0123.0020.2031.339036000000000000.00505	2.000,00
455	07.001.0004.0123.0020.2031.339039000000000000.00000	200.000,00
456	07.001.0004.0123.0020.2031.339039000000000000.00505	130.000,00
457	07.001.0004.0123.0020.2031.339047000000000000.00000	1.700.000,00
458	07.001.0004.0123.0020.2031.339047000000000000.00504	20.000,00
459	07.001.0004.0123.0020.2031.339047000000000000.00505	591.000,00
460	07.001.0004.0123.0020.2031.339093000000000000.00000	100.000,00
461	07.001.0004.0123.0020.2031.339093000000000000.00505	35.700,00
462	07.001.0004.0123.0020.2031.449052000000000000.00505	10.000,00
463	07.001.0004.0123.0020.2031.459064000000000000.00000	80.000,00
464	07.001.0004.0123.0020.2031.469071000000000000.00000	1.326.000,00
465	07.001.0099.0999.0099.9999.999999000000000000.00505	200.000,00
466	07.002.0004.0129.0021.2032.319011000000000000.00000	573.000,00
467	07.002.0004.0129.0021.2032.319013000000000000.00000	130.000,00
468	07.002.0004.0129.0021.2032.319016000000000000.00000	5.000,00
469	07.002.0004.0129.0021.2032.319094000000000000.00000	5.000,00
470	07.002.0004.0129.0021.2032.339014000000000000.00505	7.000,00
471	07.002.0004.0129.0021.2032.339030000000000000.00000	10.000,00
472	07.002.0004.0129.0021.2032.339030000000000000.00504	5.000,00
473	07.002.0004.0129.0021.2032.339030000000000000.00505	15.000,00
474	07.002.0004.0129.0021.2032.339035000000000000.00505	45.000,00
475	07.002.0004.0129.0021.2032.339036000000000000.00505	2.000,00
476	07.002.0004.0129.0021.2032.339039000000000000.00000	10.000,00
477	07.002.0004.0129.0021.2032.339039000000000000.00505	45.000,00
478	07.002.0004.0129.0021.2032.339039000000000000.00510	9.170,00
479	07.002.0004.0129.0021.2032.449052000000000000.00505	22.000,00
480	07.003.0004.0125.0022.2033.319011000000000000.00000	448.000,00
481	07.003.0004.0125.0022.2033.319013000000000000.00000	107.000,00
482	07.003.0004.0125.0022.2033.319016000000000000.00000	20.000,00
483	07.003.0004.0125.0022.2033.319094000000000000.00000	5.000,00
484	07.003.0004.0125.0022.2033.339014000000000000.00505	10.000,00
485	07.003.0004.0125.0022.2033.339030000000000000.00000	2.000,00
486	07.003.0004.0125.0022.2033.339030000000000000.00504	5.000,00
487	07.003.0004.0125.0022.2033.339030000000000000.00505	10.000,00
488	07.003.0004.0125.0022.2033.339035000000000000.00505	1.000,00
489	07.003.0004.0125.0022.2033.339036000000000000.00505	2.000,00
490	07.003.0004.0125.0022.2033.339039000000000000.00000	1.000,00
491	07.003.0004.0125.0022.2033.339039000000000000.00505	22.000,00
492	07.003.0004.0125.0022.2033.449052000000000000.00505	20.000,00
Total Órgão		**8.502.870,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação		
647	08.001.0012.0122.0058.2091.319011000000000000.00000	10.000,00
648	08.001.0012.0122.0058.2091.319011000000000000.00103	40.000,00
649	08.001.0012.0122.0058.2091.319011000000000000.00104	150.000,00
650	08.001.0012.0122.0058.2091.319013000000000000.00000	2.000,00
651	08.001.0012.0122.0058.2091.319013000000000000.00103	9.000,00
652	08.001.0012.0122.0058.2091.319013000000000000.00104	35.000,00
653	08.001.0012.0122.0058.2091.319016000000000000.00104	6.000,00
654	08.001.0012.0122.0058.2091.319094000000000000.00000	1.000,00
655	08.001.0012.0122.0058.2091.319094000000000000.00103	2.000,00
656	08.001.0012.0122.0058.2091.319094000000000000.00104	15.000,00
657	08.001.0012.0122.0058.2091.339014000000000000.00103	1.000,00
658	08.001.0012.0122.0058.2091.339030000000000000.00103	8.000,00
659	08.001.0012.0122.0058.2091.339030000000000000.00104	22.000,00
660	08.001.0012.0122.0058.2091.339030000000000000.00107	50.000,00
661	08.001.0012.0122.0058.2091.339032000000000000.00103	5.000,00
662	08.001.0012.0122.0058.2091.339032000000000000.00104	10.000,00
663	08.001.0012.0122.0058.2091.339033000000000000.00505	10.000,00
664	08.001.0012.0122.0058.2091.339036000000000000.00103	1.000,00
665	08.001.0012.0122.0058.2091.339036000000000000.00104	1.000,00
666	08.001.0012.0122.0058.2091.339036000000000000.00107	4.000,00
667	08.001.0012.0122.0058.2091.339039000000000000.00103	40.000,00
668	08.001.0012.0122.0058.2091.339039000000000000.00104	55.000,00
669	08.001.0012.0122.0058.2091.339039000000000000.00107	20.000,00
670	08.001.0012.0122.0058.2091.449052000000000000.00103	45.000,00
493	08.001.0012.0361.0023.1008.449051000000000000.00102	5.000,00
494	08.001.0012.0361.0023.1008.449052000000000000.00102	10.000,00
495	08.001.0012.0361.0023.1008.449052000000000000.00501	10.000,00
498	08.001.0012.0361.0023.1009.449051000000000000.00076	5.000,00
499	08.001.0012.0361.0023.1009.449051000000000000.00078	64.000,00
500	08.001.0012.0361.0023.1009.449051000000000000.00103	20.000,00
501	08.001.0012.0361.0023.1009.449051000000000000.00104	250.000,00
502	08.001.0012.0361.0023.1009.449051000000000000.00168	150.000,00
503	08.001.0012.0361.0023.1009.449052000000000000.00103	90.000,00
504	08.001.0012.0361.0023.1009.449052000000000000.00104	300.000,00
505	08.001.0012.0361.0023.1009.449052000000000000.00105	1.000,00
507	08.001.0012.0361.0023.1009.449052000000000000.00168	100.000,00
522	08.001.0012.0361.0023.2034.319011000000000000.00000	350.000,00
523	08.001.0012.0361.0023.2034.319011000000000000.00101	13.900.000,00
526	08.001.0012.0361.0023.2034.319013000000000000.00000	100.000,00
527	08.001.0012.0361.0023.2034.319013000000000000.00101	3.170.000,00
529	08.001.0012.0361.0023.2034.319016000000000000.00000	5.000,00
530	08.001.0012.0361.0023.2034.319016000000000000.00101	10.000,00
532	08.001.0012.0361.0023.2034.319094000000000000.00101	20.000,00
534	08.001.0012.0361.0023.2035.319011000000000000.00000	10.000,00
535	08.001.0012.0361.0023.2035.319011000000000000.00102	1.000.000,00
536	08.001.0012.0361.0023.2035.319011000000000000.00104	50.000,00
537	08.001.0012.0361.0023.2035.319013000000000000.00000	2.300,00
538	08.001.0012.0361.0023.2035.319013000000000000.00102	230.000,00
539	08.001.0012.0361.0023.2035.319013000000000000.00104	10.000,00
540	08.001.0012.0361.0023.2035.319016000000000000.00102	5.000,00
541	08.001.0012.0361.0023.2035.319094000000000000.00102	20.000,00
543	08.001.0012.0361.0023.2035.339014000000000000.00102	2.000,00
544	08.001.0012.0361.0023.2035.339030000000000000.00000	1.000,00
545	08.001.0012.0361.0023.2035.339030000000000000.00102	220.000,00
546	08.001.0012.0361.0023.2035.339036000000000000.00102	100.000,00
547	08.001.0012.0361.0023.2035.339037000000000000.00000	5.000,00
548	08.001.0012.0361.0023.2035.339037000000000000.00102	100.000,00
549	08.001.0012.0361.0023.2035.339039000000000000.00000	5.000,00
550	08.001.0012.0361.0023.2035.339039000000000000.00102	195.000,00
551	08.001.0012.0361.0023.2035.339040000000000000.00102	40.000,00
552	08.001.0012.0361.0023.2035.449052000000000000.00102	15.000,00
553	08.001.0012.0361.0023.2036.319011000000000000.00000	10.000,00
554	08.001.0012.0361.0023.2036.319011000000000000.00103	320.000,00
555	08.001.0012.0361.0023.2036.319011000000000000.00104	250.000,00
556	08.001.0012.0361.0023.2036.319013000000000000.00000	2.000,00
557	08.001.0012.0361.0023.2036.319013000000000000.00103	74.000,00
558	08.001.0012.0361.0023.2036.319013000000000000.00104	69.000,00
559	08.001.0012.0361.0023.2036.319016000000000000.00104	5.000,00
560	08.001.0012.0361.0023.2036.319094000000000000.00000	1.000,00
561	08.001.0012.0361.0023.2036.319094000000000000.00103	10.000,00
562	08.001.0012.0361.0023.2036.319094000000000000.00104	12.000,00
563	08.001.0012.0361.0023.2036.339014000000000000.00103	40.000,00
564	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00000	1.000,00
565	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00103	400.000,00
566	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00104	639.000,00
567	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00107	624.340,00
568	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00168	88.000,00
569	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00505	10.000,00
570	08.001.0012.0361.0023.2036.339030000000000000.00557	420,00
571	08.001.0012.0361.0023.2036.339031000000000000.00505	10.000,00
572	08.001.0012.0361.0023.2036.339032000000000000.00103	193.200,00
573	08.001.0012.0361.0023.2036.339032000000000000.00505	600.000,00
574	08.001.0012.0361.0023.2036.339032000000000000.00510	614.000,00
575	08.001.0012.0361.0023.2036.339033000000000000.00505	5.000,00
576	08.001.0012.0361.0023.2036.339036000000000000.00103	200.000,00
577	08.001.0012.0361.0023.2036.339036000000000000.00104	627.000,00
578	08.001.0012.0361.0023.2036.339036000000000000.00107	1.000,00
579	08.001.0012.0361.0023.2036.339037000000000000.00103	219.250,00
580	08.001.0012.0361.0023.2036.339037000000000000.00104	300.000,00
581	08.001.0012.0361.0023.2036.339039000000000000.00000	5.000,00
582	08.001.0012.0361.0023.2036.339039000000000000.00103	350.000,00
583	08.001.0012.0361.0023.2036.339039000000000000.00104	883.400,00
584	08.001.0012.0361.0023.2036.339039000000000000.00107	80.000,00
585	08.001.0012.0361.0023.2036.339039000000000000.00505	200.000,00
586	08.001.0012.0361.0023.2036.339040000000000000.00104	100.000,00
587	08.001.0012.0364.0024.2037.335043000000000000.00505	1.000,00
588	08.001.0012.0364.0024.2037.339018000000000000.00505	109.000,00
508	08.001.0012.0365.0025.1010.339093000000000000.00166	1.000,00
509	08.001.0012.0365.0025.1010.339093000000000000.00169	1.000,00
510	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00000	20.000,00
511	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00102	11.000,00
512	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00103	13.000,00
513	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00104	390.080,00
514	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00169	5.944.500,00
515	08.001.0012.0365.0025.1010.449051000000000000.00505	200.000,00
516	08.001.0012.0365.0025.1010.449052000000000000.00102	11.000,00
517	08.001.0012.0365.0025.1010.449052000000000000.00103	50.000,00
518	08.001.0012.0365.0025.1010.449052000000000000.00104	115.000,00
520	08.001.0012.0365.0025.1010.449052000000000000.00501	10.000,00
521	08.001.0012.0365.0025.1010.449052000000000000.00505	50.000,00
589	08.001.0012.0365.0025.2038.319011000000000000.00101	6.522.940,00
590	08.001.0012.0365.0025.2038.319013000000000000.00101	1.485.000,00
591	08.001.0012.0365.0025.2038.319016000000000000.00101	5.000,00
592	08.001.0012.0365.0025.2038.319094000000000000.00000	5.000,00
593	08.001.0012.0365.0025.2038.319094000000000000.00101	10.000,00
594	08.001.0012.0365.0025.2039.339030000000000000.00000	30.000,00
595	08.001.0012.0365.0025.2039.339030000000000000.00102	100.000,00
596	08.001.0012.0365.0025.2039.339032000000000000.00102	15.000,00
597	08.001.0012.0365.0025.2039.339036000000000000.00102	101.000,00
598	08.001.0012.0365.0025.2039.339037000000000000.00000	5.000,00
599	08.001.0012.0365.0025.2039.339037000000000000.00102	60.000,00
600	08.001.0012.0365.0025.2039.339039000000000000.00000	15.000,00
601	08.001.0012.0365.0025.2039.339039000000000000.00102	195.000,00
602	08.001.0012.0365.0025.2040.339014000000000000.00103	5.000,00
603	08.001.0012.0365.0025.2040.339014000000000000.00104	100.000,00
604	08.001.0012.0365.0025.2040.339014000000000000.00505	1.000,00
605	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00000	30.000,00
606	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00103	100.000,00
607	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00104	250.000,00
608	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00107	84.500,00
610	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00163	5.300,00
611	08.001.0012.0365.0025.2040.339030000000000000.00505	1.000,00
612	08.001.0012.0365.0025.2040.339031000000000000.00505	5.000,00
613	08.001.0012.0365.0025.2040.339032000000000000.00103	130.000,00
614	08.001.0012.0365.0025.2040.339032000000000000.00505	400.000,00
615	08.001.0012.0365.0025.2040.339033000000000000.00505	15.000,00
616	08.001.0012.0365.0025.2040.339036000000000000.00103	300.000,00
617	08.001.0012.0365.0025.2040.339036000000000000.00104	310.000,00
618	08.001.0012.0365.0025.2040.339037000000000000.00103	250.000,00
619	08.001.0012.0365.0025.2040.339037000000000000.00104	170.000,00
620	08.001.0012.0365.0025.2040.339039000000000000.00000	20.000,00
621	08.001.0012.0365.0025.2040.339039000000000000.00103	305.000,00
622	08.001.0012.0365.0025.2040.339039000000000000.00104	415.000,00
623	08.001.0012.0365.0025.2040.339039000000000000.00107	84.500,00
624	08.001.0012.0365.0025.2040.339039000000000000.00505	33.000,00
625	08.001.0012.0365.0025.2040.339040000000000000.00104	130.000,00
626	08.001.0012.0366.0026.2041.319011000000000000.00101	82.000,00
627	08.001.0012.0366.0026.2041.319013000000000000.00101	18.500,00
628	08.001.0012.0366.0026.2041.319016000000000000.00101	2.000,00
629	08.001.0012.0366.0026.2041.319094000000000000.00101	4.000,00
630	08.001.0012.0366.0026.2042.339030000000000000.00000	1.000,00
631	08.001.0012.0366.0026.2042.339030000000000000.00102	3.000,00
632	08.001.0012.0366.0026.2042.339036000000000000.00102	4.000,00
633	08.001.0012.0366.0026.2042.339039000000000000.00000	1.000,00
634	08.001.0012.0366.0026.2042.339039000000000000.00102	3.000,00
635	08.001.0012.0366.0026.2043.339014000000000000.00104	1.000,00
637	08.001.0012.0366.0026.2043.339030000000000000.00000	1.000,00
638	08.001.0012.0366.0026.2043.339030000000000000.00104	7.000,00
639	08.001.0012.0366.0026.2043.339030000000000000.00505	1.500,00
640	08.001.0012.0366.0026.2043.339031000000000000.00505	2.500,00
641	08.001.0012.0366.0026.2043.339032000000000000.00103	10.000,00
642	08.001.0012.0366.0026.2043.339032000000000000.00505	40.000,00
643	08.001.0012.0366.0026.2043.339036000000000000.00104	2.000,00
644	08.001.0012.0366.0026.2043.339039000000000000.00000	1.000,00
645	08.001.0012.0366.0026.2043.339039000000000000.00104	28.500,00
646	08.001.0012.0366.0026.2043.339039000000000000.00505	13.000,00
671	08.002.0012.0367.0027.2044.319011000000000000.00104	11.600,00
672	08.002.0012.0367.0027.2044.319013000000000000.00104	26.000,00
673	08.002.0012.0367.0027.2044.319016000000000000.00104	1.000,00
674	08.002.0012.0367.0027.2044.319094000000000000.00104	1.000,00
675	08.002.0012.0367.0027.2044.335043000000000000.00505	120.000,00
677	08.002.0012.0367.0027.2044.339014000000000000.00104	12.000,00
678	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00000	1.000,00
679	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00102	30.000,00
680	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00103	15.000,00
681	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00104	250.000,00
682	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00107	25.000,00
683	08.002.0012.0367.0027.2044.339030000000000000.00505	9.000,00
684	08.002.0012.0367.0027.2044.339031000000000000.00505	4.000,00
685	08.002.0012.0367.0027.2044.339036000000000000.00104	130.000,00
686	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00000	1.000,00
687	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00102	30.000,00
688	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00103	50.000,00
689	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00104	33.000,00
690	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00107	1.000,00
691	08.002.0012.0367.0027.2044.339039000000000000.00505	40.000,00
693	08.002.0012.0367.0027.2044.449051000000000000.00102	1.000,00
694	08.002.0012.0367.0027.2044.449051000000000000.00103	1.000,00
695	08.002.0012.0367.0027.2044.449051000000000000.00104	1.000,00
696	08.002.0012.0367.0027.2044.449051000000000000.00107	1.000,00
697	08.002.0012.0367.0027.2044.449051000000000000.00505	9.000,00
698	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00000	1.000,00
699	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00102	10.000,00
700	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00103	1.000,00
701	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00104	90.000,00
702	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00107	3.000,00
703	08.002.0012.0367.0027.2044.449052000000000000.00505	50.000,00
704	08.003.0012.0361.0023.2045.319011000000000000.00000	1.060.000,00
705	08.003.0012.0361.0023.2045.319013000000000000.00000	247.000,00
706	08.003.0012.0361.0023.2045.319016000000000000.00000	1.000,00
707	08.003.0012.0361.0023.2045.319094000000000000.00000	10.000,00
708	08.003.0012.0361.0023.2045.339014000000000000.00505	2.500,00
709	08.003.0012.0361.0023.2045.339030000000000000.00000	1.000,00
710	08.003.0012.0361.0023.2045.339030000000000000.00107	75.000,00
711	08.003.0012.0361.0023.2045.339030000000000000.00505	21.000,00
712	08.003.0012.0361.0023.2045.339032000000000000.00107	432.500,00
714	08.003.0012.0361.0023.2045.339032000000000000.00164	300.000,00
715	08.003.0012.0361.0023.2045.339032000000000000.00505	400.000,00
716	08.003.0012.0361.0023.2045.339036000000000000.00107	1.500,00
717	08.003.0012.0361.0023.2045.339039000000000000.00000	1.000,00
718	08.003.0012.0361.0023.2045.339039000000000000.00107	12.500,00
719	08.003.0012.0361.0023.2045.449052000000000000.00501	10.000,00
720	08.003.0012.0361.0023.2045.449052000000000000.00505	40.000,00
721	08.003.0012.0365.0025.2046.319011000000000000.00000	785.000,00
722	08.003.0012.0365.0025.2046.319013000000000000.00000	179.000,00
723	08.003.0012.0365.0025.2046.319016000000000000.00000	1.000,00
724	08.003.0012.0365.0025.2046.319094000000000000.00000	2.000,00
725	08.003.0012.0365.0025.2046.339014000000000000.00505	2.000,00
726	08.003.0012.0365.0025.2046.339030000000000000.00000	1.000,00
727	08.003.0012.0365.0025.2046.339030000000000000.00107	75.000,00
728	08.003.0012.0365.0025.2046.339030000000000000.00505	10.500,00
729	08.003.0012.0365.0025.2046.339032000000000000.00107	285.000,00
731	08.003.0012.0365.0025.2046.339032000000000000.00164	330.000,00
732	08.003.0012.0365.0025.2046.339032000000000000.00505	250.000,00
733	08.003.0012.0365.0025.2046.339036000000000000.00107	5.000,00
734	08.003.0012.0365.0025.2046.339039000000000000.00000	1.000,00
735	08.003.0012.0365.0025.2046.339039000000000000.00107	6.500,00
736	08.003.0012.0365.0025.2046.449052000000000000.00505	30.000,00
737	08.004.0012.0361.0028.1011.339093000000000000.00170	1.000,00
738	08.004.0012.0361.0028.1011.449052000000000000.00103	10.000,00
739	08.004.0012.0361.0028.1011.449052000000000000.00170	469.100,00
740	08.004.0012.0361.0028.1011.449052000000000000.00505	50.000,00
741	08.004.0012.0361.0028.1011.449052000000000000.00871	350.000,00
742	08.004.0012.0361.0028.2047.319011000000000000.00000	50.000,00
743	08.004.0012.0361.0028.2047.319011000000000000.00103	600.000,00
744	08.004.0012.0361.0028.2047.319011000000000000.00104	10.000,00
745	08.004.0012.0361.0028.2047.319013000000000000.00000	20.000,00
746	08.004.0012.0361.0028.2047.319013000000000000.00103	210.000,00
747	08.004.0012.0361.0028.2047.319013000000000000.00104	2.000,00
748	08.004.0012.0361.0028.2047.319016000000000000.00000	40.000,00
749	08.004.0012.0361.0028.2047.319016000000000000.00103	220.000,00
750	08.004.0012.0361.0028.2047.319016000000000000.00104	2.000,00
751	08.004.0012.0361.0028.2047.319094000000000000.00000	2.000,00
752	08.004.0012.0361.0028.2047.319094000000000000.00103	5.000,00
753	08.004.0012.0361.0028.2047.319094000000000000.00104	2.000,00
754	08.004.0012.0361.0028.2047.339014000000000000.00103	5.000,00
755	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00000	1.000,00
756	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00103	35.000,00
757	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00104	150.000,00
758	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00107	51.000,00
760	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00132	150.000,00
761	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00165	65.000,00
762	08.004.0012.0361.0028.2047.339030000000000000.00505	1.000,00
763	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00103	600.000,00
764	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00104	2.560.000,00
765	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00107	100.000,00
767	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00132	756.000,00
768	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00165	25.000,00
769	08.004.0012.0361.0028.2047.339033000000000000.00505	5.000,00
770	08.004.0012.0361.0028.2047.339036000000000000.00103	1.000,00
771	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00000	1.000,00
772	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00103	45.000,00
773	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00104	150.000,00
775	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00132	147.650,00
776	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00165	36.000,00
777	08.004.0012.0361.0028.2047.339039000000000000.00505	1.000,00
Total Órgão		**59.367.080,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde		
1397	09.001.0010.0122.0057.2090.339030000000000000.00303	5.000,00
1407	09.001.0010.0122.0057.2090.339039000000000000.00303	5.000,00
1416	09.001.0010.0122.0057.2090.449052000000000000.00303	2.000,00
801	09.001.0010.0301.0029.1012.339093000000000000.00414	1.000,00
802	09.001.0010.0301.0029.1012.339093000000000000.00518	1.000,00
805	09.001.0010.0301.0029.1012.339093000000000000.10842	1.040,00
806	09.001.0010.0301.0029.1012.449051000000000000.00000	50.000,00
808	09.001.0010.0301.0029.1012.449051000000000000.00505	50.000,00
809	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00303	406.688,00
810	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00304	64.120,00
832	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00414	46.000,00
833	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00418	20.000,00
834	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00505	50.000,00
835	09.001.0010.0301.0029.1012.449052000000000000.00518	135.000,00
840	09.001.0010.0301.0029.1013.339093000000000000.00344	2.000,00
848	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00000	20.000,00
849	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00303	25.000,00
853	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00414	2.250.000,00
855	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00501	10.000,00
856	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00505	1.000.000,00
857	09.001.0010.0301.0029.1013.449051000000000000.00518	5.000,00
859	09.001.0010.0301.0029.2048.319011000000000000.00000	760.000,00
860	09.001.0010.0301.0029.2048.319013000000000000.00000	192.000,00
861	09.001.0010.0301.0029.2048.319016000000000000.00000	16.000,00
862	09.001.0010.0301.0029.2048.319094000000000000.00000	5.000,00
863	09.001.0010.0301.0029.2048.339014000000000000.00303	15.000,00
864	09.001.0010.0301.0029.2048.339014000000000000.00505	5.000,00
865	09.001.0010.0301.0029.2048.339030000000000000.00303	20.000,00
866	09.001.0010.0301.0029.2048.339030000000000000.00505	15.000,00
867	09.001.0010.0301.0029.2048.339033000000000000.00505	20.000,00
868	09.001.0010.0301.0029.2048.339035000000000000.00505	1.000,00
869	09.001.0010.0301.0029.2048.339036000000000000.00303	50.000,00
870	09.001.0010.0301.0029.2048.339036000000000000.00505	50.000,00
871	09.001.0010.0301.0029.2048.339037000000000000.00413	30.000,00
872	09.001.0010.0301.0029.2048.339037000000000000.00505	20.000,00
873	09.001.0010.0301.0029.2048.339039000000000000.00303	50.500,00
874	09.001.0010.0301.0029.2048.339039000000000000.00505	30.000,00
875	09.001.0010.0301.0029.2048.339040000000000000.00303	150.000,00
876	09.001.0010.0301.0029.2048.339040000000000000.00505	136.800,00
877	09.001.0010.0301.0029.2048.449052000000000000.00505	20.000,00
878	09.001.0010.0301.0030.2049.319011000000000000.00000	4.500.000,00
879	09.001.0010.0301.0030.2049.319011000000000000.00303	2.365.500,00
881	09.001.0010.0301.0030.2049.319011000000000000.00416	105.000,00
882	09.001.0010.0301.0030.2049.319011000000000000.00421	1.597.450,00
883	09.001.0010.0301.0030.2049.319011000000000000.00424	2.020.000,00
885	09.001.0010.0301.0030.2049.319013000000000000.00000	688.000,00
886	09.001.0010.0301.0030.2049.319013000000000000.00303	520.000,00
888	09.001.0010.0301.0030.2049.319013000000000000.00424	374.000,00
892	09.001.0010.0301.0030.2049.319016000000000000.00000	340.000,00
893	09.001.0010.0301.0030.2049.319016000000000000.00303	340.000,00
895	09.001.0010.0301.0030.2049.319016000000000000.00416	2.000,00
896	09.001.0010.0301.0030.2049.319016000000000000.00421	15.000,00
900	09.001.0010.0301.0030.2049.319094000000000000.00000	10.306,24
901	09.001.0010.0301.0030.2049.319094000000000000.00303	21.000,00
904	09.001.0010.0301.0030.2049.319094000000000000.00424	10.000,00
907	09.001.0010.0301.0030.2049.339014000000000000.00303	435.000,00
909	09.001.0010.0301.0030.2049.339014000000000000.00424	10.000,00
913	09.001.0010.0301.0030.2049.339014000000000000.00505	80.000,00
914	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00000	1.000,00
915	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00303	550.000,00
916	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00341	2.600,00
925	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00415	53.000,00
926	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00420	10.000,00
928	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00424	30.000,00
929	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00425	240.000,00
933	09.001.0010.0301.0030.2049.339030000000000000.00505	50.000,00
936	09.001.0010.0301.0030.2049.339032000000000000.00000	1.000,00
938	09.001.0010.0301.0030.2049.339032000000000000.00365	1.000,00
941	09.001.0010.0301.0030.2049.339032000000000000.00505	50.000,00
942	09.001.0010.0301.0030.2049.339036000000000000.00000	1.000,00
943	09.001.0010.0301.0030.2049.339036000000000000.00303	280.000,00
945	09.001.0010.0301.0030.2049.339036000000000000.00424	70.000,00
946	09.001.0010.0301.0030.2049.339036000000000000.00425	10.000,00
949	09.001.0010.0301.0030.2049.339036000000000000.00505	50.000,00
950	09.001.0010.0301.0030.2049.339037000000000000.00413	410.000,00
951	09.001.0010.0301.0030.2049.339037000000000000.00425	150.000,00
952	09.001.0010.0301.0030.2049.339037000000000000.00505	60.000,00
953	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00000	1.000,00
954	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00303	463.000,00
960	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00413	58.000,00
961	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00415	53.000,00
962	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00420	20.000,00
964	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00424	10.000,00
965	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00425	100.000,00
968	09.001.0010.0301.0030.2049.339039000000000000.00505	90.000,00
970	09.001.0010.0301.0030.2049.339040000000000000.00303	1.000,00
972	09.001.0010.0301.0030.2049.339040000000000000.00420	11.600,00
979	09.001.0010.0301.0030.2049.339046000000000000.00424	150.000,00
984	09.001.0010.0301.0030.2049.339048000000000000.00424	220.000,00
988	09.001.0010.0301.0030.2049.339093000000000000.00381	1.560,00
989	09.001.0010.0301.0030.2049.339093000000000000.00401	1.000,00
990	09.001.0010.0301.0030.2049.339093000000000000.00404	1.000,00
991	09.001.0010.0301.0030.2049.339093000000000000.00405	1.000,00
996	09.001.0010.0301.0030.2049.449052000000000000.00357	5.000,00
997	09.001.0010.0301.0030.2049.449052000000000000.00501	10.000,00
998	09.001.0010.0301.0030.2049.449052000000000000.00505	50.000,00
1054	09.001.0010.0301.0030.2051.319011000000000000.00000	20.000,00
1055	09.001.0010.0301.0030.2051.319011000000000000.00303	708.000,00
1056	09.001.0010.0301.0030.2051.319011000000000000.00424	697.000,00
1058	09.001.0010.0301.0030.2051.319013000000000000.00000	20.000,00
1059	09.001.0010.0301.0030.2051.319013000000000000.00303	155.000,00
1060	09.001.0010.0301.0030.2051.319013000000000000.00424	172.000,00
1062	09.001.0010.0301.0030.2051.319016000000000000.00000	15.000,00
1063	09.001.0010.0301.0030.2051.319016000000000000.00303	3.000,00
1064	09.001.0010.0301.0030.2051.319016000000000000.00424	9.000,00
1066	09.001.0010.0301.0030.2051.319094000000000000.00303	15.000,00
1068	09.001.0010.0301.0030.2051.339014000000000000.00303	5.000,00
1069	09.001.0010.0301.0030.2051.339014000000000000.00424	15.000,00
1071	09.001.0010.0301.0030.2051.339030000000000000.00303	30.000,00
1073	09.001.0010.0301.0030.2051.339030000000000000.00424	1.000,00
1077	09.001.0010.0301.0030.2051.339036000000000000.00303	1.000,00
1079	09.001.0010.0301.0030.2051.339039000000000000.00303	50.000,00
1081	09.001.0010.0301.0030.2051.339039000000000000.00424	45.000,00
1085	09.001.0010.0301.0030.2051.449051000000000000.00303	1.000,00
1086	09.001.0010.0301.0030.2051.449051000000000000.00505	1.000,00
1087	09.001.0010.0301.0030.2051.449052000000000000.00303	1.000,00
1088	09.001.0010.0301.0030.2051.449052000000000000.00505	19.000,00
1090	09.001.0010.0302.0031.2053.319011000000000000.00000	1.180.000,00
1093	09.001.0010.0302.0031.2053.319013000000000000.00000	273.000,00
1096	09.001.0010.0302.0031.2053.319016000000000000.00000	12.000,00
1099	09.001.0010.0302.0031.2053.319094000000000000.00000	1.000,00
1102	09.001.0010.0302.0031.2053.339014000000000000.00000	1.000,00
1103	09.001.0010.0302.0031.2053.339014000000000000.00303	1.000,00
1106	09.001.0010.0302.0031.2053.339030000000000000.00000	1.000,00
1107	09.001.0010.0302.0031.2053.339030000000000000.00303	25.500,00
1108	09.001.0010.0302.0031.2053.339030000000000000.00431	15.000,00
1111	09.001.0010.0302.0031.2053.339032000000000000.00000	5.000,00
1112	09.001.0010.0302.0031.2053.339032000000000000.00303	5.000,00
1116	09.001.0010.0302.0031.2053.339036000000000000.00303	10.000,00
1117	09.001.0010.0302.0031.2053.339036000000000000.00431	40.000,00
1119	09.001.0010.0302.0031.2053.339039000000000000.00000	1.000,00
1120	09.001.0010.0302.0031.2053.339039000000000000.00303	25.000,00
1121	09.001.0010.0302.0031.2053.339039000000000000.00431	50.000,00
1123	09.001.0010.0302.0031.2053.339040000000000000.00303	1.000,00
1126	09.001.0010.0302.0031.2053.449052000000000000.00304	2.000,00
1128	09.001.0010.0302.0031.2054.317170000000000000.00303	1.630.000,00
1130	09.001.0010.0302.0031.2054.317170000000000000.00427	1.219.000,00
1131	09.001.0010.0302.0031.2054.317170000000000000.00428	525.000,00
1132	09.001.0010.0302.0031.2054.317170000000000000.00431	500.000,00
1135	09.001.0010.0302.0031.2054.337170000000000000.00303	1.200.000,00
1139	09.001.0010.0302.0031.2054.337170000000000000.00431	1.800.000,00
1141	09.001.0010.0302.0031.2054.337170000000000000.00505	625.000,00
1142	09.001.0010.0302.0031.2054.337170000000000000.00510	10.000,00
1143	09.001.0010.0302.0031.2054.337170000000000000.00511	300.000,00
1144	09.001.0010.0302.0031.2054.447170000000000000.00505	25.000,00
1146	09.001.0010.0302.0031.2055.317170000000000000.00000	50.000,00
1147	09.001.0010.0302.0031.2055.317170000000000000.00303	2.650.000,00
1148	09.001.0010.0302.0031.2055.317170000000000000.00416	333.000,00
1149	09.001.0010.0302.0031.2055.317170000000000000.00431	600.000,00
1151	09.001.0010.0302.0031.2055.319011000000000000.00000	560.000,00
1152	09.001.0010.0302.0031.2055.319011000000000000.00303	265.000,00
1156	09.001.0010.0302.0031.2055.319013000000000000.00000	132.000,00
1157	09.001.0010.0302.0031.2055.319013000000000000.00303	60.000,00
1161	09.001.0010.0302.0031.2055.319016000000000000.00000	10.000,00
1162	09.001.0010.0302.0031.2055.319016000000000000.00303	30.000,00
1166	09.001.0010.0302.0031.2055.319094000000000000.00000	25.000,00
1167	09.001.0010.0302.0031.2055.319094000000000000.00303	5.000,00
1168	09.001.0010.0302.0031.2055.337170000000000000.00431	50.000,00
1170	09.001.0010.0302.0031.2055.337170000000000000.00505	420.000,00
1171	09.001.0010.0302.0031.2055.337170000000000000.00511	150.000,00
1172	09.001.0010.0302.0031.2055.339014000000000000.00303	1.000,00
1173	09.001.0010.0302.0031.2055.339030000000000000.00000	1.000,00
1174	09.001.0010.0302.0031.2055.339030000000000000.00303	490.000,00
1179	09.001.0010.0302.0031.2055.339030000000000000.00505	70.000,00
1181	09.001.0010.0302.0031.2055.339036000000000000.00303	1.000,00
1184	09.001.0010.0302.0031.2055.339037000000000000.00303	100.000,00
1185	09.001.0010.0302.0031.2055.339037000000000000.00413	10.000,00
1186	09.001.0010.0302.0031.2055.339037000000000000.00505	10.000,00
1187	09.001.0010.0302.0031.2055.339039000000000000.00000	5.000,00
1188	09.001.0010.0302.0031.2055.339039000000000000.00303	900.000,00
1190	09.001.0010.0302.0031.2055.339039000000000000.00430	100.000,00
1193	09.001.0010.0302.0031.2055.339039000000000000.00505	130.000,00
1194	09.001.0010.0302.0031.2055.339039000000000000.00511	250.000,00
1196	09.001.0010.0302.0031.2055.339040000000000000.00303	80.000,00
1199	09.001.0010.0302.0031.2055.339093000000000000.00416	2.000,00
1202	09.001.0010.0302.0031.2055.449051000000000000.00505	50.000,00
1203	09.001.0010.0302.0031.2055.449052000000000000.00303	50.000,00
1204	09.001.0010.0302.0031.2055.449052000000000000.00505	30.000,00
1206	09.001.0010.0302.0031.2056.335043000000000000.00416	664.000,00
1208	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00000	1.000,00
1209	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00303	1.650.000,00
1210	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00366	1.424.200,00
1216	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00409	19.950,00
1219	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00416	10.000,00
1220	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00429	1.090.000,00
1221	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00430	400.000,00
1222	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00431	2.218.000,00
1224	09.001.0010.0302.0031.2056.339039000000000000.00505	300.000,00
1229	09.001.0010.0302.0031.2056.339093000000000000.00402	1.000,00
1230	09.001.0010.0302.0031.2056.339093000000000000.00409	1.000,00
1259	09.001.0010.0302.0031.2058.319011000000000000.00303	147.000,00
1260	09.001.0010.0302.0031.2058.319013000000000000.00303	33.000,00
1261	09.001.0010.0302.0031.2058.319016000000000000.00303	2.000,00
1262	09.001.0010.0302.0031.2058.319094000000000000.00303	5.000,00
1263	09.001.0010.0302.0031.2058.339014000000000000.00303	7.000,00
1264	09.001.0010.0302.0031.2058.339030000000000000.00303	2.000,00
1265	09.001.0010.0302.0031.2058.339036000000000000.00303	1.000,00
1266	09.001.0010.0302.0031.2058.339039000000000000.00303	3.000,00
1267	09.001.0010.0302.0031.2058.449052000000000000.00303	1.000,00
1234	09.001.0010.0302.0032.2057.319011000000000000.00000	690.000,00
1236	09.001.0010.0302.0032.2057.319013000000000000.00000	165.000,00
1238	09.001.0010.0302.0032.2057.319016000000000000.00000	10.000,00
1240	09.001.0010.0302.0032.2057.319094000000000000.00000	13.000,00
1246	09.001.0010.0302.0032.2057.339033000000000000.00303	50.000,00
1251	09.001.0010.0302.0032.2057.339039000000000000.00303	318.000,00
1252	09.001.0010.0302.0032.2057.339039000000000000.00380	2.150,00
1255	09.001.0010.0302.0032.2057.339039000000000000.00431	350.000,00
1257	09.001.0010.0302.0032.2057.339039000000000000.00505	300.000,00
1258	09.001.0010.0302.0032.2057.339093000000000000.00393	2.000,00
1029	09.001.0010.0303.0030.2050.319011000000000000.00000	354.000,00
1030	09.001.0010.0303.0030.2050.319013000000000000.00000	80.000,00
1031	09.001.0010.0303.0030.2050.319016000000000000.00000	1.000,00
1032	09.001.0010.0303.0030.2050.319094000000000000.00000	2.000,00
1033	09.001.0010.0303.0030.2050.337230000000000000.00303	100.000,00
1034	09.001.0010.0303.0030.2050.337232000000000000.00303	200.000,00
1035	09.001.0010.0303.0030.2050.339014000000000000.00303	2.000,00
1036	09.001.0010.0303.0030.2050.339014000000000000.00505	1.000,00
1037	09.001.0010.0303.0030.2050.339030000000000000.00000	1.000,00
1038	09.001.0010.0303.0030.2050.339030000000000000.00303	1.000,00
1039	09.001.0010.0303.0030.2050.339030000000000000.00413	12.000,00
1040	09.001.0010.0303.0030.2050.339030000000000000.00505	4.000,00
1041	09.001.0010.0303.0030.2050.339032000000000000.00000	1.000,00
1042	09.001.0010.0303.0030.2050.339032000000000000.00303	1.250.000,00
1043	09.001.0010.0303.0030.2050.339032000000000000.00505	40.000,00
1044	09.001.0010.0303.0030.2050.339035000000000000.00505	1.000,00
1045	09.001.0010.0303.0030.2050.339036000000000000.00303	1.000,00
1046	09.001.0010.0303.0030.2050.339036000000000000.00505	1.000,00
1047	09.001.0010.0303.0030.2050.339039000000000000.00303	2.000,00
1048	09.001.0010.0303.0030.2050.339039000000000000.00413	10.000,00
1049	09.001.0010.0303.0030.2050.339039000000000000.00505	1.000,00
1050	09.001.0010.0303.0030.2050.339040000000000000.00303	2.000,00
1051	09.001.0010.0303.0030.2050.339040000000000000.00505	1.000,00
1052	09.001.0010.0303.0030.2050.449052000000000000.00414	10.000,00
1053	09.001.0010.0303.0030.2050.449052000000000000.00505	20.000,00
1268	09.001.0010.0304.0033.2059.319011000000000000.00000	435.000,00
1269	09.001.0010.0304.0033.2059.319011000000000000.00303	170.000,00
1272	09.001.0010.0304.0033.2059.319013000000000000.00000	100.000,00
1273	09.001.0010.0304.0033.2059.319013000000000000.00303	37.000,00
1276	09.001.0010.0304.0033.2059.319016000000000000.00000	6.000,00
1277	09.001.0010.0304.0033.2059.319016000000000000.00303	1.000,00
1280	09.001.0010.0304.0033.2059.319094000000000000.00303	8.000,00
1281	09.001.0010.0304.0033.2059.339014000000000000.00303	5.000,00
1282	09.001.0010.0304.0033.2059.339014000000000000.00505	1.000,00
1283	09.001.0010.0304.0033.2059.339030000000000000.00000	1.000,00
1284	09.001.0010.0304.0033.2059.339030000000000000.00303	30.000,00
1285	09.001.0010.0304.0033.2059.339030000000000000.00343	1.000,00
1288	09.001.0010.0304.0033.2059.339030000000000000.00432	11.200,00
1291	09.001.0010.0304.0033.2059.339032000000000000.00303	5.000,00
1294	09.001.0010.0304.0033.2059.339032000000000000.00505	1.000,00
1295	09.001.0010.0304.0033.2059.339033000000000000.00303	1.000,00
1298	09.001.0010.0304.0033.2059.339033000000000000.00505	1.000,00
1299	09.001.0010.0304.0033.2059.339036000000000000.00303	1.000,00
1301	09.001.0010.0304.0033.2059.339039000000000000.00000	5.000,00
1302	09.001.0010.0304.0033.2059.339039000000000000.00303	15.000,00
1305	09.001.0010.0304.0033.2059.339039000000000000.00432	11.200,00
1307	09.001.0010.0304.0033.2059.339040000000000000.00303	10.000,00
1310	09.001.0010.0304.0033.2059.339093000000000000.00391	2.000,00
1311	09.001.0010.0304.0033.2059.449052000000000000.00303	5.000,00
1314	09.001.0010.0304.0033.2059.449052000000000000.00505	10.000,00
1315	09.001.0010.0304.0033.2060.319011000000000000.00000	845.000,00
1317	09.001.0010.0304.0033.2060.319011000000000000.00422	569.000,00
1321	09.001.0010.0304.0033.2060.319013000000000000.00000	357.000,00
1326	09.001.0010.0304.0033.2060.319016000000000000.00000	15.000,00
1328	09.001.0010.0304.0033.2060.319016000000000000.00422	18.000,00
1332	09.001.0010.0304.0033.2060.319094000000000000.00000	1.000,00
1334	09.001.0010.0304.0033.2060.319094000000000000.00422	2.000,00
1337	09.001.0010.0304.0033.2060.339014000000000000.00303	18.000,00
1338	09.001.0010.0304.0033.2060.339030000000000000.00000	1.000,00
1339	09.001.0010.0304.0033.2060.339030000000000000.00303	30.000,00
1343	09.001.0010.0304.0033.2060.339032000000000000.00000	5.000,00
1344	09.001.0010.0304.0033.2060.339032000000000000.00303	30.000,00
1345	09.001.0010.0304.0033.2060.339032000000000000.00505	5.000,00
1348	09.001.0010.0304.0033.2060.339037000000000000.00303	135.000,00
1349	09.001.0010.0304.0033.2060.339037000000000000.00413	70.000,00
1350	09.001.0010.0304.0033.2060.339039000000000000.00000	1.000,00
1351	09.001.0010.0304.0033.2060.339039000000000000.00303	35.000,00
1355	09.001.0010.0304.0033.2060.339039000000000000.00505	50.000,00
1356	09.001.0010.0304.0033.2060.339093000000000000.00373	2.000,00
1357	09.001.0010.0304.0033.2060.449052000000000000.00303	15.000,00
1358	09.001.0010.0304.0033.2060.449052000000000000.00505	15.000,00
1360	09.001.0010.0305.0033.2061.319011000000000000.00000	100.000,00
1361	09.001.0010.0305.0033.2061.319011000000000000.00303	10.000,00
1363	09.001.0010.0305.0033.2061.319011000000000000.00433	134.000,00
1366	09.001.0010.0305.0033.2061.319013000000000000.00000	31.000,00
1367	09.001.0010.0305.0033.2061.319013000000000000.00303	2.500,00
1368	09.001.0010.0305.0033.2061.319013000000000000.00433	45.000,00
1371	09.001.0010.0305.0033.2061.319016000000000000.00000	30.000,00
1372	09.001.0010.0305.0033.2061.319016000000000000.00303	1.000,00
1377	09.001.0010.0305.0033.2061.319094000000000000.00000	5.000,00
1384	09.001.0010.0305.0033.2061.339030000000000000.00000	1.000,00
1385	09.001.0010.0305.0033.2061.339030000000000000.00303	5.000,00
1391	09.001.0010.0305.0033.2061.339039000000000000.00000	1.000,00
1392	09.001.0010.0305.0033.2061.339039000000000000.00303	5.000,00
1396	09.001.0010.0305.0033.2061.449052000000000000.00505	8.000,00
Total Órgão		**56.969.864,24**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1591	10.001.0008.0243.0038.2066.319011000000000000.00000	236.000,00
1592	10.001.0008.0243.0038.2066.319013000000000000.00000	53.000,00
1593	10.001.0008.0243.0038.2066.319016000000000000.00000	1.000,00
1594	10.001.0008.0243.0038.2066.319094000000000000.00000	11.000,00
1595	10.001.0008.0243.0038.2066.339014000000000000.00505	8.000,00
1596	10.001.0008.0243.0038.2066.339030000000000000.00505	15.000,00
1597	10.001.0008.0243.0038.2066.339036000000000000.00505	30.000,00
1598	10.001.0008.0243.0038.2066.339039000000000000.00505	20.000,00
1599	10.001.0008.0243.0038.2066.449052000000000000.00505	20.000,00
1419	10.001.0008.0244.0034.1014.339093000000000000.00956	1.000,00
1420	10.001.0008.0244.0034.1014.449051000000000000.00000	80.000,00
1421	10.001.0008.0244.0034.1014.449051000000000000.00505	150.000,00
1422	10.001.0008.0244.0034.1014.449052000000000000.00505	100.000,00
1423	10.001.0008.0244.0034.1014.449052000000000000.00561	1.000.000,00
1425	10.001.0008.0244.0034.1014.449052000000000000.00956	70.000,00
1426	10.001.0008.0244.0034.2062.335043000000000000.00505	120.000,00
1429	10.001.0008.0244.0035.2063.319011000000000000.00000	1.250.000,00
1432	10.001.0008.0244.0035.2063.319013000000000000.00000	302.000,00
1435	10.001.0008.0244.0035.2063.319016000000000000.00000	47.000,00
1438	10.001.0008.0244.0035.2063.319094000000000000.00000	35.000,00
1439	10.001.0008.0244.0035.2063.339014000000000000.00505	15.000,00
1442	10.001.0008.0244.0035.2063.339030000000000000.00000	50.000,00
1443	10.001.0008.0244.0035.2063.339030000000000000.00504	95.000,00
1444	10.001.0008.0244.0035.2063.339030000000000000.00505	200.000,00
1445	10.001.0008.0244.0035.2063.339030000000000000.00934	40.000,00
1454	10.001.0008.0244.0035.2063.339032000000000000.00000	20.000,00
1455	10.001.0008.0244.0035.2063.339032000000000000.00505	1.190.000,00
1462	10.001.0008.0244.0035.2063.339033000000000000.00505	80.000,00
1463	10.001.0008.0244.0035.2063.339033000000000000.00934	5.840,00
1466	10.001.0008.0244.0035.2063.339036000000000000.00505	150.000,00
1467	10.001.0008.0244.0035.2063.339036000000000000.00934	30.000,00
1471	10.001.0008.0244.0035.2063.339037000000000000.00000	20.000,00
1472	10.001.0008.0244.0035.2063.339037000000000000.00505	100.000,00
1473	10.001.0008.0244.0035.2063.339039000000000000.00000	50.000,00
1474	10.001.0008.0244.0035.2063.339039000000000000.00505	400.000,00
1475	10.001.0008.0244.0035.2063.339039000000000000.00934	80.000,00
1491	10.001.0008.0244.0035.2063.339093000000000000.00952	1.000,00
1493	10.001.0008.0244.0035.2063.339093000000000000.00997	1.000,00
1506	10.001.0008.0244.0036.2064.319011000000000000.00000	899.000,00
1508	10.001.0008.0244.0036.2064.319013000000000000.00000	226.000,00
1510	10.001.0008.0244.0036.2064.319016000000000000.00000	56.000,00
1512	10.001.0008.0244.0036.2064.319094000000000000.00000	15.000,00
1513	10.001.0008.0244.0036.2064.339014000000000000.00505	10.000,00
1514	10.001.0008.0244.0036.2064.339014000000000000.00936	500,00
1515	10.001.0008.0244.0036.2064.339014000000000000.00940	23.840,00
1516	10.001.0008.0244.0036.2064.339030000000000000.00000	20.000,00
1517	10.001.0008.0244.0036.2064.339030000000000000.00504	45.000,00
1518	10.001.0008.0244.0036.2064.339030000000000000.00505	30.000,00
1525	10.001.0008.0244.0036.2064.339032000000000000.00000	50.000,00
1526	10.001.0008.0244.0036.2064.339032000000000000.00505	50.000,00
1530	10.001.0008.0244.0036.2064.339033000000000000.00940	2.000,00
1532	10.001.0008.0244.0036.2064.339036000000000000.00505	40.000,00
1534	10.001.0008.0244.0036.2064.339037000000000000.00505	50.000,00
1535	10.001.0008.0244.0036.2064.339039000000000000.00000	30.000,00
1536	10.001.0008.0244.0036.2064.339039000000000000.00505	90.000,00
1542	10.001.0008.0244.0036.2064.339040000000000000.00000	20.000,00
1543	10.001.0008.0244.0036.2064.339040000000000000.00505	60.000,00
1547	10.001.0008.0244.0036.2064.339093000000000000.00951	200,00
1549	10.001.0008.0244.0036.2064.449052000000000000.00940	80.000,00
1552	10.001.0008.0244.0037.2065.319011000000000000.00000	439.000,00
1553	10.001.0008.0244.0037.2065.319013000000000000.00000	102.000,00
1554	10.001.0008.0244.0037.2065.319016000000000000.00000	13.000,00
1555	10.001.0008.0244.0037.2065.319094000000000000.00000	21.000,00
1558	10.001.0008.0244.0037.2065.339014000000000000.00505	10.000,00
1560	10.001.0008.0244.0037.2065.339030000000000000.00000	30.000,00
1561	10.001.0008.0244.0037.2065.339030000000000000.00504	40.000,00
1562	10.001.0008.0244.0037.2065.339030000000000000.00505	40.000,00
1563	10.001.0008.0244.0037.2065.339030000000000000.00938	32.000,00
1567	10.001.0008.0244.0037.2065.339032000000000000.00505	30.000,00
1570	10.001.0008.0244.0037.2065.339033000000000000.00505	80.000,00
1571	10.001.0008.0244.0037.2065.339033000000000000.00938	20.000,00
1572	10.001.0008.0244.0037.2065.339036000000000000.00505	20.000,00
1573	10.001.0008.0244.0037.2065.339036000000000000.00938	30.000,00
1574	10.001.0008.0244.0037.2065.339039000000000000.00000	30.000,00
1575	10.001.0008.0244.0037.2065.339039000000000000.00505	40.000,00
1576	10.001.0008.0244.0037.2065.339039000000000000.00938	30.000,00
1580	10.001.0008.0244.0037.2065.339048000000000000.00000	30.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

1581	10.001.0008.0244.0037.2065.339048000000000000.00505	10.000,00
1587	10.001.0008.0244.0037.2065.449052000000000000.00938	13.680,00
1600	10.002.0008.0243.0039.5001.339093000000000000.00957	1.000,00
1601	10.002.0008.0243.0039.5001.449051000000000000.00957	1.174.400,00
1602	10.002.0008.0243.0039.6055.339030000000000000.00000	50.000,00
1603	10.002.0008.0243.0039.6055.339030000000000000.00504	50.000,00
1604	10.002.0008.0243.0039.6055.339030000000000000.00513	250,00
1607	10.002.0008.0243.0039.6055.339030000000000000.00954	1.000,00
1610	10.002.0008.0243.0039.6055.339030000000000000.10803	40.000,00
1615	10.002.0008.0243.0039.6055.339032000000000000.00000	20.000,00
1620	10.002.0008.0243.0039.6055.339032000000000000.10803	5.000,00
1621	10.002.0008.0243.0039.6055.339033000000000000.00000	15.000,00
1623	10.002.0008.0243.0039.6055.339033000000000000.10803	5.000,00
1626	10.002.0008.0243.0039.6055.339036000000000000.00000	55.000,00
1627	10.002.0008.0243.0039.6055.339037000000000000.00000	60.000,00
1628	10.002.0008.0243.0039.6055.339039000000000000.00000	40.000,00
1629	10.002.0008.0243.0039.6055.339039000000000000.00513	250,00
1635	10.002.0008.0243.0039.6055.339039000000000000.00954	1.000,00
1638	10.002.0008.0243.0039.6055.339039000000000000.10803	65.000,00
1643	10.002.0008.0243.0039.6055.339048000000000000.00000	20.000,00
1646	10.002.0008.0243.0039.6055.339048000000000000.10803	15.000,00
1649	10.002.0008.0243.0039.6055.339093000000000000.00942	1.000,00
1662	10.002.0008.0243.0039.6055.449052000000000000.00000	10.000,00
1665	10.002.0008.0243.0039.6055.449052000000000000.10803	3.520,00
1668	10.002.0008.0243.0039.6056.319011000000000000.00000	798.000,00
1669	10.002.0008.0243.0039.6056.319013000000000000.00000	201.000,00
1670	10.002.0008.0243.0039.6056.319016000000000000.00000	50.000,00
1671	10.002.0008.0243.0039.6056.319094000000000000.00000	15.000,00
1672	10.002.0008.0243.0039.6056.339014000000000000.00000	10.000,00
1673	10.002.0008.0243.0039.6056.339030000000000000.00000	80.000,00
1674	10.002.0008.0243.0039.6056.339030000000000000.00504	100.000,00
1676	10.002.0008.0243.0039.6056.339036000000000000.00000	80.000,00
1677	10.002.0008.0243.0039.6056.339037000000000000.00000	20.000,00
1678	10.002.0008.0243.0039.6056.339039000000000000.00000	80.000,00
1680	10.002.0008.0243.0039.6056.449052000000000000.00000	130.000,00
1682	10.003.0008.0241.0040.2067.339014000000000000.00000	1.000,00
1683	10.003.0008.0241.0040.2067.339030000000000000.00000	85.000,00
1684	10.003.0008.0241.0040.2067.339030000000000000.00947	2.000,00
1686	10.003.0008.0241.0040.2067.339032000000000000.00000	10.000,00
1687	10.003.0008.0241.0040.2067.339033000000000000.00000	15.000,00
1690	10.003.0008.0241.0040.2067.339036000000000000.00000	10.000,00
1691	10.003.0008.0241.0040.2067.339037000000000000.00000	20.000,00
1692	10.003.0008.0241.0040.2067.339039000000000000.00000	50.000,00
1693	10.003.0008.0241.0040.2067.339039000000000000.00947	100,00
1696	10.003.0008.0241.0040.2067.339093000000000000.00947	500,00
1697	10.003.0008.0241.0040.2067.339093000000000000.00948	500,00
1698	10.003.0008.0241.0040.2067.339093000000000000.00949	500,00
1699	10.003.0008.0241.0040.2067.449052000000000000.00000	19.000,00
Total Órgão		**12.345.080,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
1716	11.001.0015.0452.0042.2068.319011000000000000.00000	990.000,00
1717	11.001.0015.0452.0042.2068.319013000000000000.00000	277.000,00
1718	11.001.0015.0452.0042.2068.319016000000000000.00000	82.000,00
1719	11.001.0015.0452.0042.2068.319094000000000000.00000	10.000,00
1720	11.001.0015.0452.0042.2068.339014000000000000.00505	2.000,00
1721	11.001.0015.0452.0042.2068.339030000000000000.00000	40.000,00
1722	11.001.0015.0452.0042.2068.339030000000000000.00504	8.600,00
1723	11.001.0015.0452.0042.2068.339030000000000000.00505	70.000,00
1724	11.001.0015.0452.0042.2068.339030000000000000.00510	89.000,00
1725	11.001.0015.0452.0042.2068.339030000000000000.00558	6.250,00
1726	11.001.0015.0452.0042.2068.339036000000000000.00505	2.000,00
1727	11.001.0015.0452.0042.2068.339039000000000000.00000	1.000,00
1728	11.001.0015.0452.0042.2068.339039000000000000.00505	50.000,00
1729	11.001.0015.0452.0042.2068.339039000000000000.00510	20.830,00
1730	11.001.0015.0452.0042.2068.339039000000000000.00511	200.000,00
1732	11.001.0015.0452.0042.2068.449052000000000000.00505	15.000,00
1734	11.001.0015.0452.0042.2094.319011000000000000.00000	8.000,00
1735	11.001.0015.0452.0042.2094.319011000000000000.00511	540.000,00
1736	11.001.0015.0452.0042.2094.319013000000000000.00000	3.000,00
1737	11.001.0015.0452.0042.2094.319013000000000000.00511	160.000,00
1738	11.001.0015.0452.0042.2094.319016000000000000.00000	3.000,00
1739	11.001.0015.0452.0042.2094.319016000000000000.00511	85.000,00
1740	11.001.0015.0452.0042.2094.319094000000000000.00000	5.000,00
1741	11.001.0015.0452.0042.2094.319094000000000000.00511	50.000,00
1742	11.001.0015.0452.0042.2094.339014000000000000.00505	1.000,00
1743	11.001.0015.0452.0042.2094.339014000000000000.00511	6.880,00
1744	11.001.0015.0452.0042.2094.339030000000000000.00000	1.000,00
1745	11.001.0015.0452.0042.2094.339030000000000000.00505	300.000,00
1746	11.001.0015.0452.0042.2094.339030000000000000.00511	1.600.000,00
1747	11.001.0015.0452.0042.2094.339036000000000000.00505	5.000,00
1748	11.001.0015.0452.0042.2094.339036000000000000.00511	2.000,00
1749	11.001.0015.0452.0042.2094.339037000000000000.00505	30.000,00
1750	11.001.0015.0452.0042.2094.339037000000000000.00511	420.000,00
1751	11.001.0015.0452.0042.2094.339039000000000000.00000	1.000,00
1752	11.001.0015.0452.0042.2094.339039000000000000.00505	170.000,00
1753	11.001.0015.0452.0042.2094.339039000000000000.00511	1.387.920,00
1754	11.001.0015.0452.0042.2094.449052000000000000.00505	347.000,00
1755	11.001.0015.0452.0042.2094.449052000000000000.00511	1.700.000,00
1703	11.001.0017.0512.0041.1101.449051000000000000.00505	10.000,00
1704	11.001.0017.0512.0041.1101.449051000000000000.00511	500.000,00
1705	11.001.0017.0512.0041.1101.449052000000000000.00505	20.000,00
1706	11.001.0017.0512.0041.1101.449061000000000000.00505	3.000,00
1707	11.001.0017.0512.0041.1201.319011000000000000.00000	71.000,00
1708	11.001.0017.0512.0041.1201.319013000000000000.00000	16.000,00
1709	11.001.0017.0512.0041.1201.319016000000000000.00000	1.000,00
1710	11.001.0017.0512.0041.1201.319094000000000000.00000	5.000,00
1711	11.001.0017.0512.0041.1201.339014000000000000.00505	1.000,00
1712	11.001.0017.0512.0041.1201.339030000000000000.00505	25.000,00
1713	11.001.0017.0512.0041.1201.339036000000000000.00505	1.000,00
1715	11.001.0017.0512.0041.1201.339039000000000000.00505	395.000,00
1756	11.002.0004.0122.0043.1015.449051000000000000.00505	40.000,00
1758	11.002.0004.0122.0043.1015.449052000000000000.00505	31.000,00
1823	11.002.0004.0122.0043.2069.339030000000000000.00000	176.000,00
1824	11.002.0004.0122.0043.2069.339030000000000000.00505	25.000,00
1825	11.002.0004.0122.0043.2069.339036000000000000.00505	5.000,00
1826	11.002.0004.0122.0043.2069.339037000000000000.00505	15.000,00
1827	11.002.0004.0122.0043.2069.339039000000000000.00000	45.000,00
1828	11.002.0004.0122.0043.2069.339039000000000000.00505	25.000,00
1762	11.002.0015.0451.0044.1016.449051000000000000.00505	70.000,00
1765	11.002.0015.0451.0044.1017.339030000000000000.00000	1.150.000,00
1766	11.002.0015.0451.0044.1017.339030000000000000.00504	400.000,00
1767	11.002.0015.0451.0044.1017.339030000000000000.00505	2.000.000,00
1768	11.002.0015.0451.0044.1017.339030000000000000.00510	280.000,00
1770	11.002.0015.0451.0044.1017.339030000000000000.00512	60.480,00
1772	11.002.0015.0451.0044.1017.339039000000000000.00505	500.000,00
1776	11.002.0015.0451.0044.1017.339093000000000000.00879	100,00
1784	11.002.0015.0451.0044.1017.449051000000000000.00000	400.000,00
1785	11.002.0015.0451.0044.1017.449051000000000000.00505	670.000,00
1792	11.002.0015.0451.0044.1017.449051000000000000.00625	30.000.000,00
1794	11.002.0015.0451.0044.1017.449051000000000000.00879	1.000,00
1798	11.002.0015.0451.0044.1017.449051000000000000.10804	10.500,00
1801	11.002.0015.0451.0044.1017.449061000000000000.00505	30.000,00
1802	11.002.0015.0451.0044.1018.339030000000000000.00504	200.000,00
1803	11.002.0015.0451.0044.1018.339030000000000000.00505	900.000,00
1804	11.002.0015.0451.0044.1018.339039000000000000.00505	1.097.000,00
1806	11.002.0015.0451.0044.1018.449051000000000000.00000	80.000,00
1807	11.002.0015.0451.0044.1018.449051000000000000.00505	1.700.000,00
1808	11.002.0015.0451.0044.1018.449051000000000000.00510	52.000,00
1809	11.002.0015.0451.0044.1018.449051000000000000.00568	3.689.500,00
1811	11.002.0015.0451.0044.1019.449051000000000000.00000	1.000,00
1812	11.002.0015.0451.0044.1019.449051000000000000.00505	1.000,00
1818	11.002.0015.0451.0044.1026.317170000000000000.00000	1.000,00
1819	11.002.0015.0451.0044.1026.337170000000000000.00000	1.000,00
1820	11.002.0015.0451.0044.1026.337170000000000000.00505	1.000,00
1821	11.002.0015.0451.0044.1026.447170000000000000.00000	1.000,00
1822	11.002.0015.0451.0044.1026.447170000000000000.00505	1.000,00
1829	11.002.0015.0451.0044.2070.339030000000000000.00000	50.000,00
1830	11.002.0015.0451.0044.2070.339030000000000000.00505	100.000,00
1831	11.002.0015.0451.0044.2070.339039000000000000.00000	50.000,00
1832	11.002.0015.0451.0044.2070.339039000000000000.00505	100.000,00
1833	11.002.0015.0451.0044.2071.319011000000000000.00000	1.830.000,00
1834	11.002.0015.0451.0044.2071.319013000000000000.00000	525.000,00
1835	11.002.0015.0451.0044.2071.319016000000000000.00000	197.000,00
1836	11.002.0015.0451.0044.2071.319094000000000000.00000	5.000,00
1837	11.002.0015.0451.0044.2071.339014000000000000.00505	10.000,00
1838	11.002.0015.0451.0044.2071.339030000000000000.00000	10.000,00
1839	11.002.0015.0451.0044.2071.339030000000000000.00505	700.000,00
1840	11.002.0015.0451.0044.2071.339030000000000000.00510	100.000,00
1841	11.002.0015.0451.0044.2071.339036000000000000.00505	2.000,00
1842	11.002.0015.0451.0044.2071.339037000000000000.00505	105.000,00
1843	11.002.0015.0451.0044.2071.339037000000000000.00510	60.000,00
1844	11.002.0015.0451.0044.2071.339039000000000000.00000	10.000,00
1845	11.002.0015.0451.0044.2071.339039000000000000.00505	100.000,00
1846	11.002.0015.0451.0044.2071.339039000000000000.00510	150.000,00
1847	11.002.0015.0451.0044.2071.449052000000000000.00501	65.700,00
1848	11.002.0015.0451.0044.2071.449052000000000000.00505	335.000,00
1814	11.002.0015.0452.0044.1020.449051000000000000.00505	1.000,00
1815	11.002.0015.0452.0044.1020.449051000000000000.00507	1.500.000,00
1850	11.002.0015.0452.0044.2072.319011000000000000.00507	80.000,00
1851	11.002.0015.0452.0044.2072.319013000000000000.00507	25.000,00
1852	11.002.0015.0452.0044.2072.319016000000000000.00507	2.000,00
1853	11.002.0015.0452.0044.2072.319094000000000000.00507	10.000,00
1854	11.002.0015.0452.0044.2072.339030000000000000.00000	15.000,00
1855	11.002.0015.0452.0044.2072.339030000000000000.00505	10.000,00
1856	11.002.0015.0452.0044.2072.339030000000000000.00507	1.324.000,00
1858	11.002.0015.0452.0044.2072.339039000000000000.00000	30.000,00
1859	11.002.0015.0452.0044.2072.339039000000000000.00505	10.000,00
1860	11.002.0015.0452.0044.2072.339039000000000000.00507	3.347.000,00
1862	11.002.0015.0452.0044.2072.449052000000000000.00505	5.000,00
1863	11.002.0015.0452.0044.2072.449052000000000000.00507	100.000,00
1864	11.003.0015.0451.0044.2073.319011000000000000.00000	760.000,00
1865	11.003.0015.0451.0044.2073.319013000000000000.00000	210.000,00
1866	11.003.0015.0451.0044.2073.319016000000000000.00000	47.000,00
1867	11.003.0015.0451.0044.2073.319094000000000000.00000	50.000,00
1868	11.003.0015.0451.0044.2073.339014000000000000.00505	10.000,00
1869	11.003.0015.0451.0044.2073.339030000000000000.00000	150.000,00
1870	11.003.0015.0451.0044.2073.339030000000000000.00505	680.000,00
1871	11.003.0015.0451.0044.2073.339030000000000000.00509	9.000,00
1872	11.003.0015.0451.0044.2073.339036000000000000.00505	2.000,00
1873	11.003.0015.0451.0044.2073.339037000000000000.00505	100.000,00
1874	11.003.0015.0451.0044.2073.339037000000000000.00510	100.000,00
1875	11.003.0015.0451.0044.2073.339039000000000000.00000	300.000,00
1876	11.003.0015.0451.0044.2073.339039000000000000.00505	800.000,00
1877	11.003.0015.0451.0044.2073.339039000000000000.00509	10.000,00
1878	11.003.0015.0451.0044.2073.339039000000000000.00510	40.000,00
1881	11.003.0015.0451.0044.2073.449051000000000000.00505	1.600.000,00
1882	11.003.0015.0451.0044.2073.449051000000000000.00509	1.000,00
1883	11.003.0015.0451.0044.2073.449051000000000000.00510	32.000,00
1885	11.003.0015.0451.0044.2073.449052000000000000.00505	80.000,00
1886	11.003.0015.0451.0044.2073.449052000000000000.00509	5.000,00
1938	11.004.0018.0541.0046.2076.449052000000000000.00000	1.000,00
1890	11.004.0020.0606.0045.1021.339093000000000000.00876	1.000,00
1893	11.004.0020.0606.0045.1021.339093000000000000.00883	1.000,00
1896	11.004.0020.0606.0045.1021.449051000000000000.00000	200.000,00
1897	11.004.0020.0606.0045.1021.449051000000000000.00505	1.100.000,00
1900	11.004.0020.0606.0045.1021.449051000000000000.00883	4.000,00
1902	11.004.0020.0606.0045.1021.449052000000000000.00000	50.000,00
1903	11.004.0020.0606.0045.1021.449052000000000000.00505	100.000,00
1907	11.004.0020.0606.0045.1021.449052000000000000.00876	10.000,00
1910	11.004.0020.0606.0045.1021.449052000000000000.00883	1.000,00
1914	11.004.0020.0606.0045.2074.319011000000000000.00000	434.000,00
1915	11.004.0020.0606.0045.2074.319013000000000000.00000	102.000,00
1916	11.004.0020.0606.0045.2074.319016000000000000.00000	19.000,00
1917	11.004.0020.0606.0045.2074.319094000000000000.00000	20.000,00
1918	11.004.0020.0606.0045.2074.335043000000000000.00505	5.000,00
1919	11.004.0020.0606.0045.2074.339014000000000000.00505	3.000,00
1920	11.004.0020.0606.0045.2074.339030000000000000.00000	23.000,00
1921	11.004.0020.0606.0045.2074.339030000000000000.00504	20.000,00
1922	11.004.0020.0606.0045.2074.339030000000000000.00505	700.000,00
1925	11.004.0020.0606.0045.2074.339033000000000000.00505	10.000,00
1926	11.004.0020.0606.0045.2074.339036000000000000.00505	1.000,00
1927	11.004.0020.0606.0045.2074.339037000000000000.00505	160.000,00
1928	11.004.0020.0606.0045.2074.339039000000000000.00000	24.000,00
1929	11.004.0020.0606.0045.2074.339039000000000000.00505	657.000,00
1935	11.004.0020.0606.0045.2075.317170000000000000.00000	3.500,00
1936	11.004.0020.0606.0045.2075.337170000000000000.00000	1.500,00
1937	11.004.0020.0606.0045.2075.337170000000000000.00505	3.000,00
1939	11.005.0018.0541.0046.1028.449051000000000000.00000	40.000,00
1940	11.005.0018.0541.0046.1028.449051000000000000.00505	60.000,00
1942	11.005.0018.0541.0046.1028.449052000000000000.00000	30.000,00
1943	11.005.0018.0541.0046.1028.449052000000000000.00505	25.000,00
1947	11.005.0018.0541.0046.2076.319011000000000000.00000	1.050.000,00
1948	11.005.0018.0541.0046.2076.319013000000000000.00000	251.000,00
1949	11.005.0018.0541.0046.2076.319016000000000000.00000	45.000,00
1950	11.005.0018.0541.0046.2076.319094000000000000.00000	28.000,00
1951	11.005.0018.0541.0046.2076.339014000000000000.00505	5.000,00
1952	11.005.0018.0541.0046.2076.339030000000000000.00000	100.000,00
1953	11.005.0018.0541.0046.2076.339030000000000000.00505	400.000,00
1956	11.005.0018.0541.0046.2076.339030000000000000.00883	100,00
1957	11.005.0018.0541.0046.2076.339031000000000000.00505	70.000,00
1958	11.005.0018.0541.0046.2076.339032000000000000.00505	70.000,00
1959	11.005.0018.0541.0046.2076.339033000000000000.00505	5.000,00
1960	11.005.0018.0541.0046.2076.339036000000000000.00505	2.000,00
1961	11.005.0018.0541.0046.2076.339037000000000000.00505	30.000,00
1962	11.005.0018.0541.0046.2076.339039000000000000.00000	50.000,00
1963	11.005.0018.0541.0046.2076.339039000000000000.00505	300.000,00
1966	11.005.0018.0541.0046.2076.339039000000000000.00883	5.000,00
1967	11.005.0018.0541.0046.2076.449052000000000000.00505	90.000,00
1969	11.005.0018.0541.0046.2076.449052000000000000.00871	350.000,00
1975	11.005.0018.0541.0046.2077.339014000000000000.00000	1.000,00
1976	11.005.0018.0541.0046.2077.339030000000000000.00000	30.000,00
1977	11.005.0018.0541.0046.2077.339032000000000000.00000	30.000,00
1978	11.005.0018.0541.0046.2077.339033000000000000.00000	5.000,00
1979	11.005.0018.0541.0046.2077.339036000000000000.00000	2.000,00
1980	11.005.0018.0541.0046.2077.339039000000000000.00000	1.000,00
1981	11.005.0018.0541.0046.2077.449051000000000000.00000	50.000,00
1982	11.005.0018.0541.0046.2077.449052000000000000.00000	50.000,00
1983	11.005.0018.0541.0046.2077.449061000000000000.00000	80.000,00
1984	11.005.0018.0541.0046.2078.339014000000000000.00000	1.000,00
1985	11.005.0018.0541.0046.2078.339030000000000000.00000	5.000,00
1986	11.005.0018.0541.0046.2078.339032000000000000.00000	5.000,00
1987	11.005.0018.0541.0046.2078.339033000000000000.00000	5.000,00
1988	11.005.0018.0541.0046.2078.339036000000000000.00000	2.000,00
1989	11.005.0018.0541.0046.2078.339039000000000000.00000	10.000,00
1990	11.005.0018.0541.0046.2078.449051000000000000.00000	50.000,00
1991	11.005.0018.0541.0046.2078.449052000000000000.00000	30.000,00
1992	11.005.0018.0541.0046.2078.449061000000000000.00000	54.000,00
1997	11.005.0018.0541.0046.2092.339014000000000000.00505	1.000,00
1998	11.005.0018.0541.0046.2092.339030000000000000.00000	10.000,00
1999	11.005.0018.0541.0046.2092.339030000000000000.00505	80.000,00
2001	11.005.0018.0541.0046.2092.339033000000000000.00505	2.000,00
2002	11.005.0018.0541.0046.2092.339036000000000000.00505	1.000,00
2003	11.005.0018.0541.0046.2092.339039000000000000.00000	10.000,00
2004	11.005.0018.0541.0046.2092.339039000000000000.00505	200.000,00
2006	11.005.0018.0541.0046.2092.449052000000000000.00505	50.000,00
2011	11.005.0018.0541.0046.2093.339014000000000000.00505	5.000,00
2012	11.005.0018.0541.0046.2093.339030000000000000.00000	45.000,00
2013	11.005.0018.0541.0046.2093.339030000000000000.00505	300.000,00
2014	11.005.0018.0541.0046.2093.339033000000000000.00505	5.000,00
2015	11.005.0018.0541.0046.2093.339036000000000000.00505	2.000,00
2016	11.005.0018.0541.0046.2093.339037000000000000.00505	100.000,00
2017	11.005.0018.0541.0046.2093.339039000000000000.00000	30.000,00
2018	11.005.0018.0541.0046.2093.339039000000000000.00505	350.000,00
2019	11.005.0018.0541.0046.2093.449051000000000000.00505	500.000,00
2020	11.005.0018.0541.0046.2093.449052000000000000.00000	25.000,00
2021	11.005.0018.0541.0046.2093.449052000000000000.00505	70.000,00
2022	11.006.0020.0606.0045.1022.339093000000000000.00872	1.000,00
2023	11.006.0020.0606.0045.1022.449051000000000000.00000	10.000,00
2024	11.006.0020.0606.0045.1022.449051000000000000.00505	1.500.000,00
2026	11.006.0020.0606.0045.1022.449051000000000000.00872	10.000,00
2028	11.006.0020.0606.0045.1022.449051000000000000.00883	5.000,00
2029	11.006.0020.0606.0045.1022.449052000000000000.00000	1.000,00
2030	11.006.0020.0606.0045.1022.449052000000000000.00505	20.000,00
2031	11.006.0020.0606.0045.2079.319011000000000000.00000	337.000,00
2032	11.006.0020.0606.0045.2079.319013000000000000.00000	79.000,00
2033	11.006.0020.0606.0045.2079.319016000000000000.00000	12.000,00
2034	11.006.0020.0606.0045.2079.319094000000000000.00000	10.000,00
2035	11.006.0020.0606.0045.2079.339014000000000000.00505	5.000,00
2036	11.006.0020.0606.0045.2079.339030000000000000.00000	245.000,00
2037	11.006.0020.0606.0045.2079.339030000000000000.00505	1.700.000,00
2040	11.006.0020.0606.0045.2079.339036000000000000.00505	1.000,00
2041	11.006.0020.0606.0045.2079.339037000000000000.00505	225.000,00
2042	11.006.0020.0606.0045.2079.339039000000000000.00000	110.000,00
2043	11.006.0020.0606.0045.2079.339039000000000000.00505	895.000,00
Total Órgão		**83.369.860,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		
2046	12.001.0022.0661.0047.1023.449051000000000000.00505	2.500.000,00
2050	12.001.0022.0661.0047.1023.449051000000000000.00871	500.000,00
2051	12.001.0022.0661.0047.1023.449052000000000000.00505	20.000,00
2052	12.001.0022.0661.0047.1023.449061000000000000.00505	1.000,00
2053	12.001.0022.0661.0047.2080.319011000000000000.00000	354.000,00
2054	12.001.0022.0661.0047.2080.319013000000000000.00000	80.000,00
2055	12.001.0022.0661.0047.2080.319016000000000000.00000	1.000,00
2056	12.001.0022.0661.0047.2080.319094000000000000.00000	20.000,00
2057	12.001.0022.0661.0047.2080.339014000000000000.00505	12.000,00
2058	12.001.0022.0661.0047.2080.339030000000000000.00000	40.000,00
2059	12.001.0022.0661.0047.2080.339030000000000000.00505	250.000,00
2060	12.001.0022.0661.0047.2080.339030000000000000.00510	50.000,00
2061	12.001.0022.0661.0047.2080.339036000000000000.00505	20.000,00
2062	12.001.0022.0661.0047.2080.339037000000000000.00505	100.000,00
2063	12.001.0022.0661.0047.2080.339039000000000000.00000	30.000,00
2064	12.001.0022.0661.0047.2080.339039000000000000.00505	500.000,00
2065	12.001.0022.0661.0047.2080.339039000000000000.00510	350.000,00
2066	12.001.0023.0691.0048.2081.319011000000000000.00000	98.000,00
2067	12.001.0023.0691.0048.2081.319013000000000000.00000	22.000,00
2068	12.001.0023.0691.0048.2081.319016000000000000.00000	1.000,00
2069	12.001.0023.0691.0048.2081.319094000000000000.00000	10.000,00
2070	12.001.0023.0691.0048.2081.339014000000000000.00505	2.000,00
2071	12.001.0023.0691.0048.2081.339030000000000000.00000	10.000,00
2072	12.001.0023.0691.0048.2081.339030000000000000.00505	19.000,00
2073	12.001.0023.0691.0048.2081.339030000000000000.00510	10.000,00
2074	12.001.0023.0691.0048.2081.339031000000000000.00505	60.000,00
2075	12.001.0023.0691.0048.2081.339033000000000000.00505	1.000,00
2076	12.001.0023.0691.0048.2081.339036000000000000.00505	1.000,00
2077	12.001.0023.0691.0048.2081.339036000000000000.00510	1.000,00
2078	12.001.0023.0691.0048.2081.339039000000000000.00000	50.000,00
2079	12.001.0023.0691.0048.2081.339039000000000000.00505	20.000,00
2080	12.001.0023.0691.0048.2081.339039000000000000.00510	44.830,00
2081	12.002.0011.0331.0049.2082.319011000000000000.00000	271.000,00
2082	12.002.0011.0331.0049.2082.319013000000000000.00000	61.000,00
2083	12.002.0011.0331.0049.2082.319016000000000000.00000	1.000,00
2084	12.002.0011.0331.0049.2082.319094000000000000.00000	1.000,00
2085	12.002.0011.0331.0049.2082.339014000000000000.00505	5.000,00
2086	12.002.0011.0331.0049.2082.339030000000000000.00000	30.000,00
2087	12.002.0011.0331.0049.2082.339030000000000000.00505	10.000,00
2088	12.002.0011.0331.0049.2082.339032000000000000.00505	2.000,00
2089	12.002.0011.0331.0049.2082.339033000000000000.00505	1.000,00
2090	12.002.0011.0331.0049.2082.339036000000000000.00505	1.000,00
2091	12.002.0011.0331.0049.2082.339039000000000000.00000	5.000,00
2092	12.002.0011.0331.0049.2082.339039000000000000.00505	15.000,00
2093	12.002.0011.0331.0049.2082.449052000000000000.00501	1.000,00
2094	12.002.0011.0331.0049.2082.449052000000000000.00505	40.000,00
2095	12.003.0011.0333.0050.2083.319011000000000000.00000	172.000,00
2096	12.003.0011.0333.0050.2083.319013000000000000.00000	39.000,00
2097	12.003.0011.0333.0050.2083.319016000000000000.00000	1.000,00
2098	12.003.0011.0333.0050.2083.319094000000000000.00000	10.000,00
2099	12.003.0011.0333.0050.2083.339014000000000000.00505	2.000,00
2100	12.003.0011.0333.0050.2083.339030000000000000.00000	30.000,00
2101	12.003.0011.0333.0050.2083.339030000000000000.00505	50.000,00
2102	12.003.0011.0333.0050.2083.339036000000000000.00505	1.000,00
2103	12.003.0011.0333.0050.2083.339037000000000000.00505	60.000,00
2104	12.003.0011.0333.0050.2083.339039000000000000.00000	20.000,00
2105	12.003.0011.0333.0050.2083.339039000000000000.00505	200.000,00
2106	12.003.0011.0333.0050.2083.449051000000000000.00501	1.000,00
2107	12.003.0011.0333.0050.2083.449051000000000000.00505	1.000,00
2108	12.003.0011.0333.0050.2083.449052000000000000.00505	80.000,00
2109	12.004.0020.0606.0051.2084.319011000000000000.00000	100.000,00
2110	12.004.0020.0606.0051.2084.319013000000000000.00000	23.000,00
2111	12.004.0020.0606.0051.2084.319016000000000000.00000	1.000,00
2112	12.004.0020.0606.0051.2084.319094000000000000.00000	10.000,00
2113	12.004.0020.0606.0051.2084.339014000000000000.00505	5.000,00
2114	12.004.0020.0606.0051.2084.339030000000000000.00000	30.000,00
2115	12.004.0020.0606.0051.2084.339030000000000000.00505	150.000,00
2116	12.004.0020.0606.0051.2084.339032000000000000.00000	23.000,00
2117	12.004.0020.0606.0051.2084.339032000000000000.00505	100.000,00
2118	12.004.0020.0606.0051.2084.339035000000000000.00505	1.000,00
2119	12.004.0020.0606.0051.2084.339036000000000000.00505	1.000,00
2120	12.004.0020.0606.0051.2084.339039000000000000.00000	20.000,00
2121	12.004.0020.0606.0051.2084.339039000000000000.00505	251.000,00
2122	12.004.0020.0606.0051.2084.339093000000000000.00871	1.000,00
2123	12.004.0020.0606.0051.2084.449051000000000000.00501	1.000,00
2124	12.004.0020.0606.0051.2084.449051000000000000.00505	1.000,00
2125	12.004.0020.0606.0051.2084.449052000000000000.00501	1.000,00
2126	12.004.0020.0606.0051.2084.449052000000000000.00505	150.000,00
2127	12.004.0020.0606.0051.2084.449052000000000000.00871	39.000,00
Total Órgão		**7.196.830,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
2128	13.001.0027.0812.0052.1024.339093000000000000.00565	1.000,00
2129	13.001.0027.0812.0052.1024.339093000000000000.00566	1.000,00
2130	13.001.0027.0812.0052.1024.339093000000000000.00567	1.000,00
2134	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00000	50.000,00
2135	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00501	1.000,00
2136	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00505	1.750.000,00
2137	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00565	199.000,00
2138	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00566	199.000,00
2139	13.001.0027.0812.0052.1024.449051000000000000.00567	199.000,00
2142	13.001.0027.0812.0052.1024.449052000000000000.00505	400.000,00
2144	13.001.0027.0812.0052.2085.339030000000000000.00000	50.000,00
2145	13.001.0027.0812.0052.2085.339030000000000000.00505	300.000,00
2146	13.001.0027.0812.0052.2085.339037000000000000.00505	120.000,00
2147	13.001.0027.0812.0052.2085.339039000000000000.00000	30.000,00
2148	13.001.0027.0812.0052.2085.339039000000000000.00505	380.000,00
2151	13.001.0027.0812.0052.2085.449052000000000000.00505	100.000,00
2152	13.001.0027.0812.0052.2086.319011000000000000.00000	905.000,00
2153	13.001.0027.0812.0052.2086.319013000000000000.00000	250.000,00
2154	13.001.0027.0812.0052.2086.319016000000000000.00000	188.000,00
2155	13.001.0027.0812.0052.2086.319094000000000000.00000	10.000,00
2156	13.001.0027.0812.0052.2086.339014000000000000.00505	40.000,00
2157	13.001.0027.0812.0052.2086.339030000000000000.00000	16.000,00
2158	13.001.0027.0812.0052.2086.339030000000000000.00505	400.000,00
2160	13.001.0027.0812.0052.2086.339031000000000000.00505	90.000,00
2161	13.001.0027.0812.0052.2086.339032000000000000.00505	120.000,00
2162	13.001.0027.0812.0052.2086.339033000000000000.00000	5.000,00
2163	13.001.0027.0812.0052.2086.339033000000000000.00505	250.000,00
2164	13.001.0027.0812.0052.2086.339036000000000000.00505	15.000,00
2165	13.001.0027.0812.0052.2086.339039000000000000.00000	50.000,00
2166	13.001.0027.0812.0052.2086.339039000000000000.00505	1.000.000,00
2167	13.001.0027.0812.0052.2086.339040000000000000.00505	3.000,00
2168	13.001.0027.0812.0052.2086.339048000000000000.00505	15.000,00
2169	13.001.0027.0812.0052.2086.339093000000000000.00556	1.470,00
2173	13.001.0027.0812.0052.2086.449052000000000000.00505	500.000,00
2178	13.002.0023.0695.0053.1025.339093000000000000.00884	1.000,00
2181	13.002.0023.0695.0053.1025.449051000000000000.00000	10.000,00
2182	13.002.0023.0695.0053.1025.449051000000000000.00505	1.000.000,00
2184	13.002.0023.0695.0053.1025.449051000000000000.00884	694.300,00
2187	13.002.0023.0695.0053.1025.449052000000000000.00505	300.000,00
2188	13.002.0023.0695.0054.2087.319011000000000000.00000	538.000,00
2189	13.002.0023.0695.0054.2087.319013000000000000.00000	123.000,00
2190	13.002.0023.0695.0054.2087.319016000000000000.00000	9.000,00
2191	13.002.0023.0695.0054.2087.319094000000000000.00000	5.000,00
2192	13.002.0023.0695.0054.2087.339014000000000000.00505	20.000,00
2193	13.002.0023.0695.0054.2087.339030000000000000.00000	20.000,00
2194	13.002.0023.0695.0054.2087.339030000000000000.00505	590.000,00
2195	13.002.0023.0695.0054.2087.339031000000000000.00000	30.000,00
2196	13.002.0023.0695.0054.2087.339031000000000000.00505	30.000,00
2197	13.002.0023.0695.0054.2087.339032000000000000.00505	50.000,00
2198	13.002.0023.0695.0054.2087.339033000000000000.00505	20.000,00
2199	13.002.0023.0695.0054.2087.339036000000000000.00505	1.000,00
2200	13.002.0023.0695.0054.2087.339037000000000000.00000	5.000,00
2201	13.002.0023.0695.0054.2087.339037000000000000.00505	332.000,00
2202	13.002.0023.0695.0054.2087.339039000000000000.00000	87.900,00
2203	13.002.0023.0695.0054.2087.339039000000000000.00505	2.150.000,00
2204	13.002.0023.0695.0054.2087.449052000000000000.00501	80.000,00
2205	13.002.0023.0695.0054.2087.449052000000000000.00505	300.000,00
2206	13.003.0013.0391.0055.2088.339030000000000000.00000	22.000,00
2207	13.003.0013.0391.0055.2088.339030000000000000.00505	66.000,00
2208	13.003.0013.0391.0055.2088.339031000000000000.00559	1.000,00
2209	13.003.0013.0391.0055.2088.339036000000000000.00505	1.000,00
2210	13.003.0013.0391.0055.2088.339037000000000000.00505	21.000,00
2211	13.003.0013.0391.0055.2088.339039000000000000.00000	22.000,00
2212	13.003.0013.0391.0055.2088.339039000000000000.00505	135.000,00
2213	13.003.0013.0391.0055.2088.449051000000000000.00505	503.000,00
2214	13.003.0013.0391.0055.2088.449052000000000000.00564	8.360,00
2215	13.003.0013.0392.0056.2089.319011000000000000.00000	257.000,00
2216	13.003.0013.0392.0056.2089.319013000000000000.00000	62.000,00
2217	13.003.0013.0392.0056.2089.319016000000000000.00000	18.000,00
2218	13.003.0013.0392.0056.2089.319094000000000000.00000	7.000,00
2219	13.003.0013.0392.0056.2089.339014000000000000.00505	9.500,00
2220	13.003.0013.0392.0056.2089.339030000000000000.00000	11.000,00
2221	13.003.0013.0392.0056.2089.339030000000000000.00505	37.000,00
2222	13.003.0013.0392.0056.2089.339030000000000000.00559	1.000,00
2223	13.003.0013.0392.0056.2089.339031000000000000.00505	22.000,00
2224	13.003.0013.0392.0056.2089.339031000000000000.00559	1.000,00
2225	13.003.0013.0392.0056.2089.339031000000000000.00560	2.000,00
2226	13.003.0013.0392.0056.2089.339032000000000000.00505	15.000,00
2227	13.003.0013.0392.0056.2089.339033000000000000.00505	100.000,00
2228	13.003.0013.0392.0056.2089.339036000000000000.00505	44.000,00
2229	13.003.0013.0392.0056.2089.339037000000000000.00505	60.000,00
2230	13.003.0013.0392.0056.2089.339039000000000000.00000	33.000,00
2231	13.003.0013.0392.0056.2089.339039000000000000.00505	522.000,00
2232	13.003.0013.0392.0056.2089.339039000000000000.00559	2.000,00
2233	13.003.0013.0392.0056.2089.339048000000000000.00560	2.000,00
2234	13.003.0013.0392.0056.2089.339093000000000000.00559	1.240,00
2235	13.003.0013.0392.0056.2089.339093000000000000.00560	2.240,00
2236	13.003.0013.0392.0056.2089.339093000000000000.00564	1.000,00
2237	13.003.0013.0392.0056.2089.449051000000000000.00505	1.000,00
2238	13.003.0013.0392.0056.2089.449052000000000000.00505	300.000,00
Total Órgão		**16.326.010,00**
Total Geral		**301.682.400,00**

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL501101-017-HCIEWFTUTIIDZJ-1 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:50:29 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita
LOA: 2025 grau: 13 Entidade(s): Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	1E+17	S	248.141.550,00	82,25
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1,1E+17	S	40.114.088,00	13,30
Impostos	1,11E+17	S	31.094.808,00	10,31
Impostos sobre o patrimônio	1,112E+17	S	12.338.200,00	4,09
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	1,1125E+17	S	10.203.200,00	3,38
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	1,1125E+17	A	8.200.000,00	2,72
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos	1,1125E+17	A	(811.200,00)	(0,27)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	1,1125E+17	A	40.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	1,1125E+17	A	1.768.000,00	0,59
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	1,1125E+17	A	884.000,00	0,29
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	1,1125E+17	A	20.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	1,1125E+17	A	20.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	1,1125E+17	A	20.000,00	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros	1,1125E+17	A	62.400,00	0,02
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre	1,11253E+17	S	2.135.000,00	0,71
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	2.080.000,00	0,69
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	10.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	10.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	5.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	10.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	10.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	5.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	1,11253E+17	A	5.000,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	1,113E+17	S	10.968.120,00	3,64
Imposto sobre a renda - retido na fonte	1,11303E+17	S	10.968.120,00	3,64
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	1,11303E+17	S	9.233.120,00	3,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	1,11303E+17	A	8.874.320,00	2,94
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	1,11303E+17	A	358.800,00	0,12
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros	1,11303E+17	S	20.000,00	0,01
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder	1,11303E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder	1,11303E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	1,11303E+17	S	1.705.000,00	0,57
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder	1,11303E+17	S	1.695.000,00	0,56
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	1,11303E+17	A	1.695.000,00	0,56
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder	1,11303E+17	S	10.000,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1,11303E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - multas e juros	1,11303E+17	S	10.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder	1,11303E+17	S	5.000,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	1,11303E+17	A	5.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder	1,11303E+17	S	5.000,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1,11303E+17	A	5.000,00	0,00
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	1,114E+17	S	7.778.088,00	2,58
Impostos sobre serviços	1,11451E+17	S	7.778.088,00	2,58
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	1,11451E+17	S	7.778.088,00	2,58
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	1,11451E+17	A	7.552.000,00	2,50
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Descontos	1,11451E+17	A	(312,00)	(0,00)
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	1,11451E+17	A	72.800,00	0,02
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	1,11451E+17	A	93.600,00	0,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e	1,11451E+17	A	20.000,00	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas	1,11451E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora	1,11451E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas	1,11451E+17	A	10.000,00	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de	1,11451E+17	A	10.000,00	0,00
Outros impostos	1,119E+17	S	10.400,00	0,00
Outros impostos	1,11999E+17	S	10.400,00	0,00
Outros impostos - dívida ativa	1,11999E+17	S	10.400,00	0,00
Outros impostos	1,11999E+17	A	10.400,00	0,00
Taxas	1,12E+17	S	9.019.280,00	2,99
Taxas pelo exercício do poder de polícia	1,121E+17	S	1.983.480,00	0,66
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	1,12101E+17	S	1.983.480,00	0,66
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	1,12101E+17	S	1.625.000,00	0,54
Taxa de Fiscalização	1,12101E+17	A	774.000,00	0,26
Taxa de Licença de execução de obras	1,12101E+17	A	5.000,00	0,00
Taxa de utilização de área de domínio publico	1,12101E+17	A	10.000,00	0,00
Outras Taxas pelo exercício do poder de policia	1,12101E+17	S	836.000,00	0,28
Taxa de Comercio Eventual	1,12101E+17	A	5.000,00	0,00
Taxa de Expediente	1,12101E+17	A	5.000,00	0,00
Taxa de Demarcação	1,12101E+17	A	5.000,00	0,00
Taxa de Emissão de Certidão	1,12101E+17	A	5.500,00	0,00
Taxa de Alvará de Publicidade	1,12101E+17	A	5.500,00	0,00
Taxa de Alvará de Demolição	1,12101E+17	A	1.000,00	0,00
Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento	1,12101E+17	A	806.000,00	0,27
Taxa de Licencia de Funcionamento em Horário Especial	1,12101E+17	A	1.000,00	0,00
Taxa de Aprovação de Projetos em Construção	1,12101E+17	A	1.000,00	0,00
Taxa de Inscrição	1,12101E+17	A	1.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1,12101E+17	S	24.880,00	0,01
Taxa de Fiscalização	1,12101E+17	A	10.400,00	0,00
Taxa de Licença de execução de obras	1,12101E+17	A	2.000,00	0,00
Outras Taxas pelo exercício do poder de policia	1,12101E+17	S	12.480,00	0,00
Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento	1,12101E+17	A	12.480,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	1,12101E+17	S	157.600,00	0,05
Taxa de Fiscalização	1,12101E+17	A	62.400,00	0,02
Taxa de utilização de área de domínio publico	1,12101E+17	A	10.000,00	0,00
Outras Taxas pelo exercício do poder de policia	1,12101E+17	S	85.200,00	0,03
Taxa de Comercio Eventual	1,12101E+17	A	2.000,00	0,00
Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento	1,12101E+17	A	83.200,00	0,03
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	1,12101E+17	S	176.000,00	0,06
Taxa de Fiscalização	1,12101E+17	A	76.000,00	0,03
Taxa de utilização de área de domínio publico	1,12101E+17	A	15.000,00	0,00
Outras Taxas pelo exercício do poder de policia	1,12101E+17	S	85.000,00	0,03
Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento	1,12101E+17	A	85.000,00	0,03
Taxas pela prestação de serviços	1,122E+17	S	7.035.800,00	2,33
Taxas pela prestação de serviços em geral	1,12201E+17	S	7.035.800,00	2,33
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	1,12201E+17	S	6.640.000,00	2,20
Taxa de Coleta de Lixo	1,12201E+17	A	5.060.000,00	1,68
Taxas pela prestação de serviços - principal - Outras	1,12201E+17	A	1.580.000,00	0,52
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	1,12201E+17	S	3.120,00	0,00
Taxa de coleta de Lixo - multa e juros	1,12201E+17	A	2.080,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros - outras	1,12201E+17	A	1.040,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	1,12201E+17	S	315.120,00	0,10
Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa	1,12201E+17	A	218.400,00	0,07
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	1,12201E+17	A	96.720,00	0,03
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	1,12201E+17	S	52.000,00	0,02
Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa - multas e juros	1,12201E+17	A	52.000,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	1,12201E+17	S	14.560,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	1,12201E+17	A	14.560,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora	1,12201E+17	S	5.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora	1,12201E+17	A	5.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora	1,12201E+17	S	6.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora -	1,12201E+17	A	6.000,00	0,00
Contribuições	1,2E+17	S	6.208.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1,24E+17	S	6.208.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1,241E+17	S	6.208.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1,2415E+17	S	6.208.000,00	2,06
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1,2415E+17	A	6.136.000,00	2,03
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	1,2415E+17	A	2.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	1,2415E+17	A	50.000,00	0,02
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa -	1,2415E+17	A	20.000,00	0,01
Receita patrimonial	1,3E+17	S	70.749.690,00	23,45
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	1,31E+17	S	405.200,00	0,13
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	1,311E+17	S	405.200,00	0,13
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	1,31101E+17	S	405.200,00	0,13
Aluguéis e arrendamentos	1,31101E+17	S	405.200,00	0,13
Aluguéis e arrendamentos - principal	1,31101E+17	S	340.500,00	0,11
Aluguéis de imóveis urbanos	1,31101E+17	S	77.000,00	0,03
Aluguel da estação rodoviária	1,31101E+17	A	57.000,00	0,02
Aluguel de centros esportivos	1,31101E+17	A	20.000,00	0,01
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	S	263.500,00	0,09
Aluguel do Centro Nautico Marinas	1,31101E+17	A	76.500,00	0,03
Termo de Permissão de Taxi	1,31101E+17	A	25.000,00	0,01
Locação do Cinema	1,31101E+17	A	12.000,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	A	150.000,00	0,05
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	1,31101E+17	S	62.000,00	0,02
Aluguéis de imóveis urbanos	1,31101E+17	S	20.000,00	0,01
Aluguel da estação rodoviária	1,31101E+17	A	10.000,00	0,00
Aluguel de centros esportivos	1,31101E+17	A	10.000,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	S	42.000,00	0,01
Aluguel do Centro Nautico Marinas	1,31101E+17	A	15.000,00	0,00
Termo de permissão de Taxi	1,31101E+17	A	1.000,00	0,00
Locação do Cinema	1,31101E+17	A	6.000,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	A	20.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	1,31101E+17	S	1.350,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	S	1.350,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	A	1.350,00	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	1,31101E+17	S	1.350,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	S	1.350,00	0,00
Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos	1,31101E+17	A	1.350,00	0,00
Valores mobiliários	1,32E+17	S	7.604.490,00	2,52
Juros e correções monetárias	1,321E+17	S	7.589.340,00	2,52
Remuneração de depósitos bancários	1,32101E+17	S	7.589.340,00	2,52
Remuneração de depósitos bancários - principal	1,32101E+17	S	7.589.340,00	2,52
Remuneração de depósitos bancários - Rec. Vinculados	1,32101E+17	S	3.900.670,00	1,29
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-	1,32101E+17	S	1.758.200,00	0,58
Receita Aplicação Financeira Royalties - Fonte 505	1,32101E+17	A	1.675.000,00	0,56
Receitas Aplicação Financeira Royalties - Fonte 504	1,32101E+17	A	83.200,00	0,03
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1,32101E+17	S	80.700,00	0,03
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	1,32101E+17	S	80.700,00	0,03
Rendimento da Aplic. Financ. ANDI - Atenção Nutricional a	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financ. Banco do Brasil c/c 25.145-3 - FMS	1,32101E+17	A	6.000,00	0,00
Rend. da Aplic. Financ. Emendas Parlamentares 2020	1,32101E+17	A	1.040,00	0,00
Rendimento de Deposito Bancário Incremento Temporário do Teto	1,32101E+17	A	2.150,00	0,00
Rendimento de Deposito Bancário Incremento Temporário do Piso	1,32101E+17	A	1.560,00	0,00
Rendimento de Deposito Bancário SESA - Programa Estadual de	1,32101E+17	A	2.000,00	0,00
Rendimento de Deposito Bancário SESA - Res. 722/2021 -	1,32101E+17	A	2.000,00	0,00
Rendimento da aplic. financ. Port. GM/MS 1452/2022	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento da aplic. financ. Port. GM/MS 1484/2022	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento da aplic. financ. Port. GM/MS 1193/2022	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento da aplic. financ. Port. GM/MS 836/2022	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade	1,32101E+17	A	20.950,00	0,01
Rend. da Aplic. pisos salariais para profissionais da enfermagem	1,32101E+17	A	20.000,00	0,01
Rendi. da aplic financ Recursos não vinculados da compensação de	1,32101E+17	A	20.000,00	0,01
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1,32101E+17	S	1.000,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	1,32101E+17	S	1.000,00	0,00
RAF - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos - CIDE	1,32101E+17	S	1.680,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	1,32101E+17	A	1.680,00	0,00
Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1,32101E+17	S	2.000,00	0,00
RAF - Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
MDS - Repasse SIGTV - rede de serviços do SUAS - vinculo 956	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com	1,32101E+17	S	2.057.090,00	0,68
Rendimentos Recursos Iluminação Publica	1,32101E+17	A	180.000,00	0,06
Rendimentos Aplic. Leilão Terrenos	1,32101E+17	A	500,00	0,00
Rendimentos Recursos Demais Recursos - Fonte 000	1,32101E+17	A	1.768.000,00	0,59
Rend. da Aplic. Financ. Sessão Onerosa do Pré Sal	1,32101E+17	A	10.500,00	0,00
Rendimento de Deposito Bancário Emendas Individuais Impositivas -	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	1,32101E+17	A	6.250,00	0,00
Rendimento da Aplic financ Recursos não vinculados da	1,32101E+17	A	5.000,00	0,00
Rend. da Aplic. Fin. Demais Transferências Obrigatórias não	1,32101E+17	A	64.000,00	0,02
Rendimento aplic. financ Transferências Destinadas ao Setor	1,32101E+17	A	6.240,00	0,00
Rendimento da aplic. financ Transferências Destinadas ao Setor	1,32101E+17	A	6.240,00	0,00
Rendimento Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	1,32101E+17	A	9.360,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - FMS	1,32101E+17	S	1.041.570,00	0,35
Remuneração de depósitos bancários - FMS- Fonte 303	1,32101E+17	A	150.000,00	0,05
Remuneração de depósitos bancários - FMS Alienação de Bens - Fonte	1,32101E+17	A	16.120,00	0,01
Remuneração de depósitos bancários - RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 -	1,32101E+17	A	2.600,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - RESOLUÇÃO SESA SAÚDE-	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - CONVENIO 95725438000113004	1,32101E+17	A	2.000,00	0,00
RAF - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC -	1,32101E+17	A	300.000,00	0,10
Remuneração de depósitos bancários - SESA - Assist. Farmacêutica -	1,32101E+17	A	5.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - SESA 166/2016 - Rede Paraná	1,32101E+17	A	4.200,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - SESA - Resolução 190/2020 -	1,32101E+17	A	2.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Receitas Alienações de Ativos -	1,32101E+17	A	10.200,00	0,00
RAF - Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de	1,32101E+17	A	1.400,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financ. SESA Custeio	1,32101E+17	A	100.000,00	0,03
Rendimento da Aplic. Financ. SESA Capital	1,32101E+17	A	11.000,00	0,00
RAF - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1,32101E+17	A	22.450,00	0,01
RAF - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1,32101E+17	A	20.000,00	0,01
RAF - Incentivo Financeiro da APS - Vínculo 424	1,32101E+17	A	200.000,00	0,07
RAF - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência	1,32101E+17	A	50.000,00	0,02
RAF - Atenção a saúde para procedimentos MAC - SAMU 192 - Federal -	1,32101E+17	A	80.000,00	0,03
RAF - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e municípios para a vigilância	1,32101E+17	A	3.000,00	0,00
RAF - Transformação Digital no SUS - Vínculo 420	1,32101E+17	A	600,00	0,00
RAF - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1,32101E+17	A	60.000,00	0,02
Remuneração de depósitos bancários - FUNDEB	1,32101E+17	S	278.000,00	0,09
Remuneração de depósitos bancários - Fundeb 60% - Fonte 101	1,32101E+17	A	278.000,00	0,09
Remuneração de depósitos bancários - Manutenção e Desenv. Ensino	1,32101E+17	S	131.190,00	0,04
Remuneração de depósitos bancários - 20% Transf. Const. - Fonte 103	1,32101E+17	A	51.550,00	0,02
Remuneração de depósitos bancários - 25% Demais Impostos - Fonte 104	1,32101E+17	A	15.600,00	0,01
Remuneração de depósitos bancários - Salario Educação - Fonte 107	1,32101E+17	A	34.840,00	0,01
Remuneração de depósitos bancários - PNAE - Fonte 164	1,32101E+17	A	7.280,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - PNATE - Fonte 165	1,32101E+17	A	6.550,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - PETE - Fonte 132	1,32101E+17	A	13.650,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Alienação de Ativos - Fonte 105	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - PDDE - Fonte 163	1,32101E+17	A	300,00	0,00
Rendimento da Aplicação financeira Auxílio Financeiro - Outorga Crédito	1,32101E+17	A	420,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - FMAS	1,32101E+17	S	30.520,00	0,01
Remuneração de depósitos bancários - FMDCA - Fonte 1000	1,32101E+17	A	4.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - FMDCA - Fonte 513	1,32101E+17	A	500,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Proteção Social Básica/SUAS -	1,32101E+17	A	4.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Comp. p/ Qualificação Gestão	1,32101E+17	A	500,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Programa Bolsa Família e	1,32101E+17	A	6.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - FNAS Bloco de Atenção Media ,	1,32101E+17	A	5.720,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Conv 021/2018 - IFP-V 25.679-X -	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários CEDCA - Incentivo Atendimento	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financ. Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº	1,32101E+17	A	2.600,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financ. SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR -	1,32101E+17	A	500,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financ. SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro	1,32101E+17	A	500,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - PROCAD-SUAS Cadastro Único	1,32101E+17	A	200,00	0,00
Rendimento Aplic. Financ. Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual -	1,32101E+17	A	2.000,00	0,00
Rendimento da Aplic. Financeira Bloco de financiamento da Proteção	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
RAF - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio -	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários - Outras Vinculaçoes	1,32101E+17	S	1.891.390,00	0,63
Remuneração de depósitos bancários - Royalties Tratado de Itaipu	1,32101E+17	A	1.785.000,00	0,59
Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados -	1,32101E+17	S	27.000,00	0,01
Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos	1,32101E+17	A	27.000,00	0,01
Rendimento aplic. financ PAR - Termo de compromisso nº	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rendimento Outras Transferências de Recursos do FNDE - PM	1,32101E+17	A	26.000,00	0,01
Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	1,32101E+17	S	79.390,00	0,03
Rendimentos de Aplic.conv. Correio	1,32101E+17	A	1.950,00	0,00
Receitas Aplic. Financ. Taxas Vig. Sanit	1,32101E+17	A	40.350,00	0,01
Rend. da aplic. Financ. Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	1,32101E+17	A	13.520,00	0,00
Rend. da Aplic. Financ. Lei Pelé - 71.015-0	1,32101E+17	A	1.470,00	0,00
Remuneração de Deposito Bancário - SEAB Convênio 288/2021 -	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rend. da Aplic. Financ. Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de	1,32101E+17	A	1.000,00	0,00
Rend. da Aplic. Financ. Ciclovia Emenda Elio Rusch vinculo 879	1,32101E+17	A	100,00	0,00
Rendimento Aplic. Financ ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA	1,32101E+17	A	20.000,00	0,01
Remuneração de depósitos bancários - Taxas - Prestação de Serviços -	1,32101E+17	A	316.000,00	0,10
Dividendos	1,322E+17	S	15.150,00	0,01
Dividendos	1,32201E+17	S	15.150,00	0,01
Dividendos - principal	1,32201E+17	S	15.150,00	0,01
Dividendos de Ações Sanepar	1,32201E+17	A	12.000,00	0,00
Juros de Titulos da Divida Agraria	1,32201E+17	A	3.150,00	0,00
Exploração de recursos naturais	1,34E+17	S	62.740.000,00	20,80
Exploração de recursos hídricos	1,345E+17	S	62.740.000,00	20,80
Compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	1,34503E+17	S	62.740.000,00	20,80
Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal	1,34503E+17	S	62.630.000,00	20,76
Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas e juros	1,34503E+17	A	2.000,00	0,00
Utilização de recursos hídricos - itaipu - multas	1,34503E+17	A	2.000,00	0,00
Utilização de recursos hídricos - itaipu - juros de mora	1,34503E+17	A	2.000,00	0,00
Utilização de recursos hídricos - demais empresas - principal	1,34503E+17	A	104.000,00	0,03
Receita de serviços	1,6E+17	S	661.700,00	0,22
Serviços administrativos e comerciais gerais	1,61E+17	S	228.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	1,611E+17	S	228.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos	1,61101E+17	S	228.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	1,61101E+17	S	182.000,00	0,06
Tarifa aeroportuária	1,61101E+17	A	30.000,00	0,01
Serv. Locação de Equip. em Geral	1,61101E+17	A	3.000,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	1,61101E+17	A	65.000,00	0,02
Serviços Administrativos BERLIN FINANCE CONTRATO 291/2021	1,61101E+17	A	84.000,00	0,03
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	1,61101E+17	S	27.000,00	0,01
Serviços administrativos e comerciais gerais	1,61101E+17	A	27.000,00	0,01
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	1,61101E+17	S	19.000,00	0,01
Serviços administrativos e comerciais gerais	1,61101E+17	A	19.000,00	0,01
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	1,62E+17	S	208.850,00	0,07
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	1,621E+17	S	208.850,00	0,07
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias	1,62102E+17	S	208.850,00	0,07
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal	1,62102E+17	S	208.000,00	0,07
Receita de terminais rodoviários	1,62102E+17	A	208.000,00	0,07
Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - multas e juros	1,62102E+17	S	850,00	0,00
Receita de terminais rodoviários	1,62102E+17	A	850,00	0,00
Outros serviços	1,69E+17	S	224.850,00	0,07
Outros serviços	1,699E+17	S	224.850,00	0,07
Outros serviços	1,69999E+17	S	224.850,00	0,07
Outros serviços - principal	1,69999E+17	S	221.300,00	0,07
Serviços de cemitério	1,69999E+17	A	189.300,00	0,06
Serviços de inscrição em competições esportivas	1,69999E+17	A	32.000,00	0,01
Outros serviços - multas e juros	1,69999E+17	S	650,00	0,00
Serviços de cemitério	1,69999E+17	A	650,00	0,00
Outros serviços - dívida ativa	1,69999E+17	S	1.700,00	0,00
Outros Serviços	1,69999E+17	A	1.700,00	0,00
Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	1,69999E+17	S	1.200,00	0,00
Outros Serviços	1,69999E+17	A	1.200,00	0,00
Transferências correntes	1,7E+17	S	130.320.742,00	43,20
Transferências da união e de suas entidades	1,71E+17	S	69.859.310,00	23,16
Transferências decorrentes de participação na receita da união	1,711E+17	S	59.644.000,00	19,77
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	1,71151E+17	S	47.164.000,00	15,63
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	1,71151E+17	S	42.564.000,00	14,11
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	1,71151E+17	A	52.860.000,00	17,52
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	1,71151E+17	A	(10.296.000,00)	(3,41)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	1,71151E+17	S	2.300.000,00	0,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias -	1,71151E+17	A	2.300.000,00	0,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês	1,71151E+17	S	2.300.000,00	0,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no	1,71151E+17	A	2.300.000,00	0,76
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	1,71152E+17	S	1.747.200,00	0,58
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1,71152E+17	A	2.184.000,00	0,72
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1,71152E+17	A	(436.800,00)	(0,14)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	1,712E+17	S	1.031.400,00	0,34
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	1,71252E+17	S	1.031.400,00	0,34
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº	1,71252E+17	S	15.000,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº	1,71252E+17	A	15.000,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	1,71252E+17	S	1.016.400,00	0,34
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	1,71252E+17	A	1.016.400,00	0,34
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1,713E+17	S	16.199.000,00	5,37
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a	1,7135E+17	S	16.199.000,00	5,37
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	6.865.000,00	2,28
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	6.865.000,00	2,28
Incentivo financeiro para atenção à saúde bucal	1,7135E+17	A	246.000,00	0,08
Incentivo financeiro da APS - equipes de saúde da família/ESF E Equipes	1,7135E+17	A	468.000,00	0,16
Programa de Informatização das APS	1,7135E+17	A	205.000,00	0,07
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1,7135E+17	A	374.000,00	0,12
Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1,7135E+17	A	2.080.000,00	0,69
Incentivo financeiro da APS - manutenção de pagamento de valor nominal	1,7135E+17	A	208.000,00	0,07
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em	1,7135E+17	A	500.000,00	0,17
incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da	1,7135E+17	A	52.000,00	0,02
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	1,7135E+17	A	1.590.000,00	0,53
Assistência financeira complementar aos Estados, DF e municípios para o	1,7135E+17	A	1.036.000,00	0,34
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso	1,7135E+17	A	106.000,00	0,04
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	8.527.000,00	2,83
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	8.527.000,00	2,83
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1,7135E+17	A	5.242.000,00	1,74
Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e	1,7135E+17	A	1.040.000,00	0,34
Atenção a saúde para procedimentos MAC - SAMU 192 - Federal	1,7135E+17	A	1.139.000,00	0,38
Imcremento temporário ao custeio dos serviços de asssitência hospitalar e	1,7135E+17	A	500.000,00	0,17
Repasse Estadual SAMU 192 - Vinculo 428	1,7135E+17	A	525.000,00	0,17
FAEC - Redução das filas de cirurgias (eletivas)	1,7135E+17	A	81.000,00	0,03
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	766.000,00	0,25
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,7135E+17	S	766.000,00	0,25
Transferência de recursos do SUS - vigilância em saúde - principal	1,7135E+17	S	44.000,00	0,01
Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das	1,7135E+17	A	44.000,00	0,01
Incentivo Financeiro aos Estados, DF e municípios para a vigilância em	1,7135E+17	A	132.000,00	0,04
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	1,7135E+17	A	569.000,00	0,19
Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações	1,7135E+17	A	21.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,71351E+17	S	41.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	1,71351E+17	S	41.000,00	0,01
Transformação digital no SUS	1,71351E+17	A	41.000,00	0,01
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação -	1,714E+17	S	3.046.670,00	1,01
Transferências do salário-educação	1,7145E+17	S	1.987.500,00	0,66
Transferências do salário-educação - principal	1,7145E+17	A	1.987.500,00	0,66
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola -	1,71451E+17	S	5.000,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na	1,71451E+17	A	5.000,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	1,71452E+17	S	622.720,00	0,21
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar -	1,71452E+17	A	622.720,00	0,21
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar -	1,71453E+17	S	119.450,00	0,04
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do	1,71453E+17	A	119.450,00	0,04
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação -	1,71499E+17	S	312.000,00	0,10
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da	1,71499E+17	S	312.000,00	0,10
Recurso Escola em Tempo Integral - lei 14.640/2023	1,71499E+17	A	312.000,00	0,10
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	1,716E+17	S	371.640,00	0,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	1,7165E+17	S	371.640,00	0,12
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas -	1,7165E+17	S	371.640,00	0,12
Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - SUAS - 934	1,7165E+17	A	151.840,00	0,05
Serv. Proteção e Atendimento Integral a Familia (PAIF) - Piso Basico Fixo	1,7165E+17	A	84.240,00	0,03
Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Piso Basico Variável	1,7165E+17	A	67.600,00	0,02
Bloco de Proteção Social Especial - 938	1,7165E+17	S	119.960,00	0,04
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias - PAEFI - Piso	1,7165E+17	A	60.350,00	0,02
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento medidas	1,7165E+17	A	34.650,00	0,01
Serviço de PSE p/ pessoas c/ deficiência, idosas e suas familias - Piso de	1,7165E+17	A	9.360,00	0,00
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos - Piso de Alta Complexidade I	1,7165E+17	A	15.600,00	0,01
Bloco de Gestão - 940	1,7165E+17	S	99.840,00	0,03
Transf. SUAS - IGD Bolsa Familia Cad. Único	1,7165E+17	A	99.840,00	0,03
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	1,719E+17	S	299.400,00	0,10
Transferência especial da união	1,71957E+17	S	39.000,00	0,01
Transferência especial da união - principal	1,71957E+17	S	39.000,00	0,01
Transferências Especiais da União	1,71957E+17	A	39.000,00	0,01
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	1,71958E+17	S	140.400,00	0,05
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 -	1,71958E+17	A	140.400,00	0,05
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	1,71999E+17	S	120.000,00	0,04
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	1,71999E+17	S	120.000,00	0,04
IRRF Fundo da criança e adolescente	1,71999E+17	A	120.000,00	0,04
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1,72E+17	S	32.978.992,00	10,93
Participação na receita dos estados e distrito federal	1,721E+17	S	35.841.800,00	11,88
Cota-parte do ICMS	1,7215E+17	S	22.017.609,60	7,30
Cota-parte do ICMS - principal	1,7215E+17	A	27.000.000,00	8,95
Cota-parte do ICMS - principal	1,7215E+17	A	(4.982.390,40)	(1,65)
Cota-parte do IPVA	1,72151E+17	S	6.866.720,00	2,28
Cota-parte do IPVA - principal	1,72151E+17	A	8.408.000,00	2,79
Cota-parte do IPVA - principal	1,72151E+17	A	(1.541.280,00)	(0,51)
Cota-parte do IPI - municípios	1,72152E+17	S	279.862,40	0,09
Cota-parte do IPI - municípios - principal	1,72152E+17	A	350.000,00	0,12
Cota-parte do IPI - municípios - principal	1,72152E+17	A	(70.137,60)	(0,02)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	1,72153E+17	S	58.800,00	0,02
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	1,72153E+17	A	58.800,00	0,02
Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos dos	1,72198E+17	S	25.000,00	0,01
Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos	1,72198E+17	S	25.000,00	0,01
Gerência de Transito (multas Detran)	1,72198E+17	A	25.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1,723E+17	S	500.000,00	0,17
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	1,7235E+17	S	500.000,00	0,17
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	1,7235E+17	S	500.000,00	0,17
Repasse SESA - Bloco de Custeio Estadual - Vínculo 413	1,7235E+17	A	500.000,00	0,17
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	1,724E+17	S	1.640.000,00	0,54
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	1,72451E+17	S	1.040.000,00	0,34
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	1,72451E+17	S	1.040.000,00	0,34
Convênios Transporte Escolar - Estadual	1,72451E+17	A	1.040.000,00	0,34
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	1,72499E+17	S	600.000,00	0,20
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	1,72499E+17	S	600.000,00	0,20
SECID - Convênio Paraná Cidade nº 29/2024	1,72499E+17	A	200.000,00	0,07
SECID - Convênio Construção de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024	1,72499E+17	A	200.000,00	0,07
SECID - Aquisição de Equip. p/Playground - Convênio nº 456/2024	1,72499E+17	A	200.000,00	0,07
Outras transferências dos estados e distrito federal	1,729E+17	S	1.591.000,00	0,53
Outras transferências dos estados e df	1,72999E+17	S	1.591.000,00	0,53
Outras transferências dos estados e df - principal	1,72999E+17	S	1.591.000,00	0,53
SESA 166/2016- Rede Paraná Urgência - Micro Regional SUS	1,72999E+17	A	1.420.000,00	0,47
Repasse do FMSB - Fundo Municipal de Saneamento básico-fonte 00	1,72999E+17	A	171.000,00	0,06
Transferências de outras instituições públicas	1,75E+17	S	27.482.440,00	9,11
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	1,751E+17	S	27.467.440,00	9,10
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	1,7515E+17	S	27.467.440,00	9,10
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	1,7515E+17	S	27.467.440,00	9,10
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	1,7515E+17	A	24.971.440,00	8,28
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	1,7515E+17	A	2.496.000,00	0,83
Demais transferências de outras instituições públicas	1,759E+17	S	15.000,00	0,00
Demais transferências de outras instituições públicas	1,75999E+17	S	15.000,00	0,00
Demais transferências de outras instituições públicas - principal	1,75999E+17	S	15.000,00	0,00
Repasse Termo de Convenio Correios	1,75999E+17	A	15.000,00	0,00
Outras receitas correntes	1,9E+17	S	87.330,00	0,03
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1,91E+17	S	5.080,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1,911E+17	S	5.080,00	0,00
Multas previstas em legislação específica	1,91101E+17	S	2.080,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	1,91101E+17	S	2.080,00	0,00
Multas previstas em legislação específica	1,91101E+17	A	2.080,00	0,00
Multas por danos ambientais	1,91106E+17	S	3.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais	1,91106E+17	S	3.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - principal	1,91106E+17	A	3.000,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	1,92E+17	S	4.800,00	0,00
Restituições	1,922E+17	S	4.800,00	0,00
Outras restituições	1,92299E+17	S	4.800,00	0,00
Outras restituições - dívida ativa	1,92299E+17	S	1.650,00	0,00
Restituições diversas - dívida ativa	1,92299E+17	S	1.650,00	0,00
Restituições diversas - dívida ativa	1,92299E+17	A	1.650,00	0,00
Outras restituições - dívida ativa - multas e juros	1,92299E+17	S	3.150,00	0,00
Restituições diversas - dívida ativa - multas e juros	1,92299E+17	S	3.150,00	0,00
Restituições diversas - dívida ativa - multas e juros	1,92299E+17	A	3.150,00	0,00
Demais receitas correntes	1,99E+17	S	77.450,00	0,03
Outras receitas correntes	1,999E+17	S	77.450,00	0,03
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	1,99912E+17	S	6.250,00	0,00
Ônus de sucumbência	1,99912E+17	S	6.250,00	0,00
Ônus de sucumbência - principal	1,99912E+17	A	6.250,00	0,00
Outras receitas	1,99999E+17	S	71.200,00	0,02
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	1,99999E+17	S	71.200,00	0,02
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias -	1,99999E+17	S	57.000,00	0,02
Outras receitas	1,99999E+17	A	57.000,00	0,02
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida	1,99999E+17	S	7.100,00	0,00
Outras receitas	1,99999E+17	A	7.100,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida	1,99999E+17	S	7.100,00	0,00
Outras receitas	1,99999E+17	A	7.100,00	0,00
Receitas de capital	2E+17	S	53.540.850,00	17,75
Operações de crédito	2,1E+17	S	36.316.050,00	12,04
Operações de crédito - mercado interno	2,11E+17	S	36.316.050,00	12,04
Operações de crédito contratuais - mercado interno	2,112E+17	S	36.316.050,00	12,04
Operações de crédito internas para programas de modernização da administração	2,11254E+17	S	30.000.000,00	9,94
Operações de crédito internas para programas de modernização da	2,11254E+17	S	30.000.000,00	9,94
Operação de Crédito - Contrato de Fomento Paraná SFM nº 4562/2024	2,11254E+17	A	30.000.000,00	9,94
Operações de crédito internas para programas de moradia popular	2,11256E+17	S	6.316.050,00	2,09
Operações de crédito internas para programas de moradia popular - principal	2,11256E+17	S	6.316.050,00	2,09
Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia	2,11256E+17	A	6.316.050,00	2,09
Alienação de bens	2,2E+17	S	530.000,00	0,18
Alienação de bens móveis	2,21E+17	S	430.000,00	0,14
Alienação de bens móveis e semoventes	2,213E+17	S	430.000,00	0,14
Alienação de bens móveis e semoventes	2,21301E+17	S	430.000,00	0,14
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	2,21301E+17	S	410.000,00	0,14
Alienação de Móveis e Utensílios	2,21301E+17	A	100.000,00	0,03
Alienação de Bens Móveis Saúde.	2,21301E+17	A	50.000,00	0,02
Alienação de Bens Móveis e Semoventes Município exceto Saúde e	2,21301E+17	A	260.000,00	0,09
Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa	2,21301E+17	S	20.000,00	0,01
Alienação de Veículos Adquiridos com Outros Recursos Vinculados	2,21301E+17	A	20.000,00	0,01
Alienação de bens imóveis	2,22E+17	S	100.000,00	0,03
Alienação de bens imóveis	2,221E+17	S	100.000,00	0,03
Alienação de bens imóveis	2,22101E+17	S	100.000,00	0,03
Alienação de bens imóveis - principal	2,22101E+17	S	100.000,00	0,03
Venda de Bens Imóveis	2,22101E+17	A	100.000,00	0,03
Transferências de capital	2,4E+17	S	16.694.800,00	5,53
Transferências da união e de suas entidades	2,41E+17	S	8.523.900,00	2,83
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	2,411E+17	S	135.000,00	0,04
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo -	2,4115E+17	S	135.000,00	0,04
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	2,4115E+17	S	135.000,00	0,04
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	2,4115E+17	S	135.000,00	0,04
Proposta 95725438000124001 - Aquisição de Equipamento Telesaúde SUS	2,4115E+17	A	135.000,00	0,04
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação -	2,412E+17	S	6.414.600,00	2,13
Transferências de recursos destinados a programas de educação	2,4125E+17	S	6.414.600,00	2,13
Outras transferências destinadas a programas de educação	2,41251E+17	S	6.414.600,00	2,13
Outras transferências destinadas a programas de educação - principal	2,41251E+17	S	6.414.600,00	2,13
Termo de Compromisso nº 962528/2024/FNDE/CAIXA - Construção da	2,41251E+17	A	5.945.500,00	1,97
PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713 - Aquisição de Onibus	2,41251E+17	A	469.100,00	0,16
Transferências de convênios da união e de suas entidades	2,414E+17	S	764.300,00	0,25
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	2,41499E+17	S	764.300,00	0,25
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	2,41499E+17	S	764.300,00	0,25
Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio Paraná	2,41499E+17	A	694.300,00	0,23
MDS - Repasse SIGTV - rede de servços do SUAS - vinculo 956	2,41499E+17	A	70.000,00	0,02
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	2,419E+17	S	1.210.000,00	0,40
Transferência especial da união	2,41951E+17	S	1.200.000,00	0,40
Transferência especial da união - principal	2,41951E+17	A	1.200.000,00	0,40
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	2,41999E+17	S	10.000,00	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	2,41999E+17	S	10.000,00	0,00
Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira e	2,41999E+17	A	10.000,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2,42E+17	S	8.170.900,00	2,71
Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df	2,421E+17	S	2.296.000,00	0,76
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	2,4215E+17	S	2.296.000,00	0,76
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	2,4215E+17	S	2.296.000,00	0,76
Recurso SESA - Reforma UBS Dr. Oliveira Castro - D. Mara Lima	2,4215E+17	A	2.250.000,00	0,75
SESA - Resolução nº 605/2024 - Aquisição de tablets ACE	2,4215E+17	A	46.000,00	0,02
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	2,422E+17	S	4.873.900,00	1,62
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	2,42254E+17	S	3.689.500,00	1,22
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	2,42254E+17	S	3.689.500,00	1,22
IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - Vinculo 568	2,42254E+17	A	3.689.500,00	1,22
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	2,42299E+17	S	1.184.400,00	0,39
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades -	2,42299E+17	S	1.184.400,00	0,39
Recurso SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	2,42299E+17	A	10.000,00	0,00
Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio - Vinculo	2,42299E+17	A	1.174.400,00	0,39
Outras transferências de recursos dos estados	2,429E+17	S	1.001.000,00	0,33
Outras transferências de recursos dos estados	2,42999E+17	S	1.001.000,00	0,33
Outras transferências de recursos dos estados - principal	2,42999E+17	S	1.001.000,00	0,33
Ciclovia - Emenda Elio Rusch	2,42999E+17	A	1.000,00	0,00
Transferência p/ Aquisição de Ônibus - D. Hussein Bakri	2,42999E+17	A	1.000.000,00	0,33
		Total:	301.682.400,00	100,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL561101-017-FAQCVWATFKWCSS-7 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:49:09 -03:00
Atende.Net - WPL v:2013.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mimosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretariais desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 08/12/2024 a 07/06/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 24 dias do mês de junho de 2024, foi homologado o DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 101/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/06/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 059/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: PONTO VERDE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 28.211.196/0001-82, com sede Rodovia Gentil Scalco, Km 2,5 - Gleba Altônia – CEP: 87.540-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Nuno Tiago valente Caetano, portador do RG: V870193-0 e do CPF nº. 012.280.429-50, residente na cidade de Pérola, estado do Paraná, à saber:
Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO A ATERRO INDUSTRIAL DE RESIDUOS SOLIDOS (COLCHÕES, SOFÁS E SIMILARES) COLETADOS PELO MUNICIPIO DE ALTONIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 159/2024– Registro de Preços – PMA.
A prestação dos serviços por parte da contratada, será de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO – Registro de Preços 159/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
Os serviços desta licitação deverão ser prestados, conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 159/2024– PMA.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Altônia, 12 de dezembro de 2024.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 – PMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2024
LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS
Item Quant. Unid Descritivo Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total
01 20.000 KG Serviço especializados para Gerenciamento e destinação a aterro Industrial dos seguintes resíduos; Colchões, sofás e derivados, coletados pelo Município. 09.12.2025 PONTO VERDE 1,20 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.379/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2189. Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA
3.3.71.70.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 72.750,00
4.4.71.70.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 20.250,00
Total Suplementação: R$ 93.000,00
Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita
1.7.1.1.51.11.00 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL R$ 45.000,00
1.7.2.1.50.01.00 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL R$ 48.000,00
Total Redução: R$ 93.000,00
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 2.351 de 2023.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2024
Data: 11.12.2024
Ementa: substitui membro da Comissão de Sindicância Investigativa instituída através da Portaria nº 423/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.028/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA, designado por meio da Portaria nº 423/2024, pela Servidora Pública Municipal EMANUELE CAVALCANTE GOMES, Matrícula Funcional nº 30289-03, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa em desfavor de L. de A. de M, destinado a apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor e ressalvar os interesses da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			214.612.502,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.923.380,58
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		7.511.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		98.411.880,58	
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000.000,00
3290000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			107.689.121,42
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		910.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.561.500,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		300.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		101.917.621,42	
4000000000000000000	Despesas de capital			86.869.898,00
4400000000000000000	Investimentos			85.463.898,00
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		27.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		84.936.898,00	
4492000000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes		500.000,00	
4500000000000000000	Inversões financeiras			80.000,00
4590000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00	
4600000000000000000	Amortização da dívida			1.326.000,00
4690000000000000000	Aplicações diretas		1.326.000,00	
9000000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência			200.000,00
9999000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
			Total	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPL151101-017-UIPJPJIODROTML-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES 25/11/2024 16:20:37 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2025

Fonte de Financiamento / Plano	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
01 - Camara Municipal				
001 - Camara Municipal				
0001.0031.0001.2001 - Fiscalização, Controle Externo e Atividades				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.000.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Plano Municipal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	457.121,42
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00
			Total Funcional	6.697.121,42
0001.0031.0002.1001 - Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.600.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	450.000,00
			Total Funcional	2.050.000,00
			Total Unidade	8.747.121,42
			Total Órgão	8.747.121,42
02 - Governo Municipal				
001 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0003.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	920.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	210.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	58.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	7.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	19.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	31.500,00
			Total Funcional	1.442.000,00
0005.0153.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	35.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	8.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.500,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
			Total Funcional	66.000,00
0006.0182.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	11.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
			Total Funcional	87.000,00
			Total Unidade	1.595.000,00
002 - Procuradoria Jurídica				
0002.0062.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	551.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	126.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	8.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	22.000,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.500.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	6.297.000,00
			Total Unidade	6.297.000,00
003 - Controle Interno				
			Total Funcional	0,00
0004.0124.0007.2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	144.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	33.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	11.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	212.000,00
			Total Unidade	212.000,00
004 - Ouvidoria Municipal				
0014.0422.0008.2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	16.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
			Total Funcional	173.000,00
			Total Unidade	173.000,00
005 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro				
0004.0122.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	220.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	52.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
			Total Funcional	903.000,00
			Total Unidade	903.000,00
006 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa				
0004.0131.0010.2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	163.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	37.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	17.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	180.000,00
			Total Funcional	1.054.000,00
			Total Unidade	1.054.000,00
007 - Secretaria Executiva				
0004.0122.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	244.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	92.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.000,00
			Total Funcional	365.000,00
			Total Unidade	365.000,00
			Total Órgão	10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito				
001 - Diretoria de Segurança Publica e Transito				
0006.0181.0011.1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Publica e Transito				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449252000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	500.000,00
			Total Funcional	800.000,00
0006.0181.0011.1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0006.0181.0011.2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	291.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	65.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	11.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
			Total Funcional	445.000,00
			Total Unidade	1.270.000,00
002 - Superintendência da Guarda Municipal				
			Total Funcional	0,00
0006.0181.0011.2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	4.350.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	530.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.200.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	65.000,00
			Total Funcional	7.907.000,00
			Total Unidade	7.907.000,00
			Total Órgão	9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação				
001 - Diretoria de Sistema de Informação				
0004.0126.0012.2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	346.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	78.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	14.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	44.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	800.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	750.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
			Total Funcional	2.066.000,00
			Total Unidade	2.066.000,00
002 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados				
0004.0126.0012.2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	310.000,00
			Total Unidade	310.000,00
003 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico				
0004.0126.0012.2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	23.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
			Total Funcional	260.000,00
			Total Unidade	260.000,00
004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação				
0004.0126.0012.2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
			Total Funcional	187.000,00
			Total Unidade	187.000,00
			Total Órgão	2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento				
001 - Diretoria de Planejamento				
0004.0127.0013.2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	882.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	247.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	18.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	12.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	2.445.000,00
			Total Unidade	2.445.000,00
002 - Diretoria de Engenharia				
0004.0127.0013.2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	903.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	236.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	16.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.500,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	150.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	1.405.000,00
			Total Unidade	1.405.000,00
003 - Diretoria de Habitação				
0016.0482.0014.1003 - Construções Executadas pela Habitação				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia	6.316.050,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	200.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
			Total Funcional	6.736.050,00
0016.0482.0014.2019 - Manutenção das Atividades da Habitação				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	182.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	41.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	350.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	1.168.000,00
			Total Unidade	7.904.050,00
004 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável				
0025.0752.0059.2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	147.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	33.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	3.900,00
			Total Funcional	279.900,00
			Total Unidade	279.900,00
			Total Órgão	12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Diretoria de Pessoal				
0004.0122.0015.2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	630.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	145.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	11.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	353.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	985.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00777 - Repasse Termo de Convenio Correios	16.950,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	37.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.800.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	35.000,00
			Total Funcional	5.102.950,00
0004.0122.0015.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas				
Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.896.000,00
Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	425.000,00
			Total Funcional	2.321.000,00
			Total Unidade	7.423.950,00
002 - Diretoria de Material e Patrimonio				
0004.0122.0016.1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	33.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	20.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	109.000,00
0004.0122.0016.2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	305.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	70.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	25.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	7.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	19.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	17.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	7.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	13.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	494.000,00
			Total Unidade	603.000,00
003 - Diretoria de Frotas				
0004.0122.0017.2023 - Manutenção das Atividades do Frotas				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	290.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	66.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
			Total Funcional	463.000,00
			Total Unidade	463.000,00
004 - Diretoria de Administração e Controle				
0004.0122.0018.1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
			Total Funcional	200.000,00
0015.0452.0018.1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
			Total Funcional	15.000,00
0015.0452.0018.1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	180.000,00
0015.0452.0018.2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.059.284,34
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	260.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	9.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	120.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	19.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	160.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
			Total Funcional	1.875.284,34
0015.0452.0018.2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.500,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	130.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	41.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	25.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	635.500,00
0015.0452.0018.2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	120.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	28.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	59.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	390.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	45.000,00
			Total Funcional	881.000,00
0015.0452.0018.2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	59.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	14.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	8.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	462.000,00
0015.0452.0018.2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	172.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	53.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	9.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	206.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	25.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
			Total Funcional	603.000,00
			Total Funcional	0,00
			Total Unidade	4.851.784,34
005 - Diretoria de Compras e Licitações				
0004.0122.0019.2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	445.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	105.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	19.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	16.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	22.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	883.000,00
			Total Unidade	883.000,00
			Total Órgão	14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda				
001 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira				
0004.0123.0020.2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	985.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	237.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	21.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	19.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	12.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	1.370.000,00
0004.0123.0020.2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	132.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	32.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	14.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	200.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	130.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.700.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	20.000,00
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	591.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	35.700,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3459064000000000000	Aquisição de títulos representativos de capital já	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.326.000,00
			Total Funcional	5.396.700,00
0099.0999.0099.9999 - Reserva de Contingencia				
Plano Municipal	3999999900000000000	Reserva de contingência	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
			Total Funcional	200.000,00
			Total Unidade	6.966.700,00
002 - Diretoria de Tributação				
0004.0129.0021.2032 - Manutenção das Atividades da Tributação				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	573.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	130.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	7.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	45.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	45.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	9.170,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	22.000,00
			Total Funcional	883.170,00
			Total Unidade	883.170,00
003 - Diretoria de Fiscalização				
0004.0125.0022.2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	448.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	107.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	22.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	653.000,00
			Total Unidade	653.000,00
			Total Órgão	8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Diretoria de Educação				
0012.0122.0058.2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	40.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	150.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	9.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	35.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	6.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	15.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	8.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	22.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	50.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00107 - Salario Educação	4.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	55.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	45.000,00
			Total Funcional	542.000,00
0012.0361.0023.1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
			Total Funcional	25.000,00
0012.0361.0023.1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	20.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	250.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00076 - Recursos não vinculados da compensação de impostos -	5.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00078 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	64.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	90.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	300.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
			Total Funcional	980.000,00
0012.0361.0023.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	350.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	13.900.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	3.170.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	10.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	20.000,00
			Total Funcional	17.555.000,00
0012.0361.0023.2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	1.000.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	50.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.300,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	230.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	20.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	220.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	100.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	195.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	40.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	15.000,00
			Total Funcional	2.010.300,00
0012.0361.0023.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	320.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	250.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	74.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	69.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	12.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	400.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	639.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	624.340,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	88.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00557 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	420,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	193.200,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	600.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	614.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	200.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	627.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00107 - Salario Educação	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	219.250,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	350.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	883.400,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	80.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
			Total Funcional	6.943.610,00
0012.0364.0024.2037 - Apoio a Estudantes				
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	109.000,00
			Total Funcional	110.000,00
0012.0365.0025.1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00166 - PAR - Termo de compromisso nº 202300058	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	11.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	13.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	390.080,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival	5.944.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	11.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	115.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	6.816.580,00
0012.0365.0025.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	6.522.940,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	1.485.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	10.000,00
			Total Funcional	8.027.940,00
0012.0365.0025.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	100.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	101.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	195.000,00
			Total Funcional	521.000,00
0012.0365.0025.2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	100.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	250.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	84.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	5.300,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	130.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	300.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	310.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	250.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	170.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	305.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	415.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	84.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	33.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	130.000,00
			Total Funcional	3.144.300,00
0012.0366.0026.2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	82.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	18.500,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A	4.000,00
			Total Funcional	106.500,00
0012.0366.0026.2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	3.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	4.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	3.000,00
			Total Funcional	12.000,00
0012.0366.0026.2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	7.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.500,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.500,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	28.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	13.000,00
			Total Funcional	107.500,00
			Total Unidade	46.901.730,00
002 - Diretoria de Educação Especial				
0012.0367.0027.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	11.600,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	26.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	120.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	12.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	250.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	25.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	130.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	33.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00107 - Salario Educação	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	90.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00107 - Salario Educação	3.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	958.600,00
			Total Unidade	958.600,00
003 - Diretoria de Alimentação Escolar				
0012.0361.0023.2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.060.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	247.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	75.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	21.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salario Educação	432.500,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	300.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00107 - Salario Educação	1.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	12.500,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
			Total Funcional	2.615.000,00
0012.0365.0025.2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	785.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	179.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	75.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.500,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salario Educação	285.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	330.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	250.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00107 - Salario Educação	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00107 - Salario Educação	6.500,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	1.963.000,00
			Total Unidade	4.578.000,00
004 - Diretoria de Transporte Escolar				
0012.0361.0028.1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00170 - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00170 - PAR - Termo de compromisso nº 2024-020713	469.100,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	350.000,00
			Total Funcional	880.100,00
0012.0361.0028.2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	600.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	210.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	220.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	35.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	150.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salario Educação	51.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	65.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	600.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.560.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salario Educação	100.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	756.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	25.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	45.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	150.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	147.650,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	36.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
			Total Funcional	6.048.650,00
			Total Unidade	6.928.750,00
			Total Órgão	59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saude				
0010.0122.0057.2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
			Total Funcional	12.000,00
0010.0301.0029.1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	1.040,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	406.688,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	64.120,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	46.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00418 - Recursos não vinculados da compensação de impostos -	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
			Total Funcional	824.848,00
0010.0301.0029.1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	2.250.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
			Total Funcional	3.312.000,00
0010.0301.0029.2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	760.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	192.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	16.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.500,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	136.800,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	1.586.300,00
0010.0301.0030.2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	4.500.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.365.500,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	105.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00421 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.597.450,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	2.020.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	688.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	520.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	374.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	340.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	340.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00421 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.306,24
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	435.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	550.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	2.600,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	53.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00420 - Transformação Digital no SUS	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção	240.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	280.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	410.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	463.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	58.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	53.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00420 - Transformação Digital no SUS	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00420 - Transformação Digital no SUS	11.600,00
Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	220.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	1.560,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00401 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde -	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00404 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde -	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00405 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde -	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	16.700.016,24
			Total Funcional	0,00
0010.0301.0030.2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	708.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	697.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	155.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	172.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	9.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00424 - Piso da atenção primaria em saúde	45.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	19.000,00
			Total Funcional	1.983.000,00
0010.0302.0031.2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.180.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	273.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	12.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.500,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	2.000,00
			Total Funcional	1.648.500,00
0010.0302.0031.2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.630.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00427 - Repasse Federal - SAMU 192	1.219.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00428 - Repasse Estadual SAMU 192	525.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	500.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.800.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	625.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
			Total Funcional	7.834.000,00
0010.0302.0031.2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.650.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	333.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	600.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	560.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	265.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	132.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	25.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	420.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	490.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00430 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	130.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	7.620.000,00
0010.0302.0031.2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar				
Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	664.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.650.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do	1.424.200,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00409 - SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial -	19.950,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00429 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência	1.090.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00430 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência	400.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	2.218.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00402 - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00409 - SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial -	1.000,00
			Total Funcional	7.779.150,00
0010.0302.0031.2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	147.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	33.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
			Total Funcional	201.000,00
0010.0302.0032.2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	690.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	165.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	13.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	318.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade -	2.150,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	350.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00393 - SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações	2.000,00
			Total Funcional	1.900.150,00
0010.0303.0030.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	354.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337230000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	12.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	4.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.250.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	2.098.000,00
0010.0304.0033.2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	435.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	170.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	6.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00432 - Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de	11.200,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00432 - Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de	11.200,00
Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00391 - SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
			Total Funcional	873.400,00
0010.0304.0033.2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	845.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	569.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	357.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	18.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	135.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00413 - Bloco de Custeio - Estadual	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00373 - Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da	2.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
			Total Funcional	2.219.000,00
0010.0305.0033.2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica				
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00433 - Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde	134.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	31.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	00433 - Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde	45.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
			Total Funcional	378.500,00
			Total Unidade	56.969.864,24
			Total Órgão	56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
0008.0243.0038.2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	236.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	53.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	11.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	8.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	394.000,00
0008.0244.0034.1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00956 - MDS - Repasse SIGTV - Rede de Serviços do SUAS	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00561 - Aquisição de Veículos - D. Hussein Bakri	1.000.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00956 - MDS - Repasse SIGTV - Rede de Serviços do SUAS	70.000,00
			Total Funcional	1.401.000,00
0008.0244.0034.2062 - Assistência a Entidades				
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	120.000,00
			Total Funcional	120.000,00
0008.0244.0035.2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.250.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	302.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	47.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	35.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	95.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.190.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.840,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00952 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec.	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	1.000,00
			Total Funcional	4.161.840,00
0008.0244.0036.2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	899.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	226.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	56.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	500,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e	23.840,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	45.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e	2.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00951 - PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emerg. do Atend.	200,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e	80.000,00
			Total Funcional	1.797.540,00
0008.0244.0037.2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	439.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	102.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	13.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	21.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	32.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	30.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	13.680,00
			Total Funcional	1.060.680,00
			Total Unidade	8.935.060,00
002 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente				
0008.0243.0039.5001 - construções, Reformas e Ampliações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00957 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz	1.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	00957 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz	1.174.400,00
			Total Funcional	1.175.400,00
0008.0243.0039.6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	40.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	50.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-	250,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00954 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA	1.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	5.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	5.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	55.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	60.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	65.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-	250,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00954 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA	1.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	15.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças,	1.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	3.520,00
			Total Funcional	457.020,00
0008.0243.0039.6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar				
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	798.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	201.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	100.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	130.000,00
			Total Funcional	1.564.000,00
			Total Unidade	3.196.420,00
003 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
0008.0241.0040.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	85.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	100,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00947 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	500,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00948 - SEMAS - Deliberação 15 CEDI-PR - Centro de Convivência.	500,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00949 - SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Instituições de Longa	500,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	19.000,00
			Total Funcional	213.600,00
			Total Unidade	213.600,00
			Total Órgão	12.345.080,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente				
001 - Diretoria de Limpeza Publica				
0015.0452.0042.2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	990.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	277.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	82.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	8.600,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	89.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00558 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	6.250,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	20.830,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
			Total Funcional	1.863.680,00
0015.0452.0042.2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	8.000,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	540.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	160.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	85.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	6.880,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.600.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	420.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	170.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.387.920,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	347.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.700.000,00
			Total Funcional	6.825.800,00
0017.0512.0041.1101 - Projeto de Politica Municipal de Resíduos Sólidos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
			Total Funcional	533.000,00
0017.0512.0041.1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	71.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	16.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	395.000,00
			Total Funcional	515.000,00
			Total Unidade	9.737.480,00
002 - Diretoria de Obras				
0004.0122.0043.1015 - Construções dos Centros Administrativos				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	31.000,00
			Total Funcional	71.000,00
0004.0122.0043.2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	176.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	45.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
			Total Funcional	291.000,00
0015.0451.0044.1016 - Construções em Bens de Domínio Publico				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
			Total Funcional	70.000,00
0015.0451.0044.1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	400.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	280.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)	60.480,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch	100,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	400.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	10.500,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	670.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A	30.000.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch	1.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
			Total Funcional	35.502.080,00
0015.0451.0044.1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	200.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	900.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.097.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.700.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	52.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00568 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III	3.689.500,00
			Total Funcional	7.718.500,00
0015.0451.0044.1019 - Construções Executadas pela Obras				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
			Total Funcional	2.000,00
0015.0451.0044.1026 - Transferências a Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR				
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
			Total Funcional	5.000,00
0015.0451.0044.2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Publicas e Privadas				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
			Total Funcional	300.000,00
0015.0451.0044.2071 - Manutenção das Atividades de Obras				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.830.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	525.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	197.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	700.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	100.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	105.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	65.700,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	335.000,00
			Total Funcional	4.204.700,00
0015.0452.0044.1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	1.500.000,00
			Total Funcional	1.501.000,00
0015.0452.0044.2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	80.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	25.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	2.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	15.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	1.324.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	3.347.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	100.000,00
			Total Funcional	4.958.000,00
			Total Unidade	54.623.280,00
003 - Diretoria de Urbanismo				
0015.0451.0044.2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	760.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	210.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	47.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	150.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	680.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00509 - Gerenciamento do Transito	9.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	800.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento do Transito	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	40.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.600.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00509 - Gerenciamento do Transito	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	32.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00509 - Gerenciamento do Transito	5.000,00
			Total Funcional	4.986.000,00
			Total Unidade	4.986.000,00
004 - Diretoria de Agropecuaria				
0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
			Total Funcional	1.000,00
0020.0606.0045.1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	200.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.100.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	4.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00876 - Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroroescavadeira	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	1.000,00
			Total Funcional	1.467.000,00
0020.0606.0045.2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	434.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	102.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	19.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	700.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	160.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	24.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	657.000,00
			Total Funcional	2.178.000,00
0020.0606.0045.2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.				
Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.500,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.500,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
			Total Funcional	8.000,00
			Total Unidade	3.654.000,00

005 - Diretoria de Meio Ambiente				
0018.0541.0046.1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	25.000,00
			Total Funcional	155.000,00
0018.0541.0046.2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.050.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	251.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	45.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	28.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	100,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	350.000,00
			Total Funcional	2.851.100,00
0018.0541.0046.2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Basico				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
			Total Funcional	249.000,00
0018.0541.0046.2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	2.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	54.000,00
			Total Funcional	162.000,00
0018.0541.0046.2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
			Total Funcional	354.000,00
0018.0541.0046.2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)				
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	45.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	350.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	25.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	70.000,00
			Total Funcional	1.432.000,00
			Total Unidade	5.203.100,00
006 - Diretoria de Estradas de Rodagem				
0020.0606.0045.1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.500.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
			Total Funcional	1.547.000,00
0020.0606.0045.2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	337.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	79.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	12.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	245.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.700.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	225.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	110.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	895.000,00
			Total Funcional	3.619.000,00
			Total Unidade	5.166.000,00
			Total Órgão	83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego				
001 - Diretoria de Industria e Comercio				
0022.0661.0047.1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.500.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	500.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
			Total Funcional	3.021.000,00
0022.0661.0047.2080 - Manutenção das Atividades da Industria				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	354.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	80.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	12.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	250.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	50.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	350.000,00
			Total Funcional	1.807.000,00
0023.0691.0048.2081 - Manutenção das Atividades do Comercio				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	98.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	22.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	19.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	10.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	60.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	44.830,00
			Total Funcional	349.830,00
			Total Unidade	5.177.830,00
002 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE				
0011.0331.0049.2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	271.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	61.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	10.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
			Total Funcional	444.000,00
			Total Unidade	444.000,00
003 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante				
0011.0333.0050.2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	172.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	39.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	200.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
			Total Funcional	667.000,00
			Total Unidade	667.000,00
004 - Diretoria de Pesca e Aquicultura				
0020.0606.0051.2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	100.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	1.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	5.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	23.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	251.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	39.000,00
			Total Funcional	908.000,00
			Total Unidade	908.000,00
			Total Órgão	7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura				
001 - Diretoria de Esporte e Lazer				
0027.0812.0052.1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00565 - SECID - Convênio Paraná Cidade nº 29/2024.	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00566 - SECID - Convênio Construção de Infraestrutura Urbana - Lazer	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00567 - SECID - Aquisição de Equip. p/Playground - Convênio nº	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.750.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00565 - SECID - Convênio Paraná Cidade nº 29/2024.	199.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00566 - SECID - Convênio Construção de Infraestrutura Urbana - Lazer	199.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00567 - SECID - Aquisição de Equip. p/Playground - Convênio nº	199.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
			Total Funcional	2.801.000,00
0027.0812.0052.2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	120.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	380.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
			Total Funcional	980.000,00
0027.0812.0052.2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	905.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	250.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	188.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	40.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	16.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	400.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	90.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	120.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	250.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	50.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	3.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	1.470,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	500.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

			Total Funcional	3.858.470,00
			Total Unidade	7.639.470,00
002 - Diretoria de Atividades Turisticas				
0023.0695.0053.1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura				
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	10.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato	694.300,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
			Total Funcional	2.005.300,00
0023.0695.0054.2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	538.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	123.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	9.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	20.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	590.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	30.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	5.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	332.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	87.900,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.150.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienação de Ativos	80.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
			Total Funcional	4.390.900,00
			Total Unidade	6.396.200,00
003 - Diretoria de Cultura				
0013.0391.0055.2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	22.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	66.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	21.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	22.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	135.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	503.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00564 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	8.360,00
			Total Funcional	779.360,00
0013.0392.0056.2089 - Manutenção das Atividades da Cultura				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	257.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	62.000,00
Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	18.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	7.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	9.500,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	11.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	37.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	22.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.000,00
Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e	00560 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	2.000,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	15.000,00
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	100.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	44.000,00
Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	60.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	33.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	522.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	2.000,00
Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00560 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	2.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00559 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.240,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00560 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	2.240,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00564 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	300.000,00
			Total Funcional	1.510.980,00
			Total Unidade	2.290.340,00
			Total Órgão	16.326.010,00
			Total Geral	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL231101-017-YGOOAKEFWYCOPH-6 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES — 25/11/2024 17:04:43 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2025

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	5.450.000,00	0,00	1.247.121,42	6.697.121,42	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	8.747.121,42
02 - Judiciária	695.000,00	0,00	5.572.000,00	6.267.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	6.297.000,00
04 - Administração	12.501.000,00	1.000.000,00	12.707.320,00	26.208.320,00	1.272.500,00	80.000,00	1.326.000,00	2.678.500,00	0,00	28.886.820,00
05 - Defesa Nacional	46.000,00	0,00	15.000,00	61.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	66.000,00
06 - Segurança Pública	6.247.000,00	0,00	2.191.000,00	8.438.000,00	826.000,00	0,00	0,00	826.000,00	0,00	9.264.000,00
08 - Assistência Social	4.770.000,00	0,00	4.724.480,00	9.494.480,00	2.850.600,00	0,00	0,00	2.850.600,00	0,00	12.345.080,00
10 - Saúde	30.179.756,24	0,00	22.308.300,00	52.488.056,24	4.481.808,00	0,00	0,00	4.481.808,00	0,00	56.969.864,24
11 - Trabalho	556.000,00	0,00	432.000,00	988.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	1.111.000,00
12 - Educação	31.527.340,00	0,00	18.833.060,00	50.360.400,00	9.006.680,00	0,00	0,00	9.006.680,00	0,00	59.367.080,00
13 - Cultura	344.000,00	0,00	1.133.980,00	1.477.980,00	812.360,00	0,00	0,00	812.360,00	0,00	2.290.340,00
14 - Direitos da Cidadania	127.000,00	0,00	43.000,00	170.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	173.000,00
15 - Urbanismo	7.834.784,34	0,00	21.700.060,00	29.534.844,34	43.053.700,00	0,00	0,00	43.053.700,00	0,00	72.588.544,34
16 - Habitação	230.000,00	0,00	888.000,00	1.118.000,00	6.786.050,00	0,00	0,00	6.786.050,00	0,00	7.904.050,00
17 - Saneamento	93.000,00	0,00	422.000,00	515.000,00	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00	1.048.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.374.000,00	0,00	2.275.100,00	3.649.100,00	1.555.000,00	0,00	0,00	1.555.000,00	0,00	5.204.100,00
20 - Agricultura	1.150.500,00	0,00	5.373.500,00	6.524.000,00	3.203.000,00	0,00	0,00	3.203.000,00	0,00	9.727.000,00
22 - Indústria	455.000,00	0,00	1.352.000,00	1.807.000,00	3.021.000,00	0,00	0,00	3.021.000,00	0,00	4.828.000,00
23 - Comércio e Serviços	806.000,00	0,00	3.555.730,00	4.361.730,00	2.384.300,00	0,00	0,00	2.384.300,00	0,00	6.746.030,00
25 - Energia	184.000,00	0,00	27.000,00	211.000,00	68.900,00	0,00	0,00	68.900,00	0,00	279.900,00
27 - Desporto e Lazer	1.353.000,00	0,00	2.888.470,00	4.241.470,00	3.398.000,00	0,00	0,00	3.398.000,00	0,00	7.639.470,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total	105.923.380,58	1.000.000,00	107.689.121,42	214.612.502,00	85.463.898,00	80.000,00	1.326.000,00	86.869.898,00	200.000,00	301.682.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 25/11/2024, às 16:28:43.

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Atualizado: Não Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro / 2025

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.923.380,58
Pessoal Ativo	103.602.380,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.321.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	1.086.306,24
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.086.306,24
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.837.074,34
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	104.837.074,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	248.141.550,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	42,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60,00%)	148.884.930,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57,00%)	141.440.683,50

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1291101-017-ZGCLALBHWITOA-3 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES — 25/11/2024 17:14:43 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	266.279.670,00	Despesas correntes	214.612.502,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.925.600,00	Pessoal e encargos sociais	105.923.380,58
Contribuições	6.208.000,00	Juros e encargos da dívida	1.000.000,00
Receita patrimonial	70.749.690,00	Outras despesas correntes	107.689.121,42
Receita de serviços	661.700,00		
Transferências correntes	147.647.350,00		
Outras receitas correntes	87.330,00		
Receita Orçamentária	(18.138.120,00)		
Receitas correntes	(18.138.120,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(811.512,00)		
Transferências correntes	(17.326.608,00)		
Total das Receitas Correntes	248.141.550,00	**Total das Depesas Correntes**	214.612.502,00
Déficit	0,00	**Superávit**	33.529.048,00
Soma	248.141.550,00	**Soma**	248.141.550,00
Superávit do Orçamento Corrente	33.529.048,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	53.540.850,00	Despesas de capital	86.869.898,00
Operações de crédito	36.316.050,00	Investimentos	85.463.898,00
Alienação de bens	530.000,00	Inversões financeiras	80.000,00
Transferências de capital	16.694.800,00	Amortização da dívida	1.326.000,00
Total das Receitas de Capital	53.540.850,00	**Total das Depesas de Capital**	86.869.898,00
		-(Reserva de contingência +Reserva do RPPS)	200.000,00
Déficit	33.329.048,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	248.141.550,00	Despesas Correntes	214.612.502,00
Receitas de Capital	53.540.850,00	Despesas de Capital	86.869.898,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	200.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	301.682.400,00	**Subtotal**	301.682.400,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	301.682.400,00	**Total**	301.682.400,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL251101-017-YXBVTJGDWDRGAC-1 - Emitido por: ANTONIO CARLOS ALVES — 25/11/2024 16:34:12 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA

Pág 1 / 5

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 10/12/2024

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Camara Municipal	8.747.121,42					
02 - Governo Municipal		6.297.000,00		3.976.000,00	66.000,00	87.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito						9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação				2.823.000,00		
05 - Secretaria Municipal de Planejamento				3.850.000,00		
06 - Secretaria Municipal de Administração				9.572.950,00		
07 - Secretaria Municipal de Fazenda				8.302.870,00		
08 - Secretaria Municipal de Educação						
09 - Secretaria Municipal de Saúde						
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente				362.000,00		
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego						
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura						
Total	**8.747.121,42**	**6.297.000,00**		**28.886.820,00**	**66.000,00**	**9.264.000,00**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Camara Municipal						
02 - Governo Municipal						
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito						
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação						
05 - Secretaria Municipal de Planejamento						
06 - Secretaria Municipal de Administração						
07 - Secretaria Municipal de Fazenda						
08 - Secretaria Municipal de Educação						59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde				56.969.864,24		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		12.345.080,00				
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente						
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego					1.111.000,00	
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura						
Total		**12.345.080,00**		**56.969.864,24**	**1.111.000,00**	**59.367.080,00**

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Camara Municipal						
02 - Governo Municipal		173.000,00				
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito						
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação						
05 - Secretaria Municipal de Planejamento				7.904.050,00		
06 - Secretaria Municipal de Administração			4.651.784,34			
07 - Secretaria Municipal de Fazenda						
08 - Secretaria Municipal de Educação						
09 - Secretaria Municipal de Saúde						
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			67.936.760,00		1.048.000,00	5.204.100,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego						
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	2.290.340,00					
Total	**2.290.340,00**	**173.000,00**	**72.588.544,34**	**7.904.050,00**	**1.048.000,00**	**5.204.100,00**

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Camara Municipal						
02 - Governo Municipal						
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito						
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação						
05 - Secretaria Municipal de Planejamento						
06 - Secretaria Municipal de Administração						
07 - Secretaria Municipal de Fazenda						
08 - Secretaria Municipal de Educação						
09 - Secretaria Municipal de Saúde						
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		8.819.000,00				
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		908.000,00		4.828.000,00	349.830,00	
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura					6.396.200,00	
Total		**9.727.000,00**		**4.828.000,00**	**6.746.030,00**	

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara Municipal						8.747.121,42
02 - Governo Municipal						10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito						9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação						2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	279.900,00					12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração						14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda					200.000,00	8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação						59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde						56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						12.345.080,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente						83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego						7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			7.639.470,00			16.326.010,00
Total	**279.900,00**		**7.639.470,00**		**200.000,00**	**301.682.400,00**

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2025

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		2.050.000,00	6.697.121,42	8.747.121,42
0001.0031	Acao Legislativa		2.050.000,00	6.697.121,42	8.747.121,42
0001.0031.0001	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO			6.697.121,42	6.697.121,42
0001.0031.0001.2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades			6.697.121,42	6.697.121,42
0001.0031.0002	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		2.050.000,00		2.050.000,00
0001.0031.0002.1001	Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo		2.050.000,00		2.050.000,00
0002	Judiciária			6.297.000,00	6.297.000,00
0002.0062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			6.297.000,00	6.297.000,00
0002.0062.0006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO			6.297.000,00	6.297.000,00
0002.0062.0006.2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			6.297.000,00	6.297.000,00
0004	Administração		380.000,00	28.506.820,00	28.886.820,00
0004.0122	Administracao Geral		380.000,00	12.264.950,00	12.644.950,00
0004.0122.0003	COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL			1.807.000,00	1.807.000,00
0004.0122.0003.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			1.442.000,00	1.442.000,00
0004.0122.0003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			365.000,00	365.000,00
0004.0122.0009	ADMINISTRAÇÃO DA SUB PREFEITURA DE DR OLIVEIRA CASTRO			903.000,00	903.000,00
0004.0122.0009.2009	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			903.000,00	903.000,00
0004.0122.0015	SISTEMA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			7.423.950,00	7.423.950,00
0004.0122.0015.2020	Manutenção das Atividades de Pessoal			5.102.950,00	5.102.950,00
0004.0122.0015.2021	Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			2.321.000,00	2.321.000,00
0004.0122.0016	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		109.000,00	494.000,00	603.000,00
0004.0122.0016.1004	Aquisição de bens de Material e Patrimônio		109.000,00		109.000,00
0004.0122.0016.2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			494.000,00	494.000,00
0004.0122.0017	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA			463.000,00	463.000,00
0004.0122.0017.2023	Manutenção das Atividades do Frotas			463.000,00	463.000,00
0004.0122.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		200.000,00		200.000,00
0004.0122.0018.1005	Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle		200.000,00		200.000,00
0004.0122.0019	SISTEMA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			883.000,00	883.000,00
0004.0122.0019.2029	Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			883.000,00	883.000,00
0004.0122.0043	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS		71.000,00	291.000,00	362.000,00
0004.0122.0043.1015	Construções dos Centros Administrativos		71.000,00		71.000,00
0004.0122.0043.2069	Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			291.000,00	291.000,00
0004.0123	Administração Financeira			6.766.700,00	6.766.700,00
0004.0123.0020	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			6.766.700,00	6.766.700,00
0004.0123.0020.2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			1.370.000,00	1.370.000,00
0004.0123.0020.2031	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			5.396.700,00	5.396.700,00
0004.0124	Controle Interno			212.000,00	212.000,00
0004.0124.0007	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			212.000,00	212.000,00
0004.0124.0007.2007	Manutenção das Atividades de Controle Interno			212.000,00	212.000,00
0004.0125	Normatização e Fiscalização			653.000,00	653.000,00
0004.0125.0022	SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO			653.000,00	653.000,00
0004.0125.0022.2033	Manutenção das Atividades da Fiscalização			653.000,00	653.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação			2.823.000,00	2.823.000,00
0004.0126.0012	SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO			2.823.000,00	2.823.000,00
0004.0126.0012.2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			2.066.000,00	2.066.000,00
0004.0126.0012.2014	Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			310.000,00	310.000,00
0004.0126.0012.2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			260.000,00	260.000,00
0004.0126.0012.2016	Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			187.000,00	187.000,00
0004.0127	Ordenamento Territorial			3.850.000,00	3.850.000,00
0004.0127.0013	SISTEMA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL			3.850.000,00	3.850.000,00
0004.0127.0013.2017	Manutenção das Atividades do Planejamento			2.445.000,00	2.445.000,00
0004.0127.0013.2018	Manutenção das Atividades de Engenharia			1.405.000,00	1.405.000,00
0004.0129	Administração de Receitas			883.170,00	883.170,00
0004.0129.0021	SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			883.170,00	883.170,00
0004.0129.0021.2032	Manutenção das Atividades da Tributação			883.170,00	883.170,00
0004.0131	Comunicação Social			1.054.000,00	1.054.000,00
0004.0131.0010	SISTEMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA			1.054.000,00	1.054.000,00
0004.0131.0010.2010	Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			1.054.000,00	1.054.000,00
0005	Defesa Nacional			66.000,00	66.000,00
0005.0153	Defesa Terrestre			66.000,00	66.000,00
0005.0153.0004	ALISTAMENTO MILITAR			66.000,00	66.000,00
0005.0153.0004.2004	Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar			66.000,00	66.000,00
0006	Segurança Pública		825.000,00	8.439.000,00	9.264.000,00
0006.0181	Policiamento		825.000,00	8.352.000,00	9.177.000,00
0006.0181.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		825.000,00	8.352.000,00	9.177.000,00
0006.0181.0011.1002	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Publica e Transito		800.000,00		800.000,00
0006.0181.0011.1027	Construção da Sede do Batalhão de Fronteira		25.000,00		25.000,00
0006.0181.0011.2011	Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito			445.000,00	445.000,00
0006.0181.0011.2012	Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			7.907.000,00	7.907.000,00
0006.0182	Defesa Civil			87.000,00	87.000,00
0006.0182.0005	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			87.000,00	87.000,00
0006.0182.0005.2005	Manutenção das Atividades da Defesa Civil			87.000,00	87.000,00
0008	Assistência Social		2.576.400,00	9.768.680,00	12.345.080,00
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa			213.600,00	213.600,00
0008.0241.0040	SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			213.600,00	213.600,00
0008.0241.0040.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			213.600,00	213.600,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.175.400,00	2.415.020,00	3.590.420,00
0008.0243.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			394.000,00	394.000,00
0008.0243.0038.2066	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			394.000,00	394.000,00
0008.0243.0039	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL MA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.175.400,00	2.021.020,00	3.196.420,00
0008.0243.0039.5001	construções, Reformas e Ampliações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		1.175.400,00		1.175.400,00
0008.0243.0039.6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			457.020,00	457.020,00
0008.0243.0039.6056	Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			1.564.000,00	1.564.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.401.000,00	7.140.060,00	8.541.060,00
0008.0244.0034	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		1.401.000,00	120.000,00	1.521.000,00
0008.0244.0034.1014	Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social		1.401.000,00		1.401.000,00
0008.0244.0034.2062	Assistência a Entidades			120.000,00	120.000,00
0008.0244.0035	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			4.161.840,00	4.161.840,00
0008.0244.0035.2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica			4.161.840,00	4.161.840,00
0008.0244.0036	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO SUAS			1.797.540,00	1.797.540,00
0008.0244.0036.2064	Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			1.797.540,00	1.797.540,00
0008.0244.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.060.680,00	1.060.680,00
0008.0244.0037.2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade			1.060.680,00	1.060.680,00
0010	Saúde		4.136.848,00	52.833.016,24	56.969.864,24
0010.0122	Administracao Geral			12.000,00	12.000,00
0010.0122.0057	SISTEMA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA			12.000,00	12.000,00
0010.0122.0057.2090	Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			12.000,00	12.000,00
0010.0301	Atenção Básica		4.136.848,00	20.269.316,24	24.406.164,24
0010.0301.0029	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE		4.136.848,00	1.586.300,00	5.723.148,00
0010.0301.0029.1012	Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde		824.848,00		824.848,00
0010.0301.0029.1013	Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde		3.312.000,00		3.312.000,00
0010.0301.0029.2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			1.586.300,00	1.586.300,00
0010.0301.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE			18.683.016,24	18.683.016,24
0010.0301.0030.2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			16.700.016,24	16.700.016,24
0010.0301.0030.2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			1.983.000,00	1.983.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			26.982.800,00	26.982.800,00
0010.0302.0031	SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			25.082.650,00	25.082.650,00
0010.0302.0031.2053	Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			1.648.500,00	1.648.500,00
0010.0302.0031.2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			7.834.000,00	7.834.000,00
0010.0302.0031.2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			7.620.000,00	7.620.000,00
0010.0302.0031.2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			7.779.150,00	7.779.150,00
0010.0302.0031.2058	Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			201.000,00	201.000,00
0010.0302.0032	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO PLENA EM SAÚDE			1.900.150,00	1.900.150,00
0010.0302.0032.2057	Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			1.900.150,00	1.900.150,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0303.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE			2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0303.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			3.092.400,00	3.092.400,00
0010.0304.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3.092.400,00	3.092.400,00
0010.0304.0033.2059	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			873.400,00	873.400,00
0010.0304.0033.2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			2.219.000,00	2.219.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			378.500,00	378.500,00
0010.0305.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			378.500,00	378.500,00
0010.0305.0033.2061	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			378.500,00	378.500,00
0011	Trabalho			1.111.000,00	1.111.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			444.000,00	444.000,00
0011.0331.0049	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR			444.000,00	444.000,00
0011.0331.0049.2082	Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			444.000,00	444.000,00
0011.0333	Empregabilidade			667.000,00	667.000,00
0011.0333.0050	SISTEMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO AO TRABALHADOR			667.000,00	667.000,00
0011.0333.0050.2083	Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			667.000,00	667.000,00
0012	Educação		8.701.680,00	50.665.400,00	59.367.080,00
0012.0122	Administracao Geral			542.000,00	542.000,00
0012.0122.0058	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			542.000,00	542.000,00
0012.0122.0058.2091	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			542.000,00	542.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.885.100,00	35.172.560,00	37.057.660,00
0012.0361.0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.005.000,00	29.123.910,00	30.128.910,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

0012.0361.0023.1008	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino		25.000,00		25.000,00
0012.0361.0023.1009	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino		980.000,00		980.000,00
0012.0361.0023.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			17.555.000,00	17.555.000,00
0012.0361.0023.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			2.010.300,00	2.010.300,00
0012.0361.0023.2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			6.943.610,00	6.943.610,00
0012.0361.0023.2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			2.615.000,00	2.615.000,00
0012.0361.0028	SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
0012.0361.0028.1011	Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar		880.100,00		880.100,00
0012.0361.0028.2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			6.048.650,00	6.048.650,00
0012.0364	Ensino Superior			110.000,00	110.000,00
0012.0364.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR			110.000,00	110.000,00
0012.0364.0024.2037	Apoio a Estudantes			110.000,00	110.000,00
0012.0365	Educação Infantil		6.816.580,00	13.656.240,00	20.472.820,00
0012.0365.0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		6.816.580,00	13.656.240,00	20.472.820,00
0012.0365.0025.1010	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil		6.816.580,00		6.816.580,00
0012.0365.0025.2038	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			8.027.940,00	8.027.940,00
0012.0365.0025.2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM			521.000,00	521.000,00
0012.0365.0025.2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			3.144.300,00	3.144.300,00
0012.0365.0025.2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			1.963.000,00	1.963.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			226.000,00	226.000,00
0012.0366.0026	SISTEMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			226.000,00	226.000,00
0012.0366.0026.2041	Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal			106.500,00	106.500,00
0012.0366.0026.2042	Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM			12.000,00	12.000,00
0012.0366.0026.2043	Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos			107.500,00	107.500,00
0012.0367	Educacao Especial			958.600,00	958.600,00
0012.0367.0027	SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR			958.600,00	958.600,00
0012.0367.0027.2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial			958.600,00	958.600,00
0013	Cultura			2.290.340,00	2.290.340,00
0013.0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			779.360,00	779.360,00
0013.0391.0055	SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO PUBLICO			779.360,00	779.360,00
0013.0391.0055.2088	Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			779.360,00	779.360,00
0013.0392	Difusão Cultural			1.510.980,00	1.510.980,00
0013.0392.0056	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA			1.510.980,00	1.510.980,00
0013.0392.0056.2089	Manutenção das Atividades da Cultura			1.510.980,00	1.510.980,00
0014	Direitos da Cidadania			173.000,00	173.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			173.000,00	173.000,00
0014.0422.0008	SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA			173.000,00	173.000,00
0014.0422.0008.2008	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			173.000,00	173.000,00
0015	Urbanismo		44.993.580,00	27.594.964,34	72.588.544,34
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		43.297.580,00	9.490.700,00	52.788.280,00
0015.0451.0044	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		43.297.580,00	9.490.700,00	52.788.280,00
0015.0451.0044.1016	Construções em Bens de Domínio Publico		70.000,00		70.000,00
0015.0451.0044.1017	Construções em Vias e Logradouros Públicos		35.502.080,00		35.502.080,00
0015.0451.0044.1018	Construções em Escoamento de Água e Saneamento		7.718.500,00		7.718.500,00
0015.0451.0044.1019	Construções Executadas pela Obras		2.000,00		2.000,00
0015.0451.0044.1026	Transferências a Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná -		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0044.2070	Manutenção das Atividades das Edificações Publicas e Privadas			300.000,00	300.000,00
0015.0451.0044.2071	Manutenção das Atividades de Obras			4.204.700,00	4.204.700,00
0015.0451.0044.2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo			4.986.000,00	4.986.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		1.696.000,00	18.104.264,34	19.800.264,34
0015.0452.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		195.000,00	4.456.784,34	4.651.784,34
0015.0452.0018.1006	Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária		15.000,00		15.000,00
0015.0452.0018.1007	Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal		180.000,00		180.000,00
0015.0452.0018.2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle			1.875.284,34	1.875.284,34
0015.0452.0018.2025	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			635.500,00	635.500,00
0015.0452.0018.2026	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			881.000,00	881.000,00
0015.0452.0018.2027	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			462.000,00	462.000,00
0015.0452.0018.2028	Manutenção das Atividades do Porto Internacional			603.000,00	603.000,00
0015.0452.0042	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			8.689.480,00	8.689.480,00
0015.0452.0042.2068	Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			1.863.680,00	1.863.680,00
0015.0452.0042.2094	Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			6.825.800,00	6.825.800,00
0015.0452.0044	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		1.501.000,00	4.958.000,00	6.459.000,00
0015.0452.0044.1020	Extensão de Rede de Energia Elétrica		1.501.000,00		1.501.000,00
0015.0452.0044.2072	Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			4.958.000,00	4.958.000,00
0016	Habitação		6.736.050,00	1.168.000,00	7.904.050,00
0016.0482	Habitacao Urbana		6.736.050,00	1.168.000,00	7.904.050,00
0016.0482.0014	SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		6.736.050,00	1.168.000,00	7.904.050,00
0016.0482.0014.1003	Construções Executadas pela Habitação		6.736.050,00		6.736.050,00
0016.0482.0014.2019	Manutenção das Atividades da Habitação			1.168.000,00	1.168.000,00
0017	Saneamento		533.000,00	515.000,00	1.048.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		533.000,00	515.000,00	1.048.000,00
0017.0512.0041	SISTEMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E COLETA DE LIXO		533.000,00	515.000,00	1.048.000,00
0017.0512.0041.1101	Projeto de Politica Municipal de Resíduos Sólidos		533.000,00		533.000,00
0017.0512.0041.1201	Manutenção das Atividades do Projeto de Politica Municipal de Resíduos Solidos			515.000,00	515.000,00
0018	Gestão Ambiental		155.000,00	5.049.100,00	5.204.100,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental		155.000,00	5.049.100,00	5.204.100,00
0018.0541.0046	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL		155.000,00	5.049.100,00	5.204.100,00
0018.0541.0046.1028	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente		155.000,00		155.000,00
0018.0541.0046.2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			2.852.100,00	2.852.100,00
0018.0541.0046.2077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Basico			249.000,00	249.000,00
0018.0541.0046.2078	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			162.000,00	162.000,00
0018.0541.0046.2092	Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			354.000,00	354.000,00
0018.0541.0046.2093	Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem			1.432.000,00	1.432.000,00
0020	Agricultura		3.014.000,00	6.713.000,00	9.727.000,00
0020.0606	Extensão Rural		3.014.000,00	6.713.000,00	9.727.000,00
0020.0606.0045	SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		3.014.000,00	5.805.000,00	8.819.000,00
0020.0606.0045.1021	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária		1.467.000,00		1.467.000,00
0020.0606.0045.1022	Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem		1.547.000,00		1.547.000,00
0020.0606.0045.2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária			2.178.000,00	2.178.000,00
0020.0606.0045.2075	Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			8.000,00	8.000,00
0020.0606.0045.2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			3.619.000,00	3.619.000,00
0020.0606.0051	SISTEMA MUNICIPAL DE FOMENTO DE PESCA E AQUICULTURA			908.000,00	908.000,00
0020.0606.0051.2084	Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			908.000,00	908.000,00
0022	Indústria		3.021.000,00	1.807.000,00	4.828.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		3.021.000,00	1.807.000,00	4.828.000,00
0022.0661.0047	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INDUSTRIA		3.021.000,00	1.807.000,00	4.828.000,00
0022.0661.0047.1023	Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio		3.021.000,00		3.021.000,00
0022.0661.0047.2080	Manutenção das Atividades da Industria			1.807.000,00	1.807.000,00
0023	Comércio e Serviços		2.005.300,00	4.740.730,00	6.746.030,00
0023.0691	Promoção Comercial			349.830,00	349.830,00
0023.0691.0048	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMERCIO			349.830,00	349.830,00
0023.0691.0048.2081	Manutenção das Atividades do Comercio			349.830,00	349.830,00
0023.0695	Turismo		2.005.300,00	4.390.900,00	6.396.200,00
0023.0695.0053	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO, ESPORTE E CULTURA		2.005.300,00		2.005.300,00
0023.0695.0053.1025	Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		2.005.300,00		2.005.300,00
0023.0695.0054	SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO			4.390.900,00	4.390.900,00
0023.0695.0054.2087	Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			4.390.900,00	4.390.900,00
0025	Energia			279.900,00	279.900,00
0025.0752	Energia Elétrica			279.900,00	279.900,00
0025.0752.0059	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL			279.900,00	279.900,00
0025.0752.0059.2095	Manutenção das Atividades de Gestão Energética			279.900,00	279.900,00
0027	Desporto e Lazer		2.801.000,00	4.838.470,00	7.639.470,00
0027.0812	Desporto Comunitário		2.801.000,00	4.838.470,00	7.639.470,00
0027.0812.0052	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER		2.801.000,00	4.838.470,00	7.639.470,00
0027.0812.0052.1024	Ampliação e Reforma das Praças Desportivas		2.801.000,00		2.801.000,00
0027.0812.0052.2085	Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			980.000,00	980.000,00
0027.0812.0052.2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			3.858.470,00	3.858.470,00
0099	Reserva de Contingência	200.000,00			200.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	200.000,00			200.000,00
0099.0999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			200.000,00
0099.0999.0099.9999	Reserva de Contingencia	200.000,00			200.000,00
	Total Geral	**200.000,00**	**81.928.858,00**	**219.553.542,00**	**301.682.400,00**

HERALDO TRENTO
Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 575/2024
Data: 11.12.2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.737/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcia Liz Paludo	Farmacêutico Bioquímico	28592-01	2013/2018	10/02/2025 a 09/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUPRESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2024, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No ANEXO N° 05 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO e aonde constar no edital:

1.7. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.**

1.10 TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2024

Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.50/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2024 de Contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e desenvolvimento de líderes e equipes para atender a todas as secretarias.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.201.023/0001-68, com sede no endereço RUA LUIZ CATARIN, 2890, CENTRO, PARQUE Estância II UMUARAMA-PR neste ato representada por **CARLOS EDUARDO MARQUES,** portador do RG n° 29115874, portador do CPF sob n° 009.083.759-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, conforme solicitado no protocolo 920/2024, com fundamento art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
OTIOENSINA - MENTORIA E TREINAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL
CNPJ:522.010.230-00168

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO MARQUES
RG:29115874
CPF:009.083.759-21
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 304/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
250 4.4.90.51.00.00 745 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
745 (745)	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 2021 - MINIS	8.000,00
Total		**8.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1437/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 15, 16, e 17 de dezembro de 2024, onde a mesma estará participando do Evento: RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, na cidade de Curitiba /PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 286/2024
REF. CONTRATO Nº 433 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, n.º 197, Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95770000, Município de Feliz/RS, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Jose Ricardo Stroeher, portador do CPF n.º 003.XXX.XXX-13, e-mail: campo@passarelafeliz.com.br , Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 85/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 433/2023, a contar do dia 12 de dezembro de 2024 com vencimento em 12 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004335.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 85 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 433/2023.
Cruzeiro do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Claudinei Alves
Secretário Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº706
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
12/12/2024	11:00h/22:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clinicar

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 173/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Elizandra Cassia De Souza, pessoa física inscrita no CPF sob o n.° 092.XXX.XXX-32, situada na Rua Acre, n.° 784, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: elielipresentes@gmail.com , Telefone: (44) 99706-3547.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, a contar do dia 08 de novembro de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1--- 2

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024
De 11 de dezembro de 2024
Dispõe sobre a regulamentação do uso de tablets por vereadores no exercício de suas funções legislativas e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Fica autorizado o uso de tablets pelos vereadores da Câmara Municipal de Douradina-PR, com o objetivo de auxiliar nas atividades legislativas, como consulta a documentos, pautas, proposição de projetos de lei, acompanhamento de votações e outras funções relacionadas ao exercício do mandato.
Art. 2º O uso dos tablets deve observar as seguintes diretrizes:
I - Os tablets serão fornecidos pela Câmara Municipal, sendo de uso exclusivo para fins parlamentares.
II - O equipamento deverá ser utilizado apenas para atividades relacionadas ao exercício do mandato, incluindo a participação em reuniões, comissões e sessões plenárias.
III - É vedado o uso de aplicativos ou serviços de entretenimento, redes sociais e outros de caráter pessoal durante o expediente parlamentar.
Art. 3º O uso do tablet deverá ser feito de maneira a garantir a transparência, a segurança da informação e a integridade dos dados, sendo vedado o armazenamento de conteúdos não relacionados às atividades legislativas.
Art. 4º Os vereadores deverão zelar pela conservação e bom funcionamento dos tablets, sendo responsáveis por eventuais danos causados por mau uso.
Art. 5º O uso dos tablets estará sujeito a monitoramento e controle de acesso, de forma a garantir que os equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos nesta resolução, sendo que a Câmara Municipal poderá, a seu critério, realizar auditorias periódicas no uso dos tablets, para garantir que estes estão sendo utilizados para os fins previstos nesta resolução.
Art. 6º. Os tablets fornecidos pela Câmara Municipal de Douradina são bens patrimoniais do órgão legislativo e destinam-se exclusivamente ao uso das atividades parlamentares.
Art. 7º. Fica vedado aos vereadores a retirada dos tablets das dependências da Câmara Municipal, sendo sua utilização restrita ao ambiente institucional.
Art. 8º. O vereador que, por negligência, imprudência ou culpa, perder, danificar irreparavelmente ou causar extravio do tablet fornecido pela Câmara Municipal, ficará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de 01 (um) salário mínimo, a ser descontado do valor de seu subsídio mensal.
Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina-PR, 11 de dezembro de 2024
RODRIGO MARTINS
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.19/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C R TOMAZINI PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.525.572/0001-83, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1575, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CARLA RAIANE TOMAZINI,** portador do RG n° 13.839.996-6, portador do CPF sob n° 086.994.419-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, conforme solicitado no protocolo 925/2024, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C R TOMAZINI PSICOLOGIA
CNPJ:495.255.720-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA RAIANE TOMAZINI
RG:13.839.996-6
CPF:086.994.419-32
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.997.799/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MANUTTI, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 114.524,00 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias
Alto Paraíso-Pr., 11 de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 041/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MARCIANO RONALDO DA SILVA LTDA – CNPJ: 29.340.736/0001-90;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 60.697,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIANO RONALDO DA SILVA
MARCIANO RONALDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 29.340.736/0001-90
11/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
¬¬

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 289 /2024
REF. CONTRATO Nº 437 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º 19.468.880/0001-53, com sede na Rua Largo São Vicente De Paulo, n.º 1066, Sala A, Centro, CEP: 85900215, Município de Toledo/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Fernando Rodrigo Royer, portador do CPF sob n.º 067.XXX.XXX-07, E-mail: rc.esportes@hotmail.com , Telefone: (45) 3252-4855.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 85/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 437/2023, a contar do dia 12 de dezembro de 2024 com vencimento em 12 de junho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004335.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 85/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 437/2023.
Cruzeiro do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
ESPORTIVA RV LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Claudinei Alves
Secretário Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3436/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 64.177,44 (sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.227,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 14.665,52
08.02.10.303.0014.2.076	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 31.503,75
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 316,28
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 9.500,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 964,89

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 18.008,17
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 46.169,27

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3437/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 624, de 17 (dezessete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 500,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.500,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 576/2024
Data: 11.12.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.166/2015, 1.737/2017, 196/2018, 032/2021, 173/2021, 259/2021, 313/2021, 555/2021, 4.075/2021, 2.909/2022, 3.132/2022, 445/2023, 1.077/2023, 2.182/2023, 3.061/2023, 3.103/2023, 102/2024 e 3.377/2024, 3.390/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025
Adriana Cristina de Andrade	29849-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02 26026-03	2023/2023	02/01/2025 a 16/01/2025
Alessandro Rocha Rodrigues	19607-01	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Cleber Bastos de Oliveira	30605-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cleide Maria de Lima	19640-01	2021/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
Cleonice Carla da Silva	28398-01	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	21350-03	2024/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Diva Maria de Oliveira	29847-01	2023/2024	19/01/2025 a 28/01/2025
Edson Vicentini	29344-01	2022/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2023/2024	14/01/2025 a 07/02/2025
Glauco Branco Santana	30483-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Helena Regina Teles da Silva	20443-2	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Hugo Marcelo Pawlak	30187-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Ivani Maria Prior da Silva	30533-01	2023/2024	16/12/2024 a 25/12/2024
Jean Radames Nascimento Nassif	30558-01	2023/2024	02/01/2025 a 17/01/2025
Jose Meneses dos Santos	396-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Juliana Cristina da Silva Azevedo	30223-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciane Rangel de Lima	29829-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2021/2022 2022/2023	09/12/2024 a 18/12/2024 02/01/2025 a 11/01/2025
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Liz Paludo	28592-01	2022/2023 2023/2024	02/01/2025 a 19/01/2025 20/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01	2023/2024	16/01/2025 a 30/01/2025
Marco Antonio de Paula	14117-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Maria Valdir da Silva	18848-03 18848-04	2022/2023 2022/2022	06/01/2025 a 04/02/2025 Gozo em ambos os contratos
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Nelson José Goeller	17221-01	2022/2023	13/01/2025 a 17/01/2025
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2023/2024	02/01/2025 a 17/01/2025
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2021/2022 2022/2023	27/01/2025 a 31/01/2025 01/02/2025 a 10/02/2025
Valeria Jandrei de Souza	29440-1	2022/2023	03/02/2025 a 20/02/2025
Volnei Bueno da Silva	26549-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7.010,40 (sete mil, dez reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: A.D. DAMINELLI LTDA
CNPJ: 10.749.758/0001-80
ENDEREÇO: AV. General Andrade Neves, N° 1108, Jardim São Jorge, em Paranavaí – PR, CEP: 87.710-040
REPRESENTANTE: ALINE DIAS DAMINELLI
E-MAIL: arenitomed@gmail.com TEL.: (44) 3423-0984

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
25	1	5.000	Comp.	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA / GENERICO 1091700970036	R$0,8590	R$4.295,00	60 dias
133	1	500	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope	CIMED / LORATAMED 1438102540029	R$3,2990	R$1.649,50	60 dias
152	1	100	Frasco	Nistatina suspensão oral 10.000UI/ml	PRATI DONADUZZI / GENERICO 1256800260051	R$4,8790	R$ 487,90	60 dias
153	1	2.000	Comp.	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO / NITROFEN 1037004430020	R$0,2890	R$ 578,00	60 dias
Valor Total: 7.010,40 (sete mil, dez reais e quarenta centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
ENDEREÇO: Rua Antônio Marcelo, N°573 – Luther King, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-440
REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES
E-MAIL: belmeddistribuidora@gmail.com - pedidosbelmed@gmail.com TEL.: (41) 98422-1391

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
42	1	3.000	Comp.	Carbidopa + levodopa 25/250mg	TEUTO / CARBIDOL	R$0,5357	R$ 1.607,10	60 dias
59	1	2.000	Comp.	Cinarizina 75mg	RANBAXY /GENERICO	R$ 0,4335	R$ 867,00	60 dias
60	1	5.000	Comp.	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB / GENERICO	R$ 0,2623	R$ 1.311,50	60 dias
106	1	1.000	Comp.	Fluconazol 150mg	BELFAR	R$ 0,4688	R$ 468,80	60 dias
138	1	10.000	Comp.	Metformina 500mg	VITAMEDIC	R$ 0,1159	R$ 1.159,00	60 dias
170	1	20.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	CIMED / GENERICO	R$ 0,0770	R$ 1.540,00	60 dias
178	1	2.500	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg	NUNESFARMA NESH FERRO	R$ 0,0418	R$ 104,5000	60 dias
180	1	5.000	Comp.	Varfarina sódica 5mg	FARMOQUIMI CA MAREVAN	R$ 0,1600	R$ 800,0000	60 dias
Valor Total: 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$6.512,58 (seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
CNPJ: 41.319.803/0001-90
ENDEREÇO: Rua Jose Milton pizzi, N°61, LT. Morrão da força, em Itatiba – SP, CEP: 13.251-211
REPRESENTANTE: RAFAEL MAGALHÃES DE ABREU
E-MAIL: genericaitatiba@yahoo.com TEL.: (11) 4438-1901

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
3	1	300	Frasco	Acetilcisteina 20mg/ml	LAPON	R$ 4,1000	R$ 1.230,00	60 dias
53	1	150	Frasco	Cetoconazol 20mg/g shampoo	NATIVITA	R$ 4,8800	R$ 732,00	60 dias
56	1	9.000	Comp.	Ciclobenzaprina 5mg	GLOBO	R$ 0,0779	R$ 701,10	60 dias
121	1	200	Frasco	Hidróxido de Alumínio suspensão	IMEC	R$ 2,5199	R$ 503,98	60 dias
157	1	500	Tubo	Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D+ Retinol + colecalciferol	BELFAR	R$ 2,9990	R$ 1.499,50	60 dias
166	1	1.000	Sachê	Reidratante oral	BELFAR	R$ 0,8700	R$ 870,00	60 dias
173	1	200	Tubo	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	NATIVITA	R$ 4,8800	R$ 976,00	60 dias
Valor Total: R$ 6.512,58 (seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.362,16 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau n°1.211, Centro, em Arapongas – PR, CEP: 86.701-040
REPRESENTANTE: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
E-MAIL: classmedltda@gmail.com TEL.: (43) 3275-3105

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
29	1	100	Frasco	Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml (nebulização)	HIPOLABOR	R$ 1,18	R$ 118,00	60 dias
32	1	600	Ampola	Bromoprida 5mg/ml injetável	WASSER	R$1,6299	R$ 977,94	60 dias
48	1	500	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml suspensão	TEUTO	R$8,1999	R$ 4.099,95	60 dias
54	1	600	Ampola	Cetoprofeno 100mg/ml EV	TEUTO	R$3,6499	R$ 2.189,94	60 dias
69	1	200	Ampola	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico)	HYPOFARMA	R$4,5425	R$ 908,50	60 dias
72	1	5.000	Comp.	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	R$0,2899	R$1.449,50	60 dias
73	1	2.500	Comp.	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	R$0,3568	R$ 892,00	60 dias
107	1	10.000	Comp.	Fluoxetina 20mg	TEUTO	R$0,0707	R$ 707,00	60 dias
112	1	200	Ampola	Glicose 50%	SAMTEC	R$0,6153	R$ 123,06	60 dias
115	1	5.000	Comp.	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	R$0,2499	R$ 1.249,50	60 dias
144	1	300	Frasco	Mickania Glomerata (xpe. Guaco) 35MG/ml	NATULAB	R$2,5299	R$ 758,97	60 dias
154	1	300	Frasco	Óleo Mineral	UNIPHAR	R$3,4000	R$1.020,00	60 dias
161	1	5.000	Comp.	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	R$0,1799	R$ 899,50	60 dias
176	1	250	Ampola	Sulfato de Gentamicina 40mg/1ml injetável	HYPOFARMA	R$1,2534	R$ 313,35	60 dias
179	1	500	Ampola	Tramadol 50mg/ml injetável	TEUTO	R$1,3099	R$ 654,95	60 dias
Valor Total: R$ 16.362,16 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.223,52 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.228.076/0001-74
ENDEREÇO: Rua Mario Clapier Urbinatti, n°1434 – Jardim Canadá, em Maringá – PR, CEP: 87.080-120
REPRESENTANTE: LEANDRO ROSSONI
E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br/vendas2@cmhfarmaceutica.com.br TEL.: (44) 3255-3774

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
24	1	100	Ampola	Atropina 0,50mg/ml injetável	BLAU	R$1,20	R$ 120,00	60 dias
38	1	500	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml injetável	FARMACE	R$1,4999	R$ 749,95	60 dias
57	1	400	Ampola	Cimetidina 150mg/ml 2ml	HYPOFARMA	R$1,1899	R$ 475,96	60 dias
74	1	100	Tubo	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g	CRISTALIA	R$15,2499	R$ 1.524,99	60 dias
77	1	500	Ampola	Dexametasona 4mg/ml injetável	TEUTO	R$ 1,10	R$ 550,00	60 dias
82	1	2.000	Ampola	Dexpantenol + nicotinamida + pirodoxina + riboflavina (complexo B) injetável	HYPOFARMA	R$ 1,4099	R$2.819,80	60 dias
86	1	400	Ampola	Diclofenaco 25mg/ml 3ml	TEUTO	R$ 0,9799	R$ 391,96	60 dias
94	1	600	Ampola	Dipirona 500mg/ml injetável	SANTISA	R$ 0,8499	R$ 509,94	60 dias
108	1	300	Ampola	Furosemida 10mg/ml injetável	TEUTO	R$ 0,8199	R$ 245,97	60 dias
114	1	100	Ampola	Haloperidol 50mg/ml	UNIAO	R$ 3,9999	R$ 399,99	60 dias
118	1	300	Ampola	Hidrocortisona 100mg injetável	UNIAO	R$ 3,40	R$1.020,00	60 dias
119	1	300	Ampola	Hidrocortisona 500mg injetável	TEUTO	R$ 4,70	R$ 1.410,00	60 dias
125	1	5.000	Comp.	Imipramina 25mg	CRISTALIA	R$ 0,4890	R$ 2.445,00	60 dias
156	1	400	Ampola	Ondasetrona 2mg/ml 4ml	HYPOFARMA	R$ 1,3999	R$ 559,96	60 dias
Valor Total: R$ 13.223,52 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GRAMS&GRAMS LTDA - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 53.927,14 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: GRAMS&GRAMS LTDA - ME
CNPJ: 10.448.145/0001-03
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, N°361 – Sala 1, bairro: centro, em Pato Branco – PR, CEP: 85.505-050
REPRESENTANTE: INGRID RUTH HEGELE GRAMS
E-MAIL: grams@grams.com.br TEL.: (46) 3025-0750

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
12	1	1.000	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	EMS EMS 1.0235.1128.002-1	R$ 0,2199	R$ 219,90	60 dias
19	1	500	Frasco	Amoxicilina 250mg + Clavulonato de potássio 62,5mg/ml suspensão	EMS EMS 1.0235.0528.008-0	R$15,9999	R$ 7.999,95	60 dias
20	1	5.000	Comp.	Amoxicilina 500 + Clavulonato de potássio 125mg	EMS EMS 1.0235.0532.002-3	R$ 1,5000	R$ 7.500,00	60 dias
23	1	5.000	Comp.	Atenolol 50mg	EMS EMS 1023504580196	R$ 0,0472	R$ 236,00	60 dias
30	1	5.000	Comp.	Bromoprida 10mg	EMS EMS 1.0235.0988.004-1	R$ 0,1534	R$ 767,00	60 dias
34	1	200	Frasco	Budesonida Spray 64mcg	EMS EMS 1.0235.1180.002-3	R$15,6000	R$ 3.120,00	60 dias
35	1	30.000	Comp.	Bupropiona 150 mg	EMS EMS 1.0235.1039.005-0	R$ 0,3649	R$10.947,00	60 dias
46	1	6.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg	EMS EMS 1.0235.1073.018-8	R$ 0,0789	R$ 473,40	60 dias
47	1	3.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg	EMS EMS 1.0235.1073.011-0	R$ 0,0789	R$ 236,70	60 dias
63	1	4.500	Comp.	Clomipramina 25mg	EMS CLO 1356906140099	R$ 0,9000	R$ 4.050,00	60 dias
64	1	15.000	Comp.	Clonazepan 2 mg	EMS EMS 1.0235.1124.002-8	R$ 0,0439	R$ 658,50	60 dias
84	1	5.000	Comp.	Diazepan 5mg	GERMED GERMED 1.6773.0219.008-4	R$ 0,0440	R$ 220,00	60 dias
89	1	200	Comp.	Dinitrato de Isossorbida 5mg	EMS ISORDIL	R$ 0,3264	R$ 65,28	60 dias
					1.3569.0015.004-1			
99	1	50.000	Comp.	Escitalopram 10mg	EMS EMS 1.0235.1063.004-3	R$ 0,1100	R$ 5.500,00	60 dias
100	1	25.000	Comp.	Escitalopram 20mg	EMS EMS 1.0235.1063.011-6	R$ 0,2242	R$ 5.605,00	60 dias
101	1	8.000	Comp.	Espironolactona 25mg	EMS EMS 1.0235.0632.001-9	R$ 0,1530	R$ 1.224,00	60 dias
127	1	1.000	Comp.	Ivermectina 6mg	EMS LEVERCTIN 1.0235.0577.004-5	R$ 0,2400	R$ 240,00	60 dias
136	1	250	Frasco	Maleato de Timolol 0.5%	EMS EMS 1.0235.0774.018-6	R$ 2,8099	R$ 702,4750	60 dias
140	1	5.000	Comp.	Metildopa 250mg	EMS EMS 1.0235.0564.002-8	R$ 0,4100	R$ 2.050,00	60 dias
158	1	500	Frasco	Paracetamol 200mg/ml gotas	EMS EMS 1023512010042	R$ 1,3000	R$ 650,00	60 dias
169	1	500	Frasco	Simeticona 75mg/ml gotas	EMS EMS isento	R$ 1,5199	R$ 759,95	60 dias
174	1	200	Frasco	Sulfametaxazol 200mg + trimetropina 40mg /5ml suspensão	EMS EMS 1023510480076	R$ 3,5099	R$ 701,98	60 dias
Valor Total: R$ 53.927,14 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.398,85 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
ENDEREÇO: Rua Bahia, n° 69 – Presidente Kennerdy – Sala 05; Q91CL14, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-270
REPRESENTANTE: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
E-MAIL: licitacao01.jt@gmail.com – faturamento01.jt@gmail.com TEL.: (46) 98827-8027

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
9	1	500	Ampola	Ácido tranexânico ampola 50mg/ml 5ml	HIPOLABOR	R$ 4,3699	R$ 2.184,95	60 dias
39	1	300	Frasco	Butilprometo de escopolamina 6,67 + dipirona 333,4mg/ml gotas	HIPOLABOR	R$ 5,7899	R$ 1.736,97	60 dias
123	1	10.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	R$ 0,1499	R$ 1.499,00	60 dias
160	1	500	Frasco	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml xarope	HIPOLABOR	R$ 4,7599	R$ 2.379,95	60 dias
177	1	200	Frasco	Sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000UI + hidrocortisona 10mg suspensão (Otosporin)	FARMOQUIMICA	R$ 12,9899	R$ 2.597,98	60 dias
Valor Total: R$ 10.398,85 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
ENDEREÇO: Rodovia BR 158, n°8423 – Jardim Primavera, em Pato Branco – PR, CEP: 85.502-510
REPRESENTANTE: LUÍS FERNANDO PARISE
E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br e metta@mettafarma.com.br - TEL.: (46) 3040-0576 e (46) 99940-0358

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
67	1	4.000	Comp.	Cloridrato de amiodarona 200mg	geolab	R$ 0,3750	R$ 1.500,00	60 dias
83	1	5.000	Comp.	Diazepan 10mg	santisa	R$ 0,0440	R$ 220,00	60 dias
85	1	200	Ampola	Diazepan 5mg/ml injetável	santisa	R$ 0,7800	R$ 156,00	60 dias
87	1	600	Tubo	Diclofenaco dietilamonio gel	cimed	R$ 3,3500	R$ 2.010,00	60 dias
88	1	1.000	Comp.	Digoxina 0,25mg	teuto	R$ 0,1300	R$ 130,00	60 dias
155	1	10.000	Comp.	Omeprazol 20mg	belfar	R$ 0,0573	R$ 573,00	60 dias
Valor Total: R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$3.844,00 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
ENDEREÇO: Rodovia PR 317, n°6752, Barracão C, Parque Industrial 200, em Maringá – PR, CEP:87.035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
E-MAIL: pregao@multihosp.com.br TEL.: (44) 3346-4605

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
44	1	5.000	Comp.	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	R$ 0,2100	R$ 1.050,00	60 dias
55	1	1.000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml IM	UNIAO QUIMICA	R$ 1,4500	R$ 1.450,00	60 dias
137	1	150	Frasco	Manitol 20% frasco 250ml	JP	R$ 8,3600	R$ 1.254,00	60 dias
162	1	1.500	Comp.	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	R$ 0,0600	R$ 90,00	60 dias
Valor Total: R$ 3.844,00 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.259,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06
ENDEREÇO: Rua Antônio Fachin, n°2210, Centro, em Paranavaí – PR, CEP: 87.703-350
REPRESENTANTE: REGIANE RODRIGUES BRAGA
E-MAIL: noroestemed@uol.com.br TEL.: (44) 3422-7118

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
7	1	1.000	Ampola	Ácido ascórbico injetável 100mg/ml (Vitamina C)	Farmace	R$ 0,82	R$ 820,00	60 dias
14	1	500	Frasco	Ambroxol 15mg/ml infantil	Farmace	R$ 2,70	R$ 1.350,00	60 dias
15	1	500	Frasco	Ambroxol 30mg/ml adulto	Farmace	R$ 2,82	R$ 1.410,00	60 dias
65	1	500	Frasco	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	Hipolabor	R$ 2,20	R$ 1.100,00	60 dias
70	1	200	Tubo	Cloridrato de lidocaína pomada	Brain	R$ 5,20	R$ 1.040,00	60 dias
75	1	100	Ampola	Citrato de Fentonila 0,0785mg/ml	Hipolabor	R$ 3,18	R$ 318,00	60 dias
105	1	200	Ampola	Fitomenadiona (vita K) 10mg/ml	Hipolabor	R$ 1,83	R$ 366,00	60 dias
143	1	3.000	Comp.	Metronidazol 250mg	Prati	R$ 0,18	R$ 540,00	60 dias
145	1	150	Tubo	Miconazol creme	Hipolabor	R$ 3,34	R$ 501,00	60 dias
146	1	100	Ampola	Midazolam 1mg/ml	Hipolabor	R$ 2,26	R$ 226,00	60 dias
167	1	100	Frasco	Rifamicina sódica spray	Natulab	R$ 4,18	R$ 418,00	60 dias
172	1	50	Frasco	Solução de glicerina a 120mg/ml 250ml	JP	R$ 10,60	R$ 530,00	60 dias
181	1	200	frasco	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA 11% A 15%, 100ml, FÁCIL APLICAÇÃO, duração de até 10 horas de proteção, longa duração, ideal para uso em crianças acima de 2 anos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem perfume, Eficaz conta Aedes Aegypti e Aedes albopictus, Culex, Pernilongos e Mosquitos.	Algsun	R$ 14,10	R$ 2.820,00	60 dias
182	1	100	Frasco	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA 11% A 15%, 100ml, FÁCIL APLICAÇÃO, duração de até 10 horas de proteção, longa duração, ideal para USO EM JOVENS E ADULTOS acima de 12 anos de idade, dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem perfume, Eficaz conta Aedes Aegypti e Aedes albopictus, Culex, Pernilongos e Mosquitos.	Algsun	R$ 14,10	R$ 1.410,00	60 dias
183	1	100	Frasco	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA 11% A 15%, FÁCIL APLICAÇÃO, duração de até 10 horas de proteção, longa duração, ideal para uso em gestantes e lactantes, dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem perfume, Eficaz conta Aedes Aegypti e Aedes albopictus, Culex, Pernilongos e Mosquitos.	Algsun	R$ 14,10	R$ 1.410,00	60 dias
Valor Total: R$ 14.259,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.709.597/0001-49
ENDEREÇO: Rua Pará, nº519, Industrial, em Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-290
REPRESENTANTE: NARCISO JOSE RONSANI
E-MAIL: progressolicitacao@gmail.com TEL.: (46) 2601-0460

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
27	1	300	Ampola	Benzilpenicilina G benzatina 1200.000UI	teuto fr	R$ 7,00	R$ 2.100,00	60 dias
90	1	10.000	Comp.	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	cimed cpr	R$ 0,53	R$ 5.300,00	60 dias
Valor Total: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL N.º 09.001/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª RS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada por intermédio do Edital nº 08.001/2024, na data de 05 de dezembro de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 10 de dezembro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$32.015,90 (trinta e dois mil, quinze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ: 35.042.079/0001-06
ENDEREÇO: Rua Ipê, nº 72, Fundos - centro, em Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000
REPRESENTANTE: RENAN FERNANDO LEITE
E-MAIL: rfleitedistribuidora@outlook.com - faturamento.rfleite@outlook.com – licitacao.fr@outlook.com **TEL.: (44) 3528-5085**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
11	1	300	Frasco	Albendazol 40mg/ml suspensão	prati	R$ 1,3000	R$ 390,00	60 dias
13	1	2.500	Comp.	Alopurinol 300mg	prati	R$ 0,2599	R$ 649,75	60 dias
17	1	5.000	Comp.	Amoxicilina 500mg	unichem	R$ 0,2389	R$ 1.194,50	60 dias
18	1	500	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	prati	R$ 3,7999	R$ 1.899,95	60 dias
21	1	4.000	Comp.	Anlodipino 5mg	geolab	R$ 0,0319	R$ 127,60	60 dias
22	1	3.000	Comp.	Atenolol 25mg	sandoz	R$ 0,0324	R$ 97,20	60 dias
26	1	500	Frasco	Azitromicina 600mg suspensão	prati	R$ 7,2168	R$ 3.608,40	60 dias
31	1	500	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml gotas	prati	R$ 2,2999	R$ 1.149,95	60 dias
40	1	25.000	Comp.	Captopril 25mg	cimed	R$ 0,0290	R$ 725,00	60 dias
62	1	4.000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	prati	R$ 0,2378	R$ 951,20	60 dias
76	1	200	Tubo	Dexametasona 1mg/g creme	prati	R$ 1,8176	R$ 363,52	60 dias
78	1	800	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg + betametasona 0,05mg xarope	cimed	R$ 2,9999	R$ 2.399,92	60 dias
117	1	40.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	cimed	R$ 0,0269	R$ 1.076,00	60 dias
128	1	3.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	eurofarma	R$ 0,9399	R$ 2.819,70	60 dias
134	1	8.000	Comp.	Losartana potássica 100 mg	prati	R$ 0,2435	R$ 1.948,00	60 dias
135	1	50.000	Comp.	Losartana potássica 50mg	prati	R$ 0,0407	R$ 2.035,00	60 dias
139	1	10.000	Comp.	Metformina 850mg	prati	R$ 0,1325	R$ 1.325,00	60 dias
147	1	400	Tubo	Neomicina 5mg+bacitracina 250UI/g pomada	prati	R$ 2,2499	R$ 899,96	60 dias
159	1	10.000	Comp.	Paracetamol 500mg	prati	R$ 0,0686	R$ 686,00	60 dias
168	1	40.000	Comp.	Sertralina 50mg	prati	R$ 0,1199	R$ 4.796,00	60 dias
171	1	15.000	Comp.	Sinvastatina 40mg	cimed	R$ 0,1599	R$ 2.398,50	60 dias
175	1	2.500	Comp.	Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg	prati	R$ 0,1899	R$ 474,75	60 dias

Valor Total: R$32.015,90 (trinta e dois mil, quinze reais e noventa centavos)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALAR TDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.343,85 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 05/12/2024 e encerramento em 05/12/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 11/12/2024.

EMPRESA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALAR TDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95
ENDEREÇO: Avenida Adão Welker, n° 104, centro, em Barrão de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE: VANIA SZYMANSKI
E-MAIL: stremedio@stremedio.com.br **TEL.: (54) 3523-2379 – (54) 996647552**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA
1	1	500	Frasco	Acebrofilina 10mg/ml	BRAINFARMA	R$ 9,2290	R$ 4.614,50	60 dias
2	1	500	Frasco	Acebrofilina 5mg/ml	CIMED	R$ 7,2490	R$ 3.624,50	60 dias
4	1	3.000	Comp.	Aciclovir 200mg	CIMED	R$ 0,2190	R$ 657,00	60 dias
5	1	200	Tubo	Aciclovir pomada	BRAINFARMA	R$ 2,3600	R$ 472,00	60 dias
6	1	15.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	BRAINFARMA	R$ 0,0380	R$ 570,00	60 dias
16	1	15.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	BRAINFARMA	R$ 0,0330	R$ 495,00	60 dias
28	1	5.000	Comp.	Bromazepam 6mg	BRAINFARMA	R$ 0,1250	R$ 625,00	60 dias
36	1	8.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg	CIMED	R$ 0,4990	R$ 3.992,00	60 dias
66	1	200	Frasco	Cloreto de sódio + cloreto benzalcônio gotas	AIRELA	R$ 1,0490	R$ 209,80	60 dias
79	1	200	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	BRAINFARMA	R$ 1,9390	R$ 387,80	60 dias
80	1	3.000	Comp.	Dexclorfeniramina 2mg	BRAINFARMA	R$ 0,0479	R$ 143,70	60 dias
95	1	300	Ampola	Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2 mg - injetável	BRAINFARMA	R$ 3,5740	R$ 1.072,20	60 dias
122	1	500	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	BRAINFARMA	R$ 2,0959	R$ 1.047,95	60 dias
124	1	400	Frasco	Ibuprofeno gotas 100mg/ml soluçao 20ml	GEOLAB	R$ 2,9890	R$ 1.195,60	60 dias
132	1	5.000	Comp.	Loratadina 10mg	CIMED	R$ 0,0790	R$ 395,00	60 dias
148	1	5.000	Comp.	Nifedipino 20mg	BRAINFARMA	R$ 0,1290	R$ 645,00	60 dias
149	1	10.000	Comp.	Nimesulida 100mg	CIMED	R$ 0,0750	R$ 750,00	60 dias
150	1	300	Frasco	Nimesulida 50mg/ml gotas	CIMED	R$ 1,4910	R$ 447,30	60 dias
151	1	500	Tubo	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal	BRAINFARMA	R$ 5,9990	R$ 2.999,50	60 dias

Valor Total: R$ 24.343,85 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 105/2024

SÚMULA: Republicação de Comissão Especial de Concurso Público, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS/12ª R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar Comissão Especial de Concurso, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024:

Membro	Nº de Identificação	Função	Cargo	Formação Acadêmica
Joseany Cazelotto Camozzato	6.698.254-8/SSP/PR	Presidente	Enfermeira	Enfermagem
José Luiz Barroso Vieira	9.570.564-2/SSP/PR	Membro	Aux. Administrativo	Ciências Contábeis
Rogério Pedro da Silva	7.206.486-0/SSP/PR	Membro	Aux. Administrativo	Ciências Contábeis

Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e no site: http://www.cisaamerios.com.br/ , revogando a Resolução Nº 070/2024, de 09 de setembro de 2024.

Umuarama - Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 705
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula n° 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/12/2024 10:30h/17:30h Maringá- PR Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº704
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/12/2024 08:00h/19:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª RS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª RS, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2° Comunicamos que a partir das **0h do dia 11/12/2024 às 23h59min do dia 12/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **10/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 10 de dezembro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12ª R.S
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6736 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040144	EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE	01/06/2005	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente

6737 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040302	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente

CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12ª R.S
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6736 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040357	SILVIA MARCIA VERRIS GAIEVICHI	13/01/1980	12,00	12,00	8,00	56,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040545	VINICIUS ALMEIDA PORTILHO	16/11/2001	9,00	9,00	8,00	60,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040136	MARLA CAROLINE	18/04/1992	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040256	JONATAS HENRICK FERREIRA DE OLIVEIRA	17/10/2001	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	CAMILA GALINDO CRUZ	24/09/1990	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040144	EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE	01/06/2005	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040339	ÉLICA CRISTINA RIÊDO GONÇALO	15/04/1993	15,00	6,00	8,00	52,00	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040561	WESLEY DUENHA GORDO	08/07/1995	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	DAYANE ANTONIO KOVALSKI	04/11/1988	6,00	15,00	8,00	52,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040504	SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS	26/08/1987	9,00	3,00	8,00	60,00	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	21/02/1984	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040168	VILMAR VERGILIO DURÃES	02/07/1989	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	05/08/1998	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040462	GISELE HANSEN	29/04/1987	9,00	3,00	8,00	56,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	CAROLINE NOVAIS SANCHES	07/10/1996	9,00	9,00	10,00	48,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040313	LAYRA DELAI MAIA	26/10/2000	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	SILVANA BACH YAMANAKA	05/02/1981	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040327	FERNANDA DA SILVA CAROLINO	30/04/2001	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	FABIANA ALVES DE ALMEIDA ABRANTES	06/06/1992	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040544	MARIANA LETICIA MORI	28/04/2003	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040140	IRINEU MARCIO FERREIRA	28/02/1975	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040222	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	06/09/2006	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040157	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/10/1986	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	THAÍS SEBATINI BARRETO	18/06/2005	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040489	RENATA DE MELO SILVA VALADARES	18/05/1990	6,00	3,00	8,00	52,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040488	ANDRÉIA DE LIMA SOUZA MILOCA	12/11/1982	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040194	HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO	05/04/1995	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040398	ISRAEL ZAFRET	29/12/2002	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040280	TIAGO DOMINGUES RAMOS	17/08/1991	3,00	6,00	10,00	48,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040217	ERIKA FERNANDA MANDUCA	27/08/1979	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6736 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040463	LUCAS MARCON DA SILVA	29/09/2006	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040118	PIETRA DEMASI	03/09/2002	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040326	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	09/03/1983	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	08/10/1998	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	MICHELLI CANEZIN	11/09/1990	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040416	KETHELYN RAFAELA DO NASCIMENTO	17/07/2000	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	SARAH DOS SANTOS CORREIA APARECIDO	19/07/2001	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040382	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	21/08/2001	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	RAFAELA BUENO DA SILVA	22/02/1985	6,00	9,00	10,00	40,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	MAYCON VINICIOS REIS DOS SANTOS	15/12/2005	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040097	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIANE CAROLINA PIRES FARIA	27/07/1986	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	NAYARA REGIANE BETANIN	08/04/1990	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040371	LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON	21/02/2001	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040096	CAROLINE GILIO SILVA	19/12/1996	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040316	LUCIA ALVES DA CUNHA	15/12/1975	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	ANA CAROLINE POLICARPO DA SILVA	02/06/2000	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040130	GUSTAVO HENRIQUE GOMES LOPES	10/08/1996	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040164	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	04/09/1975	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040156	CAROLINE BIANCA NARDIM	31/08/1999	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	EDER DOS SANTOS FERNANDES	28/10/1983	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040549	HELOÍSA SINHOCA DOS SANTOS	09/03/2007	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040450	CLARICE DOMINGUES RAMOS	17/10/1983	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	DENISE MORAES SANTOS ELOI	20/03/1999	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040113	FERNANDA DE LIMA	02/03/1991	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	BRYAN NYKOLLAS APARECIDO LIMA FERREIRA	01/07/2004	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	RENAN DO PINHAL FUENTES	10/06/1997	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040131	EDILAINE DE SENA VIEIRA	16/08/1984	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040105	LUAN HENRIQUE DA SILVA PIRAN	26/02/1999	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	IGOR SILVA DE ASSIS	01/09/2000	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	15/03/1995	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6736 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040221	ROSELAINE LEONARDO PINTO	23/09/1979	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	ADRIANA VALQUIRIA DA SILVA BACARIN	05/11/1990	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	JESSYCA CIA DOS SANTOS	24/10/1992	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040314	GUSTAVO BRITO MATUSAIKI	24/06/2003	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	KEILA GUERRERO BERNARDES	14/05/1999	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

6737 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040464	EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS	23/02/1991	12,00	12,00	8,00	60,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040181	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	18/04/2000	12,00	6,00	8,00	60,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040302	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040227	ANGELITA FAVARO	09/08/1982	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040447	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	30/10/1973	15,00	3,00	6,00	56,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040252	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040295	DANIELE RAVAZZI BARRETOS	18/04/1984	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	EVERTON DE PAULA BATISTA	18/04/1999	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040439	DIOGO HANSEN	28/07/1988	9,00	3,00	10,00	56,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040102	IRENE BARBOSA DA SILVA	21/06/1969	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040473	JANAINA VENTURA CORTE	14/01/1989	6,00	3,00	8,00	60,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040103	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	26/01/1980	3,00	6,00	8,00	60,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040199	JOÃO VICTOR DA SILVA	14/08/1996	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	LEDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/05/1994	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	LUCIMARA FERREIRA DE ALMEIDA AGUIAR	15/08/1988	9,00	3,00	8,00	56,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040255	ELENA VANDRESEN	26/10/1984	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	21/07/1987	9,00	3,00	6,00	56,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040319	SOLANGE DA SILVA SANTOS PACEK	03/07/1989	3,00	9,00	6,00	56,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040307	MARCIA APARECIDA MORAIS	26/06/1978	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	RAQUEL APARECIDA MENDES	02/02/1977	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA	07/05/1988	9,00	3,00	4,00	56,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	LUAN VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	05/09/2002	9,00	3,00	8,00	52,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	CLAUDINEIA DA LUZ	01/04/1987	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6737 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UMUARAMA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040388	TAISA DANIELY POLO CEZARETO	08/11/1997	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040317	TEREZINHA ALVES DA CUNHA	08/01/1973	6,00	3,00	6,00	56,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040370	MIGUEL SANTO DA SILVA	23/02/2000	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040369	ALCIDES ROSOLEN FILHO	03/08/1981	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040152	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/11/1984	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040321	ANGELO JOSE FONINI NETO	22/06/1996	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	GABRIELI RUBIO LOPES ROSSETO	01/05/1999	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040246	IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS	08/03/1973	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040138	JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA	24/09/1977	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040310	JOSELITA ALVES DOS SANTOS	17/12/1986	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040515	EDNA MARIA CARLOS	24/08/1976	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	JESSICA FERNANDA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	20/12/1993	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040229	JAQUELINE DE LUCCA	15/04/1986	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	ROSA MARIA VICENTE DA SILVA	16/05/1971	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	ANGÉLICA CRISTINA MARTINS DA SILVA	10/06/1989	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040400	SIMONE HERMENEGILDO DE SOUSA	05/10/1979	6,00	3,00	10,00	48,00	67,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	HELLEN SOUZA DE BARROS	21/11/1996	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040356	ILDA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DE FREITAS	16/07/1985	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040426	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CONTINI	03/02/1980	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	APARECIDA MIRA DO NASCIMENTO	08/12/1991	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	DEBORAH DE ALMEIDA LIMA	06/08/2001	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	RENAN DE SOUSA COUTO	11/11/1997	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040271	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/05/1996	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	ANGELA INNA FLORENCO	05/07/1981	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040333	RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA	05/04/1985	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	ENILAI NAIARA BERTOLINO	21/01/1990	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 11/12/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 269/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 609,57 (seiscentos e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
739 - 3.3.90.30.00.00 31879 MATERIAL DE CONSUMO 157,55
639 - 3.3.90.30.00.00 33879 MATERIAL DE CONSUMO 452,02
Total Suplementação: 609,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.1.150. REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V
638 - 4.4.90.52.00.00 33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
737 - 3.3.90.32.00.00 31879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 157,55
640 - 3.3.90.32.00.00 33879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 52,02
Total Redução: 609,57

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 095/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ nº 15.721.332/0001-32
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 05 de dezembro de 2024 até 04 de abril de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 91.366,80 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 870/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SA 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "música / performance", sendo o projeto intitulado Alex Rodrigues - Bora Moçada, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)).
Recursos Orçamentários:
1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 020/2024
SEGUNDA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024
DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.843/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 597.233,69 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), que corresponde à 7,26% do valor original do contrato, que é de R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 004/2024 e a presente supressão será de R$ 7.628.846,68 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 304/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
250 4.4.90.51.00.00 745 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
745 (745)	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 2021 - MINIS	8.000,00
Total		**8.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 306/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.364.1400.2.012 COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
210 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.04 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
201 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 883/2024
Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:
ORG UN FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FONTE NOMENCLATURA CATEGORIA ECONÔMICA FICHA VALOR
01 001 01.031.0001.2001 01001 Outros serviços terceiros PJ 3.3.90.39.00 10 10.000,00
01 001 01.031.0001.2001 01001 Serviços da Tec.da Inf. PJ 3.3.90.40.00 11 5.000,00
01 001 01.031.0001.2001 01001 Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00 12 40.000,00
TOTAL 55.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:
ORG UN FUNCIONAL PROGRAMATICA FONTE NOMENCLATURA CATEGORIA ECONOMICA FICHA VALOR
01 001 01.031.0001.1226 01001 Obras e Instalações 4.4.90.51.00 3 55.000,00
TOTAL 55.000,00
Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

EDITAL Nº 03/2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das atribuições legais, **DIVULGA,**

Art. 1º - Os horários e locais de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia **15 de dezembro de 2024**, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024.

Art. 2º - Após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, fica **HOMOLOGADA** de forma complementar a inscrição abaixo:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
27895	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JANAINA RIBEIRO DA CRUZ

Art. 3º - DIVULGA o resultado dos pedidos de inscrição na condição de **Pessoa com Deficiência – PCD**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO	RESULTADO
25538	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	DEFERIDO
25930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	DEFERIDO
26113	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ELIZABETH SABINO	DEFERIDO
26686	PSICÓLOGO (40HORAS)	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	DEFERIDO
25580	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	DEFERIDO
27019	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	PAULO DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDO
27933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER ALVES DO CARMO	DEFERIDO

Art. 4º - DIVULGA o resultado dos pedidos de inscrição na condição de **Pessoas Negras**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO	RESULTADO
25358	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ADRIANA RIBEIRO	DEFERIDO
27360	MOTORISTA NÍVEL III	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	DEFERIDO
24908	MOTORISTA NÍVEL III	ALEX JOSÉ AZUMI	DEFERIDO
25228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ALINE SOUZA DA COSTA	DEFERIDO
24669	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE VANESSA BUENO	DEFERIDO
25499	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA	DEFERIDO
25494	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA	DEFERIDO
27748	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA DO PRADO SILVA BICALHO	DEFERIDO
28189	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANA PAULA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
27210	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANA PAULA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
28286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
27010	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ANDREIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
27794	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ANDREIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
28101	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	DEFERIDO
25112	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	BRUNA BARBOSA ALVES	DEFERIDO
25100	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CAMILA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
27672	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	DEFERIDO
27667	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	DEFERIDO
27914	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
26470	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA	DEFERIDO
27897	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
25018	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
27227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CHRYSTINA DIAS SALES	DEFERIDO
28046	MOTORISTA NÍVEL III	CILAS OURO DA PAIXAO	DEFERIDO
27795	ELETRICISTA	DANIEL MIGUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
25368	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	DEFERIDO
25132	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	DEFERIDO
25133	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	DEFERIDO
25028	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	DENISE DANIEL	DEFERIDO
28039	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	EDILSON DE FREITAS E SOUZA	DEFERIDO
28252	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELEN KARLA DA SILVA	DEFERIDO
25288	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	DEFERIDO
27890	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	DEFERIDO
26392	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	DEFERIDO
28045	VIGILANTE	ELIZEU OURO DA PAIXAO	DEFERIDO
24603	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE	DEFERIDO
27872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA BRITO SILVESTRE	DEFERIDO
26998	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ERICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
25452	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
27757	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
24877	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	DEFERIDO
25031	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	DEFERIDO
25169	MOTORISTA NÍVEL III	FABIO AURELIANO DA SILVA	DEFERIDO
25206	MOTORISTA NÍVEL III	FABIO JUNIOR ROCHA ALVES	DEFERIDO
24999	VIGILANTE	FLORISVALDO ALVES PEREIRA	DEFERIDO
28168	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
27827	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO
24747	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
24748	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
24564	VIGILANTE	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
24618	PSICÓLOGO (40HORAS)	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	DEFERIDO
27057	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	DEFERIDO
27058	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	DEFERIDO
28249	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	JAQUELINE BARROS RALA	DEFERIDO
25699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	DEFERIDO
25622	VIGILANTE	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	DEFERIDO
28057	MOTORISTA NÍVEL III	JEOVA DE SOUZA	DEFERIDO
24864	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
24888	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
24549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JHORDAN GENARO BOTITANO	DEFERIDO
27819	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	DEFERIDO
27676	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA AVES	DEFERIDO
27126	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULIANA GATTI DA SILVA	DEFERIDO
27427	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	JULYA LEONÇO SANTANA	DEFERIDO
25070	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
25656	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE	DEFERIDO
26970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LENI FRANCIELI DE OLIVEIRA SCHELCK	DEFERIDO
27869	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LEONALDO MARCOLIN	DEFERIDO
28155	VIGILANTE	LEONALDO MARCOLIN	DEFERIDO
26583	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	DEFERIDO
25108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
27163	NUTRICIONISTA (40HORAS)	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO
27164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO
25166	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
28326	MOTORISTA NÍVEL III	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS	DEFERIDO
25514	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUIZ HENRIQUE MACHADO	DEFERIDO
24723	MOTORISTA NÍVEL III	LUIZ PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO
28065	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	DEFERIDO
28250	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	DEFERIDO
27838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LURDES FLAUSINO DA SILVA	DEFERIDO
24811	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MAISA DUARTE SIBIM	DEFERIDO
27975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO DE JESUS COSTA	DEFERIDO
27745	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
25756	ENFERMEIRO	MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY	DEFERIDO
26995	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA	DEFERIDO
27168	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MARISA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
27960	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA	DEFERIDO
27961	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA	DEFERIDO
24699	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	MICHELE CAROLINE FERNANDES	DEFERIDO
28299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MICHELE SOARES OLIVEIRA	DEFERIDO
27940	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA	DEFERIDO
27936	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA	DEFERIDO
25287	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA	DEFERIDO
27843	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	PATRICIA DA SILVA ABREU	DEFERIDO
27980	ENFERMEIRO	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL	DEFERIDO
28355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO CESAR FERREIRA	DEFERIDO
25062	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSANGELA DE SOUZA	DEFERIDO
25230	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
26911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
26912	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
27966	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSIMERE DUTRA FAUSTINO	DEFERIDO
25152	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
26589	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
28116	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS	DEFERIDO
28117	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS	DEFERIDO
27933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER ALVES DO CARMO	DEFERIDO
27329	MOTORISTA NÍVEL III	VALDEIR BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
28237	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	VANESSA GONC BARBOSA	DEFERIDO
27014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
25433	MOTORISTA NÍVEL III	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Cafezal do Sul, 10 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	LOCAL DE PROVA	HORÁRIO DE INÍCIO	SALA
28253	ALINE AKEMI UMEDA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27730	ALINE DA CRUZ LADEIA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27271	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28216	CAMILA VENANCIO DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27978	CLODOALDO CORREIA SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27002	CYNTHIA RIBEIRO DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27802	EDGAR RAFAEL SALOMÉ BAREA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27829	EMILY BARROS ZEMUNER	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28128	FRANCIELLI PEREIRA BARREIRO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28091	GABRIELA ASTOLFO DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27245	GABRIELE COGO DE OLIVEIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28161	GESSICA DE LACERDA ANDRADE	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24558	GIANFRANCO DALSASSO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28004	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27941	GUILHERME NISHIYAMA ULIANA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27763	GUILHERME SERAFIM	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26445	HELOIZA GOM CAVICHIOLI RODRIGUES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28111	ISABELLI ALVES GUILHERME	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26900	JAQUELINE SANTOS GONCALVES	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27076	JEISE CARLA MANTOVANI DA SILVA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28360	KESIA CRYSTINA COELHO DE OLIVEIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26524	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28263	LUCAS DIAS CARDOSO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27380	LUHAN RAUNY MACEDO	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26379	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27825	NATIELE DOS SANTOS	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28225	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28251	PRISCILA ALVES SIQUEIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27898	RAFAEL LIMA NOGUEIRA	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27355	RAFAEL REMOR	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25866	SHIRLEI TOMAS NASCIMBENI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27589	SIDNEI ZANFRILLI	ARQUITETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24974	ADRIANA CREMONEZI OLMO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28136	ALEXANDRA PEDRO MORO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25015	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24970	ELISANGELA MARTINS TORINO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24746	ERIKA OCAMPOS GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2

27296	FERNANDA PEREIRA LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28077	JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25177	JÉSSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25563	LEONARDO ANTÔNIO COGO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27052	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27965	LILIANE MARSOLA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27116	LOANA ALVARENGA MAGALHÃES	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27813	RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24743	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24764	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27774	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24733	WALTER ALVES DE MORAES	COVEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27795	DANIEL MIGUEL DOS SANTOS	ELETRICISTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28058	KAUÃ VALDIVINO DOS SANTOS	ELETRICISTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27756	WAGNER TOLEDO ALVES	ELETRICISTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27996	ALINE ALVES CARVALHO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27976	ARIELY BARRIVIEIRA FRACCAROLI MOLINA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24662	BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27503	CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25167	CAMILA BRAZ LIMA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27742	CAMILA COIADO ORCELLI	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27001	DANIELA VERÃO DE MATOS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27118	ELIS REGINA VILELA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24863	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27331	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25821	HELLEN CONTRERA MACORIM	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26345	HEMANUELY ANDRADE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27998	JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27527	JULIANO RIBEIRO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28054	KELI BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27983	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27991	LUANA BLESSA DA COSTA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24923	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24602	MARCIA PEREIRA ANASTACIO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25855	MARCIA REGINA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25756	MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27070	MARIA CELIA DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25150	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28236	MARIA FERNANDA CANASSA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27466	MARIANA FELIPE MARQUES	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3

25524	MARLENE DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28079	MARLYN RAIZER	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27980	PATRÍCIA MARIA JOSÉ GABRIEL	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28264	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24808	ROSANE LENZONI BUFETI	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27767	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25569	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28319	TAINA MORELI SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28187	TALITA GRECCO	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27969	TAYLA GODOI DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25000	THALITA RAFAELLI CELERI	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24816	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS	ENFERMEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27971	ALLAN HENRIQUE CANDIDO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27572	BRUNA CAMILA DA COSTA WEBER	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24815	BRUNO FURLANETO SANCHEZ	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27266	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26655	FERNANDA GABRIELI NASCIMENTO SIBIM	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28002	GABRIEL DANTI BARBONI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28354	GUILHERME KAZUKI NAKANISHI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25986	GUSTAVO CARRARO NINNO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28037	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27308	JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27683	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25620	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26393	LEANDRO WELINGTON RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28343	LEONARDO DANCINI REBELO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27753	LUCAS BANDEIRA GOBO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27284	LUCAS MODESTO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28032	LUCIANO DA SILVEIRA ANTUNES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28050	LUIZ EDUARDO CANDIDO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26753	MAX DANIEL DE DEUS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28160	MAYARA DA COSTA VIRGENS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25347	RAFAEL NESPOLO FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27864	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26375	THALITA VIANA ANDREATO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27939	VICTOR MATHEUS VIEIRA MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27105	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26929	VITOR HUGO D ORAZIO BORTOLUZZI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25173	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28088	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1

6

27920	ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24869	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28378	FELIPE DYMKOWSKI SANTANA	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28176	GRACIELLI PEREIRA BARREIRO	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24539	JEOVANE DE SOUZA	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28150	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26406	LARISSA DANTAS GASQUES THOMAZ	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27746	LORENNA DE SOUSA BARBOSA	FARMACÊUTICO (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28089	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
24870	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28274	EDER FERREIRA DIAS	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27922	EVELYN JANAINA TREVISAN CORREA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28229	GISLAYNE DA SILVA MARCELINO BOREAN	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27600	KARINA CAINE	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26407	LARISSA DANTAS GASQUES THOMAZ	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25143	LORENNA DE SOUSA BARBOSA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28285	LUIS RONALD BOTITANO	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28259	QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27973	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27067	REGINALDO NUNES DA SILVA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28129	ROSIMERE DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27623	SARAH ROSA REYES	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28124	TALITA CICERI DA SILVA MENEGUETTI	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27943	WILLIAN YUJI YOSHIURA	FARMACÊUTICO (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27893	MARIA CRISTINA NOVAIS	FONOAUDIÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25104	RENATA DO COUTO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27448	ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS BERGAMASCO	FONOAUDIÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26971	SOLANGE BOSCARIOLI	FONOAUDIÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25865	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27889	DANIELA DOS SANTOS VALERIO	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28178	DOUGLAS HENRIQUE KATAYAMA DE SOUZA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28220	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24613	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28145	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27473	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28171	LEANDER AUGUSTO NUNES ALENCAR	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25949	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27873	LIA AGUIAR DA SILVA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25758	LUANA ISABELA BACARIN	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27904	LUANA MOREIRA BARBIERI	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6

7

27548	LUCAS ALEXANDRE GUBERT SCHIER	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28296	LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28214	LUIZ GUSTAVO MARTINS	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27513	LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27312	MARIA EDUARDA PFAU	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27474	RAFAELA FERNANDES MENEGHETI	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28140	SAMANTHA CARLA RODRIGUES VIEIRA TOTOLI	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28184	TAMILYS EMANOELLY DE LIMA	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28169	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24992	VINICIUS FERNANDES	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24903	WILLIAN CITELLI CONTI	MÉDICO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26819	ALINE FRANK	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27737	AUDREY HARUKO NONOSE	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28230	BRIENA FORTUNA REGINATO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25623	MELODY ISABELA CASAVECHIA FIGUEIREDO	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28044	MILTON REIS SILVA CAVALCANTE JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26404	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27360	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28328	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24908	ALEX JOSÉ AZUMI	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25684	ALEX SANDRO RINCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27799	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24533	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28027	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25975	CICERO DA SILVA ALVES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28046	CILAS OURO DA PAIXAO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27643	CLAUDEMIR CARDOSO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24780	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28090	CLEVERSON RODRIGUES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27840	EBER TEODORO FRREIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27009	EDILSON MODENA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24805	ELIO MARTINS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25169	FABIO AURELIANO DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25206	FABIO JUNIOR ROCHA ALVES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28013	GILMAR ALVES DE SOUZA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27823	GUILHERME SOARES CARRENHO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27785	HELISON ROBERTO FERREIRA LEAL	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27565	IVERALDO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25061	JAIME BARBOSA DA SILVA COSTA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24969	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2

8

28057	JEOVA DE SOUZA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25065	JHONATAN DELEON CEROZINO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25207	JOAO FERREIRA PEREIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27911	JOAO GABRIEL DINATO DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28197	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27588	JOSÉ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27921	JOSE DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25320	JOSÉ VICENTE ANDRADE	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27809	JUCELIO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28162	LEANDRO MOREIRA CARDOSO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28326	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26965	LUIZ AUGUSTO CORREA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27993	LUIZ HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24723	LUIZ PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25299	MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24726	MARIO CESAR JOÃO JOBI	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28173	MAYCON DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26682	NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26621	ODAIR JOSE DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28100	ORLANDO SOARES BARROS JUNIOR	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27849	OZIEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25639	RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25024	REGINALDO AGUIAR BIZARI	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27314	RUBENS THIAGO DOS SANTOS CRUZ	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27221	SELMA GONÇALVES DE MEDEIROS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26892	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24560	SIDINEIA DE SOUZA LEAL THOMAZ	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28337	THIAGO MARTINS GOMES	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27329	VALDEIR BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27443	VINICIUS VOLPE CARVALHO	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25433	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27950	WESLEY SILVA DE SOUZA	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24715	WILLIAM MESSIAS DE ANDRADE	MOTORISTA NÍVEL III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26696	ADAIR MARCIELI DOS SANTOS	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28139	ALEX SANDRO MACEDO	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24681	ALTAIR CAMILO	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25048	ÂNGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28106	IGOR DA SILVA BRCHMZ	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28193	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28019	MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1

9

24722	VAGNER LIMA NASCIMENTO	MOTORISTA NÍVEL IV	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25315	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25471	BRUNA GAZETTA PEREIRA	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27531	CLEIDE PORTILHO SPINHASSO	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25511	EMILLY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26601	FLAVIA HELEN LEITE DA MATA	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27391	GESSIANE VIEIRA RODRIGUES	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24948	LARISSA CAMILO FREIRE	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28351	LETICIA DA SILVA SOUZA	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28224	MARCIANA RIBEIRO LOWE	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27751	RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO	NUTRICIONISTA (20HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28332	ANE CAROLINE ALVES SIQUEIRA	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24749	CLEIDE PORTILHO SPINHASSO	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27591	KÁSSIA ROSALES LEMOS	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24536	LARISSA CAMILO FREIRE	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27235	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27163	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25521	MATHEUS DA SILVA LIMA	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27752	RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO	NUTRICIONISTA (40HORAS)	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25231	ANA MARIA DA SILVA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26979	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27497	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26039	CAMILA DA SILVA BUFETI	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24573	CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28156	CINTIA BARREIROS FASSINE	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24973	GABRIELI JANKE RIGHEZ	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27770	GIOVANNA BARZON DE FARIAS	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24856	GISELE APARECIDA SPADIM	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28181	GRACIELI LEITE DA COSTA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25978	JOAO CARLOS RAFAEL JUNIOR	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27953	JOÃO MURILO GONÇALVES GAZOLA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27362	JULIA IRMA DA SILVA ESGLO	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26376	LOYANA DE SOUZA ANDRIAN	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25267	MARIA EDUARDA SIOLARI ECKERT	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27833	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28108	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	ODONTÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24592	ALINE DE BARROS DANTAS	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24967	AMABILLY MARIA LIMA GIACOMETTI	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28120	ANA LUCIA GERI DE CARVALHO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28200	ANA PAULA DA SILVA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2

10

25117	ANDERSON CEZAR COLHADO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28366	ANTONIO MARCOS DOMINGOS	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26526	BRUNO SEMENSATO FANTIN	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27229	DIEGO PADOVAN VIEIRA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28213	DIONATAN JUNIOR GONÇALVES MENDES	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25631	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28038	EDUARDA LIMA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24603	EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26856	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25145	GESSICA ARAUJO LOPES MELLO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25079	GISELE GOULARTE	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28243	HIAGO ALEXSANDER SERIGIOLI RODRIGUES	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28249	JAQUELINE BARROS RALA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27499	JAQUELINE MODENA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27769	JEOVANE DE SOUZA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27974	JESSICA VASQUES PINTO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27772	JÚLIA CREMONEZI OLMO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28113	LARISSA FONSECA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28221	LARISSA VERBES DOS SANTOS	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25405	LUCIANO BORGES	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25120	LUIZ EDUARDO DE GOZ SANTOS	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27616	MAIRA LIZANDRA SERIGIOLI	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25810	MATHEUS HENRIQUE RAPHAEL DE PAULA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27319	PAULO EDUARDO CASAVECHIA CIA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27125	PEDRO AUGUSTO ZANON AGUIAR	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26040	REUEL SANTANELI	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27495	RICARDO VIOTTO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27056	RODRIGO MARTINS LOPES	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28223	TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27848	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26980	VANESSA DE SOUZA SILVA	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28373	VITOR COSTA COUTINHO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27804	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28316	WILLIAM CESAR FERREIRA LEAL	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25059	ADRIANO BORGES MUNDEK	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27234	ALEXSAMDRO DE ASSIS ROCHA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28101	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25476	DAVID DA SILVA FERIANI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28039	EDILSON DE FREITAS E SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28172	GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3

11

27924	JHONATAN DE BIAZIO BOREGIO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28330	JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27869	LEONALDO MARCOLIN	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26569	MATEUS BRITO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27917	MAURO CESAR PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28083	NENILSON JOAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27846	ADRIANO DA CRUZ FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26472	AILON LUIZ DOS REIS BRAZAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28063	ALINE FRANCIELI VICTOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28107	ARIELE MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26348	CARLA CRISTINA DE MACEDO KRAEMER RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27981	DANIELI SANTANA HIOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28060	DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25930	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25423	GILSON BRAGANCA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27715	HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26037	IGOR CAMPOS COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27954	IRIS NÁDIA DE ABREU EMERIQUE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25699	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25666	LUANA DE SOUSA BARBOSA SUZUKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28312	LUCAS GASPARETI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27975	MARCELO DE JESUS COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26365	MICHELI VASSOLER CASAVECHIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27465	NATHALIA FELIPE MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25091	ROZAINE MENDES SETE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27933	VAGNER ALVES DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25043	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27811	ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25358	ADRIANA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27990	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27654	ADRIELLI APARECIDA VALÉRIO LAURINDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27945	ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26972	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28266	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28104	ALESSANDRA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25566	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28325	ALESSANDRA DE SOUZA CONTINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27773	ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28226	ALINE FRANCIELE MAZZI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5

12

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

24575	ALINE MODENACERNIAUSKAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25228	ALINE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25323	ALINE TAINÁ CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27655	AMANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
24601	AMANDA SIQUEIRA VELOSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28322	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27272	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27160	ANA FLAVIA SILVA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
24862	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27315	ANA PAULA BRÍGOLA STANISOSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25499	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28189	ANA PAULA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27781	ANA PAULA REGOLIN ZANON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25193	ANA THAIS LIANDO ALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27908	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28286	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25992	ANDREIA ESPADIN MODENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27010	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28070	ANDREIA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28333	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27631	ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28357	ANDRESSA MIRANDOLLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25119	ANELISE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28118	ANIELLY DA SILVA MORO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26429	ANNA CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27045	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25378	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27363	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25351	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27034	BEATRIZ SATI FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25064	BERNARDETE CAMILO FREIRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24887	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25530	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24911	CAMILA FERRO RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24772	CAMILA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26724	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28290	CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24976	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25313	CASSANDRA DANIELA CLARO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27672	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6

13

27897	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27967	CIBELE CATHERINE DE SOU ALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28012	CIBELE MÁRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25321	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28138	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28209	CLAUDENICE DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27902	CLÁUDIA LETÍCIA DE OLIVEIRA D'ÁVILA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25394	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27758	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24742	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28093	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27687	CRISTINE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25777	DAIANE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27951	DAIANE PRISCILA PAIXÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25368	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27891	DANIELE CRISTINA ONESKO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27137	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28190	DANIELLE PEREIRA GUMIERI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27888	DANIELY ALVES SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25132	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27300	DÉBORA FERREIRA DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26127	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27913	EDER SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24895	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27627	EDIVAINE EVANGELISTA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26637	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28192	ELAINE CREPALDI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28284	ELAYSA GABRIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28329	ELENICE DE FÁTIMA MORAES VERRILLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24541	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
28338	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
27721	ELIANA FUMIKO KOWATA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
24754	ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25270	ELIANE GOSMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
25288	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 1
26392	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27207	ELISANGELA SILVA DE MORAES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25534	ELIZANDRA SILVA FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26408	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27899	EMANUELLY BARROS ZEMUNER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2

14

25103	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28231	ERIKA RENATA RIBEIRO PITONDO MARTINELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25093	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26988	ESTÉFANY MÓDENA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28084	EUNICE RODRIGUES DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25452	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27805	EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
28082	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24877	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24737	FERNANDA APARECIDA VELOSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25967	FERNANDA AZUMI LEITE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27349	FLÁVIA COELHO GREJANIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24745	FLAVIA FANTIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26886	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA CHIARADIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27700	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25457	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
27827	FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24851	FRANCIELI DE BRITO SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24747	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24728	GABRIEL LEITE DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
24652	GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
25891	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 2
26882	GABRIELY LIMA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24790	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28317	GERLANE EDIVA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27834	GISLAINE GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25493	GISLENE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28134	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26167	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25085	HELOISA COGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27072	HELOISA DA COSTA BARROS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27957	IGOR DODÓ FERMINO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
25220	INGLITY APARECIDA CASTRO DA CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27057	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27520	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28133	ISABELLA CAMPOS FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27932	IVANETE PEREIRA DE LIMA DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27997	IZABELLI MARIA SIMPLICIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28283	JACIARA PEREIRA LEAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24590	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3

15

27880	JAINE CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28185	JANAINA DE ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27895	JANAINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27885	JANAINE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
24943	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28305	JANICE ALMEIDA TECILLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
26959	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27788	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
28119	JAYNE DE ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 3
27831	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24864	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26035	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24685	JESSICA SALES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28309	JHONNY SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27740	JIENIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27819	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28061	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28086	JOSIAS DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27676	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA AVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28014	JUCELAINE ÁVILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25580	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25983	JULIA PACHEGA DA CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27126	JULIANA GATTI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24695	JULIANA SAORES CARRENHO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27427	JULYA LEONÇO SANTANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28375	KARINA MICHELETTI PRESSENDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27455	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27903	KARLA GABRIELLE LOURENÇONI D'ÁVILA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27744	KATIA ROSANA NUNES CARNEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25290	KATIELI FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25308	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28159	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
25656	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
26220	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
27539	LETICIA FABRI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
28302	LIACY DA SILVA MEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 4
24782	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25644	LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25749	LUANA BRUNA AZEVEDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27877	LUANA CRISTINA COGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5

16

27256	LUANA NERI GONÇALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26018	LUCAS PASSOS RANGHETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27461	LUCIANA DE FATIMA ALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26635	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
24609	LUCILENE DOURADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27523	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25868	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28065	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28294	MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27892	MARIA ALICE GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28248	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28143	MARIA EDUARDA HONORATO MONTEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26165	MARIA EDUARDA MARQUEZONI PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27694	MARIA EDUARDA TRUJILIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25505	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27952	MARIA ISABELI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27987	MARIA JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26995	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27934	MARIA ROSA MOREIRA VIEIRA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
28303	MARIA SOLAMNGE DE SOUZA PEREIRA PACHECO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27238	MARIANA DELAZARI RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
25570	MARLUCE SOARES DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
26897	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 5
27960	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27851	MAYARA CORDEIRO GALVAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27339	MAYARA DELAZARI IRIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28299	MICHELE SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27940	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27853	MÔNICA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24985	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25529	NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27907	NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26554	NUBIA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24937	PÂMELA PERES CEARA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27324	PAMELA VITORIA ZANON COUTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27680	PATRICIA ALCIDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27843	PATRICIA DA SILVA ABREU	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27918	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26331	RAFAEL MARCELINO ARO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25504	RAFAEL VIEIRA PAIVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6

17

26790	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25567	RAIANE APARECIDA SARTORE FELIPPUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
27956	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26240	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24963	REGIANE BELINI SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28235	REGIANI BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28320	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
28287	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
24671	ROBERTA COSTA SOUZA DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
26135	RODRIGO PANIAGUA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 6
25650	ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27181	ROSICLEY DE FÁTIMA DOS SANTOS EDUARDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
26799	ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
26911	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
28257	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27738	ROSINETE EVANGELISTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
26961	SABRINA BEZERRA FURLAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
26395	SABRINA DO AMARAL CÍCERI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27909	SANDRA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
28130	SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
25056	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
26020	SHEILA GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
24641	SHEILA GONÇALVES GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27309	SHIRLEY DURÃES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
25525	SILVANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27778	SILVANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA GALLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
25702	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27857	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
24553	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
25550	SIMONE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
28217	SOLAINE SILVA SERVIDONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27364	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
28146	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27928	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
28370	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
24758	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27985	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 7
27750	TAUANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
28116	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27316	THAIS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8

18

24874	THAIS RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27754	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26357	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
25371	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27747	VALDEIR ALVES FELIPE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
28304	VERA LUCIA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
25618	VERIMONIA CASAVÉCHIA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27930	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26675	VITÓRIA CAROLINE GÓIS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
28201	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
28268	VITÓRIA SILVA CAETANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INFANTIL	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
24900	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26054	ALANA COSTA ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27647	ALDINA BATISTA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25568	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28205	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24899	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26680	ALINE MODENACERNIAUSKAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27199	AMANDA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27434	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27762	AMANDA DO PRADO DA SILVA HILARIO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27189	ANA CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28376	ANA JÚLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28199	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25494	ANA PAULA DE OLVEIRA SOUSA REINA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27748	ANA PAULA DO PRADO SILVA BICALHO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27210	ANA PAULA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27782	ANA PAULA REGOLIN ZANON	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25538	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28151	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25993	ANDREIA ESPADIN MODENA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27794	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27457	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28148	ANDRESSA CUNICO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25643	ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25379	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27456	APARECIDA PEREIRA ARAUJO DE LATORRE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28265	AQUILA LUZ DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25352	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28254	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5

19

24706	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25541	BRUNA LETÍCIA LINS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24801	CAMILA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27695	CAMILA SEGATTI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27560	CAMILLE EDUARDA DOS SANTOS GALLO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27915	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27779	CAROLINA FASCINA MARTINUSSI GALVÃO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24977	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27667	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25018	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27959	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28149	CLARA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28110	CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25395	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27807	CLEIDINEIA SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27875	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27749	DAIANE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27596	DAIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28288	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24673	DAIANE LESSI DE AQUINO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28132	DANIELA DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25133	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27786	DEBORA FESTA ROSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25028	DENISE DANIEL	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26832	DIEGO DUENHA BARDELA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26121	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26638	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28267	ELAINE ALMEIDA DE CAMPOS DIAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24707	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26584	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27724	ELIANA FUMIKO KOWATA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27109	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27890	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28336	ÉLITA COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26765	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27916	EMILLY RIBEIRO CONTI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25106	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28053	ERICA JOSIANE FINETTI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26998	ERICA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24949	ERICA TUTINI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6

20

25087	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28085	EUNICE RODRIGUES DIAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27757	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27806	EVILIN ANTUNES NASCIMENTO BALBO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25361	FABIANA ANDRÉIA NOGAROTO TRUZZI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25031	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24738	FERNANDA APARECIDA VELOSO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24775	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICACAO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27350	FLÁVIA COELHO GREJANIN	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26932	FRANCIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27701	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28168	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24748	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU, Avenida Italo Orcelli, s/nº, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28067	GABRIELE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26052	GEISIANE MARIA APARECIDA GOULARTE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27216	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26171	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26168	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26048	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28003	HELOISA MARTINS LOUREIRO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27138	HEMILY BEATRIZ DO NASCIMENTO BERNARDO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27958	IGOR DODÓ FERMINO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27058	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26736	ISLEIDE SALLES DE CENNE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27881	JAINE CRISTINA FIDELIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26729	JENNIFFER CENNE PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24888	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28048	JÉSSICA BATISTA VILALTA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26036	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27613	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28196	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27741	JIENIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO TEMBE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27396	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27929	JOSIANE DINIZ FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28087	JOSIAS DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25496	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27361	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25042	JULIANA MODENA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25146	KAOANA TAINARA MARCIANO RAMOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24844	KATHIA TORRES FAVORITO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1

21

25754	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25787	KATIELI FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28080	KEMILY DE SOUZA SOSAI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27251	KHEZIA MARTINS ROSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28276	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28269	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26602	LEANDRA MARIA ALVES BORGES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26014	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28281	LEILA TATIANE SCAPOLAN	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27735	LEILIANE RODRIGUES FERNANDES PAULIQUE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27152	LETÍCIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27798	LÍDIA MIRANDA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28081	LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26582	LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28335	LORENA GIOVANA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27861	LORENA GOMES MORAES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25786	LUANA BRUNA AZEVEDO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28321	LUANA CRISTINA COGO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27257	LUANA NERI GONÇALVES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27422	LUANA PALOZI DINIZ	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27972	LUANA ROSA DE MACEDO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26019	LUCAS PASSOS RANGHETTI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27992	LUCIA APARECIDA PEREIRA SIMAL	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27878	LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28315	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27522	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26684	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25514	LUIZ HENRIQUE MACHADO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28250	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24811	MAISA DUARTE SIBIM	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27258	MARCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26997	MARCIA ANGELOTTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28306	MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28105	MARCIA SANTANA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28102	MARCILENE DECIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27745	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28313	MARIA EDUARDA DA CRUZ MARCIANO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27775	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27824	MARIANY PIRES MARONEZ	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25663	MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3

22

28275	MARILZA PAIÃO LEMES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27780	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27964	MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26954	MARLUCE SOARES DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28358	MARYA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25520	MATHEUS FORTE CASQUETE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24648	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27961	MATHEUS PEDRO ZUQUE PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27852	MAYARA CORDEIRO GALVAO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24699	MICHELE CAROLINE FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27854	MÔNICA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27097	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24994	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26555	NUBIA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24786	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28122	PÂMELA CASTURINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24938	PÂMELA PERES CEARA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27325	PAMELA VITORIA ZANON COUTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28096	PAMELLA BEATRIZ BORGES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27684	PATRICIA ALCIDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27815	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27844	PATRICIA DA SILVA ABREU	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27919	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26952	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27292	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27237	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26241	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27575	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27186	RENATA BARBOSA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27850	RITA DE CASSIA PEDROSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28154	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28121	ROSANA FLORENCO MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28095	ROSÂNGELA DA SILVA BICUDO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25062	ROSANGELA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25549	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24832	ROSELI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27289	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27504	ROSENILDA DE MAGALHÃES SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26801	ROSILENE APARECIDA MUNHOZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26912	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4

23

27173	RUTE LOPES DIAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26796	RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA AQUINO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27431	SALETE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25063	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26589	SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28295	SHEILA GONÇALVES GOMES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26749	SILVANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28310	SILVANA GONCALVES DE MEDEIROS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27191	SIMONI SIBIM KUSSUDA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24600	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26206	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28179	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25367	STELLA ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28349	SUELI BASTIDA MARCHESINI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28170	TAILA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24759	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27459	TALIA GERI DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26234	TAMIRES DE ASSIS BISPO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28035	TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28261	TANIA GABRIELI	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28126	TATIANE MARIA DE JESUS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28117	TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28246	TAYNARA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27231	THAINA GABRIELI PALHOTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27413	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24933	THAIS FERNANDA DANTAS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27224	THAIS GABRIELI PALHOTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27906	THALIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28256	THALYA SINDYA DE SOUZA DOMINGOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27755	THAMIRIS CAROLINE PALHOTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28078	THAYNA MEIRA LEME	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26358	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24983	VANESA RAQUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26471	VANESSA APARECIDA SEMENSATO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27217	VANESSA ARMBRUST LEONEL	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27845	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28237	VANESSA GONC BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26454	VANIA BISPO MARTINEZ	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28141	VERA LÚCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26908	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6

24

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

28356	VINICIUS DOS SANTOS JANUARIO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27999	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
26542	ADRIANA CLARINDO DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27882	ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25159	ALEXIA JAYNE BAPTISTA MAZIERI	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24629	ALINE ALEXANDRE DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28114	ALINE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28188	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27944	ANA CAROLINA DE SOUZA GOES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25112	BRUNA BARBOSA ALVES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25100	CAMILA SOUZA DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27859	CARLA FRANCINI SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24562	CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27914	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25746	CLARA ELIZABETE CRISTALDO CENTURION	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28207	DAIANA KARINA DA SILVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT, Rua Apucarana, s/nº, (Distrito de Guaiporã), CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28157	DEBORA MAYARA GOMES DOLMEM	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28219	DENISE DA SILVA MUNDEK	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25867	DIANA SPADIM	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28103	EDCARLA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25328	EDNEUSA FONSECA MEDEIROS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27901	ELAINE CRISTINA DIAS BRITO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26113	ELIZABETH SABINO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28260	FATIMA ANGELICA DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24836	IDALINA FERNANDES HENRIQUE	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24554	IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27288	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27787	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
26423	JOSIELE DINATO DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27450	KELLY DO SANTOS BATISTA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25070	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27886	KETLIN VITORIA MARINÊZ DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25166	LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25973	LUCIÊNE DOS SANTOS BISPO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
24530	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25251	MARCIA ONORIO SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25094	MARCIA SANTANA AZARIAS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25016	MARIA JAMILE LOPES SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28244	MARIA JOSEVALDA BARROS RALA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28064	MARIA PINHEIRO RIBEIRO MARQUES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1

25

24599	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
25850	MARINES DE SOUZA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27168	MARISA GOMES DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
27936	MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 1
28049	NADIA DE SOUZA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25382	NAGGEA RAYANE BARION NUNES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24621	NAIARA MORAIS DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24798	NATALI DE MATOS BARRETO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26666	ODETE ROSA BONFIM	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27066	OZANA MARIA DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28023	ROSANA JACOB	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28094	ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
26657	ROSE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27842	ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25230	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27836	ROSILENE MATOS COELHO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27966	ROSIMERE DUTRA FAUSTINO	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25152	ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28068	SHIRLEI MAIARA MARTINS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28323	SONIA APARECIDA LEMES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28062	SUELI LIMA BARROS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28028	THAIS DE OLIVEIRA SALLES	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27708	VANUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25289	VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27796	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26470	CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27268	DAVID WILKERSON DA SILVA	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27948	ELIAS FERREIRA GALVAO FILHO	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26441	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
24944	FERNANDO FERREIRA DE JESUS	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27290	GILSON ADIACI	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
28030	HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26876	JEFFERSON CERQUEIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26752	JOSE APARECIDO GONÇALVES	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26583	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
26884	LUCAS THIAGO MACEDO	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
27087	LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 8
25019	NILSON DE SOUZA	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27019	PAULO DE SOUZA JUNIOR	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25811	VILSON AMARO PESSOA	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9

26

26047	ANSELMA PATRICIA SOUZA	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27366	CARLA RAIANE TOMAZINI	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
24842	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOUTE	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28211	LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27977	LORRANA DAVID PIFFER	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28109	PÂMELA PEREIRA MORELLI	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
27927	RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
25372	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	PSICOLOGO (20HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 2
28194	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27438	ANA PAULA ALVES MARTINS	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
24947	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25846	ANSELMA PATRICIA SOUZA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25386	BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
24853	CARLA RAIANE TOMAZINI	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
26686	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI SILVA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27797	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27816	HELLEN CRISTINA DOS SANTOS	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
24618	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27739	IEDA CAROLINE JOLO	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
28202	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
24705	JULIANA DE OLIVEIRA SCANTAMBURLO	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
28158	KAREN GIANNINE SCHUBALSKI	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
27979	KAREN RODRIGUES DA CRUZ	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25021	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25598	LUANA REGINA DOS SANTOS PERES GUALDA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
28033	LUCCA DIAS ARIEIRA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
24838	MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25977	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE	PSICÓLOGO (40HORAS)	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	08h30min	Sala 9
25768	ADRIANA APARECIDA SCANDOLHERO ARANHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26654	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25084	ALINE CALISTO DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24608	ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26527	ALINE REGINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24669	ALINE VANESSA BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24650	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24892	ANDRESSA CASTORINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25765	ANDREZA CARLOLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25856	ANGELA MARIA DA SILVA PALOZI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28282	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27832	ANGELICA APARECIDA SOARES LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3

27

27561	ANGÉLICA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27803	CAMILA MOLNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27227	CHRYSTINA DIAS SALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26933	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27294	CLEOCIR CEZAR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25285	CLEUDICE DE BARROS SCANTAMBURLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25105	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25286	DANIELA MACIEL DE GOIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27962	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28227	DAYANA HONORATO DAL SECCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28279	DEIZIELE SANTANA HOLANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26955	EDIMARCIA VANESSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
24731	EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
27931	ELEN GABRIELLE LIMA MENEZES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
28252	ELEN KARLA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
25904	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 3
26266	ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27872	ERICA BRITO SILVESTRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27883	FABINA XAVIER RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25720	FRANCIELE SIBIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28097	GABRIEL DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27946	GLAUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26834	GRAZIELLE ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28293	IZABEL IZALINO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24549	JHORDAN GENARO BOTITANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28074	JOSIELI DE LIMA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28165	JULIANA APARECIDA PEDRIALI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28271	KARINE TARDIM DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24532	KELI CRISTINA MADEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26721	KELLY TARDIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
26970	LENI FRANCIELI DE OLIVEIRA SCHELCK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27071	LETÍCIA DA SILVA MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25108	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27164	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27601	LUIS RONALD BOTITANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27838	LURDES FLAUSINO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25033	MÁRCIA ARRUDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24878	MARCOS VIEIRA BRANDÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27214	MARIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27855	MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4

28

25157	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
24996	MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
28142	MARIANE DA SILVA FORMAGGI DE ALCANTARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
25516	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 4
27984	MIRIAN OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24704	NATIELY ALVES RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25287	NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28355	PAULO CESAR FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25660	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26279	REGIANE MENEZ DA SILVA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24854	ROSILDA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25180	SANTA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25213	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27336	SILVIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25245	SOLANGE SILVA MELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
24814	SYLVANA PENA VILA GASQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
26523	TANIA CRISTINA RAFAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28297	THALIA BERGAMO CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25268	THAMIRES MORENO NOVAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25451	VALÉRIA DA SILVA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27014	VERA LUCIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27140	AIRTON DOS SANTOS	TRATORISTA	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27949	ADEMILSON TAVARES RIBEIRO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27236	ALAN JOSÉ DOS SANTOS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28175	ANDRE PALOMO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28191	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
25703	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28374	CLAUDEMAR MOURA SOARES	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28346	DIONATAN JUNIOR GONÇALVES MENDES	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28045	ELIZEU OURO DA PAIXAO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
28144	ERICO BRUNO DOLMEM	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27159	EUGENIO ZANON	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 5
27994	FERNANDO CAMILO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28245	FLAVIELITON TANGANELLI	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24999	FLORISVALDO ALVES PEREIRA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27093	GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27743	GILBERTO CLARO DOS SANTOS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28036	GILSON DE JESUS DE FATIMA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28291	GILSON RODRIGUES DE SOUSA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27158	GRACIELE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6

29

25625	GUILHERME DIAS DA SILVA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24564	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25622	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25542	JHONATAN PEREIRA DE BRITO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24686	JONATAS HENRICK FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27141	JOSÉ WILSON SANTOS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28017	LEODINO CAMPOS DE SOUZA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28155	LEONALDO MARCOLIN	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28147	MANOEL JOSE MACIEL	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25818	MARCIANO DE BARROS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28198	MATHEUS HENRIQUE DINIZ DE ASSIS	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25278	ORLEI DZIURKOWSKI	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27242	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MACIEL	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27306	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27521	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
27955	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
28047	VALDIVINO ANTONIO BARBOSA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
25012	VALTENCIR ZAMPIERI	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6
24880	WELLINGTON SEMEAO DA SILVA	VIGILANTE	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Rua Argentina, nº 611, Centro, CAFEZAL DO SUL - PR	13h30min	Sala 6

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
11/12/2024
Pág. 1/5

Decreto nº 270/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 791.772,14 (setecentos e noventa e um mil setecentos e setenta e dois reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,77
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.658,64
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.998,27
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.988,35
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.592,21
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	14.218,91
71 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.156,96
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.743,38
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.414,34
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.406,37
733 - 3.1.90.11.00.00	31936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.505,69
739 - 3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.957,38
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.111,70
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.925,26
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
240 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.833,85
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.973,08
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
308 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.048,82
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
315 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.312,27
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.520,66
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.535,59
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.530,36
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.629,05
730 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
740 - 3.1.90.11.00.00	5494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.209,31
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
473 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.148,95
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.338,17
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.529,80
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
553 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.296,10
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.587,90
		Total Suplementação:	**791.772,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.587,90
Receita:	1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte:	2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	60.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	31879	Remuneração de Depósitos Bancários	400,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.621,59
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	39.520,66
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte:	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	207.802,13
Receita:	1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte:	1000	Programa APS - Atenção Primária Básica	30.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte:	31936	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	39.505,69
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	211.334,17
				Total da Receita:	**791.772,14**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 310/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI

377	3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
			Total Suplementação:	**26.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
504 (504)	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exec	26.000,00
Total		**26.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 308/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 383.380,25 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C

594	4.4.90.51.00.00	745	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.406,82
561	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.854,23
595	4.4.90.51.00.00	7007	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.879,04

11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.019 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COME

503	4.4.90.51.00.00	7006	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.240,16
			Total Suplementação:	**383.380,25**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3745 (745)	MINISTÉRIO DA ECONOMIA - AQUISICAO PA CARREGADEIRA	199.406,82
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	132.854,23
37006 (7006)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 033	3.240,16
37007 (7007)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 038	47.879,04
Total		**383.380,25**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 309/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 16.641,02 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE

596	3.3.30.93.00.00	915	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,92

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C

561	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
595	4.4.90.51.00.00	7007	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,24
253	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081,86
			Total Suplementação:	**16.641,02**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.03 Atendimento Urgência e Emergência SAMU

526	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081,86

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

455	3.3.90.30.00.00	915	MATERIAL DE CONSUMO	8,92

10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS

424	4.4.90.51.00.00	7007	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,24

10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.00 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE

425	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
			Total Redução:	**16.641,02**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 307/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C

253	4.4.90.51.00.00	861	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
			Total Suplementação:	**240.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de A	240.000,00
Total		**240.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2186/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Sumula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2025, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2025, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 10 de março de 2025;

II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 10 de abril de 2025.

Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em cota única sem desconto, até o dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:

Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2025:

10 de março	1ª parcela
10 de abril	2ª parcela
12 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2184/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2189/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Estabelece valor da UFM-Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri-PR para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em R$ 262,23 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2025, o valor da UFM - Unidade Fiscal de Referência no Município de Alto Piquiri, com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, que foi 4,87%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2185/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no IPCA divulgado pela FGB/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2188/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2025.**

Art. 2º A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **28 de Fevereiro de 2025.**

Parágrafo único O descumprimento deste Decreto implicará em sanções previstas na lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2187/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que **"Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências",** passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I- TAXA DE COBRANÇA
Decreto 2187/2024

TAXA DE COLETA DE LIXO 2025

SITUAÇÃO ATUAL / PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-12x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	57,44	4,78	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	92,68	7,72	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	115,81	9,65	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	122,71	10,22	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	154,46	12,87	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	185,36	15,44	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	221,37	18,44	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	231,72	19,31	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	119,24	09,93	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	150,96	12,58	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICAP >15 e <= 20m3	181,03	15,08	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	211,94	17,66	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	255,18	21,26	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	289,17	24,09	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	397,32	33,11	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1345/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias
Alline da Silva Bosisio	084.xxx.xxx-55	Professora	01/02/2024	-31/01/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025-31/01/2025
Maria Claudia Bandeira	024.xxx.xxx-05	Professora	12/08/2024	– 11/08/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025-31/01/2025
Maria Claudia Bandeira	024.xxx.xxx-05	Professora	10/12/2024	– 09/12/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025-31/01/2025
Maria Emilia Alonso Aguiar	334.xxx.xxx-08	Professora	03/07/2024	-02/07/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025-31/01/2025
Maria Lucineide de Oliveira Alves	038.xxx.xxx-41	Professora	02/09/2024	- 01/09/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025
Letícia Gabrielly Fiaux	106.xxx.xxx-98	Professora	02/07/2024	- 01/07/2025 (30 dias) antecipadas 02/01/2025 – 31/01/2025

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1421/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO, CPF. nº , 032.xxx.xxx-93, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/03/2022 a 17/03/2023, a contar do dia 20/12/2024 a 18/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1422/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora, OLCIONE MATHEUS GONÇALVES, CPF. nº 870.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2023 a 16/09/2024, a contar do dia 06/01/2025 a 20/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1423/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA, CPF. nº 037.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/01/2023 a 08/01/2024, a contar do dia 29/01/2025 a 27/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1424/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 067.XXX.XXX.-01, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 07/07/2022 a 06/07/2023 a contar do dia 22/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1425/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, CPF. nº 071.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, a contar do dia 10/01/2025 à 08/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1426/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE ANDRE CORDEIRO DE LIMA, CPF. nº 561.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023 a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1427/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILO BORGES CASSIMIRO, CPF. nº 904.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1428/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 16/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1429/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUANA NATÁLIA MARIANO CORREIA, CPF. nº 122.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/12/2023 a 15/12/2024, a contar do dia 08/01/2025 a 06/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1430/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2022 a 02/08/2023 a contar do dia 06/01/2025 a 20/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1431/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/08/2023 a 02/08/2024 a contar do dia 21/01/2025 a 04/02/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1432/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDECI DIAS DA SILVA, CPF. nº 607.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2190/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2024, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE AVALIAÇÃO 2025

1-0 IMÓVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	R$:
Gleba n.º 05	56.549,85
Gleba n.º 05-A	58.165,96
Gleba n.º 07	58.165,96
Gleba n.º 07-A	61.396,90
Gleba n.º 12	64.629,14

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acrescimo **de 100%**, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;
b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de **20%;**
c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;
d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

Obs:
2-0 IMÓVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 112,52m² + 100%
1-0 Sede:
Terrenos por Quadra e Lote

SETOR 01	
Quadra 01	34.472,36
Quadras 02,03, datas 02 a 13	34.472,36
Quadra 04	34.472,36
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	41.892,43
Quadras 05, datas 02 a 11	41.892,43
Quadra 06, datas 02 a 13	41.892,43
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	40.810,35
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	40.810,35
Quadra 07, datas 01 a 04	40.810,35
Quadra 07, datas 05 a 16	34.472,36
Quadra 08, datas 01 a 06	46.066,22
Quadra 09, datas 01 a 13	48.848,75
Quadra 09, datas 14 a 26	39.419,08
Quadra 10, datas 01 a 04	52.404,18
Quadra 10, datas 05 a 19	48.848,75
Quadra 11, datas 02 a 13	48.848,75
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	52.404,18
Quadra 12, datas 10 a 14	46.066,22
Quadra 12, datas 15 e 16	39.419,08
Quadra 12, datas 17 a 22	52.404,18
Quadras 92, 93 e 94	46.066,22

SETOR 02	
Quadras 61, 62, 63 e 64	24.115,20
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	24.115,20
Quadras 53, 54, 55 e 56	24.115,20
Quadras 57, 58, 59 e 60	24.115,20
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	24.115,20
Quadras 98 à 108	24.115,20

SETOR 03	
Quadras 21,22,23,34,35	27.206,89
Quadras 109,110,111	27.206,89
	-
JARDIM PAIQUERÊ E JARDIM DO BOSQUE	27.206,89
JARDIM NANONI	27.206,89

SETOR 04	
Quadras: 19, 95, 96 e 97	46.066,22
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	52.404,18
Quadra 20, demais Datas	46.066,22
Quadra 33, datas 03 a 15	46.066,22
Quadra 33 demais Datas	41.892,43
Quadra 44 todas Datas	41.892,43

SETOR 05	
Quadras 41, 42, 43, 65, 68	46.066,22
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	93.214,53
Quadra 16 demais Datas	67.089,72
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	93.214,53
Quadra 17 demais Datas	67.089,72
Quadra 30 Datas 04 a 14	92.287,01
Quadra 30 demais Datas	67.089,72
Quadra 31 Datas 04 a 14	92.287,01
Quadra 31 demais Datas	67.089,72
Quadra 32 Datas 04 a 14	92.287,01
Quadra 32: demais Datas	67.089,72
Quadra 69 e 70	46.066,22

SETOR 06	
Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	41.892,43
Quadra 14: demais Datas	34.472,36
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	41.892,43
Quadra 15 demais Datas	34.472,36
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	41.892,43
Quadra 28 demais Datas	34.472,36
Quadra 29 Datas 04 a 14	41.892,43
Quadra 29 demais Datas	34.472,36
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	34.472,36
Quadras 39 e 40	41.892,43

SETOR 07	
Quadras 27 e 38	27.206,89
Quadras 13, 25 e 26	27.206,89

SETOR 08	
Quadras 71, 72, 75 e 76	27.206,89

SETOR 09	
Quadras 66, 67 e 69	27.206,89

SETOR 10	
Quadras 73 e 74	27.206,89

SETOR 11	
Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	27.206,89

SETOR 12 CONJUNTO VILA VERDE	
Todas as Quadras	27.206,89

SETOR 13 CONJUNTO ALVORADA (180 m2)	
Quadras 77,78,79,80	27.206,89

SETOR 14 VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO	
Todas as quadras	62.915,94

SETOR 15
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 112,52m² + 100%.

0,52	**34.472,36**
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	**34.472,36**
Quadra 02 demais Datas	**31.380,68**
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	**34.472,36**
Quadra 03 demais Datas	**31.380,68**
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	**31.380,68**
Quadra 04 demais Datas	**31.380,68**
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	**34.472,36**
Quadra 05 demais Datas	**31.380,68**
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	**34.472,36**
Quadra 06 demais Datas	**27.206,89**
Quadra 07	**27.206,89**
Quadra 08	**24.115,20**

SETOR 16
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$.112,50m² + 100%.

Quadra 01 Data 01	93.832,86
Quadra 01 Data 02	28.752,74
Quadra 01 Datas 03 , 04, e 05	26.279,38
Quadra 01 Datas 06	38.646,15
Quadra 02 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 02 demais datas	26.279,38
Quadra 03 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 03 demais datas	26.279,38
Quadra 04 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 04 demais datas	26.279,38
Quadra 05 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 05 demais datas	26.279,38
Quadra 06 Datas 01 e 12	28.752,74
Quadra 06 Datas 06 e 07	28.752,74
Quadra 06 demais datas	26.279,38
Quadra 07 Data 01	41.274,09
Quadra 07 Data 12	34.936,12
Quadra 07 Datas 06 e 07	27.825,23
Quadra 07 demais datas	26.279,38
Quadra 08 Data 01	54.568,37
Quadra 08 Datas 06 e 07	27.825,23
Quadra 08 demais datas	26.279,38
Quadra 09	22.723,93
Quadra 10	22.723,93
Quadra 11 Datas 01	30.607,75
Quadra 11 Datas 02 a 07	22.723,93
Quadra 11 Data 08	27.825,23
Quadra 11 Data 09	31.071,51
Quadra 11 Data 10	34.163,19
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	30.453,16
Quadra 11 Datas 14 e 15	29.371,08
Quadra 11 Data 16	66.464,46

SETOR 17 JARDIM IMPERIAL POR M²	
Quadra 01 à Quadra 06 (todos os lotes)	R$ 112,50m²+100%
Quadra 07 à Quadra 08 (todos os lotes)	R$ 112,52m²+100%

SETOR 18 JARDIM FLORENÇA POR M²	
Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	30.607,75
Quadra 01, Demais Datas	27.825,23
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	30.607,75
Quadra 02, Demais Datas	27.825,23
Quadra 03, Datas 1 e 12	30.607,75
Quadra 03, Demais Datas	27.825,23
Quadra 04, Datas 1 e 12	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23
Quadra 05, Data 1	30.607,75
Quadra 05, demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Data 1	29.371,08
Quadra 06, Demais Datas	27.825,23

SETOR 19 LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²	
Quadra 01, Data 1	30.607,75
Quadra 01, Data 7	49.776,25
Quadra 01, Demais Datas	27.825,23
Quadra 02, Data 1	30.607,75
Quadra 02, Data 2	53.022,52
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	27.825,23
Quadra 02, Data 6	62.297,61
Quadra 02, Datas 8 e 9	42.047,02
Quadra 03, Datas 2 e 3	27.825,23
Quadra 04, Data 1	60.288,00
Quadra 04, Data 2	42.356,18
Quadra 04, Datas 10 e 11	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	30.607,75
Quadra 05, Demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Data 1	30.607,75
Quadra 06, Datas de 2 à 6	27.825,23
Quadra 06, Data 7	39.419,08
Quadra 07, Data 1	61.833,85
Quadra 07, Data 2	62.915,94
Quadra 07, Datas 3 e 4	48.384,98

SETOR 20 JARDIM VENEZA II POR M²	
Quadra 01, Datas de 1 à 5 e 11	30.607,75
Quadra 01, Demais datas	27.825,23
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	30.607,75
Quadra 02, Demais Datas	27.825,23
Quadra 03, Data 1	37.100,31
Quadra 03, Datas 10 e 11	30.607,75
Quadra 03, Demais Datas	27.825,23
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	30.607,75
Quadra 04, Demais Datas	27.825,23
Quadra 05, Datas 1 e 7	30.607,75
Quadra 05, Demais Datas	27.825,23
Quadra 06, Data 1	30.607,75
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	30.607,75
Quadra 07, Demais Datas	27.825,23
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	30.607,75
Quadra 08, Demais Datas	27.825,23
Quadra 09, Data 1	68.017,23
Quadra 09, Data 2	62.915,94
Quadra 09, Data 3	48.384,98

3.0 – SALTINHO DO OESTE

SETOR 01	
Quadras 01 a 12	5.255,87
SETOR 02	
Quadras 13 a 52	4.173,79
SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)	
Todas as Quadras	45.138,71

4-0 – MIRANTE DO PIQUIRI

SETOR 01	
Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25 27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	5.255,87
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45 , 46	4.173,79
SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)	
Todas as Quadras: todos Lotes	45.138,71

5-0 – PAULISTÂNIA

SETOR 01 LTS C/ 450,00m²	
Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	17.468,06
SETOR 02	
Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28	15.767,63
SETOR 03	
Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35	8.811,32
SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)	
Todas as Quadras: todos Lotes	54.006,59

Obs: I)-O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os cos distritos 50% da tabela, exceto para os Loteamentos recém lançados (primeira transferência).
2)-Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.
3)-Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB – Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)	
Padrão I **Acima de 100:00m²**	2.411,52
Padrão II **Até 100:00m²**	1.481,20
Padrão III **Até 90:00m²**	1.270,40
Padrão IV **Até 70:00m²**	843,18

RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)	
Padrão I **Acima de 100:00m²**	1.468,55
Padrão II **Até 100:00m²**	1.205,12
Padrão III **Até 90:00m²**	1.128,47
Padrão IV **Até 70:00m²**	1.004,80

RESIDÊNCIA MISTA.(POR M²)	
Padrão único	1.538,81

PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)	
Padrão I **Acima de 100:00m²**	1.190,30
Padrão II **Até 100:00m²**	1.051,17
Padrão III **Até 90:00m²**	850,21
Padrão IV **Até 70:00m²**	633,79
PRÉDIO COMERCIAL EM MADEIRA. (POR M²)	
Padrão Único	466,56

PREDIO COMERCIAL /MISTO (POR M²)	
Padrão Único	1.051,17

Obs: I)-Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 4);

2)-A construção com tempo superior a 5(cinco) anos, será concedido desconto de 2% ao ano, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;
3)-Quando se tratarem de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedido, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITBI, em até 50%(cinquenta por cento) do valor.
Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos dois(2) dos seguintes itens:
a)-Instalação elétrica e hidráulica aparente
b)-Piso sem revestimento cerâmico;
c)-Sem forro;
d)-Sem pintura; e
e)-Com cobertura de telhas de fibrocimento.
5)-Para efeito de cálculo do ISS da Construção será sobre o cálculo do CUB ou 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pela Comissão.

Alto Piquiri-Pr, 11 de Dezembro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 456/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Celso Braz Dalexandro, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 13/01/25 a 27/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Antonio Zambon, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 02/01/25 a 31/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Orlando Moraes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 16/12/24 a 14/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos Santana, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 07/12/24 a 05/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 07/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1433/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 16/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1434/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO MESSINA, CPF. nº 023.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/07/2022 a 26/07/2023, a contar do dia 20/01/2025 a 18/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1435/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2023 à 31/10/2024, a contar do dia 06/01/2025 à 04/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 284/2024
SÚMULA: Concede ao servidor Emerson Marchetti avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº 554/2024, onde apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em MBA EM LICITAÇOES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRATICA, com carga horaria total de 420 h/a na FACULDADE PÓLIS CIVITAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao servidor Emerson Marchetti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 8.632.099-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 95, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 285/2024
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Emerson Marchetti, Advogado, Matrícula nº 556-8, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Especial para Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nomeado pela Portaria nº 046/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários em especial a Portaria nº 062/2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 460/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Victor Ernesto Becker Morelli, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 04/01/25 a 02/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Victor Ernesto Becker Morelli, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 20/12/24 a 03/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Renan de Souza Feliciano, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 02/01/25 a 31/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Alessandro Gonçalves Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 02/01/25 a 31/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.968/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Município de ICARAÍMA a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.
§ 1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.
§ 2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.
Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:
"Do Protocolo de Intenções
Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio
É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:
I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.
II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.
§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do município;
II – A área de expansão territorial total do município;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo município no repasse do ICMS Ecológico.
Do Estatuto Consolidado
Art.4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.
§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do município;
II – A área de expansão territorial total do município;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo município no repasse do ICMS Ecológico."
Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 464/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edson Carvalho Janeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 23/12/24 a 21/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2024
DATA – 10/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Marcione Neves da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 02/01/25 a 16/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 466/2024
DATA: 11/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Laércio Fernandes matricula nº117895, como responsável pela Gestão do Contrato nº 150/2024, e a Servidora Renata Myriam Tristão Barboza matrícula nº 99381, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 150/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: EUGÊNIO & MARQUES LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 467/2024
DATA: 11/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Walter Peres Raimundo Junior, como responsável pela Gestão do Contrato nº 152/2024, e o Servidor Dorival Gonçalves Dias, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 152/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 311/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
EMENTA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do órgão ou da Entidade Gerenciadora
Art. 3º - Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I.Realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II.Consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III.Definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV.Apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V.Promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI.Organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII.Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII.Autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;
IX.Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X.Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII.Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º. A hipótese prevista no §1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 065/2023, de 20 de março de 2023, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.
Seção II
Do órgão ou da Entidade Participante
Art. 4º - Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I.encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II.solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III.Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV.Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V.Informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI.Encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;
VII.Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;
VIII.Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
IX.Acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, para verificação de possíveis alterações.
§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.
§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Seção III
Do órgão ou da Entidade Não Participante
Art. 5º - O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I.Ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOEM, para verificação de possíveis alterações;
II.À cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III.À aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV.À comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços
Art. 6º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I.Quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II.Quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III.Quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV.Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V.Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 7º - A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.
Seção II
Da Intenção do Registro de Preço
Art. 8º - O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOEM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.
Seção III
Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital
Art. 9º - O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.
Art. 10 - O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I.Os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II.As especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III.A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV.A possibilidade de prever preços diferentes:
a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b)em razão da forma e do local de acondicionamento;
c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d)por outros motivos justificados no processo.
V.A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI.O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII. Os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII.A possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;
IX.A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X.A possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI.As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII.O prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII.Os critérios de aceitação do objeto;
XIV.A minuta da ARP;
XV.Quando for o caso:
a)a minuta do contrato;
b)as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c)o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
Art. 11 - É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I.Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II.No caso de alimento perecível;
III.No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 12 - A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.
CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 13 - A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Art. 14 - A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
Seção I
Do Cadastro de Reserva
Art. 15 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.
§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I.O licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II.For cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II.Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.
§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.
Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Art. 16 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
Seção III
Da Contratação
Art. 17 - A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços
Art. 18 - O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOEM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
Seção V
Dos Contratos Decorrentes do SRP
Art. 19 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.
§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.
Art. 20 - Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.
Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços
Art. 21 - Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
Seção VII
Da Alteração
Art. 22 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Art. 23 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.
Subseção I
Da Alteração de Marca
Art. 24 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I.Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II.Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOEM.
Subseção II
Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação
Art. 25 - As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I.O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II.O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
a)manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b)considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c)poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
§ 4º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
Art. 26 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Art. 27 - A alteração de preço deverá ser publicada DOEM.
Subseção III
Da Alteração de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia
Art. 28 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 29 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.
Art. 30 - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
I.Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
II.Poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.
Art. 31 - Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.
Art. 32 - Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de 04 (quatro) meses.
Art. 33 - Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.
Seção VIII
Da Adesão
Art. 34 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.
§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
Art. 35 - Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.
§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.
§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.
§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I.Motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a)Caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b)Justificativa para não licitar;
c)Pareceres técnicos, se for o caso;
II.A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentação municipal;
III.Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV.Parecer jurídico.
§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentações municipais aplicáveis.
§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.
CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Art. 36 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II.Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III.Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV.Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
V.Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI.Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII.Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII.Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX.Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X.Por ordem judicial.
§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOEM.
§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 37 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto nas normas regulamentares vigentes.
Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Administração a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.
Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1436/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de ferias
Ilce Passos Ollmann 007.xxx.xxx-21 Técnico em Saúde Dental 01/08/2023-31/07/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Eveline Oliveira da Cruz 092.059.299-64 Aux. de Saúde Bucal 10/06/2023-09/06/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Maria Marquezini 054.xxx.xxx-43 Aux. de Dentista 05/01/2023-04/01/2024
(20 dias) restantes 06/01/2025-25/01/2025
Célia Genaro 903.xxx.xxx-53 Aux. de Dentista 09/03/2023 – 08/03/2024
(30 dias) regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Michelle Abdo Rharimen Ferraresi 015.xxx.xxx-77 Dentista 40h 02/06/2023 – 01/06/2024
(20 dias) regulamentares 06/01/2025-25/01/2025
Luis Roberto Menezes de Souza 366.xxx.xxx-97 Cirurgião Dentista 40h 07/06/2023 – 06/06/2024
(15 dias) regulamentares 06/01/2025-20/01/2025
Mariana de Palma Lemos 039.xxx.xxx-58 Cirurgião Dentista Endodontia-20h 17/01/2023-16/07/2024
(30 dias) regulamentares 02/01/2025-31/01/2025
Luiz Eduardo Picoloto 049.xxx.xxx-30 Cirurgião Dentista 01/04/2023-31/03/2024
(20 dias) regulamentares 20/01/2025-08/02/2025
Cristiane da Silva Telles 030.xxx.xxx-76 Aux. Saúde Bucal 20/06/2023 – 19/06/2024
(30 dias) Regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Andreia Gomes Businaro 028.xxx.xxx-90 Aux. de Saúde Bucal 40h 08/07/2023-07/07/2024
(30 dias) Regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Nadia Khaled Saadeddine Gonzaga 020.xxx.xxx-38 Cirurgião Dentista 40h 01/08/2023-31/07/2024
(30 dias) Regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
Fernanda Pereira Rodrigues 303.xxx.xxx-88 Técnico em Saúde Bucal 20/06/2023-19/06/2024
(30 dias) Regulamentares 06/01/2025-04/02/2025
José Carlos Baggio 392.xxx.xxx-00 Dentista 10h 17/09/2023-16/09/2024
(10 dias) restantes 02/01/2025-11/01/2025
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.246/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 215.069,76 (Duzentos e quinze mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS..........R$ 144.129,76
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 1.440,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 13.500,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 40.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 16.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 215.069,76 (Duzentos e quinze mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão09 – RESERVA DE CONTINGENTE
Un. Orç. 09.09 – Reserva de Contingente
Atividade99.999.99999.999 – Reserva de Contingente
El. Despesa 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..........R$ 144.129,76
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.06 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 14.940,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (564) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 56.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.247/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 31.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 63.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 12.800,00
TOTAL GERAL..........R$ 106.800,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – PODER EXECUTIVO14.055,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – PODER EXECUTIVO745,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00104IRRF – OUTROS RENDIMENTOS9675,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS E JUROS390,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00104REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS EDUCAÇÃO6.135,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00101REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS EDUCAÇÃO3.470,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00101TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA59.530,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00303IRRF – OUTROS RENDIMENTOS5.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00303COTA PARTE DO IPVA - PRINCIPAL7.000,00
TOTAL106.800,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.249/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.500.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.178 – Manutenção das Atividades do PSF
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.500.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.182 – Manutenção Programa Saude Bucal
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000.00
TOTAL GERAL..........R$ 114.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.001000IRRF – OUTROS RENDIMENTOS23.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.001000COTA PARTE - ITR35.300,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.001000ONUS DE SUCUMBENCIA40.500,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.001000RESSARCIMENTO POR DECISÃO JUDICIAL15.000,00
TOTAL114.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.248/2024 de 11/12/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.124.10022.102 – Manutenção da Atividades do Controle Interno
El. Despesa (9) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 17.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretário
El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 3.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção da Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 17.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 8.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (115) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 40.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (153) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 130.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa (170) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 6.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (192) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 35.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (196) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 2.500,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (221) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 4.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (231) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 4.000,00
Fonte 104 – 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (272) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 13.000,00
Fonte 104 – 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (272) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 16.000,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (322) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$ 17.800,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (325) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (375) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 31.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (391) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 20.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 67.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (437) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 23.500,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (440) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 4.500,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 40.700,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 71.000,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (474) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 3.500,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.180 – Manutenção do PACS
El. Despesa (497) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.. R$ 620.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (49) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 65.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.06 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 80.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (154) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 36.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (155) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 19.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (116) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (117) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 18.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (78) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 6.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (194) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 14.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (47) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 16.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (48) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (223) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (232) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 4.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (274) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 29.000,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (304) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar
El. Despesa (341) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 1.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar
El. Despesa (342) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 6.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche
El. Despesa (342) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.600,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (379) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 22.800,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (378) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.200,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (393) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (394) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 9.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (387) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 18.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (385) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 2.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (386) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 4.500,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (391) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 6.800,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (389) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 11.400,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (390) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA........R$ 15.100,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (404) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA........R$ 9.200,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (439) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 28.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (439) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 28.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (438) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.200,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (452) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...........R$ 2.300,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (453) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 6.100,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (454) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 22.900,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (477) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 7.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção das Atividades do PSF
El. Despesa (491) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 8.500,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção Programa saúde bucal
El. Despesa (508) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 3.400,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção Programa saúde bucal
El. Despesa (510) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 2.100,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa (532) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 50.000,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.180 – Manutenção do PACS
El. Despesa (501) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 35.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 620.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.246/2024 de 11/12/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 215.069,76 (Duzentos e quinze mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS..R$ 144.129,76
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 1.440,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 13.500,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 40.000,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 16.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 215.069,76 (Duzentos e quinze mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão09 – RESERVA DE CONTINGENTE
Un. Orç. 09.09 – Reserva de Contingente
Atividade99.999.99999.999 – Reserva de Contingente
El. Despesa 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..R$ 144.129,76
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.06 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 14.940,00
Fonte 2000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (564) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 56.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.247/2024 de 11/12/2024.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 31.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 63.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 12.800,00
TOTAL GERAL...R$ 106.800,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – PODER EXECUTIVO14.055,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – PODER EXECUTIVO745,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00104IRRF – OUTROS RENDIMENTOS9675,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00104IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – MULTAS E JUROS390,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00104REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS EDUCAÇÃO6.135,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00101REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS EDUCAÇÃO3.470,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00101TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA59.530,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00303IRRF – OUTROS RENDIMENTOS5.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00303COTA PARTE DO IPVA - PRINCIPAL7.000,00
TOTAL106.800,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.249/2024 de 11/12/2024;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.500.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.178 – Manutenção das Atividades do PSF
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.500.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10202.182 – Manutenção Programa Saude Bucal
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000.00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000.00
TOTAL GERAL...R$ 114.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.001000IRRF – OUTROS RENDIMENTOS23.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.001000COTA PARTE - ITR35.300,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.001000ONUS DE SUCUMBENCIA40.500,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.001000RESSARCIMENTO POR DECISÃO JUDICIAL15.000,00
TOTAL114.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022
Inexigibilidade nº 28/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Oitava, com término previsto para 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 48.516,52 (Quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a prorrogação dos serviços constados no anexo I, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma - Paraná

RESOLUÇÃO: 14/2024

SÚMULA: **APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.**

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024 pela Ata nº 98/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MAIZA FERNANDES FELITO
Data: 11/12/2024 10:54:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:
Considerando que a certificação CDIA+ foi descontinuada para novas emissões, entendemos que a certificação equivalente mínima que o licitante deve possuir é a AIIM ECM/Implementation Specialist. Assim, serão aceitas as certificações CDIA+ ou AIIM ECM/Implementation Specialist.
O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 187/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO
01 – Que as contas do Município de Perobal, do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Almir de Almeida, ficará à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal.
02 – Que, no referido período, qualquer cidadão poderá examiná-las, apreciá-las e questionar sua legitimidade, através de requerimento escrito, dirigido à Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA Nº041/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 002/2024
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTÔNIA, CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervasone, CPF: 408.411.629-72 e R.G: 1.489.320 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 187.309,20 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 15.609,10 (Quinze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.248/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.124.10022.102 – Manutenção da Atividades do Controle Interno
El. Despesa (9) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 17.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade04.122.10032.103 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretário
El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 3.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção da Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (26) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 17.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (77) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.123.10102.111 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças
El. Despesa (88) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 8.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (115) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 40.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (153) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 130.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa (170) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 6.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (192) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 35.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (196) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 2.500,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (221) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 4.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (231) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 4.000,00
Fonte 104 – 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (272) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 13.000,00
Fonte 104 – 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (272) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 16.000,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (322) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.........R$ 17.800,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (325) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (375) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 31.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (391) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 20.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 67.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (437) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 23.500,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (440) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.500,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 40.700,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (436) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 71.000,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (474) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 3.500,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.180 – Manutenção do PACS
El. Despesa (497) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.. R$ 620.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (49) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 65.000,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Un. Orç. 06.06 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR
Atividade12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 80.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (154) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 36.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (155) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 19.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (116) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 7.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (117) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 18.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (78) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 6.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (194) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 14.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (47) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..........R$ 16.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade04.128.10062.107 – Manutenção da Atividades de Recursos Humanos
El. Despesa (48) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.000,00
Órgão04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade02.061.10242.134 – Manutenção da Atividades do Gabinete do Procurador
El. Despesa (223) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (232) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (274) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 29.000,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa (304) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar
El. Despesa (341) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 1.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar
El. Despesa (342) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 6.900,00
Fonte 103 – Educação 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Creche
El. Despesa (342) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.600,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (379) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 22.800,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (378) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.200,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (393) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (394) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 9.500,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (387) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.000,00
Fonte 101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escola
El. Despesa (397) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 18.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (385) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 2.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (386) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 4.500,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (391) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL............R$ 6.800,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (389) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 11.400,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.361.10132.158 – Manutenção do Transporte Escolar
El. Despesa (390) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA........R$ 15.100,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – FUNDEB
Atividade12.365.10132.145 – Manutenção Atividades de Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (404) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA........R$ 9.200,00
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (439) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 28.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (439) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 28.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.11132.164 – Manutenção da Secretaria de Saúde
El. Despesa (438) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.200,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (452) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...........R$ 2.300,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (453) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 6.100,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (454) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 22.900,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (477) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 7.000,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção das Atividades do PSF
El. Despesa (491) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 8.500,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção Programa saúde bucal
El. Despesa (508) 3.1.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 3.400,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.178 – Manutenção Programa saúde bucal
El. Despesa (510) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 2.100,00
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa (532) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 50.000,00
Fonte 494 – BLOCO CUSTEIO SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.180 – Manutenção do PACS
El. Despesa (501) 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..R$ 35.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 620.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1172/2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.202/2023, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.966/2024
SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº. 1.689-2020, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 044/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o anexo III da Lei Complementar Nº. 1.689-2020, passando a vigorar o disposto no anexo I desta lei.
Art. 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote "A", Localizado Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2,42 hectares, matrícula n.º 1219.
Art. 3º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote "B", Localizado Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 4,84 hectares, matrícula n.º 1220.
Art. 4º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) a Chácara nº 110, situada no Distrito de Porto Camargo, neste Município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 24.204,00 m², matrícula n.º 478.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I
LEI Nº 1.966/2024

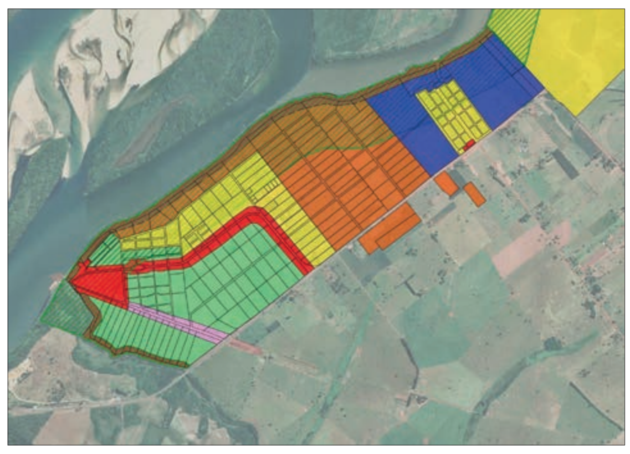

LEGENDA
- ZONA RESIDENCIAL I
- ZONA RESIDENCIAL II
- ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I
- ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II
- ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
- ZONA PORTUÁRIA TURÍSTICA E MINERARIA
- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

ZONEAMENTO PORTO CAMARGO
ANEXO III
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ANO: 2024

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 764/2024

SÚMULA: Resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Comissão de seleção e habilitação, nomeada pela portaria nº **705/2024**, para o cumprimento das atribuições previstas no edital de chamamento público nº **02/2024** – Lei Paulo Gustavo - **Demais Áreas.**

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:

Art. 2º - Secretaria de Comunicação Social e Cultura, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, torna público o resultado **preliminar** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Natal Encantado com Wave Drums	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	75

SELECIONADOS- SUPLENTES

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve inscritos.	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XX

Art. 3º Os proponentes podem recorrer aos resultados mediante interposição de recurso, preenchendo o formulário específico (Anexo 1 a esta portaria), a ser encaminhado por e-mail para perolacultura2@gmail.com, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta ata.

Art. 4º Nada mais a constar, esta portaria segue assinada pelos membros da Comissão e pela Prefeita.

Pérola, 11 de dezembro de 2024.

- Maycon de Moraes Aparício
- Bruno Augusto Silvério
- João Guilherme Preto Souza
- Rony Eduardo Souza Terra

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO 1 - Formulário de Recurso – Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

Pérola, ___ de ______________ de 2024.

À
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
O proponente abaixo qualificado vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso nos seguintes termos:

( ) Audiovisual ( ) Cinema ( ) Capacitação ( ) Festival

Nome do Proponente:
____

Título do Projeto (se for o caso):
____

Razões do Recurso:
____
____
____
____

Atenciosamente,

____
(assinatura do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 276/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 186/2024 – Pregão Eletrônico nº 072/2024

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic), conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 353.133,20 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: O prazo para a empresa realizar a migração do sistema utilizado atualmente para o sistema fornecido pela empresa vencedora será de até 40 (quarenta) dias úteis, uma vez que, pela complexidade e importância dos serviços realizados através do sistema, esse prazo não poderá ser prorrogado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 277/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 175/2024 – Pregão Eletrônico nº 065/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras de Monitoramento, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 44.844,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DA ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega e Instalação: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.**
- ✓ **Local de Entrega: De acordo com os endereços indicados no Empenho.**
- ✓ **Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 hora. Sem custos adicionais ao Município.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

LEI N° 1.967/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade para desocupação/realocação de 09 ocupante da área do Loteamento Vista Alegre, lateral ao Paredão das Araras (área integrante do Parque Nacional de Ilha Grande) no Município de Icaraíma, conforme Condicionante Ambiental 2.2 da Licença de Operação nº 1023/2011 emitida pelo Ibama.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO: A Alteração da Condicionante e Nova Proposta de Realocação/Reassentamento. A alteração da condicionante foi formalizada por meio do Parecer Técnico referente ao acompanhamento da Licença de Operação (LO) nº 20190859/2024NLA-PR/DitecPR/Supes-PR, vinculado ao Processo nº 02017.000621/96-28. Este parecer analisou as informações contidas no Ofício 102/2024 – DER/DG/AEA (SEI 19813116), que apresentou justificativas e elementos técnicos para a proposta de realocação ou reassentamento de nove ocupantes da área do Loteamento Vista Alegre. Após a avaliação do contexto e da viabilidade da nova proposta, a conclusão foi favorável, indicando que os argumentos apresentados atendem às exigências normativas e sociais, bem como aos interesses dos envolvidos. Nesse cenário, foi possível estabelecer as bases para um acordo entre os moradores do Paredão das Araras, garantindo um modelo de realocação mais ágil e ajustado à realidade local.

CONSIDERANDO: Que foi elaborado em 03 de dezembro de 2020 um Relatório Social pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Icaraíma – PR, cujo objetivo foi identificar e mapear os ocupantes das nove residências localizadas na área alvo do reassentamento. Este levantamento inicial forneceu um panorama detalhado das famílias residentes no local, permitindo conhecer suas condições socioeconômicas, composição familiar e necessidades específicas. Posteriormente, as informações coletadas no relatório de 2020 foram validadas e complementadas por meio de um Relatório Técnico de Visita Social realizado em junho de 2024. Este último relatório foi elaborado pela especialista social Franciele de Almeida, inscrita no Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob nº 08/12702. A visita técnica teve como propósito confirmar a presença dos ocupantes e atualizar informações relevantes sobre as famílias. O relatório de 2024 detalha as condições de moradia, perfil socioeconômico e as particularidades de cada família, assegurando que os dados apresentados refletem fielmente a realidade dos moradores. Com base nesses levantamentos, os ocupantes das nove residências foram devidamente identificados, proporcionando segurança jurídica e social para o desenvolvimento das ações de realocação/reassentamento conforme disposto:

Casa 01 – Manoel Xavier de Lima CPF: XXX.438.XXX-87 viúvo de Ana Barbosa de Souza CPF: XXX.706.XXX-20 (Falecida) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 02 – Antônio Bento da Silva CPF: XXX.628.XXX-87 casado com Maria de Lourdes da Silva CPF: XXX.997.XXX-69 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 03 – José Cristino da Silva CPF: XXX.959.XXX-15 viúvo de Adelaide Salustiano da Silva CPF: XXX.789.XXX-34 (Falecida) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 04 – Adevonsil Barzon CPF: XXX.637.XXX-53 casado com Ivani Pereira da Silva Barzon CPF: XXX.740.XXX-49 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 05 – José Luis de Souza CPF: XXX.188.XXX-00 casado com Juçara Mariko Moryama de Souza CPF: XXX.013.XXX-91 (proprietária de dois terrenos afetado pela desocupação)

Casa 06 – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do Paraná CNPJ: 81.187.XXX/0001-59 (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 07 – Lauro de Souza Santos CPF: XXX.060.XXX-72 viúvo de Maria Aparecida Santos CPF: XXX.172.XXX-20 (Falecida) (proprietária de dois terrenos afetado pela desocupação)

Casa 08 – Angela Harumi Konno CPF: XXX.864.XXX-10 divorciada (proprietária de um terreno afetado pela desocupação) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Casa 09 – Clarice Campagnoli Beraldo CPF: XXX.633.XXX-46 viúva de Nércio Beraldo CPF: XXX.376.XXX-53 (Falecido) (proprietária de um terreno afetado pela desocupação)

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a indenização para realocação de 09 ocupantes que se encontram localizados de forma irregular no Paredão das Araras - Distrito de Porto Camargo, fica autorizado a doar diretamente aos proprietários, os imóveis de sua propriedade abaixo descritos e conforme segue:

I – Lote urbano nº01, da Quadra A/B/RUA PROJETADA REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº02, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.735.

II – Lote urbano nº02, da Quadra A/B/RUA PROJETADAREM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº03, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº01, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.736.

III – Lote urbano nº03, da Quadra A/B/RUA PROJETADAREM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº04, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº02, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.737.

IV – Lote urbano nº04, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua ProjetadaRem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº05, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº03, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.738.

V – Lote urbano nº05, da Quadra A/B/RUA PROJETADAREM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº06, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº04, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.739.

VI – Lote urbano nº06, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua ProjetadaRem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº07, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº05, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.740.

VII – Lote urbano nº07, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua ProjetadaRem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº08, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº06, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.741.

VIII – Lote urbano nº08, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com o lote nº09, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº07, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” matrícula sob nº 12.742.

IX – Lote urbano nº09, da Quadra A/B/RUA PROJETADA-REM-B, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua ProjetadaRem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), localizada na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estada do Paraná, com a área de 304,00 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “NORTE: limita-se com a Rua Rondônia (antiga Rua Projetada), por 16,00 metros, no rumo SE 70º16'. ESTE: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada-A, por 19,00 metros, no rumo SO 19º44'. SUL: limita-se com a Quadra A/B/Rua Projetada Rem-A, por 16,00 metros, no rumo NO 70º16'. OESTE: limita-se com o lote nº08, por 19,00 metros, no rumo NE 19º44'.” Matrícula sob nº 12.743

X – Lote urbano nº04-1, desmembramento da Área Institucional, da Quadra n.°21, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 227,50 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “Frente: Limita com a Rua Brasília na distância de 6,50 metros. Direito: Confronta com o Lote n° 04, na distância de 35,00 metros. Esquerdo: Confronta com o Lote n° 04-2, na distância de 35,00 metros. Fundos: Confronta com Lote n° 11, na distância de 6,50 metros”. Matrícula sob número 13.821.

XI – Lote urbano nº04-2, desmembramento da Área Institucional, da Quadra n.°21, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 227,50 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: “Frente: Limita com a Rua Brasília na distância de 6,50 metros. Direito: Confronta com o Lote n° 04-1, na distância de 35,00 metros. Esquerdo: Confronta com o Lote n° 04-3, na distância de 35,00 metros. Fundos: Confronta com Lote n° 11, na distância de 6,50 metros”. Matrícula sob número 13.822

Parágrafo único. As áreas encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Icaraíma, constantes das matrículas nº 12.735, 12.736, 12.737, 12.738, 12.739, 12.740, 12.741, 12.742, 12.743, 13.822 e 13821.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação venal alcança R$ 173.781,86 (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) conforme avaliação municipal, são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura; IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias.

Art. 4º A doação dos lotes tem caráter indenizatório que visa atender acordo junto ao ministério público e os donatários, em que as tratativas se deram pela Comissão de Avaliação e Desapropriação, com membros nomeado pela a Portaria n° 454/2024-DER Publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição N° 11739 de 05 de setembro 2024. Sendo que os donatários darão a mais ampla, plena, rasa e geral quitação de pago e satisfeito para não mais reclamar em tempo algum, no tocante a área e valores objeto do TERMO DE CONCORDÂNCIA firmado entre as partes.

Art. 5º A doação dos lotes não gera ao município nenhuma responsabilidade acerca de viabilizar construções de unidades habitacionais, nem de firmar nenhum tipo de convênio para execução de obra, também não traz responsabilidades sobre projetos e execuções que os donatários virem a fazer.

Art. 5-A. Caso os donatários descumpram as condições estabelecidas para o uso do imóvel, como a construção e habitação no prazo estipulado, o bem será revertido ao patrimônio público, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Parágrafo único. Eventuais benfeitorias realizadas pelos donatários não serão indenizadas, salvo aquelas indispensáveis para a conservação do bem.

Art. 6º Fica o Município de Icaraíma responsável pelos trâmites e documentações para viabilizar a transferência através de doação em nome dos ocupantes apresentados.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.741/2021, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com o objetivo de desenvolver programa habitacional para a realocação dos moradores irregulares do Paredão das Araras.

Parágrafo único. A revogação da Lei nº 1.741/2021 fundamenta-se na inviabilidade do convênio com a COHAPAR, considerando que as normas de desempenho daquela instituição não possibilitaram a elaboração de projetos simplificados e céleres, ocasionando atrasos significativos na execução das ações necessárias ao cumprimento da Condicionante 2.2 estabelecida no processo de Licenciamento Ambiental do Complexo de Pontes.

Art. 8º Mantém-se a destinação dos terrenos desmembrados e com infraestrutura adequada para a ocupação das famílias, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município junto ao Ministério Público Federal e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme deliberado na Ata de Reunião de 27 de outubro de 2017.

Art. 9º A nova modalidade de indenização aprovada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, composta por indenização monetária pelas benfeitorias de cada ocupante e a doação direta de lotes aos moradores pelo Município de Icaraíma, será adotada como instrumento para o cumprimento da Condicionante 2.2 do Licenciamento Ambiental.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos administrativos necessários para assegurar a efetiva destinação dos lotes diretamente aos ocupantes beneficiários, respeitando as normas legais e os compromissos firmados perante os órgãos competentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M. DE LOURDES WESTIN MARQUES - UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº 07.352.182/0001-09, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87501-030 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA DE LOURDES WESTIN MARQUES, portador (a) do RG. nº 0, e do CPF/MF Nº 005.251.999-69, residente e domiciliado à AVENIDA PARANA CENTRO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 50/2024, Processo n° 116, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE 1.200 BOLAS DE VINIL, MODELO “BICO DE JACA”, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE A FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO PARQUE DO NOEL. O EVENTO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 203/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

Lote Item Qtde

Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. V l / Total

1 1 1.200,00 BOLA DE VINIL BICO DE JACA SEM DESENHO COLOR 300,00 5,99 1.797,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO

R$ 7.188,00 R$ 1.797,00 R$ 8.985,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.797,00- (mil setecentos e noventa e sete reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.834.237/0001-70, com sede à , nº 508, CENTRO - CEP 85700-000 na cidade de BARRACÃO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOAREZ LIMA HENRICHS, portador (a) do RG. nº 23371413, e do CPF/MF Nº 385.752.999-72, residente e domiciliado à REPUBLICA ARGENTINA CENTRO, BARRACÃO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 17/2023, Processo n° 45, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Clausula Segunda – Do Prazo e Equilíbrio

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023 a partir do dia 31/12/2024 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Portanto neste atual termo fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro de do Contrato n° 19/2023, conforme prevê a Lei 14.133 de 2021 da alteração de contratos e dos preços, Artigo 124, inciso II, Alínea d, conforme tabela abaixo.

Lote Item Qtde

Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit.

Anterior Vl/ do Reajuste Vl/Unit. Reajustado

1 1 21,00 SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DA INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR. 12,00 1.466,00 65,91 1.531,91

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO

R$ 30.786,00R$ 18.382,92 R$ 49.168,92

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-18.382,92- (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/2024 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:09:18H 11/12/2024
RETORNO:20:22H 11/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL , para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 082/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$44.748,15 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
84 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
Fonte – 31125 -	PNAE – Merenda Escolar	
573 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.807,75
Fonte – 33125 -	PNAE – Merenda Escolar – Exercício Anterior	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
140 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.940,40
Fonte – 31125 -	PNAE – Merenda Escolar	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
001.10.301.1300.3.012-	**Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde**	
574 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Ampliação UBS	25.000,00
Fonte – 01501 -	Receita de Alienação de Ativos	
	SOMA	**44.748,15**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.366.1400.2.017-	**Educação de Jovens e Adultos**	
155 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
Fonte – 31125 -	PNAE – Merenda Escolar	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
544 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Complexo Ercilandia	25.000,00
Fonte – 01501 -	Receita de Alienação de Ativos	
	SOMA	**26.100,00**

II – Na importância de R$15.840,40 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), proveniente do excesso real de arrecadação e aos rendimentos de aplicação financeira, conforme a Fonte de Recurso abaixo especificada:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
31125	(123) 1321010107000000000 – RDB – PNAE – Merenda Escolar	1.740,40
31125	(52) 1714520100000000000 – Transf – PNAE – Merenda Escolar	14.136,00
	SOMA ....R$	**15.840,40**

III – Na importância de R$2.807,75 (Dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2023, apresentado na Fonte de Recursos 31125 – PNAE – Merenda Escolar, conforme abaixo:

Código/Fonte	Descrição da Fonte	Valor
31125	PNAE – Merenda Escolar	2.807,75
	SOMA	**2.807,75**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	140/2024
Licitação N°	086/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME (02470633000199) com os itens: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).

GONÇALVES & ARMAGNI LTDA (82688854000177) com os itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 55.994,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

MARIA HELENA, 11 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 380/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2024 - Credenciamento de Laboratórios de bioquímica para atendimento dos empregados públicos visando o cumprimento programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exigido pela Norma Regulamentadora NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Ordem	Participante
01	LAB DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SOC SIMPLES LTDA
02	LAB. OSWALDO CRUZ
03	UNILAB – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
04	LABORATORIO PASTEUR LTDA
05	RIBEIRO & RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de São Jorge do Patrocínio - CNPJ: 77.870.475/0001-63 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Implantação de Estruturas Náuticas Isoladas - Rampa Náutica Paracaí, a ser implantada Lote rural “A”, sub do Lote 2, da Gleba 7 Excesso, Município de São Jorge do Patrocínio - PR..

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

EMPRESA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 75.517.656/0001-85

VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

São Jorge do Patrocínio, 11 de dezembro de 2024

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ

Agente de Contratação

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 379/2024

Prorroga o prazo do contrato temporário de **WANIA DIAS DE ARAUJO** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de Dezembro de 2025, o prazo do contrato temporário da Sra. **WANIA DIAS DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.578.551-0 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 120/2024

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de cadeiras modelo presidente para Central de regulação medica do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 10/12/2024 Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2624/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.800,00 (oitenta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
73 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
217 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
239 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção da Divisão de Agropecuaria	
357 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**81.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.303.0054.2.021.		Manutenção do Programa Assistência Farmacológica	
107 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
220 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
245 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
265 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.600,00
		Total Redução:	**81.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à N 1351, nº , JARDIM ALEGRE - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador (a) do RG. nº 97041873, e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, residente e domiciliado à RUA ANTONIO DALLA PEDRA JARDIM ALEGRE, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 5/2024, Processo n° 17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA COMO: CAPINA E LIMPEZA DE SARJETAS, CANALETAS E MEIOS FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAPINA DE PASSEIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Clausula segunda – do Acréscimo e Prazo

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/06/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 43/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote Item Qtde

Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. V l / Total

1 1 1.000,00 Capina/limpeza das sarjetas, canaletas, meio fio e calçadas. 250,00 150,00 37.500,00

2 1 455,00 Limpeza de bueiros 113,00 149,45 16.887,85

3 1 320,00 Serviços de pedreiros para pequenos reparos 80,00 246,88 19.750,40

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO

VALOR ATUAL DO CONTRATO

R$ 296.998,75 R$ 74.138,25 R$ 371.136,35

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-74.137,60- (setenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental – AA, para ATIVIDADE DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA E CONCRETO ARMADO, a ser implantada NO RIO PARACAÍ, ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 24/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **12/12/2024 a 18/12/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	101	Adriana Aparecida dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 299/2024
Pregão Eletronico Nº 084/2024
Edital n°137/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41227145000107)
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGOGICO, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 300/2024
Pregão Eletronico Nº 084/2024
Edital n°137/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93577427000138)
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGOGICO, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 1.649,59 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	134/2024
Licitação N°	081/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (55063371000104) com os itens: 4 e 61 no valor total de R$ 11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (07654231000168) com os itens: 34, 43 e 44 no valor total de R$ 1.995,45 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) com os itens: 45, 46, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 3.493,18 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37673034000157) com os itens: 2 e 7 no valor total de R$ 13.747,93 (treze mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).
NOROESTE LICITACOES LTDA (38852363000128) com os itens: 9, 15, 18, 20, 22, 25, 36, 47, 48, 59 e 62 no valor total de R$ 16.469,12 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
P H NOTARIZE LTDA (27982147000180) com os itens: 3 e 5 no valor total de R$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais).
UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (46747694000126) com o item: 6 no valor total de R$ 2.189,64 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (08855152000188) com o item: 60 no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com o item: 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181) com o itens: 58 no valor total de R$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Itens fracassados: 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 63

MARIA HELENA, 11 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 004/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, CPF: 045.879.159-80 e RG: 8.778.431-2 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 41.496,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 005/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de GUAÍRA, CNPJ/MF sob n.º 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Heraldo Trento, CPF: 428.867.759-91e R.G: 8.596.646 SSP-PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 187.309,20 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 15.609,10 (Quinze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 006/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAÍMA, CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Alex de Oliveira, CPF: 166.999.308-69 e R.G: 35.868.656-8 SSP SP.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 74.587,44 (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 6.215,62 (Seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 007/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Maria Helena, CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, CPF: 063.474.769-08 e R.G: 10.183.053-5 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 61.538,04 (Sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 5.128,17 (Cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Marlon Rancer Marques
Prefeita Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 008/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Olímpia, CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, CPF: 197.177.509-63 e R.G: 1.278.508-6 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 30.217,20 (Trinta mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 2.518,10 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022.
Contrato de Fornecimento nº 68/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: J. V. ALEOTTI – CLINICA MULTIDISCIPLINAR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.841/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº 2623, Centro – CEP 87.400-000 na cidade Cruzeiro do Oeste/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2022, celebrado junto à empresa J. V. ALEOTTI – CLINICA MULTIDISCIPLINAR - EPP pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do CIUENP, em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 53/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual**.**
Umuarama/PR, 11 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 009/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício de 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 215.619,24 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 17.968,27 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 010/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G: 3.058.992-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 125.088,60 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 10.424,05 (Dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	133/2024
Licitação N°	080/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

S C T MACKERT (51784579000161) com o item: 6 no valor total de R$ 7.019,97 (sete mil e dezenove reais e noventa e sete centavos).
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (47034949000176) com os itens: 10 e 11 no valor total de R$ 11.607,02 (onze mil e seiscentos e sete reais e dois centavos).
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120) com os itens: 1, 7 e 12 no valor total de R$ 16.094,00 (dezesseis mil e noventa e quatro reais).
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME (04326894000165) com o item: 5 no valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com o item: 8 no valor total de R$ 6.792,00 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais).
SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com o item: 13 no valor total de R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
18TEC INFORMÁTICA LTDA (57056239000109) com o item: 9 no valor total de R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).
COMERCIO NOVO RUMO LTDA (23964820000107) com os itens: 2 e 3 no valor total de R$ 9.386,00 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Itens fracassados: 4 e 14

MARIA HELENA, 11 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Iporã, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	135/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	028/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento e instalação de manta termoplástica, PEAD geomembrana lisa
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 46.500,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	**3.3.90.39.16.00.00**
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via email)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 14h 00m do dia 13/12/2024
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA		O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@ipora.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

Iporã, 10 de Dezembro de 2024

Wesley Celestino da Silva
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio n.º 003/2024

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de DOURADINA, CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Oberdam José de Oliveira, CPF 623.228.189-68 e R.G 4.419.431-7 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2025, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar n.º 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no decorrer do exercício 2025, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 108.265,68 (Cento e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que as parcelas dos meses de janeiro e dezembro serão no valor de R$ 9.022,14 (nove mil, vinte e dois reais e quatorze centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2025, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2025.
São Jorge do Patrocínio, 02/12/2024.
José Carlos Baraldi
Presidente
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 051/2024 PROCESSO N° 118/2024
Às 09h do dia 10 de dezembro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração e determinação do Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Baraldi, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 401/2024, de 10 de outubro de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 09/12/2024, conforme anexo:
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 05/12/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:

NOME	CNPJ	E-mail
22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA	22.494.658/0001-30	acisjop_sjp@outlook.com
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA	54.015.985/0001-58	tiagovilas122@hotmail.com

As proponentes encaminharam suas propostas, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, até as 23:59hrs do dia 09/12/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
Foi analisado a documentação das proponente e após verificado, as proponentes 22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA e TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, sendo consideradas habilitadas.
Constatado empate nas propostas dos lotes 2 e 3, foi realizado sorteio entre os proponentes, onde o proponente 22.494.658 VAGNER DE ALMEIDA SILVA foi vencedor do sorteio para ambos os itens.
O Agente de Contratação e seus membros, julgaram as proponentes vencedoras do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador (a) do RG. nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2024, Processo n° 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 62/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
Dispensa por Limite Nº 58/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
VAGNER DE ALMEIDA SILVA
TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à , nº 389, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador (a) do RG. nº 16561408, e do CPF/MF Nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à JOSE H VISCONCINI Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 36/2024, Processo n° 88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARTES PARA O FORNECIMENTO DE (ADESIVOS BLACKOUT), PARA SEREM INSTALADOS NA PRAINHA DO PARACAÍ NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GEANI LOURENÇO AUGUSTO, portador (a) do RG. nº 57378689, e do CPF/MF Nº 020.752.039-97, residente e domiciliado à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024, Processo n° 15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAR EMPRESAS (CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DA POLÍTICA PÚBLICA CONTINUADA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E COLAR ELIZABETANO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 56/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. Vl/Total
1 3 10,00 Castração de canino (macho) de 12 a 25 kg, incluso custos com clínica, procedimento cirúrgico, implantação e fornecimento de microchip, medicamentos pós operatório, colar elisabetano e retirada dos pontos 2,00 270,00 540,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 32.913,90 R$ 540,00 R$ 33.453,90
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-540,00- (quinhentos e quarenta reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
Dispensa por Limite Nº 56/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO PARQUE DO NOEL NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO ATENDENDO TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
55.441.956 ERINEIA AMARAL DE PAULA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração...R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água................................R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................. R$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos...........R$ 530.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água......................................R$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto...................................... R$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..R$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..R$ 100,00
Total R$ 5.882.111,00
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração...R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água................................R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................. R$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos...........R$ 530.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água......................................R$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto...................................... R$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..R$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..R$ 100,00
Total R$ 5.882.111,00
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.......................R$ 16.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais..R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ....R$ 18.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviço de Terceiro – PJ.. R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ....R$ 3.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....................R$ 22.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais..R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo...R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica ....R$ 95.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....................R$ 22.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao mês de Outubro e Novembro de 2024.
Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Dezembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas do orçamento da Administração Direta nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados.
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 507 – Cosip – Contribuições de Iluminação Pública - CF art. 149-A
3.3.90.30.00.00 (141) Material de Consumo R$: 60.000,00
3.3.90.39.00.00 (143) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
Total R$: 110.000,00
Art. 2o. A Transferência efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 507 – Cosip – Contribuições de Iluminação Pública - CF art. 149-A
4.4.90.52.00.00 (144) Obras e Instalações R$: 110.000,00
Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração...R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água................................R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................. R$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos...........R$ 530.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água......................................R$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto...................................... R$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..R$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..R$ 100,00
Total R$ 5.882.111,00
Art 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..R$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração...R$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural...R$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água................................R$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto............................. R$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos...........R$ 530.900,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água......................................R$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto...................................... R$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..R$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..R$ 100,00
Total R$ 5.882.111,00
Art. 3o Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.......................R$ 16.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais..R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ....R$ 18.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviço de Terceiro – PJ.. R$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ....R$ 3.500,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....................R$ 22.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais..R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo...R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica ....R$ 95.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....................R$ 22.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao mês de Outubro e Novembro de 2024.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Dezembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM PASSEIOS TURÍSTICOS ACOMPANHADOS DE GUIA CREDENCIADO, HOSPEDAGEM E SEGURO VIAGEM, COM DESTINO PARA FOZ DO IGUAÇU – PR, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 À 13 DE DEZEMBRO, PROMOVENDO E ENCENTIVANDO O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO CONVÊNIO N° 152/2024 (SETU).
MODALIDADE: Pregão n° 50/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SALETTE CRISTINA DE ALMEIDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$-106.990,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de dezembro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
Autoriza a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.505 de 11 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica efetuado a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas do orçamento da Administração Direta nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados à cobertura de despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados.
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 507 – Cosip – Contribuições de Iluminação Pública - CF art. 149-A
3.3.90.30.00.00 (141) Material de Consumo R$: 60.000,00
3.3.90.39.00.00 (143) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
Total R$: 110.000,00
Art. 2o. A Transferência efetuada no artigo anterior, tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.2.061 – Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 507 – Cosip – Contribuições de Iluminação Pública - CF art. 149-A
4.4.90.52.00.00 (144) Obras e Instalações R$: 110.000,00
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO: Nº 166/2024, de 11 de dezembro de 2024
Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 incisos VI da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
Considerando a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara
RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente será composta pelos seguintes membros:
i. II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
ii. III -01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
iii. IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente Público;
iv. V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
v. VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
vi. VII -01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
vii. VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
viii. IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
ix. X -01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;
x. XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
xi. XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Núcleo de Educação.
xii. XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
xiii. XIV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
xiv. XV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente, Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora;
xv. XVI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da APAE;
xvi. XVII -02 (dois) membros titular e 02 (dois) membros suplentes representantes das Escolas Estaduais do Municipio;
xvii. XVIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola de Educação Privada do Municipio;
Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.
Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Tapejara, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n°011 de 25 de novembro de 2021.
Art. 5º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
Art. 6º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.
Art. 7º. A Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, , 11 de dezembro de 2024
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
Dispensa por Limite Nº 59/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS PARA COMEMORAÇÃO DE RÉVEILLON 2024/2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 485/2024, de 09 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor dos servidores do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotados na seguinte Funcional Programática Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde, de 06/01/2025 à 25/01/2025, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro e dezembro de 2024, conforme relação a seguir:

MATRICULA	DIAS	NOME	RG	P.A
879-6	15	Alais R. C. Nóbrega de Araújo	30.693.043-2	01/06/2023-2024
879-6	05	Alais R. C. Nóbrega de Araújo	30.693.043-2	01/06/2024-2025
680-7	20	Andréa Soares Rosa	10.616.729-0	12/07/2024-2025
472-3	10	Antonia E. Barbosa da Silva	42.060.011-5	11/03/2022-2023
472-3	10	Antonia E. Barbosa da Silva	42.060.011-5	11/03/2023-2024
912-1	20	Bruna da Conceição Silva	13.629.684-1	10/10/2023-2024
913-0	20	Fernanda Gobato Ferreira	11.111.106-5	10/10/2023-2024
488-0	20	Kátia da Silva Matos	8.485.398-7	01/03/2024-2025
656-4	20	Lidiane Spanhol Marega Galdini	7.342.081-4	01/03/2024-2025
489-8	20	Luciano Picon Visconcini	6.763.919-7	01/03/2023-2024
492-8	20	Quesia Maisa Silva de Araujo	12.345.486-0	01/03/2024-2025
667-0	20	Rose Jane da Silva Bender	26.865.582-0	13/05/2023-2024
638-6	20	Rosiane de Lima Silva	10.289.174-0	24/11/2023-2024
617-3	20	Selma Borges Medeiros	10.258.377-9	23/03/2024-2025
612-2	20	Vanessa Bazan N. dos Santos	9.537.945-1	06/03/2024-2025
717-0	20	Vanessa Nubia Juliano	9.761.965-4	10/08/2024-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 486/2024 de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Srta. NAYARA SILVA DE GOUVÊA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.833.914-4 SSP/SP, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Dentista-ESF; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 12/04/2023, concedidos na temporada de 06/01/2025 à 25/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto que já o recebeu em folha da competência de junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, portadora do Rg. n° 7.833.265-4 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, a serem concedidas durante o período de 13/01/2025 à 01/02/2025, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº.14.106.861-0 /SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/07/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 06/12/2024 à 15/12/2024, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2024, DE 11 de Dezembro de 2024
Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitosda criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no MunicípiodeTapejara.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná,usando da satribuições que lhe são conferidas pelo art.71 incisos VI da lei Orgânica.
CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal queestabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, aoadolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, àalimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, aorespeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, deum conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;
CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende aprimazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquercircunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevânciapública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas edestinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, LeiFederalnº8.069/90);
CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90 , verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços eprogramas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, dacriançaedoadolescente.
CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce eMínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridadescompetentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art.100, parágrafo único, incisos VI,VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada poragente público no desempenho de função pública, em instituição de qualque rnatureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme paragrafo I do art.5, do Decreto Federal nº 9.603/18;
CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 deabril de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA;
CONSIDERANDOanecessidadederegulamentaroatendimentoeacompanhamentodacriançaedoadolescentevítimaoutestemunhadeviolência;
DECRETA
CAPÍTULO IDISPOSIÇÕESPRELIMINARES
Art.1º.EsteDecretoregulamentaprocedimentosdosistemadegarantiadedireitosdoMunicípiodeTapejaraparaoatendimentoeacompanhamentodacriançaedoadolescentevítimaoutestemunhadeviolência.
Art.2º.ParafinsdesteDecreto,entende-sepor:
I- Violência Institucional: violência praticada por agente público nodesempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio deatos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou aoadolescentevítimaoutestemunhadeviolência;
II-Revitimização:discursooupráticainstitucionalquesubmetacriançaseadolescentesaprocedimentosdesnecessários,repetitivos,invasivos,que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outrassituaçõesquegeremsofrimento,estigmatizaçãoouexposiçãodesuaimagem;
III- Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional,adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suasfamílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, demaneiraademonstrarcuidado,responsabilizaçãoeresolutividadenoatendimento;
IVRevelação Espontânea: é o momento em que a criança ou oadolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação deviolência.Podeocorreremqualquerâmbito,privadooupúblico;
V- Suspeita de Violência: todo indício, sinal de possível violência que acriançaouadolescenteapresente, podemsersinaisfísicos,emocionais,comportamentais.Podemnãoocorrerverbalizaçãoporpartedacriançaouadolescente.
VI-EscutaEspecializada:éoprocedimentodeentrevistasobresituaçãodeviolênciacomcriançaouadolescenteperanteórgãodaredede proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de suafinalidade.
CAPÍTULOII
DOSISTEMADEGARANTIADEDIREITOS
Art. 3º. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas,os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos depromoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem osistemadegarantiadedireitos(RededeProteção)esãoresponsáveispeladetecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada,garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítimaoutestemunha deviolência.
Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de formaintegrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família deorigem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, emconformidadecomofluxoestabelecido,preservadoosigilodasinformações.
Art.4º.OPoderPúblicoassegurarácondiçõesdeatendimentoadequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhasdeviolênciasejamacolhidoseprotegidosepossamseexpressarlivrementeemum ambientecompatívelcomsuasnecessidades,característicaseparticularidades.
CAPÍTULOIII
DAREVELAÇÃOESPONTÂNEAEDACOMUNICAÇÃOOBRIGATÓRIAAOS ÓRGÃOSCOMPETENTES
Art.5º.Darevelaçãoespontânea:
I– Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ouprivado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de queórgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitarquestionamentosquepossaminterferirnorelato;
II– Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordocom o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar acomunicaçãoobrigatóriaàsautoridadescompetentes, quantoàsituaçãodeviolência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do casopelaredeexistenteno município;
III– Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibidoa condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesmainstituiçãofaçamcomqueacriançaouadolescenterelatenovamenteosfatos;
IV– Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão,reproduzirosacontecimentos,daformamaisfidedignapossível,paraseussuperiores hierárquicos e demais órgãos que atuarão na proteção da vítima epreencher a Ficha de Suspeita e/ou Identificação deViolência(ANEXOI),aqualdeveráserutilizadaparafinsdaEscutaEspecializada.
Art.6º.ApósarevelaçãoespontâneadeverásercomunicadoobrigatoriamenteoConselhoTutelar,pormeiodeinstrumentaldeencaminhamento, sendo eles a Ficha de Suspeita e/ou IdentificaçãodeViolência, após este ato o conselheiro tutelar irá encaminhar para Vigilância epidemiológica para preenchimento da ficha do SINAN nos casos de violência sexual e violência fisica.
I– Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ouadolescenteestãoexpostos,poderáserrealizadocontatotelefônicocomoConselhoTutelareposteriormenteprocederàsorientaçõesdescritasnesseartigoomaisrápido possível;
II– Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construirseus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar osencaminhamentos em relação à revelação espontânea, obedecendo às diretrizesdestedecreto.
Art. 7º. Caberá ao equipamento que recebeu a denúncia orientar afamília ou responsável para que registre o Boletim de Ocorrência ou, em caso deomissão, que o Conselho Tutelar o realize, conforme a gravidade dos fatos. OBoletimdeOcorrênciatambémpoderáserregistradoapósinformaçõesdaEntrevista de Escuta Especializada e a partir das informações recebidas pela RededeProteção;
Art. 8º. Após a revelação espontânea da violência, será realizada aEscuta Especializada se estritamente necessária para fins de proteção, conformeespecificaaLeiFederalnº13.431,de4deabrilde2017;
Art. 9º. Caberá ao Conselho Tutelar realizar a devolutiva das medidasdeproteçãoaplicadas paraonoticiante.
Parágrafo único. Quando a revelação espontânea ocorrer durante oatendimentotécnicoemqualquerequipamentodaRededeProteção, cabendo ao profissional realizar a elaboração de relatório e comunicar ao Conselho Tutelar e o profissional responsável pela Escuta, o qual irá avaliar se há necessidadeou não de encaminhar a criança ou adolescente para o procedimento de Escuta Especializada. Caso afala da criança seja suficiente, o relatório da revelação espontânea deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar que fará os encaminhamentos cabíveis.
CAPÍTULOIV
DAESCUTAESPECIALIZADA
Art. 10. Fica a Técnica de Psicologia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com devida capacitação específica e habilitada para tal procedimento responsável porrealizar a Escuta Especializada no Município de Tapejara.
Parágrafoúnico.Aescutaespecializadadeveráserrealizadapormeiode entrevista com a criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado orelatoestritamenteaonecessárioparaocumprimentodesuafinalidade,considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do DecretoFederalnº9.603,de10dedezembrode2018.
Art.11.AescutaespecializadaserárealizadapormeiodeagendamentoprévIo,naSededa Secretaria Municipal de Assistência SocialdeTapejara,emlocalapropriadoeacolhedor,cominfraestruturaeespaçofísicoquegarantamaprivacidadedacriançaoudoadolescentevítimaoutestemunhadeviolência.
Art. 12. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea,porinstituiçãopúblicaouprivada,oConselhoTutelarsolicitaráavaliaçãodaEquipeTécnica,viadocumentooficial,paraarealizaçãodaentrevistadeescutaespecializada,comcópiadosinstrumentaisdeencaminhamento.
ISearevelaçãoespontâneaformanifestadadiretamentena Secretaria Municipal de Assistência Social, a entrevista da escuta especializada poderá ocorrer imediatamente ou poragendamento pela equipe técnica, seguindo todos os trâmites descritos nesteCapítulo;
II–Seanotíciadaviolênciaocorrerdiretonadelegacia,obrigatoriamentedevecomunicarofatoaoConselhoTutelar ,pormeiodedocumento oficial, para que a Equipe Técnica proceda com a avaliação e senecessário,agendamentodaentrevistadaescutaespecializada.
Art.13.Asolicitaçãodeavaliaçãodanecessidadedeescutaespecializada para a Equipe Técnica do Conselho Tutelar deve ocorrer em nomáximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da revelação espontânea oususpeitadasituaçãodeviolênciaporqualquerequipamentodoSistemadeGarantiadeDireitos.
.
Art.14. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer o mais rápido possível,apósasolicitaçãodoConselhoTutelar.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar a notificação à família sobre a dataagendada pela Equipe Técnica do Conselho Tutelar para realização da escutaespecializada.
Art. 15. Após a realização da entrevista da escuta especializada oprofissional deverá elaborar um relatório (ANEXO III) conforme modelo pactuadona Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítimaoudatestemunhadeviolêncialimitadoaoestritamentenecessárioparaocumprimentodafinalidadedeproteçãoedeverásercompartilhadocom:
I–Aredededeproteção,considerandoasnecessidadesdeatendimento;
II–Adelegacia,quandohouverBoletimdeOcorrência;
III– O Conselho Tutelar, para que o mesmo possa acompanhar ospercursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. Importante destacar queéessencialoConselhoTutelarobservarassugestõesdeencaminhamentosrealizadaspelaEquipeTécnicanorelatórioparaaplicaçãodasmedidasprotetivase providênciascabíveisnecessárias.
Art. 16. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista daescuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendoser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto demaneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ouadolescente.
Art. 17. A escuta especializada não tem o escopo de produzir provaparaoprocessodeinvestigaçãoederesponsabilização,eficalimitadaestritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteçãosocialedeprovimentodecuidados,conformeoartigo7ºdaLei13.431de2017.
CAPÍTULOV
DASUSPEITAEDAIDENTIFICAÇÃODEVIOLÊNCIA
Art.18.Nos casos onde qualquer órgão ou instituição,identificarsuspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte dacriançaouadolescente,devecumprirosseguintesprocedimentos:
I– Realizar a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio daFichadeSuspeitae/ ouIdentificaçãodeViolência;
II– Realizar encaminhamentos aos equipamentos que compõe a Redede Proteção por meio da Ficha de Suspeita e/ou Identificação de Violência.
Art. 19. O Conselho Tutelar ao receber a comunicação do caso, deverádiscutir o caso junto a sua equipe técnica, a qual poderá fazer uma intervençãojunto à família ou a criança ou o adolescente, por meio de uma Escuta QualificadaeassessoraráoConselhoTutelarnosencaminhamentosparaosequipamentosque compõeRededeProteção.
CAPÍTULOVI
DOSPROCEDIMENTOSEATENDIMENTOS
SeçãoI
Daviolênciasexualidentificadaematé72horas
Art. 20.Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas,alémdosprocedimentosdescritosnesseDecreto,avítimadeveráserencaminhada a UPA - Unidade de Pronto Atendimento do município, e esta encaminhará ao Hospital de Referência, se necessário,devendocomunicarofatoimediatamenteaoConselho Tutelaroùa autoridadepolicial.
Art.21. NoscasosdeviolênciaintrafamiliarcaberáaoConselhoTutelardefinir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por umconselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e doAdolescente–ECA.
Art.22.Noscasosdeviolênciasexual,oatendimentona Unidade Básica de Saúdedeveráincluirexames,medidasprofiláticascontrainfecçõessexualmentetransmissíveis,anticoncepçãodeemergência,orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, dadescrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10doDecretoFederalnº9.603,de10dedezembrode2018. Exceto em recesso, feriados, finais de semana, ou fora do horário de expediente, em que a Unidade Básica de Saúde estará fechada, esses atendimentos se darão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 23. Determina-se cuidados com a coleta de materiais, nos serviçosde saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas,devendo:
I- Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coletadematerialparaidentificaçãodoagressor;
II– As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperaturaambiente,semautilizaçãodefontedecalorartificialouexposiçãoaosol;
III – As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta eencaminhado paraoIML.
SeçãoII
Violênciasexualidentificadaapós72horas
Art. 24. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devemseguirosprocedimentosdescritosnesseDecreto.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar encaminhará a criança e/ou adolescente para aUBS ou UPApararealizaçãodetestesrápidosemonitoramento.
Art. 25. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidasde proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde(UBS)dereferênciadafamília.
Art. 26. No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica deSaúde(UBS)dereferênciadafamília,identificadaasituaçãooprofissionalresponsáveldeverácomunicar oConselhoTutelar.
SeçãoIII
Violênciafísica,psicológicaououtras
Art.27.ParacasosdeviolênciaquenecessitemdeatendimentohospitaIar,alémdosprocedimentosdescritosnesseDecreto,avítimadeveráser encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atendimento imediato;Paragrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pelafamíliaouresponsávellegalouporumconselheirotutelar,deacordocomoartigo98doEstatutodaCriançaedoAdolescente–ECA.
SeçãoIV
DoBoletimdeOcorrênciaedoEncaminhamentoaoInstitutoMédicoLegal
Art. 28. O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor o registro serárealizadopeloConselhoTutelar,medianteosencaminhamentosrecebidos.
Art. 29. A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá aGuia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir ocomparecimentodavítimaao IML.
I–NaausênciaderesponsávellegalcaberáaoConselhoTutelaracompanharacriançaouadolescenteaoIML;
II – Constatada a dificuldade socioeconômica da família, caberáao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social,otransporte a ser ofertado á vítima e sua família para o translado com vistas a efetivação do exame.
SeçãoV
DoTransladoparaatendimentoemsaúde
Art.30.SobreotransladoparaoatendimentonaUPA(pronto-socorro ou ambulatório):
I– Casos identificados de violência sexual em até 72 horas ou deviolência física, psicológica ou outras que necessitem de atendimento hospitalar, otranslado até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA)serárealizadopelafamíliaouresponsávellegalou Ambulânciaacompanhadodeumprofissionaldoserviço;
II– Nos casos das Delegacias, na ausência de responsável legal, otransladoseráfeitopeloConselhoTutelar;
III– Casos identificados de violência sexual após 72 horas ou deviolência física, psicológica ou outras que necessitem de atendimento hospitalar: a família ou responsável legal deverá levar a criança ou adolescente na UnidadeBásicadeSaúde(UBS)desuareferência.
Parágrafo único. Nos casos de urgência e emergência que necessite de atendimento fora do municipio deverá ser acionado oserviçodoSAMU.
CAPÍTULOVII
DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Art. 31. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas,os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos depromoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem osistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) têm a obrigatoriedade deproporeefetivarumProgramadeCapacitaçãocontinuada,devendoatentar-se:
I-Aostiposdeviolênciaeaidentificação;
II-Omanejodiantedeumarevelaçãoespontâneade
violência;
III- O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devemsertomadosdiantederevelaçãooususpeitadeviolência;
IV- A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças eadolescentes.
Art. 32. As Secretarias Municipais e órgãos de atendimento a criança e adolescentedevem:
I- Compor a Rede de Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítimaoutestemunha deviolência;
II- Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientaçõescontidasnesseDecretoedevecompartilharcomaRededeProteçãotaisprotocolosinternos,afimdegarantiraproteçãointegraldacriançaeadolescente;
III- Oficializar junto a suas equipes o uso da Ficha de Suspeita e/ouIdentificaçãodeViolência.
IV-PreencheraFichadenotificação/investigaçãoindividualdeviolência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais para o setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data desuapublicação.
Tapejara, , 11 de dezembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira S. Koike
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO II MODELO DA FICHA DE SUSPEITA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA
TIMBREDAINSTITUIÇÃO
FICHADESUSPEITAE/OUIDENTIFICAÇÃODEVIOLÊNCIA
I–DADOSDOENCAMINHAMENTO
Encaminhadopara:
II–IDENTIFICAÇÃODACRIANÇAOUADOLESCENTE–OBRIGATÓRIO
Nomedacriança/adolescente:Filiação:
Responsávelpelacriança/adolescente:
Datadenascimento:Idade:
III–IDENTIFICAÇÃOADICIONAL
InstituiçãodeEnsino:Série:
Númerodoprontuáriodesaúde:
IV–IDENTIFICAÇÃOOUSUSPEITADAVIOLÊNCIA
Tipodeviolência:
()Psicológica()Física()Sexual()Patrimonial() TrabalhoInfantil
()TestemunhadeViolência()Outros:
RevelaçãoEspontânea
()Sim()Não
SeSIM,descrevernocampoINFORMAÇÕESorelatodarevelaçãoespontânea.SeNÃO,descrevernocampoINFORMAÇÕESasituaçãoquedesencadeouoencaminhamento.
Informações:
____
____
____
____
____

____
V–DADOSDONOTIFICADOR
Instituição:
DatadaNotificação:
Nomedoprofissionalresponsável:Funçãodesempenhada:
AssinaturadoresponsávelpelaInstituição
I–DADOSDOENCAMINHAMENTO
Descrever para qual equipamento que compõe a Rede de Proteção que serádestinadooencaminhamento.
II–IDENTIFICAÇÃODACRIANÇAOUADOLESCENTE–OBRIGATÓRIO
Informar o nome completo da criança sem abreviações, o nome completo dosgenitoressemabreviaçõeseonomedocompletodoresponsávelsemabreviaçõespelos cuidados da criança e/ou adolescente. Data de Nascimento e idade éobrigatório.
III–IDENTIFICAÇÃOADICIONAL
Instituiçãodeensino,localondeacriançae/ouadolescentefrequenta,seriecaso tenhaainformação,eprontuáriodasaúdeparaencaminhamentosvindosdapolíticadesaúde.
IV–IDENTIFICAÇÃOOUSUSPEITADAVIOLÊNCIA
Indiciarqualotipodeviolênciaidentificadaoucasohajasuspeitarealizaraindicaçãonocampodereferência.
RevelaçãoEspontânea–casohouverindiciarcomSIM,casonãohouverrevelaçãoindicarcomNÃO.
Casohajarevelaçãoespontâneadescreverorelatolivrenocampodeinformações.
CasoNÃO, descreverossinaisobservadosnacriançae/ouadolescenteno campodeinformações
V–DADOSNONOTIFICADOR
Informar qual instituição é a responsável pelo preenchimento da ficha de suspeitae/ou identificarão de violência, com nome do técnico responsável, função e datadopreenchimento.
Porfimassinaturaecarimbo.
Importante que essa ficha de encaminhamento seja enviada aos equipamentosque compõe a Rede de Proteção conforme demanda, garantindo o sigilo dasinformações.
Em hipótese alguma este instrumento deverá sem entregue aos genitores ouresponsáveldacriançaouadolescenteencaminhado.
ANEXO II
MODELO DE RELATORIO DE ESCUTA ESPECILIZADA
DADOS GERAIS
• Nome:
• Nome da mãe:
• Data de nascimento:
• Local de residência:
• Unidade de Saúde:
• Sexo / Identidade de gênero:
• Responsável legal / relação de parentesco:
• Adulto referência (pessoa de confiança) / relação com a vítima:
• Data:
• Órgão realizador: Secretaria Municipal de Assistência Social – Tapejara/Pr
IDENTIFICAÇÃO
I. RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA
II. Nome da pessoa atendida: Nome da Criança/Adolescente
III. Nome do solicitante: Coordenação Regional da Rede de Proteção
IV. Finalidade: Proteção social e provimento de cuidados de criança/adolescente vítima ou testemunha de violência, assegurando o seu acompanhamento para a superação das consequências da violação sofrida;
V. Nome do Autor: Nome do profissional que realizou a escuta especializada
DESCRIÇÃO DA DEMANDA
O presente documento trata-se de Relatório de Escuta Especializada, procedimento previsto na Lei 13.431/2017 e no Decreto 9.603/2018, que pode ser conceituada como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Tem o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida.
Ressalta-se que o presente documento tem caráter confidencial, em observância ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, estando seu portador responsável por manter seu sigilo.
Reforça-se que a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
(Aqui podem ser incluídas, se for o caso, informações referentes ao que motivou o encaminhamento para a Escuta Especializada: Revelação Espontânea ou Identificação de Sinais ou Relato de Terceiros à Rede de Proteção - que gerou N.O. Contextualização da situação de violência – relato da N.O.) Artigo 7º da Lei 13.431/2017.
PROCEDIMENTOS
O primeiro procedimento realizado para a elaboração do presente documento foi a leitura do relato constante na Notificação Obrigatória (e outros documentos complementares, quando houver) para realizar análise contextual da demanda.
Na sequência, optou-se pela realização da Escuta Especializada, que tem o objetivo de "dar oportunidade à criança ou ao adolescente de serem ouvidos e expressarem seus desejos e opiniões" sobre a narrativa de violência.
Tal procedimento foi realizado por meio de Escuta Psicológica, que caracteriza-se "por ser uma relação de cuidado, acolhedora e não invasiva, para a qual se requer a disposição de escutar, respeitando-se o tempo de elaboração da situação traumática, as peculiaridades do momento do desenvolvimento e, sobretudo visando à não revitimização".
A Escuta Psicológica consiste em "oferecer lugar e tempo para a expressão das demandas e desejos da criança e do adolescente: a fala, a produção lúdica, o silêncio e expressões não verbais, entre outros".
Se é o primeiro atendimento que realiza, para quem já contou, se há algum familiar ou adulto que tenha conhecimento da violência sofrida ou testemunhada.
(Apresentar os recursos técnicosutilizados para a coleta de informações constantes no relatório: número de encontros, pessoas ouvidas, contato com terceiros que acompanham o caso, consulta ao prontuário eletrônico).
ANÁLISE
(Relatar a fala do entrevistado, evitando traduzir tecnicamente o que foi relatado, da forma mais fidedigna possível, transcrevendo aquilo que foi dito, da forma como foi dito e registrando quem o disse. Evitar ser sintético. No que tange à estrutura, "a linguagem deve ser objetiva e precisa, especialmente quando se referir a informações de natureza subjetiva").
A criança/adolescente veio acompanhada de (nome e grau de parentesco ou cargo ou função), e após ter sido informada em linguagem compatível com seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais que iria passar, e utilizada a técnica de acolhimento.
Foi solicitado que iniciasse a narrativa livre sobre a situação de violência, transcrita a seguir:

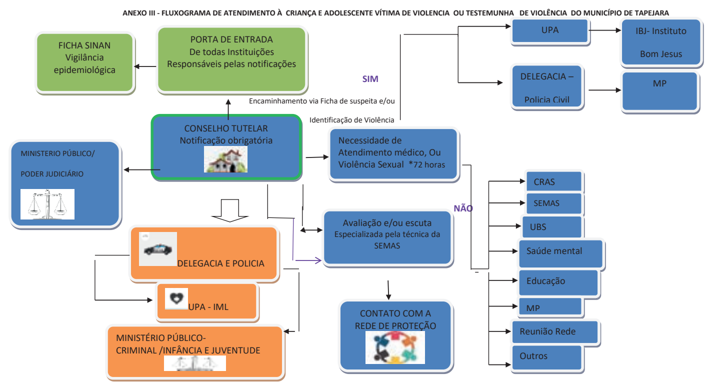

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 489/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILAINE PEREIRA FILITE, brasileira, portadora do RG n°. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2021-2022 e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2024-2024, concedidas no período de 25/11/2024 à 24/12/2024, juntamente com o pagãmente do Abono Constitucional de 1/3 de Férias referente ao segundo período aquisitivo, a ser efetivando integralmente na competência dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 99 da Lei Municipal nº. 410/93, mais um período de férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.289-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/02/2023 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 08/08/2023 a 07/02/2024, a serem concedidos no interstício temporal de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIA SANCHES RALLO MARQUES, portadora do RG n°. 9.311.356-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.128 - Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 20/12/2023-2024 a serem concedidas no período de 13/01/2025 á 27/01/2025, bem como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, por meio de folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2024 de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.605.133-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2024-2024 concedidas durante a temporada de 11/12/2024 à 20/12/2024, juntamente com o pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.335.160-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, a serem concedidos no período de 07/01/2025 à 16/01/2025, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional, a ser pago integralmente em folha na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 12.447.251-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023/2024, concedidos na temporada de 20/01/2025 à 08/02/2025, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago integralmente em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2024, de 10 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE FERNANDES DE SOUZA NEVES, brasileira, portadora do RG n°. 13.006.090-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024-2025, concedidos na temporada de 09 a 18 de janeiro de 2025, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, através de folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 496/2024 de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 28 (vinte e oito) dias regulamentares, inerentes a dois períodos aquisitivos 01/03/2020-2021 e 01/03/2023-2024, a ser concedido na temporada de 23 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, pago em folha da competência março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 499/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG n°. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 9 (nove) dias regulamentares de férias, inerentes ao dias restante do período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, que serão usufruídas durante o período de 06/01/2025 à 14/01/2025, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 500/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº.14.106.861-0 /SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/07/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 02/01/2025 à 11/01/2025, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em folha mensal da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 501/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JUSIEDE APARECIDA REIS, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 5.645.837-89 SSP/PR, ocupante do cargo temporário de Cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2024-2025, concedidos na temporada de 19/12/2024 à 28/12/2024, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, através de folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 502/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ MUNEZANE SAKAGUTI, brasileiro, portador do RG n°. 4.285.533-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal 303, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/04/2023 à 11/04/2024, que serão usufruídas no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, com pagamento integral do abono constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISLAINE TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do RG n°. 13.072.879-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 06/01/2025 à 25/01/2025, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias previsto para a competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2024, de 11 de dezembro de 2024.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a serem recorridas no período de 02/12/2024 a 31/03/2025, com período adicional de 60 (sessenta) dias, contados de 02/04/2025 A 30/05/2025, considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental,
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024 – CMAS
SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação - 2025, no Sistema Fundo a Fundo, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece a Deliberação 059/2023 do CEAS/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 09 de Dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - 2025, referente a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR; serão destinados a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art.2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456-2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
Inexigibilidade Nº 19/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, **ADJUDICA** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e **HOMOLOGO** o presente processo.

BELMICRO TECNOLOGIA S/A

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2024
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE NO MUNICIPIO DE TUNIRAS DO OESTE - PR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar O Plano de Trabalho apresentado pela instituição referente a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND.3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 3.973,56 (Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023, recurso este que derivou da aplicação financeira até a presente data.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2024
SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.
Considerando a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Execução Física/Financeira - Sistema Único da Assistência Social, sendo Serviços/Programas:
I. Bloco da Proteção Social Básica;
II. Programas – Projetos – Transferência Voluntárias Fundo a Fundo: SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Custeio; Ações do Covid no SUAS – Para EPI - Portaria 369; Ações do Covid no SUAS – Para ALIMENTOS - Portaria 369;
III. Proteção Social Especial.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2024
SÚMULA – Aprova Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 – Gestão SUAS e Bolsa Família.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 09 de Dezembro de 2024, as 14h00, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social.
CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão SUAS – Gestão DE Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Físico Financeiro, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
CONSIDERANDO a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão PBF - PAB – Programa Auxilio Brasil - IGD/PAB FISICO FINACEIRO, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Físico Financeiro.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal Físico/Financeiro referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF Físico Financeiro.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 09 de Dezembro de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO N°. 07/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, n° 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n° 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n° 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob n.° 33.458.003/0001-22, localizada a Rua Dr. João Cândido, 266, sala 1, centro, CEP. 83.280-000, Guaratuba-PR, neste ato representada pelo **SR.° THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** portador da RG n° 5.921.030-0, CPF n° 022.279.289-21, aditar o contrato **n°.07,** firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo o profissional **Sr.° Rogerio Kondo** como apto a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal - P.A.M., neste Município de Xambrê.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, Pr 25 de setembro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.381, de 11 de dezembro de 2024.
Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 494/2024.
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO MEDIANTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI (ALTERAÇÃO SOB Nº LEI ORDINÁRIA 98/2024) - PERIODO DE 2024 A 2025 – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 021 de 12 de outubro de 2017, seu artigo 6º (alteração Lei Ordinária 98/2024) passa a vigorar com a seguinte composição.
DECRETA:
Art. 1º. Substituir e nomear de acordo com a Lei Municipal de nº 021 de 12 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, mediante alteração do artigo 6º sob nº Lei Ordinária 98/2024, enquanto órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa, os Membros Titulares e Suplentes nominados abaixo, de acordo com sua representação para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período 2024/2025.
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Membros da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Toilza Feitosa Fanhani.
Suplente: Linauria Bispo.
b) Membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Titular: Maria Alice Brigagão
Suplente: Maria Regina Bueno da Cruz.
c) Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Nilsa Claudina de melo
Suplente:.Marluce F. da Silva Rodrigues
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Maria Aparecida de Souza Mendes
Suplente: Maria Cristina da Cruz Bonete
b) Representante – Usuários
Titular: Iracema Filipine
Suplente: Neide Francisca da Rosa
c) Representante - Usuários
Titular: Jose Ademir Basseto
Suplente: Salvador Godim
Art. 2º. Os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes Substituídos e Nomeados neste Decreto, têm seus mandatos estabelecido para o período de 02 de dezembro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 11 de dezembro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
TAKETOSHI SAHURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONTRATO N.° 52/2024
INEXIBILIDADE Nº 06/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Roque Gonzales, 480, Cep 87.535-000, inscrita no CNPJ sob n.° nº 76.247.360/0001-54, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) DECIO JARDIM, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO, brasileira, casada, portador do Registro geral – CPF nº 015.559.039-16 residente e domiciliada na Estrada Guaporé LT 72, CEP 87540-000 na cidade de Pérola PR denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.° 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADA: LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO receberá o valor total de R$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de entrega dos produtos
Pão caseiro	Unidade com 400g	800	R$ 8,10	R$ 6480,00	Quinzenal
Pão de leite bisnaguinha	Pacotes com 350g	600	R$ 6,82	R$ 4.092,00	Quinzenal

Total: R$ 10.572,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e dois reais)
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento dos CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar os documentos pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.
As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA
A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela Contratante, através de profissional qualificado e devidamente credenciado.
Fica designado para fiscalizar o contrato o Srd/ª MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA CPF nº 066.635.459-65 designado pela portaria nº 76/2024
CLÁUSULA DÉCIMA:
É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa dos CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.° 01/2024, pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei n° 11.947/2009 e pela Lei n.º 14.133/2021, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
É competente o Foro da Comarca de Xambrê para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Xambrê – PR, 09 de setembro de 2024.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL
LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO
CPF nº 015.559.039-16
TESTEMUNHAS:
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA CPF: 995.591.889-68
DORIVAL PEREIRA DA SILVA CPF: 467.900.479-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANO COPETTI 03142141944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.689.773/0001-60, com estabelecimento à Rua Espírito Santo, Nº 304, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR com telefone de contato (44)98826-1700, representada neste ato por Cristiano Copetti, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 7.827.643-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 031.421.419-44, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEFUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/12/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 16/12/2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CRISTIANO COPETTI
03142141944
Cristiano Copetti
Representante legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS 08172070900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.317.719/0001-00, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, nº 127, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1342, representada neste ato por Thiago Henrique Novaes Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.002.876-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 081.720.709-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 16/12/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 16/12/2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS
08172070900
Thiago Henrique Novaes Santos
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.904/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)98837-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.216.939-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 30 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 30 de dezembro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME
Marcos José da Silva
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 152/2024

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024, a partir do mês de novembro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
RUA SANTA CATARINA 409, - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450-000
CNPJ: 76.247.329/0001-13 TEL: 36531301 FAX: SITE:

ATA

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000042/2024 - 10/12/2024***
Responsável	DIEGO SILVA DOS SANTOS
Data	10/12/2024
Tipo	Ata Adjudicação
Objeto	AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

Nesta data, às 08:30 horas reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 409 - Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria acima mencionada, para realizar a sessão de processamento do certame desta licitação. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro no horário preestabelecido, declarou aberta a sessão, e pelo sistema efetuou o Credenciamento dos licitantes interessados. Manifestou ainda que de acordo com o art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a declaração de 'Habilitação Prévia', foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, o Pregoeiro passou à abertura dos envelopes de 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, dando início assim a etapa de lances. Após a apresentação da melhor proposta à Administração, o Pregoeiro procedera com a fase de habilitação do vencedor para o fornecimento do objeto licitado, sendo a(s) licitante(s) vencedora(s) considerada(s) HABILITADA(s). O Pregoeiro instaurou nova fase de negociação, instando o(s) respectivo(s) representante(s) sobre a possibilidade de redução nos preços apresentados, inclusive, possibilitando um pequeno intervalo de 00h05min. Retomados os trabalhos, o(s) representante(s) exclamou(ram) que não havia possibilidade de reduzir mais os preços apresentados. Com isso, o Pregoeiro, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação final com o seguinte resultado.

WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

Lote 1 *Rodada 0:* WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA lance R$ 7,00 (sete reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 2** *Rodada 0:* lance R$ 0,00 () e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 3** *Rodada 0:* lance R$ 0,00 () e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 4** *Rodada 0:* lance R$ 0,00 () e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 5** *Rodada 0:* lance R$ 0,00 ()

WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA no **lote** (lote 1) no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no valor total de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais)

Observada a ausência de interesse dos presentes na apresentação de quaisquer recursos em face das deliberações efetuadas na presente sessão, e verificando estarem cumpridas todas as disposições legais e editalícias, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do certame ao(s) vencedor(es) da forma acima descrita, conforme permissivo do art. 4º, XX da Lei nº 10.520/02. Declarou ainda que o objeto adjudicado se dará na forma de entrega, quantidades e condições de pagamento constantes do Edital. O Pregoeiro esclareceu ainda que os autos do presente certame, em razão da ausência de intenção de recursos, serão remetidos a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, e em

ATA

Licitação	***Pregão Presencial Nº 000042/2024 - 10/12/2024***
Responsável	DIEGO SILVA DOS SANTOS
Data	10/12/2024
Tipo	Ata Adjudicação
Objeto	AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

seguida ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e, somente após, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para a efetiva contratação nos termos da minuta contratual constante no Edital. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 8:55 horas e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS (Presidente)

PATRICIA BARBATO (Presidente)

ERICA BATISTA DOS SANTOS (Membro)

PAULO RENATO AMARO JUNIOR (Membro)

WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA – ME** , inscrita no CNPJ sob nº 82.490.491/0001-60, com sede na Praça Sete de Setembro,nº3954, Zona VI, CEP 87.503-190 em Umuarama – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr.º José Gomes Luiz Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.926.485-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 331.932.669-49 residente e domiciliado a Praça Sete de Setembro,nº3954, Zona VI, CEP 87.503-190 em Umuarama – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, processo administrativo n.º 62/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xambrê/PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 44/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 1080 TIROS CORES - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.	UND	24	**R$ 525,00**	**R$ 12.600,00**
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2,5" CORES E EFEITOS - Efeito Lançamento de bombas com cores e efeitos diversos. Altura Aproximada 50 metros Tempo Aproximado 60 segundos Quantidade Embalagem com 01 unidade	UND	20	**R$ 1.180,00**	**R$ 23.600,00**
3	Torta de 1,5" (38mm) com 100 tubos retos, com sequência de bombas de média explosão com cores sortidas e efeitos variados.	UND	40	**R$ 810,00**	**R$ 32.400,00**
4	TORTA 9 TUBOS MORTEIRO 4,0" - Descrição: Kit de 9 tubos com 4 polegadas e aberturas coloridas de 110 metros de diâmetro aproximadamente. Tempo Estimado: 60 segundos.	UND	12	**R$ 969,00**	**R$ 11.628,00**
5	TORTA LEQUE C 130 TUBOS 3/4 CORES - 32 MM - EFEOTPS SENDO: TALOS PRATEADORS DUPLOS SAINDO DO CENTRO PARA AS PONTAS E ALTERNA - APROXIMADAMENTE 27 SEGUNDOS	UND	12	**R$ 2.780,00**	**R$ 33.360,00**
6	GIRANDOLA 468 TIROS CORES - Efeito Principal: Explosão de cores (cores diversas). Tempo de duração mínimo de 30 a 35 segundos. Quantidades de tubos: 36 tubos. D 37mm	UND	40	**R$ 240,00**	**R$ 9.600,00**
7	KIT 12 MORTEIROS 3'' CORES E EFEITOS - " Efeito Lançamento de bombas com cores e efeitos diversos. Altura Aproximada 80 metros; Tempo Aproximado 40 segundos	UND	10	**R$ 850,00**	**R$ 8.500,00**
8	MORTEIROS 5" CORES E EFEITOS - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 150 metros de diâmetro. Cores: Vários efeitos e cores. Calibre: 5 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional)	UND	30	**R$ 160,00**	**R$ 4.800,00**
9	MORTEIROS 6" CORES E EFEITOS - Efeito: abertura colorida de aproximadamente 180 metros de diâmetro. Cores: Efeitos e cores variados. Calibre: 6 polegadas. Embalagem: 1 unidade. Classe: D (Uso Profissional)	UND	15	**R$ 240,00**	**R$ 3.600,00**
Valor total: R$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais.)					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 11 de dezembro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA – ME

JOSÉ GOMES LUIZ NETO

CPF 331.932.669-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 209/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 44/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 44/2024, conforme "Ata de Sessão pública", registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xambrê-PR, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
J. G. LUIZ NETO E CIA LTDA	82.490.491/0001-60	R$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais.)
TOTAL GERAL		R$ 140.088,00 (cento e quarenta mil e oitenta e oito reais.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 11 (onze) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 210/2024

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 42/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 42/2024, conforme "Ata de Sessão pública", o registro de preços para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MORENO E NISIHARA LTDA EPP	03.858.177/0001-11	R$ 452.039,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro)
TOTAL GERAL		R$ 452.039,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 11 (onze) de dezembro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000041/2024
Contrato Nº 000143/2024
Processo Nº 000076 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO E DEMAIS ESPAÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 09/12/2024 á 09/12/2025
VALOR:R$ 53.000,00-cinquenta e três mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 09/12/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2024
Contrato Nº 000142/2024
Processo Nº 000075 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VIAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GIACOMETTI E GIACOMETTI LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 06/12/2024 á 06/12/2025
VALOR:R$ 517.185,60-quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 06/12/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, que tem como objeto o SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', MODALIDADE ASILAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO '**ABRIGO**', PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTEMENTE DO SEXO, COM A DISPONIBILIDADE DE ATÉ 2 VAGAS	8.200,00	98.400,00

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para, COM URGÊNCIA, dada a extremada necessidade de contratação, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021

Tuneiras do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de TUNEIRAS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 024/2004 e posteriores alterações, Lei complementar nº 013/2016 e posteriores alterações, Lei complementar nº 006/2018 e posteriores alterações, Lei complementar nº 010/2019 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Inscrição	Requisitos Mínimo
Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	40	CR	R$ 1.692,59	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Condutor de Veículo Automotor	40	CR	R$ 2.000,34	R$ 60,00	Alfabetizado, CNH "D" ou Superior
Professor de Ensino Fundamental 20H	20	CR	R$ 1.917,66	R$ 120,00	Ensino Médio na modalidade normal completo (magistério); ou Ensino Superior completo em Pedagogia c/ habilitação em Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou curso Normal Superior completo.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico único do contrato de trabalho é o Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores públicos municipais de TUNEIRAS DO OESTE. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de TUNEIRAS DO OESTE;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 16 de dezembro de 2024 às 23hs59min do dia 02 de janeiro de 2025**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **03 de janeiro de 2025.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de janeiro de 2025**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e o Município de TUNEIRAS DO OESTE, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;
2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no anexo IV do edital de abertura nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com, até o dia **18 de dezembro de 2024**, Concurso Público Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE"
2.10.5. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **19 de dezembro de 2024.**

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **08 de janeiro de 2025** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **, e no site** www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **15 de janeiro de 2025** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de TUNEIRAS DO OESTE solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários.

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via email para o endereço eletrônico maranathaasssessoria@gmail.com.br , Concurso Público Município de TUNEIRAS DO OESTE" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via email para o endereço eletrônico maranathaasssessoria@gmail.com.br , Concurso Público da Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.
4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.
4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O concurso público será composto por:
5.1.1 Para o cargo de **Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.2 Para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 20H** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e uma prova de Títulos de caráter classificatório.
5.1.3 Para o cargo de **Condutor de Veículo Automotor** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e uma prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre:

5.2.1.1 Para os cargos de nível alfabetizado, médio e Superior será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.
5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.4 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **19 de janeiro de 2025**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br na data de **15 de janeiro de 2025.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
5.4.1.2 A prova será realizada no município de TUNEIRAS DO OESTE, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 A Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br durante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

5.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação dasprovas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

5.25 Para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 20H** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para o cargo **Professor de Ensino Fundamental 20H** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	*PONTOS*
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 ponto, (limitado a no máximo 4 pontos)

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.
5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.
5.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

4.26 Para o cargo de **Condutor de Veículo Automotor** haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 20ª colocação e os empatados nessa.
Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

4.26.1 Para o cargo de **Condutor de Veículo Automotor** a prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:
a) rotação do motor;
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
c) localização do veículo na pista;
d) velocidade desenvolvida;
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
f) obediência às situações de trajeto;
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:
a) transitar na contramão da direção;
b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
c) provocar acidente durante a realização do exame;
d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5,00
II	Média	10,00
III	Grave	20,00

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

5.27 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva e prova prática implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

5.28 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.29 O resultado final das provas escritas serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
6.1.1 Para o cargo de **Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental 20H** será:
NF= NO + NT
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
NT = Nota da prova de título

6.1.3 Para o cargo de **Condutor de Veículo Automotor** será:
NF= (NO + NP)/2
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
NP = Nota da prova prática

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
6.2.3. Maior nota na prova de português;
6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
6.2.5. Maior idade;
6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do concurso público.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.
7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota objetiva, da nota da prova de títulos, da nota da prova prática e do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

7.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

7.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 8.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

8.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 8.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
8.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
8.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.1.2 Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE, no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 8.1 deste edital.

8.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE e as expensas desta.

8.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE.

8.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE.

8.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

8.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

8.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto a Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE.

9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados a Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.

9.5 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

9.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE, através de publicidade prévia e ampla.

9.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.8 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Maranatha Assessoria e pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.10 Caberá ao Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

9.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

9.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

TUNEIRAS DO OESTE-Pr., 11 de Dezembro de 2024.

....
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeitura Municipal em Exercício

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20H
Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e históricocultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 9 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da Escola. A relação Auxiliar de Educação Infantil, Cuidados Infantis - Criança. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O papel do Auxiliar de Educação Infantil. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Deveres e obrigações do cuidador de aluno na escola; - Disciplina e vigilância das crianças; - Hierarquia na escola; - Controle e movimentação das crianças; - Orientação quanto às normas da escola; - Observação e orientação ao comportamento dos alunos; - Formas de apoio aos professores; - Formas de colaboração nas atividades extraclasse; - Cidadania e trato com os alunos observando os aspectos de higiene, nutrição, saúde e educação; Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

NÍVEL ALFABETIZADO

1 – PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Tuneiras do Oeste; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Tuneiras do Oeste.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de veículos em geral.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES:

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Atender criança(s) e/ou adolescente(s) em suas necessidades básicas de alimentação, higienização, hora do sono, zelar por sua segurança e locomoção no ambiente escolar, conforme especificidades relacionadas à turma e faixa etária atendida; cuidar da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), propiciando um ambiente afetivo, estimulador e agradável ao seu desenvolvimento; zelar pelo espaço físico, mantendo organizado, limpo e conservado o ambiente de trabalho, que estará sob sua responsabilidade; atender e/ou auxiliar nas atividades de caráter sócio-recreativas, culturais, esportivas e de lazer; realizar e/ou auxiliar o trabalho de acolhimento e/ou entrega das crianças nos horários definidos de início e término das atividades, observando a escala estabelecida pela direção da Instituição; acompanhar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) com necessidades especiais, que precisar(em) de transporte escolar, de acordo com designação da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas, propostas pelo(a) professor(a), educador(a), coordenação pedagógica e/ou direção da Instituição.

CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providencias a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível do óleo do motor; Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente, operar rádio transceptor; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20H
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional; Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiaçã o	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: ________
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
( ) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): ____________________

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

______________ ______________ ______________
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo Público:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
( ) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

( ) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

______________ ______________ ______________
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
11/12/2024	Publicação do Edital
16/12/2024 a 02/01/2025	Período de Inscrição
16/12/2024 a 18/12/2024	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
18/12/2024	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
19/12/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
20/12/2024 a 23/12/2024	Período para interposição de recursos das isenções
02/01/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial
03/01/2025	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
08/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
09/01/2025 a 10/01/2025	Período para interposição de recurso das inscrições
15/01/2025	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva e Títulos
19/01/2025	Aplicação da Prova Objetiva e entrega dos Títulos
20/01/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
21/01/2025 a 22/01/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
28/01/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo
30/01/2025	Divulgação das notas da Prova Objetiva e Títulos
31/01/2025 a 03/02/2025	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Títulos
12/02/2025	Convocação da Prova Prática
16/02/2025	Aplicação da Prova Prática
19/02/2025	Resultado da Prova Prática
20/02/2025 a 21/02/2025	Período de interposição de recursos das notas da Prova Prática.
Até o dia 27/02/2025	Classificação Final

Publicações legais

1

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2024

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Despesas Correntes	**3.696.922,65**	**5.877.846,79**	**3.726.143,17**	**4.261.813,12**	**3.688.050,76**	**5.369.279,44**		
	4.461.815,00	**4.623.285,51**	**4.016.876,09**	**4.172.028,23**	**4.261.438,82**	**3.679.255,00**	**51.834.754,58**	**51.834.754,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.856.781,55	2.425.343,28	1.845.908,03	2.132.908,03	1.847.908,03	2.477.708,03		
	1.851.908,03	1.980.877,73	1.883.908,03	2.089.108,03	1.768.085,07	1.847.908,03	24.008.351,87	24.008.351,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.995,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50		
	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	-43.090,50	17.909,50	154.000,00	154.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.145,60	3.434.594,01	1.862.325,64	2.110.995,59	1.822.233,23	2.873.661,91		
	2.591.997,47	2.624.498,28	2.115.058,56	2.065.010,70	2.536.444,25	1.813.437,47	27.672.402,71	27.672.402,71
Despesas de Capital	**644.673,48**	**3.989.717,72**	**833.626,84**	**3.280.456,76**	**4.592.946,69**	**1.396.013,78**		
	641.592,64	**208.407,13**	**429.773,66**	**289.603,27**	**82.655,66**	**641.592,64**	**17.031.060,27**	**17.031.060,27**
INVESTIMENTOS	619.464,33	3.964.629,05	808.538,17	3.255.368,09	4.567.858,02	1.390.925,11		
	616.503,97	183.318,46	444.684,99	294.514,60	127.566,99	616.503,97	16.889.875,75	16.889.875,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.209,15	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	5.088,67		
	25.088,67	25.088,67	-14.911,33	-4.911,33	-44.911,33	25.088,67	141.184,52	141.184,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.841,86	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74		
	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	165.375,00	165.375,00
TOTAL GERAL	4.355.437,99	9.881.340,25	4.573.545,75	7.556.045,62	8.294.773,19	6.779.068,96		
	5.117.183,38	4.845.468,38	4.460.425,49	4.475.407,24	4.357.870,22	4.334.623,38	69.031.189,85	69.031.189,85

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	10.554.779,45	10.003.296,65	10.889.282,61	10.770.115,40	9.980.685,37	9.863.957,24		
	10.554.779,45	20.558.076,10	31.447.358,71	42.217.474,11	52.198.159,48	62.062.116,72	62.062.116,72	62.062.116,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.408,04	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36		
	712.408,04	1.423.110,40	2.133.812,76	2.844.515,12	3.555.217,48	4.265.919,84	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	571.006,32	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70		
	571.006,32	1.140.645,02	1.710.283,72	2.279.922,42	2.849.561,12	3.419.199,82	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	132.011,82	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14		
	132.011,82	263.707,96	395.404,10	527.100,24	658.796,38	790.492,52	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	9.389,90	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52		
	9.389,90	18.757,42	28.124,94	37.492,46	46.859,98	56.227,50	56.227,50	56.227,50
Contribuições	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	33.030,11	34.081,76	34.076,39	33.202,17	65.257,77	46.198,52		
	33.030,11	67.111,87	101.188,26	134.390,43	199.648,20	245.846,72	245.846,72	245.846,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.288,70	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76		
	1.288,70	2.574,46	3.860,22	5.145,98	6.431,74	7.717,50	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	31.741,41	32.796,00	32.790,63	31.916,41	63.972,01	44.912,76		
	31.741,41	64.537,41	97.328,04	129.244,45	193.216,46	238.129,22	238.129,22	238.129,22
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	13.238,05	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34		
	13.238,05	26.444,39	39.650,73	52.857,07	66.063,41	79.269,75	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.685,65	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32		
	12.685,65	25.340,97	37.996,29	50.651,61	63.306,93	75.962,25	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	9.666.576,50	9.116.089,79	10.002.081,12	9.883.788,13	8.998.628,34	8.964.633,62		
	9.666.576,50	18.782.666,29	28.784.747,41	38.668.535,54	47.667.163,88	56.631.797,50	56.631.797,50	56.631.797,50

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Atualizada 2024
Transferências da União e de suas Entidades	4.978.514,45	4.431.800,48	5.281.800,48	5.206.954,99	4.246.795,20	4.250.900,48		
	4.978.514,45	9.410.314,93	14.692.115,41	19.899.070,40	24.145.865,60	28.396.766,08	28.396.766,08	28.396.766,08
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.667.086,65	3.665.759,39	3.701.750,72	3.658.303,22	3.733.303,22	3.658.303,22		
	3.667.086,65	7.332.846,04	11.034.596,76	14.692.899,98	18.426.203,20	22.084.506,42	22.084.506,42	22.084.506,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	91.182,00	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60		
	91.182,00	182.145,60	273.109,20	364.072,80	455.036,40	546.000,00	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	929.793,40	927.566,32	927.566,32	927.566,32	927.566,32	964.466,32		
	929.793,40	1.857.359,72	2.784.926,04	3.712.492,36	4.640.058,68	5.604.525,00	5.604.525,00	5.604.525,00
Outras Receitas Correntes	12.427,95	12.398,16	12.398,16	12.398,16	76.072,32	12.398,16		
	12.427,95	24.826,11	37.224,27	49.622,43	125.694,75	138.092,91	138.092,91	138.092,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.231,20	11.204,26	11.204,26	11.204,26	74.878,42	11.204,26		
	11.231,20	22.435,46	33.639,72	44.843,98	119.722,40	130.926,66	130.926,66	130.926,66
Demais Receitas Correntes	644,35	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	644,35	1.287,23	1.930,11	2.572,99	3.215,87	3.858,75	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-1.357.179,78	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08		
	-1.357.179,78	-2.711.108,86	-4.065.037,94	-5.418.967,02	-6.772.896,10	-8.126.825,18	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	1.483.710,64	3.705.330,15	5.827.123,34	835.100,16	597.711,16	577.100,16		
	1.483.710,64	5.189.040,79	11.016.164,13	11.851.264,29	12.448.975,45	13.026.075,61	13.026.075,61	13.026.075,61
RECEITA TOTAL (A-B+D)	10.681.310,31	12.354.697,72	15.362.476,87	10.251.286,48	9.224.467,45	9.087.128,32		
	10.681.310,31	23.036.008,03	38.398.484,90	48.649.771,38	57.874.238,83	66.961.367,15	66.961.367,15	66.961.367,15

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	4.895.750,65	5.659.028,80	4.873.389,40	5.129.907,25	4.872.481,83	6.016.800,78		
	5.636.915,20	5.133.200,20	4.967.546,31	5.013.139,06	4.885.602,04	4.872.355,20	61.956.116,72	61.956.116,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.056,86	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18		
	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	286.186,97	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35		
	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	66.163,75	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07		
	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	4.706,14	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76		
	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	56.227,50	56.227,50
Contribuições	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	16.554,27	16.475,84	17.510,04	16.571,72	16.602,47	17.473,92		
	16.475,84	16.726,33	46.672,23	18.585,54	29.722,68	16.475,84	245.846,72	245.846,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	645,82	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	15.908,45	15.832,96	16.867,16	15.928,84	15.959,59	16.831,04		
	15.832,96	16.083,45	46.029,35	17.942,66	29.079,80	15.832,96	238.129,22	238.129,22
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	6.634,88	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17		
	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.357,99	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66		
	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	4.450.586,09	5.215.990,41	4.429.316,81	4.686.772,98	4.429.316,81	5.572.764,31		
	5.193.876,81	4.689.911,32	4.494.311,53	4.504.316,81	4.429.316,81	4.429.316,81	56.525.797,50	56.525.797,50

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez	Programação Financeira	Atualizada 2024
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.940,61	2.877.573,84	2.090.900,24	2.340.900,24	2.090.900,24	3.190.900,24		
	2.855.460,24	2.351.494,75	2.155.894,96	2.090.900,24	2.090.900,24	2.090.900,24	28.327.666,08	28.327.666,08
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.837.935,04	1.829.151,61	1.829.151,61	1.836.607,78	1.829.151,61	1.872.599,11		
	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.904.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	22.084.506,42	22.084.506,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.700,20	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80		
	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	466.010,24	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16		
	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	5.567.625,00	5.567.625,00
Outras Receitas Correntes	6.228,87	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08		
	6.199,08	6.199,08	6.199,08	69.873,24	6.199,08	6.199,08	138.092,91	138.092,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.629,07	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13		
	5.602,13	5.602,13	5.602,13	69.276,29	5.602,13	5.602,13	130.926,66	130.926,66
Demais Receitas Correntes	322,91	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44		
	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-680.215,24	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54		
	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	284.911,62	1.198.799,02	474.550,08	3.230.780,07	4.243.573,26	1.583.550,08		
	301.550,08	533.550,08	314.161,08	283.550,08	293.550,08	283.550,08	13.026.075,61	13.026.075,61
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.500.447,03	6.180.863,28	4.670.974,94	7.683.722,78	8.439.090,55	6.923.386,32		
	5.261.500,74	4.989.785,74	4.604.742,85	4.619.724,60	4.502.187,58	4.478.940,74	66.855.367,15	66.855.367,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Avenida Roque Gonzales 480 – Fone (44)3632-1306 – 87.535-000
Xambre - Estado do Paraná

DECRETO Nº 206/2024

Súmula:- Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhes confere a Lei, conforme o estabelecido no artigo 8º, arágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estalecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Financeira do Exercício de 2025, do Município de Xambre

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e se verificado desedese - quilibrio fiscal, este deverá ser reduzindo no bimestre.

Art. 3º - A Execução Orámentária para o Exercício Financeiro de 2024, será programada conforme a média da previsão da Receita e da fixação da despesa

RECEITA

Categoria Economica	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Receitas Correntes	**3.889.295,15**	**3.889.295,15**	**3.950.065,39**	**3.950.065,39**	**4.044.866,96**	**4.044.866,96**	**4.213.403,08**	**4.213.403,08**	**4.514.360,45**	**4.514.360,45**	**4.596.439,73**	**4.740.415,19**	**50.560.837,00**
Impostos, Taxas e CM	366.002,00	366.002,00	371.720,78	371.720,78	380.642,08	380.642,08	396.502,17	396.502,17	424.823,75	424.823,75	432.547,82	446.096,63	4.758.026,00
Rec Contribuições	61.538,46	61.538,46	62.500,00	62.500,00	64.000,00	64.000,00	66.666,67	66.666,67	71.428,57	71.428,57	72.727,27	75.005,33	800.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	40.625,00	40.625,00	41.600,00	41.600,00	43.333,33	43.333,33	46.428,57	46.428,57	47.272,73	48.753,46	520.000,00
Rec de Serviços	6.000,00	6.000,00	6.093,75	6.093,75	6.240,00	6.240,00	6.500,00	6.500,00	6.964,29	6.964,29	7.090,91	7.313,02	78.000,00
Transf Correntes	3.406.677,77	3.406.677,77	3.459.907,11	3.459.907,11	3.542.944,88	3.542.944,88	3.690.567,58	3.690.567,58	3.954.179,55	3.954.179,55	4.026.073,73	4.152.183,49	44.286.811,00
Outras Rec Correntes	9.076,92	9.076,92	9.218,75	9.218,75	9.440,00	9.440,00	9.833,33	9.833,33	10.535,71	10.535,71	10.727,27	11.063,29	118.000,00
Receitas Capital	**436.692,31**	**436.692,31**	**443.515,63**	**443.515,63**	**454.160,00**	**454.160,00**	**473.083,33**	**473.083,33**	**506.875,00**	**506.875,00**	**516.090,91**	**532.256,56**	**5.677.000,00**
Op de Créditos	76.923,08	76.923,08	78.125,00	78.125,00	80.000,00	80.000,00	83.333,33	83.333,33	89.285,71	89.285,71	90.909,09	93.756,66	1.000.000,00
Alien de Bens	769,23	769,23	781,25	781,25	800,00	800,00	833,33	833,33	892,86	892,86	909,09	937,57	10.000,00
Transf Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIX	359.000,00	359.000,00	364.609,38	364.609,38	373.360,00	373.360,00	388.916,67	388.916,67	416.696,43	416.696,43	424.272,73	437.562,33	4.667.000,00
Deduções da Receita	469.115,38	469.115,38	476.445,31	476.445,31	487.880,00	487.880,00	508.208,33	508.208,33	544.508,93	544.508,93	554.409,09	571.774,99	6.098.500,00
TOTAIS	**3.856.872,08**	**3.856.872,08**	**3.917.135,70**	**3.917.135,70**	**4.011.146,96**	**4.011.146,96**	**4.178.278,08**	**4.178.278,08**	**4.109.781,72**	**4.109.781,72**	**4.558.121,55**	**5.434.786,37**	**50.139.337,00**

DESPESA

Categoria Economica	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Despesas Correntes	**2.800.110,54**	**2.800.110,54**	**2.843.862,27**	**2.843.862,27**	**2.912.114,96**	**2.912.114,96**	**3.033.453,08**	**3.033.453,08**	**3.250.128,30**	**3.250.128,30**	**3.309.221,55**	**3.412.877,15**	**36.401.437,00**
Pessoal e Encargos	1.488.392,31	1.488.392,31	1.511.648,44	1.511.648,44	1.547.928,00	1.547.928,00	1.612.425,00	1.612.425,00	1.727.598,21	1.727.598,21	1.759.009,09	1.814.106,99	19.349.100,00
Juros e Enc da Divida	7.692,31	7.692,31	7.812,50	7.812,50	8.000,00	8.000,00	8.333,33	8.333,33	8.928,57	8.928,57	9.090,91	9.375,67	100.000,00
Outras Desp Correntes	1.304.025,92	1.304.025,92	1.324.401,33	1.324.401,33	1.356.186,96	1.356.186,96	1.412.694,75	1.412.694,75	1.513.601,52	1.513.601,52	1.541.121,55	1.589.394,50	16.952.337,00
Despesa Capital	**373.415,38**	**373.415,38**	**379.250,00**	**379.250,00**	**388.352,00**	**388.352,00**	**404.533,33**	**404.533,33**	**433.428,57**	**433.428,57**	**441.309,09**	**455.132,33**	**4.854.400,00**
Investimentos	238.800,00	238.800,00	242.531,25	242.531,25	248.352,00	248.352,00	258.700,00	258.700,00	277.178,57	277.178,57	282.218,18	291.058,18	3.104.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz Divida	134.615,38	134.615,38	136.718,75	136.718,75	140.000,00	140.000,00	145.833,33	145.833,33	156.250,00	156.250,00	159.090,91	164.074,16	1.750.000,00
Reserv Contigencia	192.307,69	192.307,69	195.312,50	195.312,50	200.000,00	200.000,00	208.333,33	208.333,33	223.214,29	223.214,29	227.272,73	234.391,65	2.500.000,00
Camara Municipal	132.038,46	132.038,46	134.101,56	134.101,56	137.320,00	137.320,00	143.041,67	143.041,67	153.258,93	153.258,93	156.045,45	160.933,31	1.716.500,00
PREVIX	359.000,00	359.000,00	364.609,38	364.609,38	373.360,00	373.360,00	388.916,67	388.916,67	416.696,43	416.696,43	424.272,73	437.562,33	4.667.000,00
TOTAIS	**3.532.525,92**	**3.532.525,92**	**3.587.721,64**	**3.587.721,64**	**3.673.826,96**	**3.673.826,96**	**3.826.903,08**	**3.826.903,08**	**4.100.253,30**	**4.100.253,30**	**4.174.803,36**	**4.305.571,82**	**50.139.337,00**

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS

Categoria Economica	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	TOTAL
Receitas Correntes	**7.778.590,31**	**7.900.130,78**	**8.089.733,92**	**8.426.806,17**	**9.028.720,89**	**9.336.854,91**	**51.369.837,00**
Rec Tributária	732.004,00	743.441,56	761.284,16	793.004,33	849.647,50	878.644,43	4.758.026,00
Rec Patrimonial	123.076,92	125.000,00	128.000,00	133.333,33	142.857,14	147.732,60	520.000,00
Rec Contribuições	80.000,00	81.250,00	83.200,00	86.666,67	92.857,14	96.026,19	800.000,00
Rec de Serviços	12.000,00	12.187,50	12.480,00	13.000,00	13.928,57	14.403,93	70.000,00
Transf Correntes	6.813.355,54	6.919.814,22	7.085.889,76	7.381.135,17	7.908.359,11	8.178.257,22	44.286.811,00
Outras Rec Correntes	18.153,85	18.437,50	18.880,00	19.666,67	21.071,43	21.790,56	118.000,00
Receita Intra Orçament	873.384,62	887.031,25	908.320,00	946.166,67	1.013.750,00	1.048.347,47	817.000,00
Receitas Capital	**873.384,62**	**887.031,25**	**908.320,00**	**946.166,67**	**1.013.750,00**	**1.048.347,47**	**1.000.000,00**
Op de Créditos	153.846,15	156.250,00	160.000,00	166.666,67	178.571,43	184.665,75	1.000.000,00
Alien de Bens	1.538,46	1.562,50	1.600,00	1.666,67	1.785,71	1.846,66	10.000,00
Transf Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	938.230,77	952.890,63	975.760,00	1.016.416,67	1.089.017,86	1.126.184,08	0,00
TOTAIS	**7.713.744,15**	**7.834.271,41**	**8.022.293,92**	**8.356.556,17**	**8.219.563,44**	**9.992.907,91**	**50.139.337,00**

Receita Por Fontes	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
000 - Livres	3.152.963,69	3.152.963,69	3.202.228,75	3.202.228,75	3.279.082,24	3.279.082,24	3.415.710,67	3.415.710,67	3.659.690,00	3.659.690,00	3.726.229,82	3.842.947,48	40.988.528,00
101 - Fundb 70%	292.307,69	292.307,69	296.875,00	296.875,00	304.000,00	304.000,00	316.666,67	316.666,67	339.285,71	339.285,71	345.454,55	356.275,31	3.800.000,00
102 - Fundeb 30%	84.615,38	84.615,38	85.937,50	85.937,50	88.000,00	88.000,00	91.666,67	91.666,67	98.214,29	98.214,29	100.000,00	103.132,33	1.100.000,00
107 - Sal Educação	14.000,00	14.000,00	14.218,75	14.218,75	14.560,00	14.560,00	15.166,67	15.166,67	16.250,00	16.250,00	16.545,45	17.063,71	182.000,00
111 - Pnae	8.076,92	8.076,92	8.203,13	8.203,13	8.400,00	8.400,00	8.750,00	8.750,00	9.375,00	9.375,00	9.545,45	9.844,46	105.000,00
116 - Pnat	5.615,38	5.615,38	5.703,13	5.703,13	5.840,00	5.840,00	6.083,33	6.083,33	6.517,86	6.517,86	6.636,36	6.844,24	73.000,00
123 - Trans Esc Est	7.846,15	7.846,15	7.968,75	7.968,75	8.160,00	8.160,00	8.500,00	8.500,00	9.107,14	9.107,14	9.272,73	9.563,18	102.000,00
134 - Brasil Carinhoso	230,77	230,77	234,38	234,38	240,00	240,00	250,00	250,00	267,86	267,86	272,73	281,27	3.000,00
137 - PDDE	576,92	576,92	585,94	585,94	600,00	600,00	625,00	625,00	669,64	669,64	681,82	703,17	7.500,00
494 - Bloco Custeio Saúde	176.923,08	176.923,08	179.687,50	179.687,50	184.000,00	184.000,00	191.666,67	191.666,67	205.357,14	205.357,14	209.090,91	215.640,32	2.300.000,00
495 - Bloco Cust Estado	17.769,38	17.769,38	18.047,03	18.047,03	18.480,16	18.480,16	19.250,17	19.250,17	20.625,18	20.625,18	21.000,18	21.657,99	231.002,00
497 - VS	369,31	369,31	375,08	375,08	384,08	384,08	400,08	400,08	428,66	428,66	436,45	450,13	4.801,00
504 - Royalties	23.076,92	23.076,92	23.437,50	23.437,50	24.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	26.785,71	26.785,71	27.272,73	28.127,00	300.000,00
507 - Cosip	61.538,46	61.538,46	62.500,00	62.500,00	64.000,00	64.000,00	66.666,67	66.666,67	71.428,57	71.428,57	72.727,27	75.005,33	800.000,00
510 - Txs Licenças	3.730,77	3.730,77	3.789,06	3.789,06	3.880,00	3.880,00	4.041,67	4.041,67	4.330,36	4.330,36	4.409,09	4.547,20	48.500,00
511 - Txs Prest Serviços	14.038,46	14.038,46	14.257,81	14.257,81	14.600,00	14.600,00	15.208,33	15.208,33	16.294,64	16.294,64	16.590,91	17.110,59	182.500,00
512 - Cide	2.053,92	2.053,92	2.086,02	2.086,02	2.136,08	2.136,08	2.225,08	2.225,08	2.384,02	2.384,02	2.427,36	2.503,41	26.701,00
603 - Op Créditos	76.923,08	76.923,08	78.125,00	78.125,00	80.000,00	80.000,00	83.333,33	83.333,33	89.285,71	89.285,71	90.909,09	93.756,66	1.000.000,00
852 - Casa Lar	19.230,77	19.230,77	19.531,25	19.531,25	20.000,00	20.000,00	20.833,33	20.833,33	22.321,43	22.321,43	22.727,27	23.439,17	250.000,00
934 - Prot social	17.307,85	17.307,85	17.578,28	17.578,28	18.000,16	18.000,16	18.750,17	18.750,17	20.089,46	20.089,46	20.454,73	21.095,44	225.002,00
936 - Bloco Gestão Suas	2.907,85	2.907,85	2.953,28	2.953,28	3.024,16	3.024,16	3.150,17	3.150,17	3.375,18	3.375,18	3.436,55	3.544,19	37.802,00
940 - Bolsa Família	3.384,69	3.384,69	3.437,58	3.437,58	3.520,08	3.520,08	3.666,75	3.666,75	3.928,66	3.928,66	4.000,09	4.125,39	44.001,00
001 - Rec Descentralizados	13.846,15	13.846,15	14.062,50	14.062,50	14.400,00	14.400,00	15.000,00	15.000,00	16.071,43	16.071,43	16.363,64	16.876,20	180.000,00
040 - Regime Previdência	384.384,62	384.384,62	390.390,63	390.390,63	399.760,00	399.760,00	416.416,67	416.416,67	446.160,71	446.160,71	454.272,73	468.502,04	4.997.000,00
(-) Deduções	-526.846,15	-526.846,15	-535.078,13	-535.078,13	-547.920,00	-547.920,00	-570.750,00	-570.750,00	-611.517,86	-611.517,86	-622.636,36	-642.139,35	-6.849.000,00
TOTAL	**3.856.872,08**	**3.856.872,08**	**3.917.135,70**	**3.917.135,70**	**4.011.146,96**	**4.011.146,96**	**4.178.278,08**	**4.178.278,08**	**4.476.726,52**	**4.476.726,52**	**4.558.121,55**	**4.700.896,77**	**50.139.337,00**

Despesas Por Fontes	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
000 - Livres	1.653.795,15	1.653.795,15	1.679.635,70	1.679.635,70	1.719.946,96	1.719.946,96	1.791.611,42	1.791.611,42	1.919.583,66	1.919.583,66	1.954.485,18	2.015.706,03	21.499.337,00
101 - Fundb 70%	323.076,92	323.076,92	328.125,00	328.125,00	336.000,00	336.000,00	350.000,00	350.000,00	375.000,00	375.000,00	381.818,18	393.777,97	4.200.000,00
102 - Fundeb 30%	38.461,54	38.461,54	39.062,50	39.062,50	40.000,00	40.000,00	41.666,67	41.666,67	44.642,86	44.642,86	45.454,55	46.878,33	500.000,00
103 - Educ 5%	156.223,08	156.223,08	158.664,06	158.664,06	162.472,00	162.472,00	169.241,67	169.241,67	181.330,36	181.330,36	184.627,27	190.410,40	2.030.900,00
104 - Educ 25%	62.692,31	62.692,31	63.671,88	63.671,88	65.200,00	65.200,00	67.916,67	67.916,67	72.767,86	72.767,86	74.090,91	76.411,68	815.000,00
107 - Sal Educação	14.769,23	14.769,23	15.000,00	15.000,00	15.360,00	15.360,00	16.000,00	16.000,00	17.142,86	17.142,86	17.454,55	18.001,28	192.000,00
111 - Pnae	8.076,92	8.076,92	8.203,13	8.203,13	8.400,00	8.400,00	8.750,00	8.750,00	9.375,00	9.375,00	9.545,45	9.844,46	105.000,00
116 - Pnat	6.769,23	6.769,23	6.875,00	6.875,00	7.040,00	7.040,00	7.333,33	7.333,33	7.857,14	7.857,14	8.000,00	8.250,59	88.000,00
123 - Trans Esc Est	8.230,77	8.230,77	8.359,38	8.359,38	8.560,00	8.560,00	8.916,67	8.916,67	9.553,57	9.553,57	9.727,27	10.031,96	107.000,00
134 - Brasil Carinhoso	230,77	230,77	234,38	234,38	240,00	240,00	250,00	250,00	267,86	267,86	272,73	281,27	3.000,00
137 - PDDE	576,92	576,92	585,94	585,94	600,00	600,00	625,00	625,00	669,64	669,64	681,82	703,17	7.500,00
303 - Saúde Vinc a Imposto	667.307,69	667.307,69	677.734,38	677.734,38	694.000,00	694.000,00	722.916,67	722.916,67	774.553,57	774.553,57	788.636,36	813.339,03	8.675.000,00
494 - Bloco Custeio Saúde	211.230,77	211.230,77	214.531,25	214.531,25	219.680,00	219.680,00	228.833,33	228.833,33	245.178,57	245.178,57	249.636,36	257.455,79	2.746.000,00
495 - Bloco Cust Estado	33.307,69	33.307,69	33.828,13	33.828,13	34.640,00	34.640,00	36.083,33	36.083,33	38.660,71	38.660,71	39.363,64	40.596,64	433.000,00
497 - VS	369,23	369,23	375,00	375,00	384,00	384,00	400,00	400,00	428,57	428,57	436,36	450,03	4.800,00
501 - Alienção	769,23	769,23	781,25	781,25	800,00	800,00	833,33	833,33	892,86	892,86	909,09	937,57	10.000,00
504 - Royalties	14.946,15	14.946,15	15.179,69	15.179,69	15.544,00	15.544,00	16.191,67	16.191,67	17.348,21	17.348,21	17.663,64	18.216,92	194.300,00
507 - Cosip	46.923,08	46.923,08	47.656,25	47.656,25	48.800,00	48.800,00	50.833,33	50.833,33	54.464,29	54.464,29	55.454,55	57.191,56	610.000,00
510 - Txs Licenças	3.730,77	3.730,77	3.789,06	3.789,06	3.880,00	3.880,00	4.041,67	4.041,67	4.330,36	4.330,36	4.409,09	4.547,20	48.500,00
511 - Txs Prest Serviços	14.038,46	14.038,46	14.257,81	14.257,81	14.600,00	14.600,00	15.208,33	15.208,33	16.294,64	16.294,64	16.590,91	17.110,59	182.500,00
512 - Cide	2.092,31	2.092,31	2.125,00	2.125,00	2.176,00	2.176,00	2.266,67	2.266,67	2.428,57	2.428,57	2.472,73	2.550,19	27.200,00
603 - Op Créditos	76.923,08	76.923,08	78.125,00	78.125,00	80.000,00	80.000,00	83.333,33	83.333,33	89.285,71	89.285,71	90.909,09	93.756,66	1.000.000,00
852 - Casa Lar	19.230,77	19.230,77	19.531,25	19.531,25	20.000,00	20.000,00	20.833,33	20.833,33	22.321,43	22.321,43	22.727,27	23.439,17	250.000,00
934 - Prot social	10.384,62	10.384,62	10.546,88	10.546,88	10.800,00	10.800,00	11.250,00	11.250,00	12.053,57	12.053,57	12.272,73	12.657,15	135.000,00
936 - Bloco Gestão Suas	2.523,08	2.523,08	2.562,50	2.562,50	2.624,00	2.624,00	2.733,33	2.733,33	2.928,57	2.928,57	2.981,82	3.075,22	32.800,00
940 - Bolsa Família	3.384,62	3.384,62	3.437,50	3.437,50	3.520,00	3.520,00	3.666,67	3.666,67	3.928,57	3.928,57	4.000,00	4.125,29	44.000,00
001 - Rec Descentralizados	144.884,62	144.884,62	147.148,44	147.148,44	150.680,00	150.680,00	156.958,33	156.958,33	168.169,64	168.169,64	171.227,27	176.590,67	1.883.500,00
040 - Regime Previdência	346.153,85	346.153,85	351.562,50	351.562,50	360.000,00	360.000,00	375.000,00	375.000,00	401.785,71	401.785,71	409.090,91	421.904,98	4.500.000,00
(-) Deduções	-14.230,77	-14.230,77	-14.453,13	-14.453,13	-14.800,00	-14.800,00	-15.416,67	-15.416,67	-16.517,86	-16.517,86	-16.818,18	-17.344,97	-185.000,00
TOTAL	**3.856.872,08**	**3.856.872,08**	**3.917.135,70**	**3.917.135,70**	**4.011.146,96**	**4.011.146,96**	**4.178.278,08**	**4.178.278,08**	**4.476.726,52**	**4.476.726,52**	**4.558.121,55**	**4.700.896,77**	**50.139.337,00**

Xambrê - Estado do Paraná - 09 de Dezembro de 2024

DECIO JARDIM - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.380, de 11 de dezembro de 2024.
Altera a Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017, que institui o Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas no Município de Douradina.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1° Os valores referentes a exames de apoio de que trata a Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017, passam a vigorar nos termos constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
Radiografia PA (frontal)	R$ 51,21	R$ 60,40
Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contrate	R$ 140,84	R$ 293,81
Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	R$ 142,25	R$ 228,27
Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contrate	R$ 140,84	R$ 202,70
Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	R$ 140,84	R$ 240,81
Tomografia computadorizada de sela túrcica	R$ 179,25	R$ 248,95
Tomografia computadorizada do crânio	R$ 179,25	R$ 294,27
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	R$ 140,84	R$ 247,71
Tomografia computadorizada de tórax	R$ 204,86	R$ 301,42
Tomografia computadorizada de abdômen	R$ 204,86	R$ 318,36
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	R$ 140,84	R$ 275,95
Tomografia computadorizada de pelve/bacia	R$ 204,86	R$ 294,14
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	R$ 23,05	R$ 45,63
Radiografia de crânio (pa + lateral)	R$ 23,05	R$ 48,92
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	R$ 23,05	R$ 48,63
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	R$ 23,05	R$ 49,67
Radiografia de seios face (fn + Mn + lateral + hirtz)	R$ 23,05	R$ 46,73
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/flexão)	R$ 23,05	R$ 49,75
Radiografia de coluna lombo-sacra	R$ 32,01	R$ 57,36
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	R$ 38,41	R$ 58,92
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	R$ 23,05	R$ 50,15
Radiografia de coluna toraco-lombar	R$ 25,61	R$ 56,47
Radiografia de região sacro-coccigea	R$ 23,05	R$ 119,51
Radiografia de costelas (por hemitorax)	R$ 23,05	R$ 51,20
Radiografia de tórax (pa e perfil)	R$ 25,61	R$ 53,35
Radiografia de tórax (pa)	R$ 23,05	R$ 50,00
Radiografia de antebraço	R$ 23,05	R$ 41,62
Radiografia de articulação escapulo-umeral	R$ 23,05	R$ 46,90
Radiografia de braço	R$ 23,05	R$ 45,76
Radiografia de clavícula	R$ 23,05	R$ 45,30
Radiografia de cotovelo	R$ 23,05	R$ 44,88
Radiografia de dedos da mão	R$ 23,05	R$ 42,32
Radiografia de mão	R$ 23,05	R$ 44,44
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	R$ 23,05	R$ 43,77
Radiografia de abdômen simples (ap)	R$ 23,05	R$ 47,33
Radiografia de bacia ou quadril	R$ 23,05	R$ 51,56
Radiografia de coxa	R$ 23,05	R$ 46,58
Radiografia de joelho (ap + lateral)	R$ 23,05	R$ 50,92
Radiografia de pé/dedos do pé	R$ 23,05	R$ 42,36
Radiografia de perna	R$ 23,05	R$ 47,62
Radiografia de calcâneo	R$ 23,05	R$ 41,65

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 26, de 22 de novembro de 2024
Súmula: Altera a data de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, convocada pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, pela Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023, e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 27/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que alterou as datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo às solicitações dos Conselhos Estaduais e Municipais;
CONSIDERANDO a deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada em 22 de novembro de 2024, que aprovou a alteração da data da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, anteriormente prevista para 21 de fevereiro de 2025, conforme a Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama para a data provável de 30 de maio de 2025, mantendo o local a ser definido e oportunamente divulgado.
Art. 2º Alterar a data de realização da pré-conferência para a data provável de 23 de maio de 2025, em local a ser definido e oportunamente divulgado, com o objetivo de discutir e levantar propostas que serão abordadas na Conferência Municipal.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 22 de novembro de 2024.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 14 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.382, de 11 de dezembro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a demolir o prédio público do antigo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio do antigo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado no Lote A-11, da subdivisão do Lote "A", com área de 371,68m², com as definições e divisas constantes da Matrícula nº 74.297 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
§ 1º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos executará o serviço de demolição.
§ 2º O material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos, caso seja possível.
§ 3º O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público.
Art. 2º As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.384, de 11 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a denominação do novo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado de "Centro de Referência da Assistência Social Domingos de Menezes Dias", o novo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Eduardo Reis, nº 180, centro, em Douradina/PR, sito ao Lote A-10, subdivisão do Lote "A", com área de 238,83m², conforme descrições constantes da Matrícula nº 74.296, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Lei nº 2.385, de 11 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a denominação do Trecho 01, da Estrada Indo-Ivaí.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado de "Rua Narciza Silverio Gomes", o Trecho 01, da Estrada Indo-Ivaí, localizada entre a Gleba nº 10, Gleba "Indo-Ivaí", Núcleo Serra dos Dourados, situada em Douradina/PR, conforme descrições constantes da Matrícula nº 74.536, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 453/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PROVIDE HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), MICHELE GUTIERREZ, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 04295598950 RG: 8664691-9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Paulo Freire - E.I E.F..
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 12 de Dezembro de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000042/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000077/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA**
CPF	281.195.179-20
Endereço	Residêncial . RUA MARINGA 68, 68 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00023135	CASCALHO A SER RETIRADO NO BAIRRO PONTE PRETA		UN	20.000,00	7,00	140.000,00

Total do Fornecedor: 140.000,00

Total Geral: 140.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 11/12/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.386, de 11 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a denominação do Trecho 02, da Estrada Indo-Ivaí.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado de “Rodovia Municipal Adelino Christofolli”, o Trecho 02, da Estrada Indo-Ivaí, localizada entre a Gleba nº 10, Gleba “Indo-Ivaí” e Gleba “Barro Preto”, Núcleo Serra dos Dourados, situada em Douradina/PR, conforme descrições constantes da Matrícula nº 74.535, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato N° 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA PP LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 21 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), para até R$ 570.628,80 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F: 303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica atualizado o valor unitário do Item 01, de R$ 36,00 (trinta e seis reais) para **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**, considerando o percentual de 5,59% de acordo com o índice IGPM apurado, conforme demonstrado na tabela abaixo. Alterando o valor anual de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Preço Registrado	Valor Atualizado Através do IGPM (5,59%)	Valor anual atualizado
01	Realização de testes biológicos semanais para as autoclaves da Secretaria de Saúde. A empresa contratada deverá obedecer e padronizar os serviços de acordo com as exigências e normas vigentes da ANVISA e apresentar laudo semanal de todos os testes realizados à Unidade de Saúde responsável, para que a mesma avalie o desempenho de sua autoclave e a Secretaria de Saúde. Para a realização dos testes se faz necessário a distribuição e coleta dos testes na unidade de saúde estabelecida pela secretaria, bem como a capacitação da equipe que irá executar o teste da autoclave, e o estabelecimento de um cronograma prévio das coletas, visando uma maior organização do fluxo. As coletas serão realizadas nas 26 unidades de saúde distribuídas pelos bairros, região central e distritos, que necessitam um teste para cada ciclo realizado. No Pronto Atendimento Municipal e no Centro de Especialidades Odontológicas com autoclaves maiores que utilizam até três testes por ciclo (todos os equipamentos, materiais e demais despesas com o transporte e realização dos testes e laudos das autoclaves serão por conta da contratada).	Até 2.500/ano	Unid	R$ 36,00	R$ 38,00	R$ 95.000,00
	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO					**R$ 95.000,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 – D: 118 – F:118
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 – D: 119 – F:119
70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 – D: 120 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/11/2024

Termo Aditivo ao Contrato N° 326/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E H S ALMEIDA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 24 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para até R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/12/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 039/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IC LONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATADA, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo de extinção consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, esta extinção é solicitada considerando que o médico responsável pela empresa e pela prestação dos serviços, se interessou em um novo edital de credenciamento que amplia as possibilidades de trabalhos, sem prejuízo do atendimento oferecido pela Secretária, devido a novo credenciamento realizado pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo consensual, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes,
renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de **Inexigibilidade** nº 039/2022 - SAÚDE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Extinção, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 02/12/2024

Umuarama, 11 de dezembro de 2024.

FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 379/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 -Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e da Fonte 512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB), no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 379 DE 10/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$	70.000,00
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	R$	31.000,00
				TOTAL GERAL	R$	101.000,00
	TOTAL GERAL					101.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.383, de 11 de dezembro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, mediante doação direta aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos pertencentes ao Loteamento Laurinda Margi Gazin, Matriculado sob o nº 73.245, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Os Lotes urbanos de que trata o artigo 1º são:
I - Lotes nºs 01 até 06 da Quadra 01;
II - Lotes urbanos nºs 01 até 04 da Quadra 02;
III - Lotes urbanos nºs 01 até 22 da Quadra 03;
IV - Lotes urbanos nºs 01 até 22 da Quadra 04;
V - Lotes urbanos nºs 01 até 22 da Quadra 05;
VI - Lotes urbanos nºs 01 até 11 da Quadra 06;
VII - Lotes urbanos nºs 02 até 13 da Quadra 07;
VIII - Lotes urbanos nºs 01 até 24 da Quadra 08 e,
IX - Lotes urbanos nºs 02 até 13 da Quadra 09.
§ 1º Todos os lotes descritos no caput são de propriedade do Município de Douradina, bem como estão localizados na cidade de Douradina/PR.
§ 2º Para fins de individualização, localização, número de matrícula e área dos imóveis objeto desta Lei, apresenta-se:

Localização	Matrícula	Área do Terreno
Quadra 01 Lote 01	77.893	253,25
Quadra 01 Lote 02	77.894	199,34
Quadra 01 Lote 03	77.895	200,03
Quadra 01 Lote 04	77.896	200,18
Quadra 01 Lote 05	77.897	199,34
Quadra 01 Lote 06	77.898	252,60
Quadra 02 Lote 01	77.899	254,11
Quadra 02 Lote 02	77.900	255,36
Quadra 02 Lote 03	77.901	256,02
Quadra 02 Lote 04	77.902	238,01
Quadra 03 Lote 01	77.903	266,76
Quadra 03 Lote 02	77.904	195,00
Quadra 03 Lote 03	77.905	195,00
Quadra 03 Lote 04	77.906	195,00
Quadra 03 Lote 05	77.907	195,00
Quadra 03 Lote 06	77.908	195,00
Quadra 03 Lote 07	77.909	195,00
Quadra 03 Lote 08	77.910	195,00
Quadra 03 Lote 09	77.911	195,00
Quadra 03 Lote 10	77.912	195,00
Quadra 03 Lote 11	77.913	266,76
Quadra 03 Lote 12	77.914	266,76
Quadra 03 Lote 13	77.915	195,00
Quadra 03 Lote 14	77.916	195,00
Quadra 03 Lote 15	77.917	195,00
Quadra 03 Lote 16	77.918	195,00
Quadra 03 Lote 17	77.919	195,00
Quadra 03 Lote 18	77.920	195,00
Quadra 03 Lote 19	77.921	195,00
Quadra 03 Lote 20	77.922	195,00
Quadra 03 Lote 21	77.923	195,00
Quadra 03 Lote 22	77.924	266,76
Quadra 04 Lote 01	77.925	266,76
Quadra 04 Lote 02	77.926	195,00
Quadra 04 Lote 03	77.927	195,00
Quadra 04 Lote 04	77.928	195,00
Quadra 04 Lote 05	77.929	195,00
Quadra 04 Lote 06	77.930	195,00
Quadra 04 Lote 07	77.931	195,00
Quadra 04 Lote 08	77.932	195,00
Quadra 04 Lote 09	77.933	195,00
Quadra 04 Lote 10	77.934	195,00
Quadra 04 Lote 11	77.935	266,76
Quadra 04 Lote 12	77.936	266,76
Quadra 04 Lote 13	77.937	195,00
Quadra 04 Lote 14	77.938	195,00
Quadra 04 Lote 15	77.939	195,00
Quadra 04 Lote 16	77.940	195,00
Quadra 04 Lote 17	77.941	195,00
Quadra 04 Lote 18	77.942	195,00
Quadra 04 Lote 19	77.943	195,00
Quadra 04 Lote 20	77.944	195,00
Quadra 04 Lote 21	77.945	195,00
Quadra 04 Lote 22	77.946	266,76
Quadra 05 Lote 01	77.947	266,76
Quadra 05 Lote 02	77.948	195,00
Quadra 05 Lote 03	77.949	195,00
Quadra 05 Lote 04	77.950	195,00
Quadra 05 Lote 05	77.951	195,00
Quadra 05 Lote 06	77.952	195,00
Quadra 05 Lote 07	77.953	195,00
Quadra 05 Lote 08	77.954	195,00
Quadra 05 Lote 09	77.955	195,00
Quadra 05 Lote 10	77.956	195,00
Quadra 05 Lote 11	77.957	266,76
Quadra 05 Lote 12	77.958	266,76
Quadra 05 Lote 13	77.959	195,00
Quadra 05 Lote 14	77.960	195,00
Quadra 05 Lote 15	77.961	195,00
Quadra 05 Lote 16	77.962	195,00
Quadra 05 Lote 17	77.963	195,00
Quadra 05 Lote 18	77.964	195,00
Quadra 05 Lote 19	77.965	195,00
Quadra 05 Lote 20	77.966	195,00
Quadra 05 Lote 21	77.967	195,00
Quadra 05 Lote 22	77.968	266,76
Quadra 06 Lote 01	77.969	277,10
Quadra 06 Lote 02	77.970	200,90
Quadra 06 Lote 03	77.971	199,45
Quadra 06 Lote 04	77.972	198,00
Quadra 06 Lote 05	77.973	196,60
Quadra 06 Lote 06	77.974	195,20
Quadra 06 Lote 07	77.975	193,75
Quadra 06 Lote 08	77.976	192,30
Quadra 06 Lote 09	77.977	190,90
Quadra 06 Lote 10	77.978	189,50
Quadra 06 Lote 11	77.979	256,91
Quadra 07 Lote 02	77.981	236,12
Quadra 07 Lote 03	77.982	221,60
Quadra 07 Lote 04	77.983	222,17
Quadra 07 Lote 05	77.984	222,74
Quadra 07 Lote 06	77.985	223,25
Quadra 07 Lote 07	77.986	223,77
Quadra 07 Lote 08	77.987	224,28
Quadra 07 Lote 09	77.988	224,80
Quadra 07 Lote 10	77.989	225,36
Quadra 07 Lote 11	77.990	225,93
Quadra 07 Lote 12	77.991	226,81
Quadra 07 Lote 13	77.992	286,60
Quadra 08 Lote 01	77.993	253,50
Quadra 08 Lote 02	77.994	196,95
Quadra 08 Lote 03	77.995	196,95
Quadra 08 Lote 04	77.996	196,95
Quadra 08 Lote 05	77.997	196,95
Quadra 08 Lote 06	77.998	196,95
Quadra 08 Lote 07	77.999	196,95
Quadra 08 Lote 08	78.000	196,95
Quadra 08 Lote 09	78.001	196,95
Quadra 08 Lote 10	78.002	196,95
Quadra 08 Lote 11	78.003	196,95
Quadra 08 Lote 12	78.004	253,50
Quadra 08 Lote 13	78.005	253,50
Quadra 08 Lote 14	78.006	196,95
Quadra 08 Lote 15	78.007	196,95
Quadra 08 Lote 16	78.008	196,95
Quadra 08 Lote 17	78.009	196,95
Quadra 08 Lote 18	78.010	196,95
Quadra 08 Lote 19	78.011	196,95
Quadra 08 Lote 20	78.012	196,95
Quadra 08 Lote 21	78.013	196,95
Quadra 08 Lote 22	78.014	196,95
Quadra 08 Lote 23	78.015	196,95
Quadra 08 Lote 24	78.016	253,50
Quadra 09 Lote 02	78.018	244,41
Quadra 09 Lote 03	78.019	227,73
Quadra 09 Lote 04	78.020	226,24
Quadra 09 Lote 05	78.021	224,69
Quadra 09 Lote 06	78.022	223,20
Quadra 09 Lote 07	78.023	221,71
Quadra 09 Lote 08	78.024	220,21
Quadra 09 Lote 09	78.025	218,72
Quadra 09 Lote 10	78.026	217,18
Quadra 09 Lote 11	78.027	215,68
Quadra 09 Lote 12	78.028	214,19
Quadra 09 Lote 13	78.029	268,19

Art. 3º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa, bem como atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
Art. 4º Os Lotes Urbanos de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei serão alienados de forma não onerosa, mediante doação, diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.
Art. 5º As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.626/2024
Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor GREGORIO SERGIO ULIANO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.767.597-5-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 002 ao Contrato 027/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MUNDIAL FOGOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 12 de dezembro de 2023 e com término em 12 de dezembro de 2024, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 12 de dezembro de 2023 e com término em 12 de dezembro de 2024, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidas ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitava: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).
Item Descrição Quant. Unid. Quant.
Diárias Valor Unit. Diária (R$) Marca/
Modelo Valor Total(R$)
01
LOCAÇÃO DE GERADOR - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 kW, TRIFÁSICO, TENSÃO 380-227-127v AC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE NO MÁXIMO 85dB, ACOPLADO OU NÃO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 01 JOGO DE CABOS DE 95MM - 4 LANCES DE NO MÍNIMO DE 25 METROS FLEXÍVEIS - 95MM X 4 25M - QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES.01 Unid. 50
diárias R$ 2.890,00 STEMAC/
CATERPILLAR R$ 144.500,00
INCLUSO CUSTO DE TRANSPORTES, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONSIDERANDO O PERÍODO DA DIÁRIA POR ATÉ 8 HORAS DE DURAÇÃO.

VALOR TOTAL
R$ 144.500,00
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.691.0022.1.168. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 45 – F: 51
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2024
Umuarama, 11 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 378/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 378 DE 09/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	104	R$	14.500,00
				TOTAL GERAL	R$	14.500,00
	TOTAL GERAL					14.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 378 DE 09/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$	14.500,00
				TOTAL GERAL	R$	14.500,00
	TOTAL GERAL					14.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 384/2024
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1° Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.628/2024
Concede licença luto a servidora JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER, matricula 997989, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.437.983-2 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 048.652.919-38, nomeada em 01 de agosto de 2024 para ocupar o cargo de carreira de Psicólogo(a) pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 27 de novembro de 2024 à 04 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea “b”, inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.631/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor WESLEY AMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 453/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor WESLEY AMANCIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.800-3-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 072.660.049-00, nomeado em 04 de abril de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 04 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra n° 553/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 311,85 (trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos);
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024 em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 554/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 2.069,80 (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos);
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024 em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 552/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Valor: R$ 57.226,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais);
Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1150, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 118/2024, homologado pela Portaria nº 2.568/2024 em 27 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2024, edição nº 13.182, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 531/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 532/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 535/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BIG BAND BANDEIRAS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 534/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 89,00 (oitenta e nove reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 530/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 529/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 4.330,15 (quatro mil trezentos e trinta reais e quinze centavos);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 528/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M2W COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 2.349,98 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 527/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender demandas das entidades socioassistenciais de Umuarama.
Valor: R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais);
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1022, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 138/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.396/2024, em 07 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de novembro de 2024, edição nº. 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 549/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 1.137,03 (um mil, cento e trinta e sete reais e três centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 548/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 197,67 (cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 547/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 5.704,00 (cinco mil e setecentos e quatro reais);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 546/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 11.302,00 (onze mil e trezentos e dois reais);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 545/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 1.639,57 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta e sete centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 544/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 1.185,01 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 543/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 2.838,70 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 542/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos e jogos educativos, com foco interventivo, destinados ao Centro de Atendimento Educacional Integrado - CAEI, que atenderá às crianças da rede municipal de educação, com diversos tipos de transtornos que dificultam a aprendizagem.
Valor: R$ 4.913,52 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos);
Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1340, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 136/2024, homologado pela Portaria nº 2.389/2024 em 06 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de novembro de 2024, edição nº 13.166, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra e Venda de imóvel Público n° 581/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 7 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado na Quadra 19 - Lote A, no bairro Jardim Primavera, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 45.812 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza:
Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato IMÓVEL URBANO, situado nesta cidade de Umuarama, na Quadra 19 - Lote de Terras A, bairro Jardim Primavera, totalizando uma área de 4.094,25m² (quatro mil e noventa e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros), com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: confronta-se com a Rua Candido de Abreu, numa distância de 70,70 metros; LADO DIREITO: confronta-se com os lotes n° 1, 2, 3, 4 e 5, ambos desta mesma quadra, numa distância de 60,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com a travessa Itu, numa distância de 60,20 metros; FUNDOS: confronta-se com a rua Jequitibá, numa distancia de 65,65 metros. – Zoneamento: ZR3.
ENDEREÇO: Rua Candido de Abreu. N° 1165, fundos com a rua Jequitibá e Lateral para a Travessa Itu.
Valor: R$ 156.534,38 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2034.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n° 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria n° 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.

Contrato de Compra e Venda de imóvel Público n° 580/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 8 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote n° 13-F-Rem/1, Gleba 12 Jaborandi da Colônia Núcleo Cruzeiro, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 12.695 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio, que assim se descreve e caracteriza:

Parágrafo Primeiro: Um terreno, situado nesta cidade de Umuarama, na Lote n° 13-F-Rem/1, Gleba 12 Jaborandi da Colônia Núcleo Cruzeiro, totalizando uma área de 173.000,00m² (Cento e setenta e Três mil metros quadrados), Zoneamento: ZI2 (faixa da Rodovia) e ZR3 (faixa dos fundos).
Valor: R$ 613.750,00 (Seiscentos e treze, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2034.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n° 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria n° 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.

Contrato de Compra e Venda de imóvel Público n° 579/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAMA INBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra e venda do lote 11 do Anexo I, do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, situado no Lote M, Quadra n° 04, no Parque Industrial 03, desafetado com a publicação da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de fevereiro de 2024, o qual se encontra registrado sob a matrícula nº 72.448 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio, que assim se descreve e caracteriza:
Parágrafo Primeiro: Um terreno de formato LOTE URBANO – situado nesta cidade de Umuarama, Lote M, Quadra 04 - Parque Industrial 03, totalizando uma área de 5.596,96M² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros e noventa e seis centímetros), com área edifica de 2.384,31m², Zoneamento: ZI2.
Valor: R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2034.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 610/2024 e no Leilão Eletrônico n° 001/2024 – PMU, homologado pela Portaria n° 2.609/2024, em 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Municipais nº 4.706/2023 e nº 4.728/2024; dos Decretos Municipais nº 045/2024, nº 013/2024, bem como as condições da Pré-qualificação, conforme edital 001/2024.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público
Conforme disposto na Lei Municipal de Umuarama/PR nº 4.813, o repasse da verba de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI) destina-se exclusivamente ao reparo do telhado da instituição. A presente justificativa fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, razoabilidade, e atendimento direto ao interesse público, com base nos seguintes argumentos:
1. Caráter Singular da APMI
A APMI é uma entidade de reconhecida relevância social no município, atuando diretamente na proteção à maternidade, infância e atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Sua atuação é essencial para a manutenção e ampliação dos serviços públicos assistenciais em áreas prioritárias.
A especificidade da atuação da APMI e sua longa trajetória de serviços prestados à comunidade local configuram-na como entidade única e adequada para receber o repasse da verba pública.
Também reconhecida como Educação Infantil, esta etapa inicial da educação básica desempenha um papel crucial no desenvolvimento das crianças, abrangendo aquelas com idades compreendidas entre zero e cinco anos. Esta fase, caracterizada pelos primeiros contatos com o ambiente escolar, combina ensino e cuidado, servindo como um complemento à educação familiar. Mas qual é a finalidade da Educação Infantil?
Seu principal propósito reside em fomentar o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional das crianças, além de promover a exploração, descoberta e experimentação. É durante este período que as crianças começam a interagir com indivíduos externos ao seu círculo familiar e comunitário, principalmente por meio de atividades lúdicas e jogos.
A Educação Infantil é considerada uma das fases mais cruciais na formação das crianças, pois é quando elas começam a se desenvolver fora do ambiente familiar, o que implica lidar com diferenças, desenvolver a personalidade e autonomia, estabelecer vínculos de amizade e explorar diversas áreas do conhecimento. Esta etapa serve como alicerce para as futuras fases da educação formal, e uma abordagem adequada durante este período permite que as crianças cresçam com maior autonomia e alcancem mais sucesso em sua vida acadêmica e pessoal.
Atualmente, a instituição é capaz de atender alunos com idades compreendidas entre 04 meses e 03 anos, disponibilizando um total de 174 (cento e setenta e quatro) vagas. Nesse contexto, o parquinho na escola desempenha um papel de suma importância no desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para seu bem-estar físico, emocional, social e cognitivo.
2. Previsão Legal no Instrumento Normativo
A Lei Municipal nº 4.813/2023 prevê de forma clara e específica o repasse à APMI, condicionando o uso dos recursos ao reparo do telhado da instituição. Sendo o instrumento legal pré-aprovado pelo legislativo, não se faz necessário um chamamento público, pois já há a destinação definida dos recursos para atender a uma finalidade pública previamente estabelecida.
3. Caráter Emergencial e Necessidade de Reparos
O telhado da sede da APMI encontra-se em condições precárias, comprometendo a segurança e a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição. O reparo é uma medida urgente para evitar maiores danos estruturais e garantir a preservação do espaço físico, essencial para a continuidade dos atendimentos à população.
Um processo de chamamento público geraria atraso na aplicação dos recursos, agravando a situação estrutural e potencialmente colocando em risco a segurança dos beneficiários e colaboradores da APMI.
4. Inexigibilidade com Base no Interesse Público
De acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição, seja pela natureza singular da entidade ou pela especificidade do objeto da parceria. A APMI atende ambos os critérios:
•É a única entidade com capacidade e legitimidade para a execução dos reparos no local em questão, uma vez que detém a titularidade do espaço.
•A destinação dos recursos é específica e vinculada a uma necessidade claramente identificada.
Conclusão
Com base nos fundamentos acima, a inexigibilidade do chamamento público para o repasse da verba de R$ 100.000,00 à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI) é justificada. Tal medida atende ao interesse público, respeita o princípio da eficiência administrativa e está em conformidade com a legislação vigente.
Essa decisão assegura a aplicação célere e adequada dos recursos, promovendo a continuidade das atividades assistenciais da APMI e beneficiando diretamente a população atendida pela instituição.
Umuarama, 28 de novembro de 2024.
____
Mauriza G. de Lima Menegasso
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.635/2024
Demitir APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.574.689-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 630.874.219-87, admitida em 04 de maio de 2024, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - Edital nº 117/2022 lotada Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 46/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.638/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matricula 941021, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.729.092-3 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.640/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor NATHAN EDUARDO DA COSTA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor NATHAN EDUARDO DA COSTA SILVA, matrícula 993841, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.404.056-6-SESP-PR, inscrito no CPF n° 079.520.889-80, nomeado em 16 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 18.135/2024, a partir de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.627/2024
Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200, de 27 de setembro de 2017;
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores do executivo, das autarquias e fundações públicas do Município de Umuarama:
I – COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
a)Presidente: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b)Membro: Jessica Domingas Miranda, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4 e inscrita no CPF nº 081.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
c)Membro: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
d) Suplente: Ana Lucia Lepre, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3 e inscrita no CPF nº 599.411.389-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 9.357.595-7 — SSP/PR e inscrito no CPF n.° 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório ora constituída deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 018 de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200 de 27 de setembro de 2017, para proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.622 de 29 de setembro de 2017.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.632/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 04 de dezembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, matrícula 911202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.225.191-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 047.867.599-29, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.974/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.633/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora VANDA LOURDES RHEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 04 de dezembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora VANDA LOURDES RHEA, matrícula 997461, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.110.722-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 024.174.559-43, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.914/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.634/2024
Exonera a pedido GABRIELA GOMES LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido GABRIELA GOMES LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.554.690-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 126.079.799-60, nomeada em 01 de agosto de 2024, ocupante do cargo em carreira de PSICOLOGO(A), pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1725/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.639/2024
Transferir a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.558.325-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 034.555.689-55, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.641/2024
Transferir o servidor EMERSON CELIO ALBIERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor EMERSON CELIO ALBIERI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.849.414-8-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 050.758.349-30, nomeado em 19 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.645/2024
Nomeia BEATRIZ JARENKO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear BEATRIZ JARENKO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.801.903-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 114.831.799-66, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 380/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.962.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 380 DE 10/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370014	R$ 600.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 34.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 100.000,00
10.122.0002.2.097	Manutenção da Frota - Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 70.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 17.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 85.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 85.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.970.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.962.000,00
TOTAL GERAL					2.962.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 380 DE 10/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370014	R$ 600.000,00
10.122.0002.2.276	Repasse Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 34.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 19.000,00
10.301.0024.2.252	Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00
10.304.0027.1.183	Aquisição e Reposição de Veículos - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 13.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 23.000,00
10.306.0028.2.062	Distribuição de Suplemento Alimentar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 18.000,00
10.305.0027.1.177	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Ambulatório de Infectologia	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 13.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 70.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 25.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	R$ 8.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$ 5.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.000,00
10.122.0028.1.181	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente -Assistência em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.000,00
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.500,00
10.302.0025.1.394	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Pronto Atendimento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.000,00
10.303.0026.1.174	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.000,00
10.304.0027.1.176	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 1.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$ 5.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 20.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$ 10.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Ambulatório de Infectologia	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 15.000,00
10.303.0026.2.146	Manutenção dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 10.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 61.500,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	R$ 550.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 100.000,00
10.305.0027.2.196	Manutenção da Vigilância em Saúde - Ambulatório de Infectologia	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	R$ 20.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.300.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.962.000,00
TOTAL GERAL					2.962.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2112 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 009B - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2483** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
CADASTRO: 1335510 QUADRA: 0023 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2483 CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2112 / 2024
EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, Nº 2365 CEP.: 87504696 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 443/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IC LONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de dezembro de 2024 e com término em 02 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº2024/11/272 no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 257/2024 autorizado em 26 de novembro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 28 de novembro de 2024, edição nº 13.181 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 448/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de dezembros de 2024 e com término em 06 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº2024/11/356 no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 261/2024 autorizado em 03 de dezembro de 2024 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 05 de dezembro de 2024 edição nº 13.187 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 449/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S M CARRARO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 de dezembro de 2024 e com término em 09 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/346, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 262/2024, autorizado em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 450/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 6.370,40 (seis mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 451/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 46.422,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 452/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 454/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 32.072,50 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 455/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 43.340,00 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 456/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 457/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr
Valor: R$ 101.725,00 (cento e um mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 10 de dezembro de 2024 e com término em 10 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato. de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/321, no Processo de Dispensa de Licitação n° 025/2024 - SAÚDE, Autorizado em 06 dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº. 13.189, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de dezembro de 2024
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Diretor de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.648/2024
Exonera SIRISDEI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar SIRISDEI DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade nº .214.595-7 SSP-PR, inscrito (a) no CPF nº 44602537987, nomeado (a) em 19 de Janeiro de 2024 , ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - CC-2, lotado (a) na DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, a partir de 12/12/2024, ficando revogada a portaria nº 67/2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.649/2024
Exonera RENATO JORGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar RENATO JORGE, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.360.033-0 SSP, inscrito (a) no CPF nº 21140839934, nomeado (a) em 06 de Julho de 2023 , ocupante do cargo em comissão de DIRETOR - CC-1, lotado (a) na DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA, a partir de 12/12/2024, ficando revogada a portaria nº 1300/2023 de 05 de Julho de 2023
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024 – SME
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.° 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4282 – CEP 87501-250 – Umuarama (PR), doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n° 5.093.784-4 — SESP-PR, inscrita no CPF sob o n° 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.° 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 78.187.044/0001-60, com sede a Rua José Teixeira D' Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87.501-040, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu Presidente o Sra. Marlene Antonia de Oliveira Viar, inscrita no CPF n° 668.866.949-87, celebrado com fundamento na Lei Federal n.° 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.° 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem FORMALIZAR o Termo de Colaboração n°005/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. Concedente: O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.247.378/0001-56, representado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Parceira Privada: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama, inscrita no CNPJ sob o n° 78.187.044/0001-60, representada pela Sra. Marlene Antonia de Oliveira Viar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Este Termo tem como objeto a reforma do telhado da sede da APMI, com o repasse de R$ 100.000,00, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CRONOGRAMA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor total da parceria é de R$ 100.000,00, a ser repassado em parcela única.
3.2. A liberação está condicionada à apresentação da documentação exigida e assinatura deste termo.
3.3. A despesa será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária n° 05.101.12.365.0121.2193, conforme Nota de Empenho n° 12345/2024, emitida em 05/12/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do Concedente:
a) Transferir os recursos conforme pactuado.
b) Monitorar e avaliar a execução da parceria.
c) Garantir a transparência e o cumprimento do disposto na Seção III, Capítulo 1 do Decreto Municipal n° 108/2017.
4.2. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):
a) Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado.
b) Manter registro contábil e patrimonial conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
c) Prestar contas com metodologia e prazos definidos, conforme legislação aplicável.
d) Garantir o livre acesso aos documentos, informações e locais de execução do objeto.
e) Movimentar os recursos em conta bancária específica em instituição financeira pública.
f) Aplicar os recursos no mercado financeiro enquanto não utilizados.
g) Restituir valores em casos previstos na legislação.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA
5.1. Não há contrapartida financeira exigida neste Termo, conforme avaliação do objeto da parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1. A vigência será de 12 meses, de 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. O monitoramento será realizado por Comissão específica, com uso de recursos humanos e tecnológicos adequados.
7.2. A OSC deverá permitir o acesso da Comissão ao local de execução e aos documentos necessários.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES
8.1. O descumprimento sujeita a OSC às penalidades previstas na Lei n° 13.019/2014, incluindo:
a) Restituição dos valores.
b) Rescisão da parceria.
c) Aplicação de sanções administrativas.
8.2. A OSC é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O Termo pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 dias, salvo situações excepcionais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A titularidade de bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria será definida conforme o plano de trabalho.
10.2. O foro competente para dirimir controvérsias será o da Comarca de Umuarama, precedido de tentativa de solução administrativa.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama, 11 de dezembro 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Marlene Antonia de Oliveira Viar
Presidente da APMI
Testemunhas:
1.________________________________ 2. ____________________
Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro
CPF: 059.805.609-20 CPF:600.628.789-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3391400 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2113 / 2024
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--330

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM IBIZA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALAILÇO SILVESTRE CPF/CNPJ: 46781927949
CADASTRO: 3831000 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA GOIAS, S/Nº CEP: 87502030
BAIRRO: JARDIM IBIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 2113 / 2024
ALAILÇO SILVESTRE CPF/CNPJ: 46781927949
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OSTRENSKI, Nº 3806 CASA, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 09/10B - JARDIM AMERICA II - N.º: S/Nº - LOTE 09/10B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIEL RODRIGO SAPIA CPF/CNPJ: 00943306973
CADASTRO: 3901000 QUADRA: 0004 LOTE: 09/10B
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87505060
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO: LOTE 09/10B

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2113 / 2024
DANIEL RODRIGO SAPIA CPF/CNPJ: 00943306973
ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 3808 , JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 004C - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO DIONIZIO BESERRA CPF/CNPJ: 01972748971
CADASTRO: 4256270 QUADRA: 0009 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA JOSE NANNI, S/Nº CEP: 87505728
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2113 / 2024
MARCELO DIONIZIO BESERRA CPF/CNPJ: 01972748971
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, Nº 2040 CEP.: 87505060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003A - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987
CADASTRO: 4262510 QUADRA: 0003 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, S/Nº CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 2113 / 2024
MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 5860 , ALTO SÃO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 007B - JARDIM MORUMBI - N.º: 2680 - Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 00573065918
CADASTRO: 4262920 QUADRA: 0003 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA CATARINA PIRES SANCHES, 2680 CEP: 87505554
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO: Nº 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2113 / 2024
CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 00573065918
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2117 CEP.: 87506475 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLGA APARECIDA ZAMBOTE DA SILVA CPF/CNPJ: 02552022960
CADASTRO: 4656210 QUADRA: 0008 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 2113 / 2024
OLGA APARECIDA ZAMBOTE DA SILVA CPF/CNPJ: 02552022960
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 4647 , PQ.BONFIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 020B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 61455156949
CADASTRO: 4656340 QUADRA: 0008 LOTE: 020B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 2113 / 2024
RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 61455156949
ENDEREÇO: RUA TURQUIA, Nº 2114 CEP.: 87507450 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 003L - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
CADASTRO: 4656822 QUADRA: 0009 LOTE: 003L
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 2113 / 2024
CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
ENDEREÇO: RUA RURAL, Nº LT 26C CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHAC N S APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
CADASTRO: 4659110 QUADRA: 0011 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 2113 / 2024
JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, Nº 1178 FUNDOS, PQ IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--510

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNA MONETTA CPF/CNPJ: 39412125836
CADASTRO: 4659830 QUADRA: 0012 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2113 / 2024
BRUNA MONETTA CPF/CNPJ: 39412125836
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 3350 , ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS NOVAKOSKI CPF/CNPJ: 05356380941
CADASTRO: 4660210 QUADRA: 0012 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 2113 / 2024
MARCOS NOVAKOSKI CPF/CNPJ: 05356380941
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAGERSKI, Nº 1333 , JARDIM JANINA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--591

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 003B - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953
CADASTRO: 5284220 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, S/Nº CEP: 87511124
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 93 / 2113 / 2024
IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5615 , ZONA 1-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 4/5-A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: 3840 - LOTE Nº 4/5-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4/5, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 4 E 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIELE ENUMO VIANA CPF/CNPJ: 09928894990
CADASTRO: 5288610 QUADRA: 0006 LOTE: 4/5-A
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, 3840 CEP: 87511124
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº 4/5-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4/5, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 4 E 5.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 95 / 2113 / 2024
DANIELE ENUMO VIANA CPF/CNPJ: 09928894990
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5505 CEP.: 87502130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 028A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVAIL LUIZ GOMES CPF/CNPJ: 08138560940
CADASTRO: 5291010 QUADRA: 0006 LOTE: 028A
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 28-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 100 / 2113 / 2024
DEVAIL LUIZ GOMES CPF/CNPJ: 08138560940
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649 , PARQUE RESID. INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 110

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA CPF/CNPJ: 78792193900
CADASTRO: 5297800 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 110 / 2113 / 2024
EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA CPF/CNPJ: 78792193900
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2006 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 7/8/9-C1 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: SN - Nº 7/8/9-C1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 7,8 E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA CELIA RAMOS CORREA CPF/CNPJ: 92471099904
CADASTRO: 5302511 QUADRA: 0011 LOTE: 7/8/9-C1
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, SN CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 7/8/9-C1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 7,8 E 9.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 117 / 2113 / 2024
MARIA CELIA RAMOS CORREA CPF/CNPJ: 92471099904
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 4277 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CESAR RICARDO ZORZAN CPF/CNPJ: 59028777920
CADASTRO: 5304610 QUADRA: 0012 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 123 / 2113 / 2024
CESAR RICARDO ZORZAN CPF/CNPJ: 59028777920
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4532 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 020A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: 3647 - 20-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 20.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ERACÉLES VERTULE CHAGAS REZENDE CPF/CNPJ: 80765459949
CADASTRO: 5308510 QUADRA: 0013 LOTE: 020A
ENDEREÇO: RUA TAMIO KONDO, 3647 CEP: 87511130
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: 20-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 20.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 132 / 2113 / 2024
MARIA ERACÉLES VERTULE CHAGAS REZENDE CPF/CNPJ: 80765459949
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2045 , JARDIM BELA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.06-3.340

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0062, Lote: 0J07 - ZONA 05 - N.º: 0000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3892014 QUADRA: 0062 LOTE: 0J07
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 2114 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 011B - JARDIM SOLUAR - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPF/CNPJ: 10478960956
CADASTRO: 4943920 QUADRA: 0005 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, S/Nº CEP: 87511074
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 2114 / 2024
MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPF/CNPJ: 10478960956
ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, Nº S/Nº CEP.: 87511074 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0042, Lote: 0005 - JARDIM PETROPOLIS - N.º: 2195** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE GEORGINA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81289553904
CADASTRO: 1117200 QUADRA: 0042 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, 2195 CEP: 87506090
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2118 / 2024
ESPÓLIO DE GEORGINA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 81289553904
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, Nº 3751 , CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0006 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL DA SILVA FREITAS CPF/CNPJ: 14437542932
CADASTRO: 5745000 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 42 / 2118 / 2024
GABRIEL DA SILVA FREITAS CPF/CNPJ: 14437542932
ENDEREÇO: RUA RACHEL DE QUEIRÓS, Nº 3927 , JD. VITORIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-175

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA FIRMINO CPF/CNPJ: 10619981938
CADASTRO: 5748500 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 2118 / 2024
LUCAS DE OLIVEIRA SILVA FIRMINO CPF/CNPJ: 10619981938
ENDEREÇO: RUA NORALDINA AUGUSTA DOS SANTOS, Nº 2006 CEP.: 87510735 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 034B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 34-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 06123593951
CADASTRO: 6647110 QUADRA: 0007 LOTE: 034B
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 34-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 82 / 2118 / 2024
PATRICIA SOUZA DA COSTA CPF/CNPJ: 06123593951
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4974 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1042 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 118.928.538-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0006, ZONA 6, RUA BARARUBA, nº. 3755,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 650900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1042** / **2024** CADASTRO: **1-650900** ZONA: **0006** QUADRA: **0018** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: CECILIA ROCHA DE FREITAS E OUTROS - CPF/CNPJ: 118.928.538-09
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3755, CEP: 87503040 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1014 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE AURELINO ANTONIO BISPO, inscrito(a) no **CPF Nº. 015.303.039-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0003, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, nº. 3303,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 707600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1014** / **2024** CADASTRO: **1-707600** ZONA: **0006** QUADRA: **0043** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE AURELINO ANTONIO BISPO - CPF/CNPJ: 015.303.039-90
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3303, CEP: 87503010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1106 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1106 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.053.030/0001-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0008, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA FAIXA DE SERVIDAO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 887145.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1106** / **2024** CADASTRO: **1-887145** ZONA: **0007** QUADRA: **0000** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.053.030/0001-70
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358, CEP: 87501290 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 863 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.352.459-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0012, PARQUE DOM PEDRO I, RUA CLARICE LISPECTOR, nº. 3033,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1179300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **863 / 2024** CADASTRO: **1-1179300** ZONA: **0006** QUADRA: **0020** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA - CPF/CNPJ: 043.352.459-63
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 3945 CASA - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1008 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 187.505.759-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0004, PARQUE DANIELLE, RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, nº. 2421,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1368600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1008 / 2024** CADASTRO: **1-1368600** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 187.505.759-53
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2421, CEP: 87506410 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1006 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS PAULO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.934.519-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 007A, PARQUE DANIELLE, RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1380510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1006 / 2024** CADASTRO: **1-1380510** ZONA: **0007** QUADRA: **0022** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: MARCOS PAULO DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.934.519-27
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 2962 - JD MORNTE CARLO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87506--380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1007 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS PAULO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.934.519-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 007B, PARQUE DANIELLE, RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1380520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1007 / 2024** CADASTRO: **1-1380520** ZONA: **0007** QUADRA: **0022** LOTE: **007B**

CONTRIBUINTE: MARCOS PAULO DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.934.519-27
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 2962 - JD MORNTE CARLO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1098 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1098 / 2024,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

WELLINGTON FERNANDES DE MACEDO SPERDUTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 075.366.839-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0007, CONJUNTO RESIDENCIAL 502 - 1ª ETAPA - MUTIRÃO, RUA DAS HORTENSIAS, nº. 4148,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2190100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1098 / 2024** CADASTRO: **1-2190100** ZONA: **0011** QUADRA: **0002** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: WELLINGTON FERNANDES DE MACEDO SPERDUTI - CPF/CNPJ: 075.366.839-44
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 5723, CEP: 87504020 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1160 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 776.112.339-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0021, PARQUE CAIUA, RUA D, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2941300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1160 / 2024** CADASTRO: **1-2941300** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 776.112.339-04
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1462 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--132

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1097 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1097 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 025.975.809-46,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. 4410,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3150250.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1097 / 2024** CADASTRO: **1-3150250** ZONA: **0011** QUADRA: **0018** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: ELICHIELLI GABRIELLI PERILIS - CPF/CNPJ: 025.975.809-46
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5520 AP. 402 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 927 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 927 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLAUDINEI MONTEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 166.199.398-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0005, JARDIM SAN MARTIN II, RUA SAO CIPRIANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3362900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **927 / 2024** CADASTRO: **1-3362900** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: CLAUDINEI MONTEIRO - CPF/CNPJ: 166.199.398-21
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 5203 - ZONA 2, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87502--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1181 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELIONE SOCORRO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 779.083.769-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 010B, PARQUE VITORIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3405750.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1181 / 2024** CADASTRO: **1-3405750** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **010B**

CONTRIBUINTE: ELIONE SOCORRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 779.083.769-91
ENDEREÇO: RUA RECIFE, Nº 5360, CEP: 87509773 - JARDIM VERDE VALE - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 950 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 950 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 11.037.772/0001-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4021100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **950 / 2024** CADASTRO: **1-4021100** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA - CPF/CNPJ: 11.037.772/0001-14
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, Nº 3479 - ZONA I, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87501-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 945 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 945 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLI DE FATIMA DE MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 784.389.699-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4034300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **945 / 2024** CADASTRO: **1-4034300** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: MARLI DE FATIMA DE MORAES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 784.389.699-68
ENDEREÇO: PRC GOIANIA, Nº 3076, CEP: 87503070 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1105 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1105 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDREY HENRIQUE NASCIMENTO AVELINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 101.190.889-16,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4414500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1105 / 2024** CADASTRO: **1-4414500** ZONA: **0007** QUADRA: **0021** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ANDREY HENRIQUE NASCIMENTO AVELINO - CPF/CNPJ: 101.190.889-16
ENDEREÇO: RUA MOGI DAS CRUZES, Nº 2066 - PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-226

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 949 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 949 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO SGORLON, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.806.369-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 008B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4715520.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **949 / 2024** CADASTRO: **1-4715520** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: ANTONIO SGORLON - CPF/CNPJ: 490.806.369-91
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 3891 - ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1022 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.867.549-02,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5182900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1022 / 2024** CADASTRO: **1-5182900** ZONA: **0010** QUADRA: **0016** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 067.867.549-02
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3939 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1139 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 787.921.939-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0014, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA JOÃO CAETANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5297800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1139 / 2024** CADASTRO: **1-5297800** ZONA: **0003** QUADRA: **0009** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA - CPF/CNPJ: 787.921.939-00
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2006 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1065 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 005B Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5514300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1065 / 2024** CADASTRO: **1-5514300** ZONA: **0007** QUADRA: **005B** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-2-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1052 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 005B Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5514400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1052 / 2024** CADASTRO: **1-5514400** ZONA: **0007** QUADRA: **005B** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1070 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.723.953/0001-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 015A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523710.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1070 / 2024** CADASTRO: **1-5523710** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1069 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.608.969-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 023A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5524510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1069 / 2024** CADASTRO: **1-5524510** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **023A**

CONTRIBUINTE: LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT - CPF/CNPJ: 044.608.969-90
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504, CEP: 87502270 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1068 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.608.969-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 023B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5524520.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1068 / 2024** CADASTRO: **1-5524520** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **023B**

CONTRIBUINTE: LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT - CPF/CNPJ: 044.608.969-90
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504, CEP: 87502270 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1055 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JESSYCA AMANDA LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.615.919-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 007A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. 1561,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5542610.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1055 / 2024** CADASTRO: **1-5542610** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: JESSYCA AMANDA LOPES - CPF/CNPJ: 065.615.919-76
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2216 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1072 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS DA SILVA COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 092.939.689-83,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0029, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5559200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1072 / 2024** CADASTRO: **1-5559200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: LUCAS DA SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 092.939.689-83
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, Nº s/n, CEP: 87507682 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1047 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS MORELI, inscrito(a) no **CPF Nº. 218.312.528-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0007, JARDIM COLORADO, RUA DELMIRO SCARPETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5667700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1047 / 2024** CADASTRO: **1-5667700** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: CARLOS MORELI - CPF/CNPJ: 218.312.528-48
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2471 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1048 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JHONY THIAGO BERALDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 010.329.979-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0021, JARDIM COLORADO, RUA YOSHIE KABAYASHI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5669100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1048 / 2024** CADASTRO: **1-5669100** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: JHONY THIAGO BERALDO - CPF/CNPJ: 010.329.979-31
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2307 CASA - JARDIM VENEZA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--475

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 867 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 144.375.429-32,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5745000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **867 / 2024** CADASTRO: **1-5745000** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GABRIEL DA SILVA FREITAS - CPF/CNPJ: 144.375.429-32
ENDEREÇO: RUA RACHEL DE QUEIRÓS, Nº 3927 - JD. VITORIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-175

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 848 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIANA FELIX, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.218.989-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0035, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5755400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **848 / 2024** CADASTRO: **1-5755400** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: ELIANA FELIX - CPF/CNPJ: 044.218.989-37
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2064 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 847 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FLORA DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 432.692.065-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0011, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5764800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **847 / 2024** CADASTRO: **1-5764800** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: FLORA DE OLIVEIRA CAMARGO - CPF/CNPJ: 432.692.065-34
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 4130 - ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 838 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINALDO DIAS SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.030.309-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0022, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5769100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **838 / 2024** CADASTRO: **1-5769100** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: REGINALDO DIAS SOARES - CPF/CNPJ: 027.030.309-08
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, Nº 4277, CEP: 87510730 - PARQUE DAS NAÇOES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 933 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 933 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON ALEXANDRE CONTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 068.664.209-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0020, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5794400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **933 / 2024** CADASTRO: **1-5794400** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: ANDERSON ALEXANDRE CONTI - CPF/CNPJ: 068.664.209-03
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 930 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 930 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.221.225/0001-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, AV ABILIO BARRETO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5795100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **930 / 2024** CADASTRO: **1-5795100** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME - CPF/CNPJ: 23.221.225/0001-73
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 928 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 928 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.428.316/0001-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0024, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA HAROLDO DE CAMPOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5797400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **928 / 2024** CADASTRO: **1-5797400** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 23.428.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1014 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.428.316/0001-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5806300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1014 / 2024** CADASTRO: **1-5806300** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 23.428.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4036, CEP: 87508130 - JARDIM SAN MARTIN - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 929 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 929 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.221.225/0001-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5806600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **929 / 2024** CADASTRO: **1-5806600** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA ATLANTICO SUL LTDA - ME - CPF/CNPJ: 23.221.225/0001-73
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5037, CEP: 87502070 - ZONA III - UMUARAMA-PR SALA 19 -TORRE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1152 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.053.030/0001-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0021, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5807700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1152 / 2024** CADASTRO: **1-5807700** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.053.030/0001-70
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358, CEP: 87501290 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 934 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 934 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE LUIS MACAGNAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.930.649-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA OTAVIO NEVES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5816600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **934 / 2024** CADASTRO: **1-5816600** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ANDRE LUIS MACAGNAN - CPF/CNPJ: 065.930.649-20
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 932 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 932 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE LUIS MACAGNAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.930.649-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA OTAVIO NEVES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5816700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **932 / 2024** CADASTRO: **1-5816700** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: ANDRE LUIS MACAGNAN - CPF/CNPJ: 065.930.649-20
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 931 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 931 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 23.428.316/0001-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5818800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **931 / 2024** CADASTRO: **1-5818800** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 23.428.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, Nº 2046 - ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87506--648

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1109 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1109 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIELLY LESSA REMDE, inscrito(a) no **CPF Nº. 120.576.159-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0010, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5891900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1109 / 2024** CADASTRO: **1-5891900** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GABRIELLY LESSA REMDE - CPF/CNPJ: 120.576.159-44
ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 3489 - CONJUNTO 28, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1192 / 2024

No dia 27 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEILA MARIA RUBIO DE MANRIQUE, inscrito(a) no **CPF Nº. 708.024.712-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0021, PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL, RUA SAUL ALVES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5940800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1192 / 2024** CADASTRO: **1-5940800** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: LEILA MARIA RUBIO DE MANRIQUE - CPF/CNPJ: 708.024.712-85
ENDEREÇO: RUA NOVA CANAÃ, Nº 2070 - PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.216

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1046 / 2024

No dia 28 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.505.619-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, JARDIM JANINA II, RUA JOSE MAGERSKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5999800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1046 / 2024** CADASTRO: **1-5999800** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: LEANDRO RAMOS - CPF/CNPJ: 055.505.619-80
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185, CEP: 87508116 - JARDIM SAN MARTIN II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 829 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA FAUSTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.431.469-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0006, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA AROEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6010900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **829 / 2024** CADASTRO: **1-6010900** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MARIA FAUSTINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 668.431.469-53
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 3637 - ZONA-05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 861 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLI ARLETE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 555.490.129-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0049, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6059100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **861 / 2024** CADASTRO: **1-6059100** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0049**

CONTRIBUINTE: MARLI ARLETE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 555.490.129-87
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 3170 CASAS DE CARNE TAMOYO - ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 860 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DALVA COSTA FARIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 357.622.091-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0024, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6080200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **860 / 2024** CADASTRO: **1-6080200** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: DALVA COSTA FARIAS - CPF/CNPJ: 357.622.091-72
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, Nº 3607, CEP: 87510691 - PARQUE ESTANCIA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 859 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ODAIR RODRIGUES CARDOSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.771.939-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0004, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6096400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **859 / 2024** CADASTRO: **1-6096400** ZONA: **0006** QUADRA: **0018** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ODAIR RODRIGUES CARDOSO - CPF/CNPJ: 884.771.939-91
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2905, CEP: 87503010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1075 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EMILLY SALES DA LUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 096.691.109-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6102000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1075 / 2024** CADASTRO: **1-6102000** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: EMILLY SALES DA LUZ - CPF/CNPJ: 096.691.109-12
ENDEREÇO: RUA ÁGUIA, Nº 9290 - CONJ PATRIMONIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 885 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DRIANO APARECIDO CHESQUE PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 077.241.149-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6102300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **885 / 2024** CADASTRO: **1-6102300** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: DRIANO APARECIDO CHESQUE PEREIRA - CPF/CNPJ: 077.241.149-27
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5428, CEP: 87501410 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 889 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORLANDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 802.026.591-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0012, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6112900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **889 / 2024** CADASTRO: **1-6112900** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ORLANDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 802.026.591-00
ENDEREÇO: RUA HERON SOARES DE OLIVEIRA, Nº 2535 - CONJUNTO RES.PORTO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 885 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORLANDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 802.026.591-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0013, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6113000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **885 / 2024** CADASTRO: **1-6113000** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ORLANDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 802.026.591-00
ENDEREÇO: RUA HERON SOARES DE OLIVEIRA, Nº 2535 - CONJUNTO RES.PORTO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1149 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RAFAEL FERNANDO NUNES DE ALMEIDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.969.889-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0004, PARQUE COLINA VERDE, RUA ARLANDA PARRA BETANIM, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6130600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1149 / 2024** CADASTRO: **1-6130600** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: RAFAEL FERNANDO NUNES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 050.969.889-10
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2643, CEP: 87503020 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 842 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6531300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **842 / 2024** CADASTRO: **1-6531300** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 855 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0012, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6532200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **855 / 2024** CADASTRO: **1-6532200** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 854 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0006, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6533700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **854 / 2024** CADASTRO: **1-6533700** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1108 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1108 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6533800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1108 / 2024** CADASTRO: **1-6533800** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 837 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6538100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **837 / 2024** CADASTRO: **1-6538100** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 836 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA JOSE FILGUEIRA FILHO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6541500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **836 / 2024** CADASTRO: **1-6541500** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 834 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA JOSE FILGUEIRA FILHO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6543800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **834 / 2024** CADASTRO: **1-6543800** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 833 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0006, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA JOSE FILGUEIRA FILHO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6543900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **833 / 2024** CADASTRO: **1-6543900** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 835 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0046, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6547900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **835 / 2024** CADASTRO: **1-6547900** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0046**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 853 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0012, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6557100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **853 / 2024** CADASTRO: **1-6557100** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 912 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 912 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0014, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA LÉO VAZ, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6562200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **912 / 2024** CADASTRO: **1-6562200** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 913 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 913 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0015, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6562300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **913 / 2024** CADASTRO: **1-6562300** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 914 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 914 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6562400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **914 / 2024** CADASTRO: **1-6562400** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1118 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1118 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO CARLOS CATELAN, inscrito(a) no **CPF N°. 590.219.008-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0027, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6601900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1118 / 2024** CADASTRO: **1-6601900** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: JOAO CARLOS CATELAN - CPF/CNPJ: 590.219.008-82
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, N° 3280 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1058 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO CARLOS CATELAN, inscrito(a) no **CPF N°. 590.219.008-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0022, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6614400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1058 / 2024** CADASTRO: **1-6614400** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: JOAO CARLOS CATELAN - CPF/CNPJ: 590.219.008-82
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS, N° 3280 - Avenida Manaus, Umuarama-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 835 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ N°. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0046, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, n°. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6547900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar n° 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n° 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n° 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n° 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **835 / 2024** CADASTRO: **1-6547900** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0046**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N° 2337, CEP: 87510019 - CONJ. RES. SONHO MEU - UMUARAMA-PR

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUC2773	279350NIC0038668	29/10/2024	50020
AUD8F47	279350NIC0038657	29/10/2024	50020
AUF4E48	279350NIC0038673	29/10/2024	50020
AUQ6451	279350NIC0038661	29/10/2024	50020
AUZ5I00	279350NIC0038665	29/10/2024	50020
AVS9I23	279350NIC0038662	29/10/2024	50020
AVV3066	279350NIC0038659	29/10/2024	50020
AZA7C28	279350NIC0038649	29/10/2024	50020
AZR8G59	279350NIC0038666	29/10/2024	50020
BBX4G71	279350NIC0038663	29/10/2024	50020
BCG9H84	279350NIC0038656	29/10/2024	50020
BCU0G98	279350NIC0038667	29/10/2024	50020
BEF1C53	279350NIC0038646	29/10/2024	50020
BEK5C20	279350NIC0038660	29/10/2024	50020
BSQ6759	279350NIC0038648	29/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038672	29/10/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038671	29/10/2024	50020
FUB0137	279350NIC0038655	29/10/2024	50020
IYY2704	279350NIC0038647	29/10/2024	50020
QPQ1519	279350NIC0038669	29/10/2024	50020
RXN3B64	279350NIC0038670	29/10/2024	50020
RYR6F93	279350NIC0038651	29/10/2024	50020
SEI1J87	279350NIC0038658	29/10/2024	50020
SEO8D95	279350NIC0038652	29/10/2024	50020
SEU4D00	279350NIC0038653	29/10/2024	50020
SFG3A47	279350NIC0038650	29/10/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUS5190	279350T000085803	09/09/2024	54600	
AYM2G98	279350T000086491	10/09/2024	73400	
AZT4I44	279350T000082606	09/09/2024	73400	
BCK2071	279350T000086492	10/09/2024	73400	
PUK8F90	279350T000089817	13/09/2024	73400	
RHY9C57	279350T000088917	12/09/2024	73400	
SDZ1G59	279350T000092262	14/09/2024	52070	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ7F19	279350S000212129	11/09/2024	56732	01646888446
AHT0J71	279350S000212236	10/09/2024	56732	
ALN6C59	279350S000212102	08/09/2024	56732	
AQI2E16	279350S000211958	09/09/2024	56732	
AXI4A28	279350S000211842	06/09/2024	56732	
AZD0E17	279350S000212118	12/09/2024	56732	
BCG5F76	279350S000212251	09/09/2024	56732	
BEI4B63	279350S000212091	08/09/2024	56732	
DXQ8F78	279350S000212032	07/09/2024	56732	
EWP3D12	279350S000212205	12/09/2024	56732	
FIH7H56	279350S000212025	07/09/2024	56732	
HGR2654	279350S000212254	10/09/2024	56732	
JSY2J30	279350S000212098	08/09/2024	56732	
QAP3B14	279350S000212156	10/09/2024	56732	07728971518

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASH5952	279350S000212323	11/09/2024	56732	
ATZ8H60	279350S000212689	17/09/2024	56732	
AUV7I34	279350S000212504	14/09/2024	56732	
AXH5263	279350S000212571	16/09/2024	56732	
BAM3F79	279350S000212495	13/09/2024	56732	
BBA7E34	279350S000212425	14/09/2024	56732	
BCI6B60	279350S000212487	14/09/2024	56732	
BDN4B01	279350S000212515	13/09/2024	56732	
HQQ1289	279350S000212411	14/09/2024	56732	
QAP2843	279350S000212627	16/09/2024	56732	
RFK9C79	279350S000212695	17/09/2024	56732	
RNX5J98	279350S000212539	16/09/2024	56732	05029076102

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFI8785	279350NIC0038047	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AFQ5F99	279350NIC0038062	30/08/2024	50020	R$ 586,94
ANO1E23	279350NIC0038023	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AOL0G74	279350S000211534	03/09/2024	60503	R$ 293,47
APD8438	279350NIC0038036	30/08/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0038042	30/08/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0038075	30/08/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0038021	30/08/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0038030	30/08/2024	50020	R$ 586,94
ARE4B83	279350NIC0038058	30/08/2024	50020	R$ 586,94
ATE3D95	279350T000088904	12/09/2024	54521	R$ 195,23
ATS7472	279350NIC0038049	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AWW7844	279350NIC0038061	30/08/2024	50020	R$ 260,32
AYU2573	279350T000085836	13/09/2024	58191	R$ 880,41
AYY7H21	279350NIC0038064	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AYY7H21	279350NIC0038073	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0038046	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0038056	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0038076	30/08/2024	50020	R$ 586,94
AZO1I21	279350NIC0038066	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BAH6979	279350NIC0038059	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BAR3178	279350NIC0038034	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BBR3879	279350NIC0038038	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BBW2A99	279350NIC0038044	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BCE3A75	279350NIC0038052	30/08/2024	50020	R$ 260,32
BCE4301	279350NIC0038026	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BCS2I63	279350NIC0038040	30/08/2024	50020	R$ 586,94
BDX7H43	279350NIC0038027	30/08/2024	50020	R$ 586,94
CLJ6I59	279350NIC0038037	30/08/2024	50020	R$ 586,94
EIN5475	279350NIC0038067	30/08/2024	50020	R$ 586,94
FGV4G64	279350NIC0038039	30/08/2024	50020	R$ 586,94
FHS4I18	279350NIC0038028	30/08/2024	50020	R$ 260,32
FHX9G53	279350NIC0038071	30/08/2024	50020	R$ 586,94
FOE4547	279350NIC0038045	30/08/2024	50020	R$ 586,94
FUH7045	279350NIC0038074	30/08/2024	50020	R$ 586,94
GDX2J91	279350NIC0038032	30/08/2024	50020	R$ 586,94
JZU0816	279350NIC0038051	30/08/2024	50020	R$ 586,94
KYF0C14	279350NIC0038060	30/08/2024	50020	R$ 586,94
LQO2G28	279350NIC0038019	30/08/2024	50020	R$ 586,94
MHG3I74	279350NIC0038054	30/08/2024	50020	R$ 260,32
MHT5G87	279350NIC0038029	30/08/2024	50020	R$ 586,94
QAJ8744	279350NIC0038020	30/08/2024	50020	R$ 586,94
QCY2C73	279350NIC0038022	30/08/2024	50020	R$ 586,94
QKD6A28	279350NIC0038050	30/08/2024	50020	R$ 586,94
QTF4D40	279350NIC0038043	30/08/2024	50020	R$ 586,94
QUS5G75	279350NIC0038035	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RAA8A89	279350NIC0038065	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RFE1J04	279350NIC0038041	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RFJ8H80	279350NIC0038025	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RHF1B99	279350NIC0038068	30/08/2024	50020	R$ 260,32
RHF5C55	279350NIC0038070	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RHG5F33	279350NIC0038063	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RHH5J70	279350NIC0038069	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RHV5D46	279350NIC0038033	30/08/2024	50020	R$ 586,94
RWB1D56	279350NIC0038072	30/08/2024	50020	R$ 260,32
RWI6F86	279350NIC0038048	30/08/2024	50020	R$ 586,94
SEE8I00	279350NIC0038055	30/08/2024	50020	R$ 586,94
SEV3I33	279350NIC0038024	30/08/2024	50020	R$ 586,94
SEZ5F38	279350NIC0038053	30/08/2024	50020	R$ 586,94
SFC7C55	279350NIC0038031	30/08/2024	50020	R$ 586,94
SFF2H26	279350NIC0038057	30/08/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACW2J99	279350NIC0038711	02/11/2024	50020
AJF6B83	279350NIC0038700	02/11/2024	50020
AJI4082	279350NIC0038720	02/11/2024	50020
ANZ0C27	279350NIC0038730	02/11/2024	50020
AQI9872	279350NIC0038708	02/11/2024	50020
ARS8489	279350NIC0038724	02/11/2024	50020
ATU3154	279350NIC0038718	02/11/2024	50020
AVQ0J73	279350NIC0038714	02/11/2024	50020
AWQ1A18	279350NIC0038689	02/11/2024	50020
AXD5D06	279350NIC0038728	02/11/2024	50020
AXG5401	279350NIC0038705	02/11/2024	50020
AXZ6673	279350NIC0038695	02/11/2024	50020
AYM9697	279350NIC0038710	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038719	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038706	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038723	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038691	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038712	02/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0038726	02/11/2024	50020
AZM9832	279350NIC0038699	02/11/2024	50020
BBN9282	279350NIC0038687	02/11/2024	50020
BCL5193	279350NIC0038685	02/11/2024	50020
BCV0H72	279350NIC0038717	02/11/2024	50020
BDR8C17	279350NIC0038686	02/11/2024	50020
BDT4B01	279350NIC0038698	02/11/2024	50020
BEI1J22	279350NIC0038715	02/11/2024	50020
BEP6D60	279350NIC0038709	02/11/2024	50020
DRB6800	279350NIC0038702	02/11/2024	50020
EPT1C60	279350NIC0038725	02/11/2024	50020
EWF6G58	279350NIC0038716	02/11/2024	50020
FUZ1514	279350NIC0038690	02/11/2024	50020
GHJ0I73	279350NIC0038707	02/11/2024	50020
IYY2704	279350NIC0038696	02/11/2024	50020
MHG9639	279350NIC0038688	02/11/2024	50020
MHT7F58	279350NIC0038731	02/11/2024	50020
MMK5J33	279350NIC0038727	02/11/2024	50020
NDJ1534	279350NIC0038692	02/11/2024	50020
OHK9B48	279350NIC0038713	02/11/2024	50020
PPP4C05	279350NIC0038701	02/11/2024	50020
QAP6395	279350NIC0038694	02/11/2024	50020
QAY6G19	279350NIC0038693	02/11/2024	50020
QCC8G19	279350NIC0038697	02/11/2024	50020
QCD3A70	279350NIC0038721	02/11/2024	50020
QUB5I38	279350NIC0038703	02/11/2024	50020
SDX9D40	279350NIC0038722	02/11/2024	50020
SEK4H74	279350NIC0038684	02/11/2024	50020
SEP6A11	279350NIC0038704	02/11/2024	50020
SLW5E98	279350NIC0038729	02/11/2024	50020

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0493	279350S000217799	10/11/2024	60503
AAL4A17	279350S000218281	14/11/2024	60503
AAL4A17	279350S000218302	17/11/2024	60503
AAM8081	279350S000217893	11/11/2024	60503
ABL1B58	279350S000217889	11/11/2024	60503
ABR5619	279350S000218297	16/11/2024	60503
ABV5B92	279350S000218340	14/11/2024	60503
ABY8120	279350S000218073	13/11/2024	60503
ACG2C17	279350S000217793	10/11/2024	56732
ACP5595	279350S000218220	17/11/2024	60503
ACP5595	279350S000218183	14/11/2024	60503
ACS2F91	279350S000217880	11/11/2024	60503
ACS4I45	279350S000218076	13/11/2024	60503
ADI5081	279350S000218273	16/11/2024	60503
ADJ1117	279350S000217988	12/11/2024	60503
ADQ8091	279350S000218300	17/11/2024	56732
ADZ3089	279350S000218358	17/11/2024	60503
AEC2685	279350S000217828	10/11/2024	60503
AEJ5810	279350S000218195	14/11/2024	60503
AEK5508	279350S000217982	12/11/2024	60503
AEO0311	279350S000217854	11/11/2024	60503
AEU4179	279350S000217899	11/11/2024	60503
AEU4179	279350S000217864	11/11/2024	60503
AFH4146	279350S000218414	18/11/2024	60503
AFN0552	279350S000218175	15/11/2024	60503
AFQ4J62	279350S000217953	12/11/2024	60503
AFQ5C22	279350S000218376	18/11/2024	56732
AFR3625	279350S000218320	17/11/2024	56732
AGA1775	279350S000218342	15/11/2024	60503
AGE9808	279350S000218120	17/11/2024	60503
AGH1824	279350S000217930	12/11/2024	60503
AGH2570	279350S000218182	16/11/2024	60503
AGI0619	279350S000218244	15/11/2024	60503
AGO1801	279350S000217963	12/11/2024	60503
AGX4640	279350S000217857	11/11/2024	60503
AGZ8B88	116100T002132730	14/11/2024	56144
AHC0246	279350S000218030	13/11/2024	60503
AHG3H90	279350S000218150	14/11/2024	60503
AHH3943	279350S000218011	13/11/2024	60503
AHL2642	279350S000217869	11/11/2024	60503
AHR0480	279350S000218352	15/11/2024	60503
AHU3661	279350S000218409	18/11/2024	56732
AHX0097	279350S000218193	17/11/2024	60503
AHY0H17	279350S000217998	12/11/2024	60503
AIG6094	279350S000217797	10/11/2024	60503
AIP2344	279350S000217883	11/11/2024	60503
AIW6745	279350S000217947	12/11/2024	60503
AJA6967	279350S000217861	11/11/2024	60503
AJB3D78	279350S000217794	10/11/2024	56732
AJI4766	279350S000218235	16/11/2024	60503
AJI7I94	279350S000218374	18/11/2024	60503
AJK7004	279350S000218202	15/11/2024	60503
AJQ3D66	279350S000218289	15/11/2024	60503
AJR7B55	279350S000218416	18/11/2024	60503
AJV7803	279350S000218215	16/11/2024	60503
AJY6970	279350S000217842	11/11/2024	60503
AJY7234	279350S000218109	17/11/2024	60503
AJY7887	279350S000218365	18/11/2024	60503
AKA7I11	279350S000217876	11/11/2024	60503
AKD5I24	279350S000217815	10/11/2024	60503
AKF6071	279350S000218306	17/11/2024	56732
AKH8150	279350S000218123	17/11/2024	60503
AKI1D03	279350S000218402	18/11/2024	60503
AKK2C84	279350S000217941	12/11/2024	60503
AKK6D78	279350S000217800	10/11/2024	60503
AKN2571	279350S000218191	16/11/2024	60503
AKR4726	279350S000218179	16/11/2024	60503
AKS0471	279350S000218003	12/11/2024	60503
AKS4C12	279350S000217960	12/11/2024	60503
AKW2069	279350S000217823	10/11/2024	60503
AKW2069	279350S000218355	15/11/2024	60503
ALI1556	279350S000218271	14/11/2024	60503
ALP0D00	279350S000217912	11/11/2024	60503
ALQ5F40	279350S000218103	15/11/2024	60503
ALT7G17	279350S000218398	18/11/2024	60503
ALU3J43	279350S000218417	18/11/2024	60503
ALV0B37	279350S000218274	16/11/2024	60503
ALW6E78	279350S000218269	14/11/2024	60503
ALY7056	279350S000218058	13/11/2024	60503
AMA8A92	279350S000217932	12/11/2024	60503
AMH9F92	279350S000218155	15/11/2024	60503
AMJ5328	279350S000217874	11/11/2024	60503
AMJ8602	279350S000217950	12/11/2024	60503
AMK3I03	279350S000218405	18/11/2024	60503
AML5J98	279350S000218098	14/11/2024	60503
AML6568	279350S000218230	15/11/2024	60503
AMS8F15	279350S000217933	12/11/2024	60503
AMU6I18	279350S000217818	10/11/2024	60503
AMX0695	279350S000218095	13/11/2024	60503
AMX4493	279350S000218379	18/11/2024	60503
ANE0610	279350S000218206	15/11/2024	60503
ANE4250	279350S000217805	10/11/2024	60503
ANE4250	279350S000217850	11/11/2024	60503
ANM9692	279350S000217908	11/11/2024	56732
ANP6486	279350S000217992	12/11/2024	60503
ANR7404	279350S000217875	11/11/2024	60503
ANR7404	279350S000217973	12/11/2024	60503
AOB2636	279350S000218043	13/11/2024	56732
AOD0F01	279350S000217831	10/11/2024	60503
AOH2513	279350S000217896	11/11/2024	60503
AOH2513	279350S000217855	11/11/2024	60503
AOH2513	279350S000217848	11/11/2024	60503
AOH2513	279350S000217915	11/11/2024	60503
AOH9078	279350S000218243	14/11/2024	60503
AOO1174	279350S000218368	18/11/2024	56732
AOO1974	279350S000217882	11/11/2024	60503
AOP3267	279350S000218377	18/11/2024	60503
AOP6716	279350S000218288	15/11/2024	60503
AOQ6E74	279350S000217819	10/11/2024	56732
AOR2224	279350S000217991	12/11/2024	60503
AOR8246	279350S000217987	12/11/2024	60503
AOS3531	279350S000217901	11/11/2024	60503
AOS8197	279350S000217910	11/11/2024	60503
AOU1839	279350S000218366	18/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218362	18/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218141	16/11/2024	60503
AOU5835	279350S000217928	12/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218034	13/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218122	16/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218356	16/11/2024	60503
AOX5C96	279350S000218006	12/11/2024	60503
AOX9946	279350S000218002	12/11/2024	60503
APD3985	279350S000218019	13/11/2024	60503
APF8E95	279350S000218199	14/11/2024	56732
APO3105	279350S000218049	13/11/2024	60503
APO3254	279350S000218295	16/11/2024	60503
APO3254	279350S000218265	17/11/2024	60503
APO3254	279350S000218033	13/11/2024	60503
APQ1C85	279350S000217865	11/11/2024	60503
APR0651	279350S000218345	16/11/2024	60503
APY8B42	279350S000217796	10/11/2024	60503
APZ6265	279350S000217873	11/11/2024	60503
AQC6F77	279350S000218139	16/11/2024	60503
AQI6059	116100T002132729	14/11/2024	54100
AQU0J35	279350S000218000	12/11/2024	60503
AQY7C80	279350S000218050	13/11/2024	60503
ARF3460	279350S000218021	13/11/2024	60503
ARF3974	279350S000218309	17/11/2024	60503
ARQ0296	279350S000218140	16/11/2024	60503
ARU9A32	279350S000217985	12/11/2024	60503
ARY4013	279350S000218270	14/11/2024	60503
ASB0J41	279350S000217894	11/11/2024	60503
ASC3085	279350S000218045	13/11/2024	60503
ASH6I49	279350S000218090	13/11/2024	60503
ASL3A26	279350S000218291	15/11/2024	60503
ASN0456	279350S000218118	15/11/2024	60503
ASO7482	279350S000218055	13/11/2024	60503
ASQ2B82	279350S000218208	16/11/2024	60503
ASQ5262	279350S000217867	11/11/2024	60503
ASU1A42	279350S000218173	15/11/2024	56732
ASU6384	279350S000218222	17/11/2024	60503
ASU6384	279350S000218194	17/11/2024	60503
ASZ5I08	279350S000217817	10/11/2024	60503
ASZ8201	116100T002132735	14/11/2024	54100
ASZ9658	279350S000218149	14/11/2024	60503
ATC2014	279350S000218308	17/11/2024	60503
ATQ9920	279350S000217806	10/11/2024	60503
ATQ9920	279350S000218004	12/11/2024	60503
ATY7590	279350S000218337	17/11/2024	60503
ATZ4450	279350S000218331	14/11/2024	60503
ATZ4460	279350S000218187	14/11/2024	60503
ATZ4460	279350S000218102	14/11/2024	60503
AUC5F16	279350S000217829	10/11/2024	60503
AUH4E97	279350S000218018	13/11/2024	56732
AUI9872	279350S000217870	11/11/2024	56732
AUJ1B12	279350S000218266	17/11/2024	56732
AUJ4E56	279350S000217824	10/11/2024	56732
AUJ6557	279350S000218307	17/11/2024	60503
AUK7E28	279350S000217974	12/11/2024	60503
AUL3835	279350S000218205	15/11/2024	60503
AUL6A01	279350S000218280	17/11/2024	60503
AUN8F26	279350S000218248	15/11/2024	60503
AUO9843	279350S000218348	17/11/2024	60503
AUO9843	279350S000218344	15/11/2024	60503
AUV4C05	279350S000218321	17/11/2024	60503
AUY0591	279350S000218078	13/11/2024	60503
AUY0591	279350S000217952	12/11/2024	60503
AVB6704	279350S000217802	10/11/2024	60503
AVH2I69	279350S000218311	14/11/2024	60503
AVJ0G62	279350S000218279	17/11/2024	60503
AVP3D40	279350S000217942	12/11/2024	60503
AVP7642	279350S000217808	10/11/2024	60503
AVR6D87	279350S000218169	14/11/2024	56732
AVS9320	279350S000218382	18/11/2024	60503
AVW1333	279350S000217984	12/11/2024	56732
AWB2665	279350S000217919	12/11/2024	60503
AWB9F20	279350S000218278	16/11/2024	60503
AWE3B53	279350S000218403	18/11/2024	60503
AWF3203	279350S000217945	12/11/2024	60503
AWF8F22	279350S000218027	13/11/2024	56732
AWS8I83	279350S000217798	10/11/2024	60503
AWV8621	279350S000218410	18/11/2024	60503
AWX5182	279350S000218397	18/11/2024	60503
AWZ6G96	279350S000218346	16/11/2024	60503
AXB0E07	279350S000217826	10/11/2024	60503
AXH6384	279350S000218322	14/11/2024	60503
AXI5680	279350S000218360	18/11/2024	60503
AXJ8754	279350S000218316	16/11/2024	60503
AXL9588	279350S000218064	13/11/2024	60503
AXM6179	279350S000217968	12/11/2024	56732
AXM9240	279350S000217993	12/11/2024	56732
AXM9G70	279350S000218048	13/11/2024	60503
AXN4H74	279350S000217881	11/11/2024	60503
AXP0409	279350S000217810	10/11/2024	60503
AXQ0948	279350S000217923	12/11/2024	60503
AXU8E40	279350S000218313	15/11/2024	56732
AXV1A98	279350S000218304	17/11/2024	60503
AXV2D83	279350S000217852	11/11/2024	60503
AXW8059	279350S000218101	14/11/2024	60503
AXY1181	279350S000217986	12/11/2024	56732
AYC1E79	279350S000218250	16/11/2024	60503
AYD1C59	279350S000218080	13/11/2024	60503
AYD4629	279350S000218066	13/11/2024	60503
AYD4629	279350S000218227	14/11/2024	60503
AYD9434	279350S000217944	12/11/2024	60503
AYE2388	279350S000217801	10/11/2024	60503
AYG7631	279350S000218144	17/11/2024	60503
AYJ8215	279350S000218170	14/11/2024	56732
AYP4A44	279350S000218245	15/11/2024	60503
AYP9I42	279350S000218151	14/11/2024	60503
AYT2F23	279350S000217895	11/11/2024	60503
AYV8543	279350S000217990	12/11/2024	60503
AYX7E33	279350S000217925	12/11/2024	60503
AYY3I93	279350S000218361	18/11/2024	60503
AYY7D85	279350S000218040	13/11/2024	60503
AZH1J45	279350S000218070	13/11/2024	60503
AZK8274	279350S000217868	11/11/2024	60503
AZP7671	279350S000218254	17/11/2024	60503
AZQ4844	279350S000218318	16/11/2024	60503
AZR0D01	279350S000218373	18/11/2024	60503
AZR4F71	279350S000217833	10/11/2024	56732
AZR4H42	279350S000217886	11/11/2024	56732
AZS5C28	279350S000218237	16/11/2024	60503
AZS7G96	279350S000218148	14/11/2024	60503
AZS7G96	279350S000217940	12/11/2024	60503
AZU9B22	279350S000218251	16/11/2024	60503
AZY6219	279350S000217907	11/11/2024	60503
BAD2F90	279350S000218069	13/11/2024	56732
BAI6375	279350S000217961	12/11/2024	60503
BAM5A07	279350S000217812	10/11/2024	60503
BAN1B80	279350S000218229	15/11/2024	60503
BAP5274	279350S000218032	13/11/2024	60503
BAT9C51	279350S000218393	18/11/2024	60503
BAU5623	279350S000217790	10/11/2024	60503
BAW0219	279350S000218395	18/11/2024	60503
BAW0580	279350S000218057	13/11/2024	60503
BAW0580	279350S000217922	12/11/2024	60503
BAX2B41	279350S000218388	18/11/2024	60503
BAZ2G56	279350S000218159	16/11/2024	60503
BAZ4I30	279350S000217981	12/11/2024	60503
BBA3C04	279350S000218143	17/11/2024	60503
BBC2671	279350S000218209	16/11/2024	60503
BBC2872	279350S000218391	18/11/2024	60503
BBD9320	279350S000217844	11/11/2024	60503
BBM7J24	279350S000218115	14/11/2024	60503
BBO2G69	279350S000218252	17/11/2024	60503
BBU2A44	279350S000217900	11/11/2024	60503
BBY5604	279350S000218371	18/11/2024	60503
BBZ4663	279350S000218198	14/11/2024	60503
BBZ6I29	279350S000218174	15/11/2024	60503
BCA4I98	279350S000217885	11/11/2024	60503
BCB5653	279350S000218092	13/11/2024	56732
BCC8674	279350S000218068	13/11/2024	60503
BCI8233	279350S000218299	17/11/2024	60503
BCI9065	279350S000218131	15/11/2024	60503
BCJ3347	279350S000218298	17/11/2024	60503
BCL4J85	279350S000218196	14/11/2024	60503
BCM0I92	279350S000217935	12/11/2024	60503
BCM2D14	279350S000218051	13/11/2024	60503
BCQ7E51	279350S000218060	13/11/2024	60503
BCQ7E51	279350S000218378	18/11/2024	60503
BCQ7E51	279350S000218354	15/11/2024	60503
BCR1899	279350S000218303	17/11/2024	56732
BCS9A83	279350S000218247	15/11/2024	60503
BCT0F43	279350S000218305	17/11/2024	56732
BCW6F96	279350S000218357	16/11/2024	60503
BDC5J99	279350S000218317	16/11/2024	60503
BDE5J02	279350S000217804	10/11/2024	60503
BDH6C43	279350S000218119	16/11/2024	60503
BDN5J47	279350S000218038	13/11/2024	60503
BDO0F59	279350S000218370	18/11/2024	60503
BDQ8J96	279350S000218125	14/11/2024	56732
BDS3B79	279350S000218134	14/11/2024	60503
BDS9G34	279350S000217878	11/11/2024	60503
BDT7I18	279350S000218132	16/11/2024	60503
BDY6H24	279350S000218142	17/11/2024	60503
BEE5H14	279350S000218260	15/11/2024	56732
BEE5H19	279350S000217839	11/11/2024	60503
BEH2B88	279350S000218375	18/11/2024	60503
BEH6G98	279350S000218218	17/11/2024	60503
BEK3F43	279350S000217832	10/11/2024	56732
BEK6C14	279350S000217884	11/11/2024	60503
BEM6G09	279350S000218093	13/11/2024	56732
BEQ6H36	279350S000218384	18/11/2024	60503
BEQ6J47	279350S000218219	17/11/2024	60503
BEQ6J47	279350S000218389	18/11/2024	60503
BER9140	279350S000218037	13/11/2024	60503
BEW4F91	279350S000217866	11/11/2024	60503
BEW6B11	279350S000218005	12/11/2024	56732
BEX5D53	279350S000218296	16/11/2024	60503
BEY8C25	279350S000218324	14/11/2024	60503
BKC8C57	279350S000217859	11/11/2024	60503
BNY7651	279350S000217843	11/11/2024	60503
BOD7F32	279350S000218015	13/11/2024	60503
BVE7H43	279350S000218114	14/11/2024	60503
BYI4E25	279350S000217836	11/11/2024	56732
BYL5B18	279350S000218100	14/11/2024	60503
BYL5B18	279350S000218127	14/11/2024	60503
BYL5B18	279350S000218333	16/11/2024	60503
BYL5B18	279350S000218113	14/11/2024	60503
BYL5B18	279350S000218236	16/11/2024	60503
BYU1614	279350S000217965	12/11/2024	60503
CAN3C55	279350S000218026	13/11/2024	56732
CBF5786	279350S000217820	10/11/2024	56732
CCV9026	279350S000218396	18/11/2024	60503
CDM8455	279350S000218168	14/11/2024	60503
CFW3D27	279350S000217916	11/11/2024	60503
CFZ7H72	279350S000217872	11/11/2024	56732
CHS9877	279350S000218204	15/11/2024	60503
CMF1051	279350S000218290	15/11/2024	60503
COF4698	279350S000218284	14/11/2024	56732
CPD2F34	279350S000218201	14/11/2024	60503
CPW5J04	279350S000218088	13/11/2024	56732
CVE7D07	279350S000218282	14/11/2024	60503
CVS6285	279350S000217871	11/11/2024	60503
CZE7I93	279350S000218261	16/11/2024	60503
CZI5382	279350S000217862	11/11/2024	60503
DBX4F00	279350S000218212	16/11/2024	60503
DEY3105	279350S000218286	15/11/2024	60503
DHD6108	279350S000217853	11/11/2024	60503
DHE8I34	279350S000217980	12/11/2024	60503
DHE8I34	279350S000218387	18/11/2024	60503
DIW8B05	279350S000218096	13/11/2024	56732
DLO5E94	279350S000218137	14/11/2024	60503
DPP5817	279350S000217969	12/11/2024	60503
DTP8511	279350S000218110	17/11/2024	60503
DTS0779	279350S000218401	18/11/2024	60503
DTZ8I66	279350S000218256	14/11/2024	56732
DUN9979	279350S000218067	13/11/2024	60503
DUN9979	279350S000218039	13/11/2024	60503
DUR9C84	279350S000217934	12/11/2024	60503
DWK6D97	279350S000218046	13/11/2024	60503
DXR4173	279350S000217825	10/11/2024	60503
DYU5531	279350S000218128	14/11/2024	60503
DZF4B37	279350S000218221	17/11/2024	60503
EBZ3523	279350S000217906	11/11/2024	60503
ECS6013	279350S000218145	15/11/2024	60503
EJA9H21	279350S000217955	12/11/2024	60503
ELK7B12	279350S000217931	12/11/2024	60503
ELS5H49	279350S000218255	17/11/2024	60503
ENM7I82	279350S000218411	18/11/2024	60503
ERC2841	279350S000218062	13/11/2024	60503
ERU8G42	279350S000218267	17/11/2024	60503
ETB7G53	279350S000218231	15/11/2024	60503
EWF6H77	279350S000217951	12/11/2024	60503
EWZ2A10	279350S000218408	18/11/2024	56732
EYM9F82	279350S000217967	12/11/2024	56732
EYU1D04	279350S000218158	16/11/2024	56732
EYZ7J87	279350S000217956	12/11/2024	56732
FAX0E63	279350S000218007	12/11/2024	56732
FCI7B63	279350S000218385	18/11/2024	60503
FFQ8057	279350S000218177	16/11/2024	60503
FHP0I27	279350S000218287	15/11/2024	60503
FHY3B00	279350S000217995	12/11/2024	60503
FIR0D45	279350S000218189	15/11/2024	60503
FJM0C17	279350S000218044	13/11/2024	60503
FMB7778	279350S000218153	15/11/2024	60503
FMF5I46	279350S000218407	18/11/2024	56732
FMT1D50	279350S000217789	10/11/2024	56732
FPH3383	279350S000218105	16/11/2024	60503
FQC7E31	279350S000218192	17/11/2024	60503
GCX4F01	279350S000218335	16/11/2024	60503
GEP9B52	279350NIC0038682	01/11/2024	50020
GHV0C17	279350S000218386	18/11/2024	60503
GJG8H35	279350S000217879	11/11/2024	60503
GRP5894	279350S000217851	11/11/2024	60503
GYR9462	279350S000218276	16/11/2024	60503
HBE0J98	279350S000217936	12/11/2024	60503
HGX1755	279350S000217970	12/11/2024	60503
HHU7D35	279350S000218161	16/11/2024	60503
HNK0C01	279350S000217999	12/11/2024	60503
HRM8063	279350S000217888	11/11/2024	60503
HRP9E53	279350S000217929	12/11/2024	60503
HSI9801	279350S000218246	15/11/2024	60503
HTN0700	279350S000217897	11/11/2024	60503
IAA1121	279350S000218152	14/11/2024	60503
IHD3291	279350S000217821	10/11/2024	60503
JAG7H80	279350S000217924	12/11/2024	60503
JDD4F14	279350S000218023	13/11/2024	60503
JDF2H27	279350S000218197	14/11/2024	60503
JNO5236	279350S000217927	12/11/2024	60503
JTI7H74	279350S000218133	16/11/2024	60503
JTI7H74	279350S000218241	17/11/2024	60503
JXI7366	279350S000217971	12/11/2024	60503
KEZ8D12	279350S000217954	12/11/2024	60503
KIM1289	279350S000218172	15/11/2024	60503
KLM9526	279350S000218210	16/11/2024	60503
KQC1E30	279350S000218406	18/11/2024	56732
KZV9J30	279350S000218343	15/11/2024	60503
MAG5286	279350S000217811	10/11/2024	60503
MAN9537	279350S000218399	18/11/2024	60503
MAX2848	279350S000218130	15/11/2024	60503
MCS7H01	279350S000218315	15/11/2024	56732
MDS4999	279350S000218232	15/11/2024	60503
MEG6B86	279350S000217822	10/11/2024	56732
MFL6J43	279350S000218363	18/11/2024	60503
MGO2871	279350S000217795	10/11/2024	60503
MHH2E99	279350S000218052	13/11/2024	60503
MIZ3F00	279350S000217827	10/11/2024	60503
MJX5I63	279350S000218349	17/11/2024	60503
MKN0J17	279350S000217977	12/11/2024	56732
MLH2C48	279350S000218077	13/11/2024	60503
NCJ2C36	279350S000218336	16/11/2024	60503
NDW4043	279350S000218190	16/11/2024	60503
NES5F32	279350S000218157	15/11/2024	60503
NGD6E90	279350S000218176	16/11/2024	60503
NGQ8A40	279350S000218262	17/11/2024	60503
NIY5D57	279350S000218258	14/11/2024	60503
NIY5D57	279350S000218200	14/11/2024	60503
NIZ4502	279350S000218028	13/11/2024	60503
NMD1847	279350S000218010	13/11/2024	56732
NPO0A07	279350S000217838	11/11/2024	60503
NRG1A15	279350S000217830	10/11/2024	60503
NRQ8536	279350S000217921	12/11/2024	60503
NRT9577	279350S000218341	14/11/2024	60503
OAZ7494	279350S000218129	14/11/2024	60503
OMF8J56	279350S000218163	17/11/2024	60503
ONW5915	279350S000217937	12/11/2024	60503
OOI9E16	279350S000217849	11/11/2024	60503
OOK2F51	279350S000218223	17/11/2024	60503
OQA6J79	279350S000218225	17/11/2024	60503
PBG4A70	279350S000218166	14/11/2024	60503
PWS4F00	279350S000218085	13/11/2024	60503
PXI8A65	279350S000217887	11/11/2024	60503
PXI8A65	279350S000218364	18/11/2024	60503
PXS6G77	279350S000218330	15/11/2024	60503
PYS7986	279350S000218234	16/11/2024	60503
QAD8J11	279350S000218285	15/11/2024	60503
QAD8J11	279350S000217911	11/11/2024	60503
QAD8J11	279350S000218404	18/11/2024	60503
QAJ4759	279350S000218249	16/11/2024	56732
QAM6D58	279350S000218239	16/11/2024	60503
QBA3605	279350S000218025	13/11/2024	60503
QCL6938	279350S000218319	16/11/2024	60503
QHH8263	279350S000217909	11/11/2024	60503
QIY7A98	279350S000218275	16/11/2024	60503
QNI7A77	279350S000218211	16/11/2024	60503
QOR8A75	279350S000217788	10/11/2024	56732
QOY0C36	279350S000218014	13/11/2024	56732
QSH1I65	279350S000218359	17/11/2024	60503
QUC9G78	279350S000218332	15/11/2024	60503
QUC9G78	279350S000218117	15/11/2024	60503
RBA9J46	279350S000218188	15/11/2024	60503
RDY4A96	279350S000218400	18/11/2024	60503
RHB2D31	279350S000218042	13/11/2024	60503
RHC8D74	279350S000218381	18/11/2024	60503
RHF9G14	279350S000218054	13/11/2024	60503
RHG6I56	279350S000218171	15/11/2024	60503
RHH2G27	279350S000218094	13/11/2024	60503
RHI5G29	279350S000217892	11/11/2024	60503
RHJ6H31	279350S000217863	11/11/2024	60503
RHN9I08	279350S000218020	13/11/2024	60503
RHR9A10	279350S000217962	12/11/2024	56732
RHU3E70	279350S000217898	11/11/2024	56732
RHV7C73	279350S000217957	12/11/2024	60503
RND6G76	279350S000218104	15/11/2024	60503
RND8D14	279350S000218327	15/11/2024	60503
RPF5D29	279350S000218181	17/11/2024	60503
RWB1D55	279350S000218277	16/11/2024	60503
RWH1B19	279350S000217972	12/11/2024	60503
SDQ2C98	279350S000218154	15/11/2024	60503
SDS0F33	279350S000218207	16/11/2024	60503
SDS4G35	279350S000218162	17/11/2024	60503
SDT9C35	279350S000218009	12/11/2024	60503
SEB2D94	279350S000218086	13/11/2024	60503
SEC0D82	279350S000217890	11/11/2024	60503
SEC6I55	279350S000218338	14/11/2024	60503
SEF5F91	279350S000218214	16/11/2024	60503
SEI6I61	279350S000218063	13/11/2024	60503
SEL7D42	279350S000217917	11/11/2024	60503
SEM6A56	279350S000218047	13/11/2024	60503
SEQ5G43	279350S000218035	13/11/2024	60503
SER2E05	279350S000217958	12/11/2024	60503
SES6H83	279350S000218224	17/11/2024	60503
SEW6E14	279350S000217845	11/11/2024	60503
SEY9F17	279350S000218347	17/11/2024	60503
SFD1E50	279350S000217997	12/11/2024	60503
SFD2I54	279350S000218072	13/11/2024	56732
SFD3J28	279350S000217964	12/11/2024	60503
SFF1G80	279350S000218097	13/11/2024	60503
SFF2H31	279350S000218136	14/11/2024	60503
SFG3E32	279350S000218310	17/11/2024	56732
SFH5E22	279350S000217939	12/11/2024	60503
SFI3G52	279350S000218328	15/11/2024	60503
SFI3G52	279350S000217902	11/11/2024	60503
SFJ8J68	279350S000217966	12/11/2024	60503
SMA3H86	279350S000217905	11/11/2024	56732
SWD7E33	279350S000218329	15/11/2024	60503
SWR4E63	279350S000217813	10/11/2024	60503
TAI4B75	279350S000217904	11/11/2024	56732
TAI7C90	279350S000218126	14/11/2024	60503
TAK4F24	279350S000217918	12/11/2024	60503
TAM7D96	279350S000218180	17/11/2024	60503
TAN6D68	279350S000218186	14/11/2024	60503
TAQ0B87	279350S000217903	11/11/2024	56732
TAR3E96	279350S000218121	15/11/2024	60503
TAS6C93	279350S000217847	11/11/2024	56732
TAT0G87	279350S000218083	13/11/2024	60503
TAT1H44	279350S000218283	14/11/2024	56732
TAT3D65	279350S000218160	16/11/2024	60503
TLI7A70	279350S000218079	13/11/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ9A73	279350T000095012	19/11/2024	66372
ABB4929	279350T000097156	22/11/2024	65800
ABJ8044	279350T000096449	23/11/2024	51851
ABJ8044	279350T000096450	23/11/2024	65300
ABJ8044	279350T000096448	23/11/2024	76332
ACH8C82	279350T000066515	23/11/2024	65300
ACM6066	279350T000098083	19/11/2024	51851
ACS7J05	279350T000096423	22/11/2024	51851
ADI2557	279350T000098105	21/11/2024	51930
ADN4798	279350T000098110	21/11/2024	51851
AEL5179	279350T000098107	21/11/2024	51851
AFO5578	279350T000096391	19/11/2024	59910
AFP3J95	279350T000098126	22/11/2024	51851
AFQ5C22	279350T000097127	21/11/2024	58196
AFQ5C22	279350T000097128	21/11/2024	60502
AHB6080	279350T000096393	19/11/2024	55500
AHI4G07	279350T000066509	23/11/2024	51930
AHR0480	279350T000096404	21/11/2024	70301
AHR0480	279350T000096405	21/11/2024	66531
AHR0480	279350T000096407	21/11/2024	58191
AHR0480	279350T000096406	21/11/2024	60412
AHR0480	279350T000097155	22/11/2024	66531
AHZ0H86	279350T000089999	18/11/2024	70301
AIC1826	279350T000095026	21/11/2024	76251
AIN2426	279350T000095005	18/11/2024	58196
AIN2426	279350T000095006	18/11/2024	58350
AIN2426	279350T000095007	18/11/2024	65992
AIN2426	279350T000095004	18/11/2024	50450
AIR1733	279350T000096398	19/11/2024	51851
AJC2D69	279350T000090185	20/11/2024	76332
AJD0E83	279350T000095021	21/11/2024	51851
AJK3E70	279350T000096385	18/11/2024	51851
AJK3E70	279350T000096384	18/11/2024	51930
AJM4A46	279350T000065382	21/11/2024	59670
AJU1217	279350T000093097	19/11/2024	60502
AJU1217	279350T000093098	19/11/2024	58196
AKA4188	279350T000098071	18/11/2024	51852
AKB3125	279350T000096387	19/11/2024	57380
AKB3125	279350T000096386	19/11/2024	60412
AKB3125	279350T000096388	19/11/2024	51851
ALK0330	279350T000094229	21/11/2024	76332
ALM8872	279350T000094244	23/11/2024	51851
AME5259	279350T000096403	21/11/2024	66020
AMI8899	279350T000094231	22/11/2024	60502
AMI8899	279350T000094230	22/11/2024	58196
AMP3255	279350T000098076	18/11/2024	51851
AMU2G71	279350T000094248	23/11/2024	51851
ANG8B83	279350T000092581	22/11/2024	55414
ANI9731	279350T000065384	21/11/2024	73662
ANJ8608	279350T000096431	22/11/2024	51930
ANN1D61	279350T000097119	18/11/2024	66531
ANO5H96	279350T000098068	18/11/2024	51851
ANQ2116	279350T000098082	19/11/2024	51851
ANX1961	279350T000092583	22/11/2024	54521
AOD2212	279350T000093111	19/11/2024	76251
AOY9586	279350T000098087	19/11/2024	51851
APE7429	279350T000095023	21/11/2024	68580
APH3H01	279350T000097121	21/11/2024	58196
APH6A36	279350T000098072	18/11/2024	51851
APO6992	279350T000096435	22/11/2024	66531
APO6992	279350T000096434	22/11/2024	66020
APP9386	279350T000097135	21/11/2024	60502
APP9386	279350T000097134	21/11/2024	58196
AQJ2G33	279350T000094225	19/11/2024	54521
AQT4459	279350T000098090	19/11/2024	51851
AQZ9221	279350T000094247	23/11/2024	65800
AQZ9221	279350T000094246	23/11/2024	51851
ARA2420	279350T000098099	19/11/2024	51851
ARC7A31	279350T000086640	23/11/2024	54521
ARL6400	279350T000093110	19/11/2024	60502
ARL6400	279350T000093109	19/11/2024	58196
ARN4C44	279350T000097132	21/11/2024	58196
ARO1679	279350T000098073	18/11/2024	51851
ARP4725	279350T000086642	23/11/2024	51851
ARP4725	279350T000086641	23/11/2024	76331
ARS5249	279350T000098134	23/11/2024	76331
ART0C43	279350T000089997	18/11/2024	51930
ASF4G09	279350T000098091	19/11/2024	76331
ASJ0032	279350T000094241	23/11/2024	51851
ASN4338	279350T000090172	18/11/2024	54525
ASN5774	279350T000098080	19/11/2024	51851
ASO4823	279350T000098123	22/11/2024	76331
ASO8D38	279350T000086643	23/11/2024	51851
ASQ4D84	279350T000090187	21/11/2024	76331
AST7B57	279350T000096395	19/11/2024	55417
ATH1284	279350T000097145	21/11/2024	76332
ATH1284	279350T000097146	21/11/2024	70301
ATH1284	279350T000097144	21/11/2024	58433
ATI1F45	279350T000086626	22/11/2024	76332
ATJ0F22	279350T000098111	21/11/2024	51851
ATJ8698	279350T000094257	23/11/2024	51851
ATL6B98	279350T000098096	19/11/2024	51930
ATT1C88	279350T000097140	21/11/2024	55414
ATT1I64	279350T000098130	23/11/2024	51851
ATV5E77	279350T000090177	18/11/2024	61300
ATW9B86	279350T000065380	19/11/2024	55680
ATY1810	279350T000093104	19/11/2024	58196
AUC8I79	279350T000096411	21/11/2024	76332
AUH4073	279350T000094254	23/11/2024	76331
AUK0861	279350T000094262	23/11/2024	76252
AUK7H15	279350T000092580	22/11/2024	76251
AUS3F74	279350T000098124	22/11/2024	51851
AUS9997	279350T000095002	18/11/2024	54522
AVE0C98	279350T000098131	23/11/2024	51852
AVF7C38	279350T000097126	21/11/2024	58196
AVF7C38	279350T000097125	21/11/2024	60502
AVH0E36	279350T000098097	19/11/2024	51851
AVJ2C34	279350T000095024	21/11/2024	58512
AVT0I20	279350T000095027	21/11/2024	76252
AWB3904	279350T000096432	22/11/2024	76331
AWG5829	279350T000096442	22/11/2024	76332
AWI0444	279350T000094238	22/11/2024	76332
AWL8756	279350T000095010	19/11/2024	55414
AWN3H40	279350T000098129	23/11/2024	51930
AWO3H83	279350T000065381	21/11/2024	58192
AWQ6089	279350T000095018	21/11/2024	58196
AWU3J57	279350T000098120	22/11/2024	51851
AWW9366	279350T000098070	18/11/2024	51852
AWZ3A46	279350T000066512	23/11/2024	72340
AXE1633	279350T000090188	21/11/2024	76331
AXF8E10	279350T000098100	19/11/2024	51851
AXK4149	279350T000096408	21/11/2024	76331
AXK6398	279350T000098094	19/11/2024	73662
AXM5E00	279350T000090190	21/11/2024	72340
AXV7282	279350T000098109	21/11/2024	51851
AXZ0040	279350T000094234	22/11/2024	58196
AXZ4755	279350T000098069	18/11/2024	51851
AYC6626	279350T000089996	18/11/2024	57380
AYD0H58	279350T000096420	22/11/2024	51851
AYD0H58	279350T000096419	22/11/2024	76331
AYD9B88	279350T000090174	18/11/2024	54525
AYE3D35	279350T000095008	19/11/2024	76332
AYF7E67	279350T000086636	23/11/2024	55417
AYG2308	279350T000096400	19/11/2024	54521
AYM5F11	279350T000098092	19/11/2024	76331
AYM8015	279350T000098137	23/11/2024	76331
AYQ6G06	279350T000098078	19/11/2024	73662
AYW7J15	279350T000096399	19/11/2024	76332
AYX0809	279350T000066508	23/11/2024	67000
AYZ8573	279350T000094249	23/11/2024	76251
AZA9F48	279350T000090000	18/11/2024	76331
AZM9B65	279350T000098117	22/11/2024	51851
AZN2B81	279350T000093101	19/11/2024	60502
AZN2B81	279350T000093102	19/11/2024	58196
AZO3A14	279350T000086635	23/11/2024	51930
AZO5E33	279350T000096401	19/11/2024	58196
AZT1C27	279350T000065385	23/11/2024	76332
AZT5C85	279350T000090178	18/11/2024	54521
AZU1J01	279350T000096452	23/11/2024	76251
BAE4772	279350T000086639	23/11/2024	55414
BAJ2F87	279350T000094222	19/11/2024	76331
BAK7F23	279350T000095036	21/11/2024	73400
BAM1C33	279350T000095034	21/11/2024	76332
BAQ4D47	279350T000095031	21/11/2024	76251
BAT1439	279350T000095001	18/11/2024	76251
BBA7C06	279350T000097157	22/11/2024	76332
BBE3826	279350T000096446	23/11/2024	51851
BBF4387	279350T000096428	22/11/2024	76332
BBI4B93	279350T000098089	19/11/2024	51852
BBM3178	279350T000096390	19/11/2024	76332
BBQ0I36	279350T000094237	22/11/2024	54521
BBU3237	279350T000098093	19/11/2024	51851
BBX0F96	279350T000066511	23/11/2024	54521
BCI7B11	279350T000097124	21/11/2024	58196
BCO9F00	279350T000086633	23/11/2024	54522
BCW5H27	279350T000092584	22/11/2024	55414
BDG7B87	279350T000098064	18/11/2024	51851
BDL4E84	279350T000094223	19/11/2024	54521
BDT7C29	279350T000098104	21/11/2024	51851
BDU2325	279350T000097133	21/11/2024	58196
BDW5J87	279350T000093103	19/11/2024	58196
BEJ8507	279350T000095017	21/11/2024	58196
BEO6F99	279350T000065383	21/11/2024	59670
BEP4I23	279350T000097151	21/11/2024	76331
BEY7H38	279350T000096447	23/11/2024	52070
BTU9635	279350T000096397	19/11/2024	76331
CBN9080	279350T000065379	19/11/2024	59670
CHX5804	279350T000098077	19/11/2024	51851
CLB0J77	279350T000089998	18/11/2024	76251
CPT8G65	279350T000096443	22/11/2024	76332
CPT8G65	279350T000096444	22/11/2024	66020
CSW6121	279350T000094242	23/11/2024	51851
CVL7E27	279350T000096415	22/11/2024	51930
CXY5B73	279350T000090175	18/11/2024	54525
CYL9C17	279350T000094243	23/11/2024	51851
DAJ4G01	279350T000096430	22/11/2024	51851
DKF8902	279350T000096421	22/11/2024	51851
DOL5991	279350T000094251	23/11/2024	51851
DOM6I38	279350T000095020	21/11/2024	51852
DON3C31	279350T000098127	22/11/2024	51851
DOO0B75	279350T000094263	23/11/2024	76252
DQS8H86	279350T000096402	21/11/2024	66020
DRA6F66	279350T000096392	19/11/2024	59910
DRB8A38	279350T000095025	21/11/2024	76252
DRQ9335	279350T000097141	21/11/2024	76331
DTR2241	279350T000096394	19/11/2024	55411
DWI6A32	279350T000094256	23/11/2024	51851
DXV8C14	279350T000098114	22/11/2024	51851
DZI8469	279350T000098081	19/11/2024	51851
DZU6762	279350T000086630	22/11/2024	70301
EAF5A39	279350T000093108	19/11/2024	60502
EAF5A39	279350T000093107	19/11/2024	58196
EBB9I69	279350T000098074	18/11/2024	51852
EDN4G21	279350T000098113	22/11/2024	51851
EEG0C72	279350T000086631	23/11/2024	76251
EEK8F57	279350T000095015	21/11/2024	51851
EES9H16	279350T000096396	19/11/2024	76331
EKN1352	279350T000090171	18/11/2024	54525
EKS8B26	279350T000098088	19/11/2024	51852
ENI8E94	279350T000090183	19/11/2024	76331
EUS0G75	279350T000097120	19/11/2024	54600
FAD8J90	279350T000094221	19/11/2024	54521
FBC6H86	279350T000098101	19/11/2024	51851
FBO8534	279350T000097139	21/11/2024	51851
FBO8534	279350T000097138	21/11/2024	76331
FKQ0E55	279350T000094235	22/11/2024	58196
FKQ0E55	279350T000094236	22/11/2024	60502
FLB8E50	279350T000095033	21/11/2024	76251
FOH8A66	279350T000066513	23/11/2024	51930
FZH5A60	279350T000096425	22/11/2024	76332
FZX2D30	279350T000096383	18/11/2024	76332
GAE2F51	279350T000066516	24/11/2024	54870
GBQ4C68	279350T000095032	21/11/2024	55414
GNG7101	279350T000096436	22/11/2024	66020
GNG7101	279350T000097158	22/11/2024	73662
GWI5657	279350T000096426	22/11/2024	51851
HFR1434	279350T000096438	22/11/2024	76331
HRB9147	279350T000095035	21/11/2024	66372
HTQ1636	279350T000090179	18/11/2024	54521
IJI2B93	279350T000086637	23/11/2024	76252
IOC2D01	279350T000095030	21/11/2024	66372
ITR3H40	279350T000090182	18/11/2024	72340
JAR8B88	279350T000097159	22/11/2024	60412
JJV6G40	279350T000090181	18/11/2024	72340
JZM1573	279350T000096417	22/11/2024	51851
JZM1573	279350T000096416	22/11/2024	76331
JZT7C23	279350T000098108	21/11/2024	51851
KXD8H07	279350T000097148	21/11/2024	76331
LVT6I61	279350T000094224	19/11/2024	54521
MKM5F52	279350T000098119	22/11/2024	51851
MSW0970	279350T000094245	23/11/2024	51851
NGT7390	279350T000094259	23/11/2024	51851
NKR8D88	279350T000066514	23/11/2024	65300
NOK8E52	279350T000097136	21/11/2024	76332
NRQ0840	279350T000093095	19/11/2024	58196
NRQ0840	279350T000093096	19/11/2024	60502
OOJ4A91	279350T000097129	21/11/2024	58196
OOJ4A91	279350T000097130	21/11/2024	60502
OOJ8I57	279350T000090186	20/11/2024	76332
OVX9D89	279350T000094261	23/11/2024	51851
PXM2H06	279350T000090176	18/11/2024	76331
PYX1J53	279350T000096429	22/11/2024	51851
PZA6D63	279350T000097154	22/11/2024	54600
QAA3150	279350T000098095	19/11/2024	51852
QAH3A72	279350T000098106	21/11/2024	76332
QAM8C92	279350T000098065	18/11/2024	51852
QAN7344	279350T000096451	23/11/2024	76332
QBH7J04	279350T000098084	19/11/2024	51851
QBW7A37	279350T000093094	19/11/2024	58196
QCN7H33	279350T000094258	23/11/2024	51851
QIS4I62	279350T000096440	22/11/2024	76331
QJU1F99	279350T000097147	21/11/2024	76331
RAR2F82	279350T000086632	23/11/2024	55417
RAS7G98	279350T000098115	22/11/2024	51851
RAS7G98	279350T000098066	18/11/2024	51851
RHA8E26	279350T000086638	23/11/2024	55414
RHC0H12	279350T000096445	22/11/2024	66020
RHK6I30	279350T000092582	22/11/2024	76331
RHN6G18	279350T000095016	21/11/2024	76332
RHP6I27	279350T000097131	21/11/2024	60502
RHS2B75	279350T000096433	22/11/2024	54870
RHU1C41	279350T000098085	19/11/2024	51851
SDX2H56	279350T000097152	21/11/2024	76331
SDZ6J46	279350T000094252	23/11/2024	76332
SEB8B09	279350T000095039	21/11/2024	50100
SEB8B09	279350T000095042	21/11/2024	70722
SEB8B09	279350T000095043	21/11/2024	58191
SEB8B09	279350T000095040	21/11/2024	51180
SEC5H52	279350T000095014	19/11/2024	52070
SEN5A99	279350T000097160	22/11/2024	73662
SEP5H37	279350T000086634	23/11/2024	70481
SEZ2G99	279350T000094240	22/11/2024	76331
SFC0E65	279350T000096413	21/11/2024	55414
SFI8H61	279350T000096409	21/11/2024	76332
SFO3E54	279350T000097149	21/11/2024	51930
TAM3A67	279350T000097150	21/11/2024	76332

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4C70	279350S000218427	19/11/2024	60503
ADR1500	279350S000218446	20/11/2024	60503
AEB5541	279350S000218458	19/11/2024	60503
AEL5179	279350S000218571	21/11/2024	60503
AFU5386	279350S000218524	19/11/2024	60503
AHL9G96	279350S000218532	20/11/2024	60503
AHR0480	279350S000218546	21/11/2024	60503
AHV5B18	279350S000218517	20/11/2024	60503
AHV5B18	279350S000218466	20/11/2024	60503
AHZ5517	279350NIC0038751	05/11/2024	50020
AJG8298	279350S000218452	20/11/2024	60503
AJT5053	279350S000218584	21/11/2024	60503
AKA6E22	279350S000218530	20/11/2024	60503
AKK4138	279350S000218520	19/11/2024	60503
ALA9A40	279350S000218445	19/11/2024	60503
ALL8830	279350S000218497	20/11/2024	56732
AMY8700	279350S000218443	19/11/2024	60503
ANP7H11	279350S000218535	21/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218423	20/11/2024	60503
APO3254	279350S000218507	20/11/2024	60503
APO3254	279350S000218579	21/11/2024	60503
APV9E28	279350S000218565	21/11/2024	60503
AQB7I14	279350S000218512	20/11/2024	60503
AQL2I69	279350S000218488	20/11/2024	60503
ARB0E09	279350S000218501	20/11/2024	60503
ARD4B21	279350S000218482	20/11/2024	56732
ARP6452	279350S000218425	19/11/2024	60503
ARY1D15	279350S000218504	20/11/2024	60503
ASD9338	279350S000218548	21/11/2024	60503
ASG9F35	279350S000218574	21/11/2024	60503
ATF9814	279350S000218544	21/11/2024	60503
ATO3249	279350S000218457	20/11/2024	60503
ATQ9920	279350S000218529	20/11/2024	60503
ATQ9920	279350S000218525	20/11/2024	60503
AUC2773	279350NIC0038733	05/11/2024	50020
AUI2E51	279350S000218538	21/11/2024	60503
AUL2374	279350S000218486	20/11/2024	60503
AUS7997	279350S000218552	21/11/2024	60503
AUV7I37	116100T002132748	19/11/2024	56144
AVK0777	279350NIC0038740	05/11/2024	50020
AVZ9A21	279350S000218505	20/11/2024	60503
AWF7A45	279350NIC0038741	05/11/2024	50020
AWN7E33	279350S000218489	19/11/2024	60503
AWT0I49	279350S000218542	21/11/2024	60503
AXA3E37	279350S000218470	20/11/2024	60503
AXO9H50	279350S000218573	21/11/2024	60503
AYA4B66	279350NIC0038742	05/11/2024	50020
AYW8B96	279350S000218436	19/11/2024	60503
AZC0269	279350S000218523	19/11/2024	60503
AZC8187	279350S000218526	20/11/2024	56732
AZR3J93	279350S000218467	20/11/2024	60503
AZS1D74	279350S000218583	21/11/2024	56732
AZV7C29	279350S000218534	21/11/2024	60503
AZX7I27	279350S000218500	20/11/2024	60503
BAK7F70	279350S000218463	19/11/2024	60503
BAK8F84	279350S000218424	20/11/2024	60503
BAN7161	279350S000218513	20/11/2024	60503
BAP9848	279350NIC0038749	05/11/2024	50020
BAT9C51	279350S000218572	21/11/2024	60503
BAU9I03	279350S000218464	19/11/2024	60503
BBA7G27	279350S000218570	21/11/2024	60503
BBE7A71	279350S000218478	19/11/2024	60503
BBO4243	279350S000218487	20/11/2024	60503
BBU3237	279350S000218433	19/11/2024	60503
BCD1G43	279350S000218581	21/11/2024	56732
BCH3816	279350S000218547	21/11/2024	60503
BCK7598	279350S000218477	19/11/2024	60503
BCL9I23	279350NIC0038745	05/11/2024	50020
BCL9I23	279350NIC0038744	05/11/2024	50020
BDB4D50	279350S000218492	19/11/2024	56732
BDG6A47	279350S000218495	20/11/2024	60503
BDO5C35	279350NIC0038738	05/11/2024	50020
BDQ9D62	279350NIC0038750	05/11/2024	50020
BDT3H17	279350S000218561	21/11/2024	60503
BDU3E09	279350S000218568	21/11/2024	60503
BDV7D02	279350S000218460	19/11/2024	60503
BEF9H50	279350S000218515	19/11/2024	60503
BEG5A70	279350S000218493	20/11/2024	60503
BEU9H77	279350NIC0038753	05/11/2024	50020
BKM4B23	279350NIC0038732	05/11/2024	50020
BLK3459	279350S000218485	20/11/2024	60503
BTJ4534	279350S000218528	20/11/2024	60503
BTJ4534	279350S000218438	20/11/2024	60503
BVZ2826	279350NIC0038735	05/11/2024	50020
CIH4J61	279350S000218483	19/11/2024	60503
CQO9D98	279350S000218549	21/11/2024	60503
CTB2D49	279350S000218441	20/11/2024	60503
DBB2G29	279350S000218472	19/11/2024	60503
DCB4409	279350S000218510	20/11/2024	60503
DEA4263	279350S000218418	19/11/2024	60503
DIY0432	279350S000218521	19/11/2024	60503
DKG7I48	279350S000218476	19/11/2024	60503
DLO5E94	279350S000218556	21/11/2024	60503
DUI7E26	279350S000218557	21/11/2024	60503
EHO4F09	279350S000218422	20/11/2024	60503
EQU8909	279350S000218531	20/11/2024	60503
ERL1A02	279350NIC0038752	05/11/2024	50020
EUU4A88	279350S000218562	21/11/2024	60503
FFQ8057	279350S000218559	21/11/2024	60503
FPH3383	279350S000218537	21/11/2024	56732
FYT3H98	279350NIC0038737	05/11/2024	50020
GDL7C01	279350S000218576	21/11/2024	60503
GTM8D70	279350S000218461	20/11/2024	60503
GVE7H43	279350S000218553	21/11/2024	60503
GVE7H43	279350S000218491	19/11/2024	60503
GVE7H43	279350S000218432	19/11/2024	60503
HDH6922	279350S000218468	20/11/2024	60503
HIX6I34	279350S000218536	21/11/2024	60503
HRD0I18	279350S000218434	19/11/2024	60503
HRP9B78	279350S000218494	20/11/2024	60503
HSC8401	279350S000218420	19/11/2024	60503
IOG2H75	279350S000218564	21/11/2024	60503
IRG5F81	279350S000218421	19/11/2024	60503
JTI7H74	279350S000218473	20/11/2024	60503
JYQ0E66	279350S000218480	19/11/2024	60503
KMA4I87	279350S000218582	21/11/2024	56732
MBN7B66	279350S000218496	20/11/2024	60503
MCQ6A81	279350S000218490	20/11/2024	60503
MFI7A77	279350S000218539	21/11/2024	60503
MIB5H93	279350S000218545	21/11/2024	60503
NDK8D98	279350S000218453	20/11/2024	60503
NOM9E56	279350S000218444	19/11/2024	60503
NQO9G96	279350NIC0038747	05/11/2024	50020
NRG2F14	279350S000218442	19/11/2024	60503
NRQ4621	279350S000218509	20/11/2024	60503
NWL9987	279350S000218541	21/11/2024	60503
OAS3G47	279350S000218522	19/11/2024	56732
OOS9G93	279350S000218506	20/11/2024	60503
QAG4004	279350NIC0038748	05/11/2024	50020
QBV0B92	279350S000218555	21/11/2024	60503
QPS0J80	279350S000218449	19/11/2024	60503
QUZ6B79	279350S000218575	21/11/2024	60503
RFQ7D31	279350NIC0038739	05/11/2024	50020
RHD3C14	279350S000218518	20/11/2024	60503
RHF7H73	279350S000218450	19/11/2024	60503
RHL8G87	279350NIC0038746	05/11/2024	50020
RHM4B53	279350S000218448	20/11/2024	60503
RHV6H69	279350S000218516	19/11/2024	56732
RHV8H79	279350NIC0038736	05/11/2024	50020
RHY4J04	279350S000218560	21/11/2024	60503
RLM2H24	279350S000218511	20/11/2024	60503
RRM8D00	279350NIC0038743	05/11/2024	50020
RWA2H27	279350S000218471	20/11/2024	60503
RXZ7J37	279350S000218437	19/11/2024	60503
SDQ5J65	279350S000218580	21/11/2024	56732
SDQ8A14	279350S000218499	19/11/2024	60503
SEF4J29	279350S000218429	19/11/2024	60503
SEG6A73	279350S000218456	20/11/2024	60503
SEJ8B77	279350S000218578	21/11/2024	60503
SEQ4H07	279350NIC0038734	05/11/2024	50020
SEU9J82	279350S000218419	19/11/2024	60503
SFA9C45	279350S000218566	21/11/2024	60503
SFA9F76	279350S000218455	20/11/2024	60503
SFC3H13	279350S000218440	20/11/2024	60503
SFH5E22	279350S000218459	20/11/2024	60503
SMB6E51	279350S000218577	21/11/2024	60503
TAN2I02	279350S000218431	19/11/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW4E46	279350S000211560	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AAW6426	279350S000211526	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ABL7E75	279350S000211508	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ABM3D42	279350S000211646	05/09/2024	56732	R$ 130,16
ABM4393	279350S000211753	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ABO0F02	279350S000211479	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ABP8500	279350NIC0037933	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ABQ3435	279350S000211469	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW2697	279350S000211706	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW8D08	279350S000211590	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY4I75	279350S000211774	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY9A02	279350S000211617	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ACG0J65	279350S000211602	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ACP5E43	279350S000211408	01/09/2024	56732	R$ 130,16
ACQ5301	279350S000211683	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ACU2209	279350S000211393	02/09/2024	56732	R$ 130,16
ACW2J99	279350S000211660	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ACZ5652	279350NIC0037912	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ADI5081	279350S000211344	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AEM8H31	279350S000211520	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AEU4179	279350S000211333	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AEV4098	279350S000211740	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AFA3663	279350S000211522	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AFI0A42	279350NIC0037975	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AFJ3H91	279350S000211324	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AFM4I40	279350S000211315	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350NIC0037965	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AFX1827	279350S000211729	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AGA1775	279350S000211346	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH2570	279350S000211688	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AGP1163	279350S000211441	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000211443	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000211439	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AHF6C01	279350S000211343	27/08/2024	56732	R$ 130,16
AHI7I00	279350S000211559	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHJ5438	279350S000211503	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHN7947	279350S000211502	01/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AHU7091	279350S000211392	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AHX6916	279350S000211390	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AID4914	279350S000211444	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG2423	279350S000211231	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211463	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211567	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211739	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211678	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211535	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000211457	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AIK4730	279350S000211396	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AIP3228	279350S000211360	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJE7289	279350S000211388	31/08/2024	56732	R$ 130,16
AJF6B83	279350S000211474	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AJH2995	279350S000211764	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AJI4082	279350S000211745	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AJU1896	279350S000211287	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV1309	279350S000211297	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000211545	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AJZ6963	279350S000211794	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB1377	279350S000211487	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKB8E00	279350NIC0037979	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AKG0295	279350S000211693	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AKH8150	279350S000211546	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK2552	279350S000211357	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKK2D47	279350S000211450	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL9A72	279350S000211467	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR3730	279350S000211257	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000211588	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY5D48	279350S000211540	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AKZ0935	279350S000211720	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE7815	279350S000211537	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS8888	279350S000211234	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ALW4453	279350S000211589	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ALX3033	279350S000211670	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ALX4729	279350S000211600	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALX4729	279350S000211580	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALX4729	279350S000211387	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALY1J54	279350S000211363	30/08/2024	56732	R$ 130,16
ALY3D21	279350S000211673	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD5735	279350S000211630	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6B08	279350S000211818	06/09/2024	60503	R$ 293,47

AMP3B36	279350S000211406	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2753	279350S000211814	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2753	279350S000211786	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT0C26	279350S000211593	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AMU9F65	279350S000211619	05/09/2024	56732	R$ 130,16
AMX4541	279350S000211654	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000211342	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AND9G72	279350S000211331	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ANG0882	279350S000211788	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI0458	279350S000211613	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI0458	279350S000211680	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANI2975	279350S000211403	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANN5915	279350S000211420	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANR4F42	279350S000211493	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANV5E31	279350S000211416	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000211747	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ0C27	279350S000211801	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ANZ8719	279350S000211570	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB3548	279350S000211480	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB3A45	279350S000211413	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOE5786	279350S000211232	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AOH2513	279350S000211543	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOI8425	279350S000211606	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ0D16	279350NIC0037924	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AOJ3F89	279350S000211499	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK3956	279350S000211766	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK5F88	279350S000211395	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AOK8646	279350S000211549	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK9038	279350S000211776	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO5106	279350S000211808	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000211364	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AOU4097	279350S000211805	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000211415	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000211339	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APB6976	279350S000211466	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APG5707	279350S000211449	02/09/2024	60503	R$ 293,47
APG5J84	279350S000211337	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APG5J84	279350S000211770	04/09/2024	60503	R$ 293,47
APH8J04	279350S000211498	02/09/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350NIC0037948	23/08/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350NIC0037931	23/08/2024	50020	R$ 586,94
APO3254	279350S000211442	31/08/2024	60503	R$ 293,47

APO3254	279350S000211440	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APQ7265	279350S000211820	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000211620	05/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7A06	279350S000211250	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQD7433	279350S000211282	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE2382	279350S000211226	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH1B22	279350S000211527	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000211672	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI9872	279350S000211638	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000211731	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000211735	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000211298	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AQQ9C45	279350S000211230	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQR3795	279350S000211779	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AQR3795	279350S000211777	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AQU3J06	279350S000211653	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB1864	279350S000211310	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE5177	279350S000211286	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000211762	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF2G16	279350NIC0037982	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ARH8B28	279350S000211518	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI3399	279350S000211650	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL7628	279350S000211507	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000211398	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000211591	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM6862	279350NIC0037964	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ARP1249	279350S000211384	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARQ2283	279350S000211655	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ6J82	279350S000211497	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS2592	279350S000211402	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARS8489	279350S000211761	03/09/2024	56732	R$ 130,16
ART0C77	279350S000211453	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV3F10	279350S000211727	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW9G53	279350S000211320	28/08/2024	56732	R$ 130,16
ASB5I55	279350S000211385	31/08/2024	56732	R$ 130,16
ASE7251	279350S000211389	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASF0I65	279350S000211519	02/09/2024	60503	R$ 293,47
ASK0G50	279350S000211581	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ASM7235	279350S000211618	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS9663	279350S000211719	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0B86	279350S000211657	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA5100	279350S000211815	06/09/2024	60503	R$ 293,47

ATA5100	279350S000211812	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA7H98	279350S000211509	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATE1173	279350S000211696	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF6177	279350S000211510	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATH4849	279350S000211422	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATI5C29	279350S000211772	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ0098	279350NIC0037967	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ATU3154	279350S000211732	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW4078	279350S000211552	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATW9120	279350S000211251	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG8558	279350S000211756	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ6924	279350S000211799	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL7F82	279350S000211611	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP0E86	279350S000211451	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP0E86	279350S000211684	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AUT4800	279350S000211531	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AUV4I88	279350NIC0037910	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AUV8H00	279350NIC0037974	23/08/2024	50020	R$ 260,32
AUY0591	279350S000211551	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVA7C13	279350S000211811	06/09/2024	56732	R$ 130,16
AVD5J88	279350NIC0037949	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AVG8F72	279350S000211306	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVM3D79	279350S000211712	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN1568	279350S000211353	29/08/2024	56732	R$ 130,16
AVP2165	279350NIC0037966	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AVQ0J73	279350S000211700	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV0780	279350S000211789	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ4005	279350NIC0037923	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AWG4E90	279350S000211682	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000211481	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5917	279350S000211255	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AWL3420	279350S000211378	30/08/2024	56732	R$ 130,16
AWL5H75	279350S000211575	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL8A61	279350NIC0037947	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AWL8A61	279350NIC0037961	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AWM0J64	279350S000211275	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ1A18	279350S000211318	27/08/2024	56732	R$ 130,16
AWQ2682	279350S000211803	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ3B88	279350S000211240	28/08/2024	56732	R$ 130,16
AWW4I34	279350S000211754	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AWZ2G50	279350NIC0037915	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AXD5D06	279350S000211793	05/09/2024	56732	R$ 130,16

AXG5401	279350S000211623	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXH6384	279350NIC0037957	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AXJ1022	279350S000211790	05/09/2024	56732	R$ 130,16
AXJ8565	279350S000211765	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN1C41	279350S000211269	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AXO7F69	279350S000211248	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXP5400	279350NIC0037955	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AXT2A29	279350NIC0037921	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AXT9049	279350S000211751	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV2D83	279350S000211501	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW0791	279350S000211414	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ5833	279350S000211505	02/09/2024	56732	R$ 130,16
AXZ6673	279350S000211427	31/08/2024	56732	R$ 130,16
AYD0712	279350S000211246	29/08/2024	56732	R$ 130,16
AYD4629	279350S000211313	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AYG3419	279350S000211319	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AYH7J89	279350S000211603	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AYI0D26	279350S000211681	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYM3328	279350S000211350	29/08/2024	56732	R$ 130,16
AYM9697	279350S000211649	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYR9A42	279350S000211631	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AYU5B43	279350S000211768	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AYW1368	279350S000211229	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYW3742	279350S000211674	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX3B60	279350S000211263	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZE5F29	279350S000211616	05/09/2024	56732	R$ 130,16
AZI7J62	279350S000211394	02/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350NIC0037913	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0037941	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0037930	23/08/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350S000211760	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000211334	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000211662	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000211780	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000211627	03/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350S000211734	05/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK6735	279350S000211281	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000211658	04/09/2024	60503	R$ 293,47
AZM9832	279350S000211468	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZO0074	279350S000211329	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZQ6F25	279350S000211514	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR2D06	279350S000211612	04/09/2024	60503	R$ 293,47

AZX1901	279350S000211633	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAC3795	279350NIC0037922	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BAD5B33	279350S000211438	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BAF4I34	279350S000211583	01/09/2024	56732	R$ 130,16
BAH1A20	279350S000211376	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BAH6C65	279350S000211410	02/09/2024	56732	R$ 130,16
BAI0G12	279350S000211677	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1115	279350S000211488	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BAM2944	279350NIC0037937	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BAM6G28	279350S000211624	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BAO3G43	279350S000211362	30/08/2024	56732	R$ 130,16
BAU6801	279350S000211516	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BAU7624	279350S000211704	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW7F21	279350S000211305	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BBC3149	279350S000211223	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBE2A25	279350S000211773	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE2A25	279350S000211412	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBE9G38	279350S000211500	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF3401	279350S000211291	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBJ5359	279350S000211752	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBJ6716	279350S000211541	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK6707	279350S000211724	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350NIC0037928	23/08/2024	50020	R$ 260,32
BBN9282	279350S000211302	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBP0493	279350NIC0037953	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BBR8471	279350S000211445	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBV0649	279350S000211530	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX0054	279350S000211686	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BBY3610	279350S000211368	28/08/2024	56732	R$ 130,16
BBZ6A30	279350S000211598	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BCC1675	279350S000211461	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK6704	279350S000211222	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL5193	279350S000211271	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO6526	279350S000211419	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCS2I63	279350NIC0037926	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BCT7J70	279350S000211710	03/09/2024	56732	R$ 130,16
BCU7I70	279350S000211446	01/09/2024	56732	R$ 130,16
BCV0H72	279350S000211717	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW2406	279350S000211351	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCY6F86	279350NIC0037935	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BCZ1B60	279350S000211574	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCZ6E93	279350S000211309	30/08/2024	60503	R$ 293,47

BDC5E36	279350S000211366	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDD3B32	279350S000211713	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE5I41	279350NIC0037983	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BDF2A47	279350S000211640	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH5E86	279350S000211326	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDJ2B47	279350S000211705	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BDM9J55	279350NIC0037956	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BDN0D52	279350S000211258	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000211386	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000211641	04/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR8C17	279350S000211299	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDT4B01	279350S000211465	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDT8E92	279350S000211429	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDU4H62	279350NIC0037978	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BDV9H22	279350S000211242	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000211572	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000211573	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000211241	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDX1I23	279350NIC0037918	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BEE6G71	279350NIC0037973	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BEF8J79	279350NIC0037968	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BEI1J22	279350S000211701	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7J63	279350S000211464	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BEN8H28	279350NIC0037929	23/08/2024	50020	R$ 260,32
BEP5E07	279350S000211277	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEP6D60	279350S000211644	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEP7F75	279350S000211459	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BET3G95	279350NIC0037954	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BET4I97	279350S000211316	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BET7D40	279350S000211243	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEU2F55	279350S000211421	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEU9G35	279350S000211797	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW3J85	279350S000211671	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW3J85	279350S000211605	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW3J85	279350S000211675	05/09/2024	60503	R$ 293,47
BEW4A11	279350NIC0037960	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BEY7F52	279350S000211584	01/09/2024	56732	R$ 130,16
BEZ3E10	279350S000211322	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4A41	279350NIC0037980	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BEZ7J71	279350S000211264	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BFI5158	279350S000211622	03/09/2024	60503	R$ 293,47
BGT7F70	279350S000211538	01/09/2024	60503	R$ 293,47

BKM4B23	279350NIC0037945	23/08/2024	50020	R$ 586,94
BRR5H31	279350S000211374	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BSX3D47	279350S000211321	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BSY6F31	279350S000211566	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BUN3096	279350S000211239	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BVO7B10	279350S000211434	02/09/2024	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000211404	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CHF7702	279350S000211532	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CKU1C78	279350S000211379	30/08/2024	60503	R$ 293,47
CUE8F45	279350NIC0037914	23/08/2024	50020	R$ 586,94
CYI4F37	279350S000211448	01/09/2024	60503	R$ 293,47
CYJ4B85	279350S000211679	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CYJ4B85	279350S000211723	05/09/2024	60503	R$ 293,47
CYM8478	279350S000211383	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CYQ9J49	279350S000211521	02/09/2024	60503	R$ 293,47
CZL0520	279350S000211709	03/09/2024	56732	R$ 130,16
CZU4G33	279350S000211478	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DDF4043	279350S000211405	31/08/2024	56732	R$ 130,16
DEI8I49	279350S000211715	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DIQ6E87	279350S000211425	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DKY6J06	279350S000211718	03/09/2024	60503	R$ 293,47
DMP3A69	279350S000211496	02/09/2024	60503	R$ 293,47
DMS1B23	279350S000211667	04/09/2024	60503	R$ 293,47
DOG6987	279350S000211607	01/09/2024	56732	R$ 130,16
DQN1611	279350S000211528	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000211456	31/08/2024	60503	R$ 293,47
DRB6800	279350S000211536	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DUS8F43	279350S000211703	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DUT8B78	279350S000211225	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DVJ6J74	279350S000211382	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DXH9718	279350S000211782	05/09/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000211341	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DZI0H62	279350S000211511	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EKB7C74	279350S000211625	03/09/2024	60503	R$ 293,47
EOA1D99	279350S000211332	27/08/2024	60503	R$ 293,47
EPT1C60	279350S000211767	04/09/2024	60503	R$ 293,47
EQZ4585	279350S000211685	05/09/2024	60503	R$ 293,47
ERX6F57	279350S000211785	03/09/2024	56732	R$ 130,16
EUE0A48	279350S000211359	30/08/2024	56732	R$ 130,16
EVV2G61	279350S000211629	03/09/2024	60503	R$ 293,47
EWF6G58	279350S000211707	05/09/2024	60503	R$ 293,47
EXM5D11	279350NIC0037951	23/08/2024	50020	R$ 586,94

EZH4438	279350S000211810	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FBO8G81	279350NIC0037963	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FDY6G17	279350S000211285	29/08/2024	60503	R$ 293,47
FEU6D02	279350S000211737	03/09/2024	60503	R$ 293,47
FFC2E28	279350S000211579	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FFD7E92	279350NIC0037971	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FHW2A82	279350S000211699	05/09/2024	60503	R$ 293,47
FJJ7C52	279350S000211435	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FKD6B04	279350NIC0037959	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FLK6G09	279350S000211750	03/09/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000211417	02/09/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000211691	04/09/2024	60503	R$ 293,47
FNX4D08	279350NIC0037976	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FSQ1803	279350NIC0037942	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FUD5A74	279350NIC0037917	23/08/2024	50020	R$ 586,94
FUZ1514	279350S000211327	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GDO4J94	279350S000211702	05/09/2024	60503	R$ 293,47
GHJ0I73	279350S000211628	03/09/2024	60503	R$ 293,47
GIJ6F87	279350S000211665	04/09/2024	60503	R$ 293,47
GTS8I00	279350S000211558	31/08/2024	60503	R$ 293,47
GVE1958	279350NIC0037925	23/08/2024	50020	R$ 586,94
HBQ3F74	279350S000211819	06/09/2024	60503	R$ 293,47
HDT7B71	279350S000211293	27/08/2024	60503	R$ 293,47
HMR3615	279350S000211265	27/08/2024	60503	R$ 293,47
HSO7F74	279350S000211642	04/09/2024	60503	R$ 293,47
HTD3985	279350S000211367	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HTN1I56	279350S000211252	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HTR6I44	279350S000211669	05/09/2024	60503	R$ 293,47
HTV4H98	279350S000211272	28/08/2024	56732	R$ 130,16
IIZ4351	279350S000211418	30/08/2024	60503	R$ 293,47
IKZ3761	279350S000211738	03/09/2024	60503	R$ 293,47
IMT5H12	279350S000211407	01/09/2024	60503	R$ 293,47
IPH0707	279350NIC0037969	23/08/2024	50020	R$ 586,94
ISX4D21	279350S000211227	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ITZ8351	279350S000211565	02/09/2024	60503	R$ 293,47
IUM5I64	279350S000211458	31/08/2024	60503	R$ 293,47
IUS3I82	279350S000211813	06/09/2024	60503	R$ 293,47
IXN3D72	279350S000211554	01/09/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350S000211452	02/09/2024	60503	R$ 293,47
JAF6C73	279350S000211615	05/09/2024	60503	R$ 293,47
JBA1F92	279350S000211455	31/08/2024	60503	R$ 293,47
JBR4J63	279350S000211542	03/09/2024	60503	R$ 293,47

JJK4H10	279350S000211304	29/08/2024	60503	R$ 293,47
JKO2E79	279350NIC0037950	23/08/2024	50020	R$ 586,94
JKP2H78	279350NIC0037932	23/08/2024	50020	R$ 586,94
JKP5F08	279350S000211490	31/08/2024	56732	R$ 130,16
JOR6H44	279350S000211733	04/09/2024	60503	R$ 293,47
JZC6I72	279350NIC0037911	23/08/2024	50020	R$ 586,94
JZN7176	279350S000211489	31/08/2024	60503	R$ 293,47
KAM1F67	279350S000211354	29/08/2024	56732	R$ 130,16
KBY2888	279350S000211564	02/09/2024	56732	R$ 130,16
KFG7746	279350S000211221	29/08/2024	60503	R$ 293,47
KMX1E62	279350S000211268	27/08/2024	60503	R$ 293,47
LBR5F82	279350S000211787	03/09/2024	60503	R$ 293,47
LCP8158	279350S000211245	29/08/2024	60503	R$ 293,47
LCY3J16	279350S000211506	02/09/2024	60503	R$ 293,47
LSO6A00	279350NIC0037958	23/08/2024	50020	R$ 586,94
MAV2D46	279350S000211568	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MBR2E24	279350S000211562	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MDW1F53	279350S000211595	02/09/2024	56732	R$ 130,16
MDW1F53	279350S000211399	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MDW1F53	279350S000211666	04/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000211725	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MHG9639	279350S000211314	30/08/2024	60503	R$ 293,47
MHT7F58	279350S000211816	06/09/2024	56732	R$ 130,16
MHU2H44	279350S000211308	30/08/2024	60503	R$ 293,47
MIU6A96	116100T001168638	05/09/2024	76251	R$ 293,47
MMK5J33	279350S000211792	05/09/2024	60503	R$ 293,47
MQD9294	279350S000211262	30/08/2024	60503	R$ 293,47
NBX1A78	279350S000211592	02/09/2024	56732	R$ 130,16
NCY2E07	279350S000211476	02/09/2024	60503	R$ 293,47
NDJ1534	279350S000211380	30/08/2024	60503	R$ 293,47
NFG3957	279350S000211784	03/09/2024	60503	R$ 293,47
NJA1B02	279350S000211330	30/08/2024	60503	R$ 293,47
NLS1B70	279350S000211728	05/09/2024	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000211266	27/08/2024	60503	R$ 293,47
NYZ8646	279350S000211335	29/08/2024	60503	R$ 293,47
OAQ2565	279350S000211647	05/09/2024	60503	R$ 293,47
OAU3E40	279350S000211548	02/09/2024	60503	R$ 293,47
OGY8I10	279350S000211372	29/08/2024	56732	R$ 130,16
OHK9B48	279350S000211694	04/09/2024	60503	R$ 293,47
ONJ5H73	279350S000211233	30/08/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5695	279350S000211349	29/08/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5695	279350S000211544	31/08/2024	60503	R$ 293,47

OOR9H93	279350S000211512	01/09/2024	56732	R$ 130,16
OSY7F14	279350S000211553	31/08/2024	60503	R$ 293,47
PHL0F31	279350S000211569	31/08/2024	60503	R$ 293,47
PPP4C05	279350S000211533	02/09/2024	60503	R$ 293,47
PQF3A98	279350S000211689	05/09/2024	60503	R$ 293,47
PQM3A57	279350S000211253	27/08/2024	60503	R$ 293,47
PUP8178	279350NIC0037938	23/08/2024	50020	R$ 260,32
PWD5684	279350S000211609	02/09/2024	56732	R$ 130,16
PWO8D88	279350S000211523	03/09/2024	60503	R$ 293,47
PZG7B19	279350NIC0037939	23/08/2024	50020	R$ 586,94
QAP6395	279350S000211424	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QAQ2J10	279350S000211557	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QAR1D65	279350S000211730	03/09/2024	60503	R$ 293,47
QAY6G19	279350S000211423	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QCC8G19	279350S000211454	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QCD3A70	279350S000211746	05/09/2024	60503	R$ 293,47
QCO8F15	279350S000211261	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QID6H51	279350S000211610	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QID8A26	279350NIC0037962	23/08/2024	50020	R$ 586,94
QIT8E67	279350NIC0037984	23/08/2024	50020	R$ 260,32
QOX7B88	279350S000211471	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QTL1C07	279350NIC0037936	23/08/2024	50020	R$ 586,94
QUB5I38	279350S000211539	02/09/2024	60503	R$ 293,47
QUJ0E16	279350S000211742	04/09/2024	60503	R$ 293,47
RAE5B44	279350NIC0037946	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RAH5B94	279350S000211648	05/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000211237	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RHK2G00	279350S000211775	03/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM8G60	279350S000211561	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ9B40	279350S000211809	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHR4D60	279350S000211276	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RHR8D59	279350S000211608	02/09/2024	60503	R$ 293,47
RHS4F75	279350NIC0037944	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RHV2J11	279350NIC0037981	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RHW8B59	279350S000211485	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY8H38	279350NIC0037943	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RHZ1J37	279350NIC0037934	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RNP9D99	279350S000211295	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RTU2H90	279350NIC0037986	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RWB7E22	279350NIC0037970	23/08/2024	50020	R$ 586,94
RWC9D09	279350S000211599	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RWH4F51	279350NIC0037920	23/08/2024	50020	R$ 586,94

RXL8F56	279350S000211690	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR1F77	279350S000211430	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SDR4C84	279350S000211517	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS1F65	279350S000211721	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SDT2G79	279350S000211428	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SDU1G38	279350S000211529	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SDX7J63	279350NIC0037927	23/08/2024	50020	R$ 260,32
SDX9D40	279350S000211755	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY1A28	279350S000211769	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SED2B02	279350S000211692	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SED5I76	279350S000211741	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEE4I50	279350NIC0037972	23/08/2024	50020	R$ 586,94
SEE5J34	279350S000211639	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF2H25	279350NIC0037916	23/08/2024	50020	R$ 586,94
SEF3D10	279350S000211749	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SEK4H74	279350S000211244	28/08/2024	56732	R$ 130,16
SEL3A88	279350S000211695	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SEM9G69	279350S000211256	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEO4J11	279350S000211668	03/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO7G70	279350S000211289	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEP6A11	279350NIC0037940	23/08/2024	50020	R$ 586,94
SEP6A11	279350S000211577	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEP7F62	279350S000211722	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SER4I33	279350S000211783	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SER6I61	279350S000211301	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ0E13	279350NIC0037952	23/08/2024	50020	R$ 586,94
SEZ4D12	279350S000211411	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC0J70	279350S000211475	02/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE3B52	279350S000211614	05/09/2024	56732	R$ 130,16
SFG7B03	279350S000211391	02/09/2024	56732	R$ 130,16
SFH6A53	279350S000211676	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI1I61	279350S000211637	04/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI3G52	279350S000211596	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFN1I68	279350NIC0037977	23/08/2024	50020	R$ 260,32
SFO1G20	279350S000211791	05/09/2024	60503	R$ 293,47
SHK6A09	279350S000211274	28/08/2024	56732	R$ 130,16
SLW5E98	279350S000211796	03/09/2024	60503	R$ 293,47
TAJ4F33	279350S000211247	29/08/2024	60503	R$ 293,47
TAL7F03	279350S000211371	29/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3H04	279350T000092255	13/09/2024	76252	R$ 293,47
ABK4F45	279350T000083556	09/09/2024	51930	R$ 293,47
ABV9J92	279350T000083592	12/09/2024	51851	R$ 195,23
ACI7H72	279350T000065273	12/09/2024	76331	R$ 293,47
ADQ0A20	279350T000088893	11/09/2024	51851	R$ 195,23
ADQ6B61	279350T000092259	14/09/2024	76332	R$ 293,47
AEB5A06	279350T000093001	10/09/2024	76252	R$ 293,47
AFY8930	279350T000088891	10/09/2024	76332	R$ 293,47
AGE7655	279350T000083578	10/09/2024	51851	R$ 195,23
AGR2753	279350T000085814	11/09/2024	76331	R$ 293,47
AHH2G19	279350T000085807	11/09/2024	76331	R$ 293,47
AHY6109	279350T000083593	12/09/2024	51851	R$ 195,23
AHZ5517	279350T000085863	14/09/2024	76332	R$ 293,47
AJB2J32	279350T000093009	12/09/2024	55500	R$ 130,16
AJY3035	279350T000088896	12/09/2024	59910	R$ 293,47
AKB0579	279350T000085810	11/09/2024	51930	R$ 293,47
AKC7B44	116100T001516489	08/09/2024	54521	R$ 195,23
AKK3080	279350NIC0037994	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AKO1D89	279350T000083612	14/09/2024	51851	R$ 195,23
AKT3710	279350T000088906	12/09/2024	54521	R$ 195,23
ALN1622	279350T000088915	12/09/2024	76332	R$ 293,47
ALN5962	279350NIC0037996	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ALO1E22	279350T000088910	12/09/2024	76331	R$ 293,47
ALS1J16	279350T000083587	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AMN5I47	279350T000092235	06/09/2024	65992	R$ 293,47
AMN5I47	279350T000092236	06/09/2024	50100	R$ 880,41
AMN5I47	279350T000092237	06/09/2024	51180	R$ 880,41
ANN1B06	279350T000088901	12/09/2024	51851	R$ 195,23
AOH2804	279350T000088914	12/09/2024	66531	R$ 195,23
AOS2C62	116100T001516485	07/09/2024	54521	R$ 195,23
AOY7I10	279350T000092263	14/09/2024	51851	R$ 195,23
AOZ0927	279350T000083584	11/09/2024	51851	R$ 195,23
APH5F43	279350T000083566	09/09/2024	76331	R$ 293,47
APO7724	279350T000090107	11/09/2024	70481	R$ 293,47
APZ1B12	279350NIC0037991	27/08/2024	50020	R$ 260,32
AQV5B82	279350T000082605	09/09/2024	73400	R$ 130,16
ARF9138	279350T000085827	12/09/2024	76331	R$ 293,47
ARG9E67	279350T000085856	13/09/2024	51851	R$ 195,23
ARL1D28	279350T000086493	10/09/2024	76252	R$ 293,47
ARM3636	279350T000085848	13/09/2024	51851	R$ 195,23
ARW8E58	279350T000083613	14/09/2024	51851	R$ 195,23
ASC9948	279350T000085818	11/09/2024	76331	R$ 293,47
ASL2845	279350T000088920	14/09/2024	54521	R$ 195,23
AST4744	279350T000083579	10/09/2024	51852	R$ 195,23
ASU6076	279350NIC0037990	27/08/2024	50020	R$ 586,94
ASY6441	279350T000092258	14/09/2024	76252	R$ 293,47
ATH7I81	279350T000085857	13/09/2024	51851	R$ 195,23
AUC2773	279350T000083580	10/09/2024	51851	R$ 195,23
AUS5129	279350T000085842	13/09/2024	76252	R$ 293,47
AVG9G99	279350T000085826	12/09/2024	76331	R$ 293,47
AVK0777	279350T000093002	11/09/2024	76331	R$ 293,47
AVN2269	279350T000083559	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AVO1F30	279350T000085858	13/09/2024	51851	R$ 195,23
AVO7J31	279350T000086494	10/09/2024	51851	R$ 195,23
AVP4144	279350T000085831	12/09/2024	55414	R$ 195,23
AVT1C58	279350T000092254	12/09/2024	76331	R$ 293,47
AVU0025	279350T000092266	14/09/2024	76252	R$ 293,47
AVV6B65	279350T000085828	12/09/2024	70301	R$ 293,47
AVX1G89	279350T000088888	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AWB5J78	279350NIC0038004	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AWF7A45	279350T000093004	11/09/2024	76331	R$ 293,47
AWL7068	279350NIC0037992	27/08/2024	50020	R$ 390,46
AWL9D21	279350NIC0037997	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AWP9480	279350T000065274	12/09/2024	76332	R$ 293,47
AWX5J92	279350NIC0038011	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AXD0D91	279350T000085867	14/09/2024	76252	R$ 293,47
AXD2302	279350T000090108	11/09/2024	54870	R$ 195,23
AXF9J09	279350T000066474	12/09/2024	65300	R$ 195,23
AXI9057	279350T000085815	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AXM1498	279350T000082607	14/09/2024	76332	R$ 293,47
AXM4B12	279350T000093012	12/09/2024	51930	R$ 293,47
AXO4181	279350T000085841	13/09/2024	76252	R$ 293,47
AXO6204	279350T000089816	13/09/2024	51851	R$ 195,23
AXW8089	279350T000083589	11/09/2024	51851	R$ 195,23
AXX3H36	279350T000083611	14/09/2024	51852	R$ 195,23
AYA4B66	279350T000088916	12/09/2024	51851	R$ 195,23
AYC0F33	279350T000088887	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AYC6H37	279350T000085855	13/09/2024	76331	R$ 293,47
AYF5628	279350T000093006	11/09/2024	76332	R$ 293,47
AYN1048	279350T000083555	09/09/2024	51851	R$ 195,23
AYO4610	279350T000085838	13/09/2024	61220	R$ 293,47
AYU6040	279350T000093008	12/09/2024	76252	R$ 293,47
AYX0947	279350NIC0038003	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AYY9G53	279350T000085832	12/09/2024	76332	R$ 293,47
AZD9994	279350NIC0037995	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AZE8B19	279350NIC0038001	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AZN2153	279350NIC0037993	27/08/2024	50020	R$ 586,94
AZP8G37	279350T000065269	09/09/2024	67000	R$ 195,23
AZR1423	279350T000082604	09/09/2024	73400	R$ 130,16
AZS6H29	279350T000092250	10/09/2024	76252	R$ 293,47
AZT7251	279350T000079000	10/09/2024	76251	R$ 293,47
BAC4D81	279350T000093013	12/09/2024	55417	R$ 195,23
BAE8036	279350T000065276	12/09/2024	76332	R$ 293,47
BAP9848	279350T000089815	13/09/2024	51851	R$ 195,23
BBH4161	279350T000086490	10/09/2024	59910	R$ 293,47
BBN3342	279350T000065275	12/09/2024	76331	R$ 293,47
BBN4C35	279350T000082609	14/09/2024	51930	R$ 293,47
BBP9A74	279350T000085808	11/09/2024	51851	R$ 195,23
BBR4J92	279350T000083568	09/09/2024	76332	R$ 293,47
BBT3C42	279350T000083595	12/09/2024	51852	R$ 195,23
BCA8B78	279350NIC0038006	27/08/2024	50020	R$ 586,94
BCG9C61	279350T000082602	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BCH1905	279350T000085830	12/09/2024	60250	R$ 293,47
BCL9I23	279350T000083601	13/09/2024	76332	R$ 293,47
BCL9I23	279350T000083600	13/09/2024	51930	R$ 293,47
BCO6299	279350T000089818	13/09/2024	54870	R$ 195,23
BCO6299	279350T000089819	13/09/2024	51851	R$ 195,23
BCS1G10	279350T000083591	11/09/2024	51851	R$ 195,23
BCU2G55	279350T000078998	10/09/2024	76251	R$ 293,47
BCU9E16	279350NIC0037989	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BDC1B34	279350T000086500	10/09/2024	73400	R$ 130,16
BDC1I78	279350NIC0038007	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BDE3B94	279350T000083581	10/09/2024	51852	R$ 195,23
BDK0I11	279350T000086488	10/09/2024	60250	R$ 293,47
BDO3E56	279350T000085847	13/09/2024	76332	R$ 293,47
BDO5C35	279350T000088892	11/09/2024	51851	R$ 195,23
BDQ9D62	279350T000085861	14/09/2024	56222	R$ 88,38
BDV8C62	279350T000082599	09/09/2024	73400	R$ 130,16
BDY7H25	279350T000083558	09/09/2024	51851	R$ 195,23
BEE4H28	279350NIC0037998	27/08/2024	50020	R$ 260,32
BEE6G82	279350T000085813	11/09/2024	76332	R$ 293,47
BEU9H77	279350T000092267	14/09/2024	55411	R$ 195,23
BEV0A96	279350T000092257	14/09/2024	76251	R$ 293,47
BIT3B70	279350T000083588	11/09/2024	51851	R$ 195,23
BKM4B23	116100T001516488	08/09/2024	54521	R$ 195,23
BMR5I47	279350NIC0038002	27/08/2024	50020	R$ 390,46
BVB6215	279350T000085851	13/09/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000088890	10/09/2024	76331	R$ 293,47
BZE9698	279350T000083609	14/09/2024	76331	R$ 293,47
CGH4774	279350T000085816	11/09/2024	76331	R$ 293,47
CLB0J77	279350T000092268	14/09/2024	53800	R$ 130,16
CPO1390	279350T000085860	14/09/2024	55680	R$ 195,23
CPV0913	279350NIC0038010	27/08/2024	50020	R$ 586,94
CYR8G48	279350T000083604	13/09/2024	51851	R$ 195,23
DFI1100	279350T000082611	14/09/2024	51851	R$ 195,23
DJC8309	279350T000088907	12/09/2024	55250	R$ 130,16
DPX5731	279350T000083603	13/09/2024	66020	R$ 293,47
DPX6E40	279350T000083582	10/09/2024	51852	R$ 195,23
DPX6E40	279350T000086501	13/09/2024	76331	R$ 293,47
DTY6A49	279350T000088898	12/09/2024	51851	R$ 195,23
DUL5J24	279350T000092251	10/09/2024	51851	R$ 195,23
DUP7876	279350T000083569	09/09/2024	51851	R$ 195,23
DWA5464	279350T000092252	10/09/2024	51930	R$ 293,47
EDG2341	279350T000083590	11/09/2024	51851	R$ 195,23
EFZ7538	279350T000066473	11/09/2024	51930	R$ 293,47
ERL1A02	279350T000085865	14/09/2024	55414	R$ 195,23
EVM3J40	279350T000088903	12/09/2024	54521	R$ 195,23
FAH3J94	279350NIC0037999	27/08/2024	50020	R$ 586,94
FAM6H33	279350T000065278	14/09/2024	76332	R$ 293,47
FFS7C59	279350T000088889	10/09/2024	76251	R$ 293,47
FHG4673	279350T000065277	12/09/2024	76332	R$ 293,47
FJW8531	279350T000083607	14/09/2024	51851	R$ 195,23
FKF5021	279350T000093005	11/09/2024	76252	R$ 293,47
FKZ8C79	279350T000085804	09/09/2024	55414	R$ 195,23
FMB7778	279350T000083573	10/09/2024	51851	R$ 195,23
FMO7C54	279350NIC0037987	27/08/2024	50020	R$ 260,32
FOK6J74	279350T000085839	13/09/2024	76331	R$ 293,47
FYJ9B27	279350T000085862	14/09/2024	56222	R$ 88,38
FYT3H98	279350T000085825	11/09/2024	76332	R$ 293,47
GBQ4C68	279350T000078999	10/09/2024	55414	R$ 195,23
GIB3A08	279350NIC0038005	27/08/2024	50020	R$ 586,94
GJD4H20	279350T000090104	06/09/2024	51691	R$ 2.934,70
HCC5481	279350T000083596	12/09/2024	51851	R$ 195,23
HFR2173	279350T000083571	10/09/2024	51851	R$ 195,23
HMD4718	279350T000092240	06/09/2024	50100	R$ 880,41
HMD4718	279350T000092241	06/09/2024	51180	R$ 880,41
HMD4718	279350T000092242	06/09/2024	66531	R$ 195,23
HOZ4613	279350T000082600	09/09/2024	51851	R$ 195,23
IGX1B68	279350T000085819	11/09/2024	76251	R$ 293,47
IOP0E83	279350T000085866	14/09/2024	76252	R$ 293,47
IQB7C93	279350T000085852	13/09/2024	76331	R$ 293,47
IVI9H32	279350T000083574	10/09/2024	51852	R$ 195,23
IZY0B38	116100T001379816	06/09/2024	56060	R$ 88,38
JFF0946	279350T000083557	09/09/2024	51851	R$ 195,23
JFF0946	279350T000085833	13/09/2024	68580	R$ 293,47
JFF0946	279350T000088911	12/09/2024	76331	R$ 293,47
JYT1I32	279350T000088895	11/09/2024	76331	R$ 293,47
JZX5327	279350T000092244	10/09/2024	55414	R$ 195,23
KNV5256	279350T000085849	13/09/2024	65640	R$ 293,47
LVB4F29	279350T000092260	14/09/2024	76251	R$ 293,47
MKX6A06	279350T000085820	11/09/2024	76332	R$ 293,47
MNX2B34	279350T000088897	12/09/2024	51851	R$ 195,23
MVZ5B38	279350T000083583	11/09/2024	51851	R$ 195,23
NDH5B99	279350T000082612	14/09/2024	51851	R$ 195,23
NGU1E18	279350T000083564	09/09/2024	51851	R$ 195,23
NQO9G96	279350T000085846	13/09/2024	76332	R$ 293,47
NRT9577	279350T000082603	09/09/2024	73400	R$ 130,16
OLW4B30	279350T000085853	13/09/2024	76332	R$ 293,47
OOH9792	279350T000088918	14/09/2024	76331	R$ 293,47
OPM1J57	279350T000085821	11/09/2024	55417	R$ 195,23
OVD6A30	279350T000088902	12/09/2024	54521	R$ 195,23
OYF5G30	279350T000092264	14/09/2024	76251	R$ 293,47
PHI3B06	279350T000093003	11/09/2024	76331	R$ 293,47
PUM6G75	279350T000086505	13/09/2024	76251	R$ 293,47
PYD1E54	279350NIC0038000	27/08/2024	50020	R$ 390,46
QAA5D29	279350T000085844	13/09/2024	55417	R$ 195,23
QAG4004	279350T000086507	13/09/2024	76252	R$ 293,47
QAM5H57	279350T000083602	13/09/2024	76332	R$ 293,47
QAQ4B44	279350T000085822	11/09/2024	76332	R$ 293,47
QJX3B59	279350T000088919	14/09/2024	76331	R$ 293,47
QOE4C62	279350T000085806	10/09/2024	76251	R$ 293,47
QXR8G56	279350T000083561	09/09/2024	51930	R$ 293,47
QXR8G56	279350T000083594	12/09/2024	51930	R$ 293,47
REW0H91	279350T000083597	13/09/2024	51852	R$ 195,23
RFQ7D31	279350T000088894	11/09/2024	76331	R$ 293,47
RHF2D20	279350T000085824	11/09/2024	76251	R$ 293,47
RHI3C89	279350T000085811	11/09/2024	66531	R$ 195,23
RHL8G87	279350T000085834	13/09/2024	76332	R$ 293,47
RHM1G17	279350T000085812	11/09/2024	76331	R$ 293,47
RHR3D44	279350T000085864	14/09/2024	76331	R$ 293,47
RHS0B65	279350T000086496	10/09/2024	73400	R$ 130,16
RHV8H79	279350T000092246	10/09/2024	76252	R$ 293,47
RHW2J74	279350T000086487	10/09/2024	60250	R$ 293,47
RHZ6B58	279350T000086489	10/09/2024	60250	R$ 293,47
RMW2J48	279350T000083572	10/09/2024	51851	R$ 195,23
RRM8D00	279350T000093011	12/09/2024	76331	R$ 293,47
RVQ7D51	279350T000085823	11/09/2024	76331	R$ 293,47
SDS2I87	279350T000088899	12/09/2024	76331	R$ 293,47
SDZ1G59	279350T000092261	14/09/2024	66531	R$ 195,23
SEC6I67	279350NIC0038009	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEK7F34	279350NIC0037988	27/08/2024	50020	R$ 586,94
SEN2A14	279350T000085850	13/09/2024	66531	R$ 195,23
SEQ4H07	279350T000085805	10/09/2024	76331	R$ 293,47
SES2E53	279350T000086503	13/09/2024	76252	R$ 293,47
SFI2E29	279350T000082608	14/09/2024	76252	R$ 293,47
SFK4J10	279350NIC0038008	27/08/2024	50020	R$ 586,94
TAJ3E71	279350T000092256	13/09/2024	76252	R$ 293,47
TAK1A85	279350T000085809	11/09/2024	76332	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP1782	279350S000212123	10/09/2024	56732	R$ 130,16
AAU0B91	279350S000212223	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ABV5B92	279350S000212062	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ABX0378	279350S000212166	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ABX9G96	279350S000212218	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ACE7841	279350S000212296	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ACG8273	279350S000212078	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ACU4788	279350S000211838	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ACV2838	279350S000211956	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ACX8408	279350S000211928	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ACZ6H44	279350S000212264	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AEE0A48	279350S000211953	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AEL5179	279350S000211942	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AEL5179	279350S000211824	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AEM6511	279350S000212277	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AFI3553	279350S000211973	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AFL0178	279350S000212104	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AFR5484	279350S000212110	10/09/2024	56732	R$ 130,16
AFZ0586	279350S000212094	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000212216	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AGJ6271	279350S000211865	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AGV7874	279350S000212175	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AGX7256	279350S000212165	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AHB1562	279350S000212173	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AHE2H35	279350S000211999	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHK9H49	279350S000212179	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AHK9H49	279350S000212250	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP7188	279350S000212033	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AHU5J18	279350S000212284	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AHY8565	279350S000211977	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC0C17	279350S000212049	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF9222	279350S000212258	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG4273	279350S000211864	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000212190	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AIJ7128	279350S000212297	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AIN2502	279350S000212122	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AIN9B84	279350S000212263	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AIT9205	279350S000212079	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AJB9G46	279350S000212039	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AJO5987	279350S000212172	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AJO5987	279350S000212176	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS2953	279350S000212286	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AJS2H61	279350S000212267	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AJY9F51	279350S000212204	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AKA6308	279350S000211853	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000211877	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000212082	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKC3D07	279350S000212109	10/09/2024	56732	R$ 130,16
AKC8291	279350S000211900	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKH8150	279350S000211924	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKH8150	279350S000211925	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI8306	279350S000212029	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AKK4138	279350S000212125	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKP3I95	279350S000212120	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AKP6J64	279350S000212119	09/09/2024	56732	R$ 130,16
AKQ3373	279350S000212294	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV0C17	279350S000212101	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8752	279350S000212059	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8752	279350S000212071	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000212209	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ALJ8C77	279350S000212041	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK8G80	279350S000211940	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALN9648	279350S000212056	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT6179	279350S000211845	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ5328	279350S000211991	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ8602	279350S000212127	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMP5869	279350S000211983	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AMP9722	279350S000211834	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000212069	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX4541	279350S000212195	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX9790	279350S000212131	11/09/2024	56732	R$ 130,16
ANA1822	279350S000212217	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ANC8205	279350S000212244	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG5055	279350S000212170	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG5D60	279350S000211934	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8B76	279350S000211997	07/09/2024	56732	R$ 130,16
ANN5880	279350S000212057	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ANP3550	279350S000211828	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000211933	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT2091	279350S000212186	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU7G12	279350S000212034	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV4786	279350S000211887	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000211979	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000212130	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212020	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212112	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212012	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212014	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000211918	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000211955	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI8C33	279350S000211869	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK8646	279350S000212163	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOK8D46	279350S000212281	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO6780	279350S000212252	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP6787	279350S000212238	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU3101	279350S000211994	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU3101	279350S000212137	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU3101	279350S000212074	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU3101	279350S000212003	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000212024	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX6H71	279350S000211850	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000212114	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APC8F76	279350S000212292	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000212019	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000211914	08/09/2024	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000212018	07/09/2024	60503	R$ 293,47
APP6C61	279350S000212259	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APT9243	279350S000212249	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APU7640	279350S000211847	06/09/2024	60503	R$ 293,47
APV8B24	279350S000212157	11/09/2024	60503	R$ 293,47
APZ6265	279350S000211984	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4757	279350S000212279	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD7C82	279350S000212282	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD9713	279350S000211829	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000211923	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212226	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212221	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212168	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000211839	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212211	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212207	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212212	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK5A81	279350S000211921	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM0754	279350S000212189	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AQS3453	279350S000211943	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARA5255	279350S000212227	09/09/2024	56732	R$ 130,16
ARB7E90	279350S000212237	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB9598	279350S000211950	09/09/2024	56732	R$ 130,16
ARE2249	279350S000212150	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG8877	279350S000212247	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI1I09	279350S000212015	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARK4D34	279350S000212017	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO5944	279350S000211937	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ARR0794	279350S000212243	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ9503	279350S000212213	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB6A16	279350S000212040	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASE1E48	279350S000211911	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH1473	279350S000212022	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ5945	279350S000212140	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ5945	279350S000212285	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8659	279350S000212295	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATE3852	279350S000212023	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH5B70	279350S000211833	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ATI7592	279350S000211982	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATI7592	279350S000212064	08/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ4963	279350S000212007	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW6B77	279350S000211841	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB7A79	279350S000211909	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF8E07	279350S000212105	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI5454	279350S000211952	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AUN2624	279350S000212224	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUN9H64	279350S000212289	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUX3B28	279350S000212206	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUX7A67	279350S000212269	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AUX9E55	279350S000212299	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000212283	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY6578	279350S000212160	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ3E92	279350S000211949	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9G12	279350S000212037	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9G12	279350S000212008	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AVL9599	279350S000211835	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT6H77	279350S000211821	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT8263	279350S000212155	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AVU8A72	279350S000211988	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AWA4154	279350S000211993	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000211896	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000211893	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWC5792	279350S000212230	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG4901	279350S000212058	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWI9B75	279350S000212092	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWN5A58	279350S000211881	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWO2092	279350S000212030	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWO5628	279350S000212274	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AWO5628	279350S000211883	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWP3B27	279350S000211851	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ8532	279350S000212005	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR3B31	279350S000212070	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AWU3J57	279350S000211852	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AWY3034	279350S000211966	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6021	279350S000212265	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AXD9A55	279350S000212257	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG1793	279350S000211976	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXJ8B79	279350S000212038	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ3522	279350S000212182	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW8059	279350S000211980	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000211859	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000211919	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AYL1064	279350S000212027	07/09/2024	56732	R$ 130,16
AYV3G57	279350S000212055	08/09/2024	56732	R$ 130,16
AYX7A71	279350S000211941	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ8573	279350S000211947	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZB6871	279350S000211944	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD8I97	279350S000212096	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZE6E01	279350S000212177	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZE9136	279350S000211959	09/09/2024	56732	R$ 130,16
AZF4768	279350S000212200	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF7I93	279350S000211970	09/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF8891	279350S000211910	07/09/2024	60503	R$ 293,47
AZH1201	279350S000212291	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK5295	279350S000211822	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZM0529	279350S000212272	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN2986	279350S000211857	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AZP4939	279350S000212178	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV0809	279350S000211936	08/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV7F63	279350S000212151	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BAG6I33	279350S000211965	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BAK3120	279350S000212192	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BAL1441	279350S000212065	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BAL3D01	279350S000211826	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000212108	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000212193	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE8D81	279350S000212061	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF0J35	279350S000212099	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF1695	279350S000211895	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF8G58	279350S000211948	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBO5103	279350S000211874	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BBP0861	279350S000211962	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBR8591	279350S000211946	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BBV4G72	279350S000212072	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCD1A80	279350S000211972	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCE7J72	279350S000211899	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCI4065	279350S000212067	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCL1776	279350S000212171	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO7H21	279350S000211904	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR8I07	279350S000212185	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS2I63	279350S000212268	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS2I63	279350S000211882	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS3J66	279350S000212115	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BCV2A60	279350S000211889	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB3G88	279350S000212045	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDC0J51	279350S000211981	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BDL7D62	279350S000211922	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN4F93	279350S000211908	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ8G48	279350S000211846	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG2C92	279350S000212273	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEH5I54	279350S000212235	09/09/2024	60503	R$ 293,47
BEI4B43	279350S000211873	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO3J43	279350S000212194	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO8H75	279350S000211879	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BEP5B30	279350S000211871	06/09/2024	60503	R$ 293,47
BER9J49	279350S000212044	08/09/2024	60503	R$ 293,47
BOH4B85	279350S000211916	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BYI6D68	279350S000212042	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CDU7657	279350S000212089	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CDU7657	279350S000212085	08/09/2024	56732	R$ 130,16
CFB5182	279350S000211971	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CGH4774	279350S000211830	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CGS1B95	279350S000211935	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CMF8359	279350S000212241	10/09/2024	60503	R$ 293,47
CQG0557	279350S000211938	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CUN3D77	279350S000212154	09/09/2024	60503	R$ 293,47
CWJ7322	279350S000212009	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CXG9H61	279350S000211890	07/09/2024	60503	R$ 293,47
CYK8F46	279350S000212100	08/09/2024	60503	R$ 293,47
CZZ1935	279350S000211832	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DAR1A45	279350S000211915	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DDD5174	279350S000212152	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DDI4F86	279350S000211961	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DDZ3286	279350S000212028	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DHJ6G66	279350S000211892	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DJF7E04	279350S000212011	07/09/2024	60503	R$ 293,47
DLL2637	279350S000212215	10/09/2024	60503	R$ 293,47
DMQ5279	279350S000211929	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DPG4102	279350S000212054	08/09/2024	56732	R$ 130,16
DPN5J63	279350S000212231	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DQE9D81	279350S000212261	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DRF7G04	279350S000212001	07/09/2024	56732	R$ 130,16
DRV1E40	279350S000212086	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000212047	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000212048	08/09/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000212147	11/09/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000212116	12/09/2024	60503	R$ 293,47
DXZ2126	279350S000211843	06/09/2024	60503	R$ 293,47
DYA6C53	279350S000212143	09/09/2024	60503	R$ 293,47
DYP7447	279350S000212142	12/09/2024	60503	R$ 293,47
EAA8361	279350S000211849	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EAH7B09	279350S000212060	08/09/2024	60503	R$ 293,47
EBR3929	279350S000212167	12/09/2024	60503	R$ 293,47
EBT0A43	279350S000211894	07/09/2024	60503	R$ 293,47
ECM9D32	279350S000211992	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EEV7J35	279350S000212288	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EFG1D32	279350S000212203	12/09/2024	60503	R$ 293,47
EKK2I84	279350S000211926	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EKQ9J88	279350S000211855	06/09/2024	60503	R$ 293,47
ELN7B71	279350S000211986	07/09/2024	56732	R$ 130,16
ENH7E54	279350S000211862	06/09/2024	60503	R$ 293,47
EOB9812	279350S000212000	07/09/2024	60503	R$ 293,47
EPW0C79	279350S000212245	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ERL1A02	279350S000211974	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EXX4F83	279350S000211964	09/09/2024	60503	R$ 293,47
EYK2H97	279350S000211954	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FAI7146	279350S000212228	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FBO8534	279350S000211905	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FET0A35	279350S000211978	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FEV1D14	279350S000212248	12/09/2024	60503	R$ 293,47
FFJ8B70	279350S000212021	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FFZ7G24	279350S000211975	09/09/2024	60503	R$ 293,47
FHK5B68	279350S000212052	08/09/2024	60503	R$ 293,47
FMY8D60	279350S000212141	12/09/2024	56732	R$ 130,16
FOK6J74	279350S000211888	06/09/2024	60503	R$ 293,47
FSD3G75	279350S000211932	07/09/2024	60503	R$ 293,47
FVN1I26	279350S000212093	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GDO3C66	279350S000211854	06/09/2024	60503	R$ 293,47
GEA6E95	279350S000212198	11/09/2024	60503	R$ 293,47
GHN0J87	279350S000212169	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GOL5F49	279350S000212103	08/09/2024	60503	R$ 293,47
GOR2I59	279350S000211856	06/09/2024	60503	R$ 293,47
GUZ9J89	279350S000211963	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HEH6D59	279350S000212097	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HFP3381	279350S000211861	07/09/2024	60503	R$ 293,47
HIX2704	279350S000212075	08/09/2024	60503	R$ 293,47
HQV6830	279350S000212266	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HRG6680	279350S000211848	06/09/2024	60503	R$ 293,47
HRW8G65	279350S000212233	09/09/2024	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000212197	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HTK7846	279350S000212136	12/09/2024	60503	R$ 293,47
HTT4470	279350S000212239	10/09/2024	60503	R$ 293,47
IBS6H83	279350S000212134	11/09/2024	56732	R$ 130,16
IRW2111	279350S000211863	06/09/2024	56732	R$ 130,16
IVE6191	279350S000212126	10/09/2024	56732	R$ 130,16
IXX4A33	279350S000212255	10/09/2024	60503	R$ 293,47
JUY1C67	279350S000211867	06/09/2024	56732	R$ 130,16
LXK0C48	279350S000212013	07/09/2024	60503	R$ 293,47
LYF4628	279350S000212219	11/09/2024	60503	R$ 293,47
LYO9D34	279350S000211913	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MBN6723	279350S000212144	09/09/2024	60503	R$ 293,47
MCQ9665	279350S000212036	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000212181	12/09/2024	60503	R$ 293,47
MEM5242	279350S000211876	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000212121	09/09/2024	60503	R$ 293,47
MKH8C64	279350S000211844	06/09/2024	60503	R$ 293,47
MKU7C14	279350S000212016	07/09/2024	60503	R$ 293,47
MLO0E72	279350S000212298	10/09/2024	60503	R$ 293,47
MXS3516	279350S000211823	06/09/2024	60503	R$ 293,47
NDV5B65	279350S000212050	08/09/2024	60503	R$ 293,47
NRV6D74	279350S000212107	09/09/2024	60503	R$ 293,47
NRZ0F54	279350S000212158	12/09/2024	60503	R$ 293,47
OHN5265	279350S000212132	11/09/2024	56732	R$ 130,16
OHW7J64	279350S000211985	07/09/2024	60503	R$ 293,47
OKL5906	279350S000212220	11/09/2024	60503	R$ 293,47
PFQ9E01	279350S000211967	09/09/2024	60503	R$ 293,47
PXI8A65	279350S000211957	09/09/2024	60503	R$ 293,47
PYS7986	279350S000212084	08/09/2024	60503	R$ 293,47
PZI5H80	279350S000212043	08/09/2024	60503	R$ 293,47
QAE1D47	279350S000212210	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QBS8130	279350S000212149	11/09/2024	60503	R$ 293,47
QCO8F15	279350S000212191	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QCX0D43	279350S000212035	07/09/2024	60503	R$ 293,47
QIF2A34	279350S000212196	10/09/2024	60503	R$ 293,47
QJL5D86	279350S000212188	09/09/2024	60503	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000212162	09/09/2024	56732	R$ 130,16
REW2J56	279350S000211907	08/09/2024	56732	R$ 130,16
RGQ7C58	279350S000212240	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000211897	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG1C75	116100T001846800	11/09/2024	54870	R$ 195,23
RHG8H59	279350S000211969	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHH4C27	279350S000212225	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI5A89	279350S000212229	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHJ2D27	279350S000211866	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RHJ4D17	279350S000212242	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP6B27	279350S000212081	09/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV6E51	279350S000211930	08/09/2024	60503	R$ 293,47
RNQ6B99	279350S000212201	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RRX5D00	279350S000212253	09/09/2024	56732	R$ 130,16
RTU7B06	279350S000211886	06/09/2024	60503	R$ 293,47
RUB3G62	279350S000212246	11/09/2024	56732	R$ 130,16
RWI8D10	279350S000211870	06/09/2024	56732	R$ 130,16
SBT4J70	279350S000212159	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU8E45	279350S000211931	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW3H95	279350S000212280	11/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY9B24	279350S000211906	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEA3G09	279350S000212138	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB7B61	279350S000211951	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SED9H95	279350T000089581	16/07/2024	67690	R$ 130,16
SEE8J10	279350S000211939	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF7J18	279350S000211837	06/09/2024	56732	R$ 130,16
SEG3D90	279350S000211920	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SER0H69	279350S000212053	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SER7E69	279350S000212010	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU5D21	279350S000211968	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU9J71	279350S000212083	08/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV9H07	279350S000211998	07/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ0E11	279350NIC0038077	31/08/2024	50020	R$ 260,32
SEZ7F18	279350S000211884	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350S000212187	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK0J51	279350S000212234	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN7J08	279350S000211945	09/09/2024	60503	R$ 293,47
SWK7H25	279350S000211878	06/09/2024	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9D37	279350T000088924	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AAV6G99	279350T000086521	18/09/2024	76331	R$ 293,47
AAY2I02	279350T000083651	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ABV5B92	279350S000212557	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ACD4E19	279350S000212347	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ADS0387	279350S000212380	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ADV1974	279350S000212601	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ADX0271	279350T000082617	16/09/2024	66020	R$ 293,47
ADX0271	279350T000082616	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AEB8J51	279350S000212516	13/09/2024	56732	R$ 130,16
AEF4981	279350S000212592	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AEG5528	279350T000082626	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AEQ7700	279350T000085931	21/09/2024	51851	R$ 195,23
AEY3475	279350T000082633	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AFG7171	279350T000088923	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AFX9205	279350T000085919	20/09/2024	59910	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000212658	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB5580	279350T000082638	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AGD2297	279350T000082623	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AGD9918	279350T000083692	21/09/2024	51851	R$ 195,23
AGD9918	279350T000083619	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AGY0818	279350T000083693	21/09/2024	51851	R$ 195,23
AGY0A62	279350T000083629	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AHC4157	279350T000083648	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AHY9332	279350T000082640	16/09/2024	58350	R$ 195,23
AIJ7128	279350S000212303	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AIL3I48	279350T000085899	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AIR1608	279350S000212692	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AIR2281	279350S000212367	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AIY4312	279350S000212493	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AJB0947	279350T000083657	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AJC4G06	279350S000212491	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AJQ8753	279350T000082637	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AJR5375	279350T000092269	18/09/2024	55414	R$ 195,23
AJV5F11	279350T000083655	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AKE8659	279350S000212430	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG7297	279350T000082630	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AKG7297	279350T000082629	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AKJ0912	279350S000212359	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AKO5D58	279350T000092270	18/09/2024	76331	R$ 293,47
AKV5617	279350S000212616	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8752	279350S000212463	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE4320	279350S000212451	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE6022	279350T000093027	20/09/2024	76251	R$ 293,47
ALL7C49	279350T000085935	21/09/2024	66531	R$ 195,23
ALM9536	279350S000212514	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALN1622	279350S000212383	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR8F30	279350S000212544	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR9664	279350S000212576	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY9880	279350S000212505	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA6605	279350S000212602	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA6605	279350T000083684	20/09/2024	51851	R$ 195,23
AMA7B76	279350T000065280	16/09/2024	54522	R$ 195,23
AMC1A46	279350S000212594	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC9841	279350T000093016	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AMD9269	279350S000212494	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMF8136	279350T000083680	20/09/2024	76331	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000212335	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000212554	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ7B98	279350T000082615	16/09/2024	65800	R$ 293,47
AMQ2753	279350S000212541	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ3114	279350S000212637	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AMS3J53	279350S000212409	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY2150	279350T000085894	18/09/2024	60250	R$ 293,47
AMY6880	279350S000212342	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANA6F05	279350T000085910	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AND1D75	279350T000085896	19/09/2024	66371	R$ 195,23
AND1D75	279350T000085897	19/09/2024	66531	R$ 195,23
ANE7881	279350T000082618	16/09/2024	73400	R$ 130,16
ANH3G84	279350T000085938	21/09/2024	66531	R$ 195,23
ANM3J64	279350S000212357	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ANN1D61	279350S000212308	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANO1E23	279350S000212566	15/09/2024	56732	R$ 130,16
ANO5H96	279350T000083645	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ANP0631	279350S000212477	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ7G73	279350S000212337	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU0501	279350T000085939	21/09/2024	76332	R$ 293,47
ANU2481	279350T000083685	20/09/2024	51851	R$ 195,23
ANU4907	279350T000085903	19/09/2024	76331	R$ 293,47
ANY0115	279350T000085877	17/09/2024	76332	R$ 293,47
ANY1868	279350S000212547	16/09/2024	56732	R$ 130,16
ANZ2024	279350T000088938	20/09/2024	52070	R$ 88,38
ANZ2024	279350T000088937	20/09/2024	76331	R$ 293,47
ANZ3075	279350T000086520	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AOA4E99	279350T000085904	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AOC7708	279350S000212429	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD7B74	279350T000085893	18/09/2024	60250	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212584	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI1397	279350T000085888	18/09/2024	54521	R$ 195,23
AOI1B31	279350S000212439	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI8425	279350S000212608	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ1451	279350S000212468	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO5G50	279350S000212701	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP4E90	279350S000212590	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350T000065281	16/09/2024	55414	R$ 195,23
AOS2C62	279350S000212460	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS6665	279350S000212575	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000212524	14/09/2024	56732	R$ 130,16
APA6467	279350S000212543	15/09/2024	60503	R$ 293,47
APC4G16	279350S000212310	12/09/2024	60503	R$ 293,47
APG5707	279350S000212620	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APH0791	279350T000065279	16/09/2024	76331	R$ 293,47
API2475	279350S000212499	14/09/2024	60503	R$ 293,47
API7A92	279350S000212580	16/09/2024	56732	R$ 130,16
APO1317	279350S000212507	13/09/2024	60503	R$ 293,47
APO2B84	279350T000083620	16/09/2024	51851	R$ 195,23
APO2B84	279350T000083640	18/09/2024	51851	R$ 195,23
APO7F51	279350T000082642	16/09/2024	73400	R$ 130,16
APR4I17	279350T000065282	18/09/2024	60412	R$ 195,23
APW1G11	279350T000085933	21/09/2024	55414	R$ 195,23
AQH1G28	279350S000212661	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQH2H77	279350T000088925	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AQI0C67	279350T000085914	20/09/2024	58195	R$ 880,41
AQI4263	279350S000212545	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000212707	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212581	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212621	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212300	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212476	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212433	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK5A79	279350T000085911	20/09/2024	59670	R$ 1.467,35
AQM5198	279350S000212490	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AQQ8E04	279350T000083653	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AQT8B70	279350S000212704	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQX6783	279350T000065283	20/09/2024	59670	R$ 1.467,35
AQY6452	279350S000212356	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ7215	279350S000212684	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARC6A36	279350T000083650	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ARD2E54	279350T000085928	21/09/2024	73400	R$ 130,16
ARD2E54	279350T000085927	21/09/2024	58350	R$ 195,23
ARE6A27	279350S000212362	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI1I09	279350T000088935	20/09/2024	51851	R$ 195,23
ARJ2H59	279350T000085872	16/09/2024	76332	R$ 293,47
ARJ8A19	279350T000085921	21/09/2024	51851	R$ 195,23
ARK2I24	279350S000212483	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212674	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212391	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212394	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARN0F89	116100T002251804	16/09/2024	54521	R$ 195,23
ARP0I66	279350S000212632	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARP6G89	279350T000083630	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ARQ1087	279350S000212343	12/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ5I18	279350S000212639	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ART4300	279350S000212481	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW0197	279350S000212392	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASA1153	279350T000083635	17/09/2024	76332	R$ 293,47
ASD7A53	279350T000083661	19/09/2024	51852	R$ 195,23
ASE6842	279350S000212454	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ASK4483	279350T000085871	16/09/2024	76332	R$ 293,47
ASN0456	279350S000212521	14/09/2024	56732	R$ 130,16
ASO9493	279350T000085882	18/09/2024	76841	R$ 130,16
ASO9493	279350T000085883	18/09/2024	66020	R$ 293,47
ASP5836	279350S000212417	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASV6J76	279350S000212675	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ASW2977	279350S000212631	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA5154	279350S000212405	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB6143	279350S000212469	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD6J76	279350T000085937	21/09/2024	51851	R$ 195,23
ATF1G15	279350S000212717	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH4A60	279350S000212508	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ATK4632	279350T000085920	21/09/2024	66020	R$ 293,47
ATM8421	279350S000212585	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO4484	279350S000212399	13/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO4H12	279350S000212341	11/09/2024	60503	R$ 293,47
ATQ1C66	279350S000212331	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT5J63	279350S000212519	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY7F98	279350S000212607	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ9J04	279350S000212671	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUD6443	279350T000082639	16/09/2024	73400	R$ 130,16
AUE0B51	279350T000083681	20/09/2024	51851	R$ 195,23
AUE2640	279350S000212702	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUE2787	279350S000212470	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUE2787	279350S000212471	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000212549	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000212525	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUQ6D28	279350S000212600	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUR8D60	279350T000082646	16/09/2024	73400	R$ 130,16
AUS4H21	279350S000212511	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUW8803	279350T000082622	16/09/2024	73400	R$ 130,16
AVG5H78	279350T000083642	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AVR0H76	279350S000212313	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT3395	279350T000083683	20/09/2024	51851	R$ 195,23
AVT3395	279350T000083691	21/09/2024	51930	R$ 293,47
AVT8I81	279350S000212688	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ5001	279350T000086516	18/09/2024	76331	R$ 293,47
AWA8650	279350S000212628	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWC2B94	279350T000093024	20/09/2024	76252	R$ 293,47
AWD8534	279350T000083682	20/09/2024	76331	R$ 293,47
AWE2A33	279350S000212369	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG4910	279350S000212593	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG4E24	279350S000212407	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH6H14	279350S000212613	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH6H14	279350S000212431	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWI0G96	279350S000212664	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ0B46	279350T000083632	17/09/2024	76332	R$ 293,47
AWN2E61	279350S000212587	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR1573	279350T000083649	18/09/2024	51852	R$ 195,23
AWU7250	279350S000212324	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AWX9A30	279350S000212443	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG1793	279350S000212527	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN7268	279350S000212332	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AXO4A13	279350S000212652	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ0948	279350S000212375	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR0B87	279350T000083658	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AXZ0G01	279350T000083654	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AXZ4765	279350S000212317	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ5G66	279350S000212679	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYA4E80	279350T000083686	20/09/2024	51851	R$ 195,23
AYA9405	279350S000212683	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE8039	279350S000212498	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AYG3090	279350T000082614	16/09/2024	76331	R$ 293,47
AYM9797	279350S000212673	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AYP3D22	279350T000092274	20/09/2024	76252	R$ 293,47
AYS0746	279350T000083678	20/09/2024	51852	R$ 195,23
AYZ0861	279350S000212642	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ2594	279350S000212397	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZA5809	279350T000085870	16/09/2024	76251	R$ 293,47
AZA7C28	279350T000083662	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AZB9054	279350S000212355	11/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD0E17	279350S000212623	15/09/2024	56732	R$ 130,16
AZF3700	279350S000212404	13/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF5H83	279350S000212577	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG0D57	279350T000083634	17/09/2024	76332	R$ 293,47
AZG5I28	279350T000085880	17/09/2024	76331	R$ 293,47
AZG8920	279350T000083638	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AZH4014	279350T000093028	20/09/2024	76252	R$ 293,47
AZH5049	279350S000212686	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZH5049	279350S000212360	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZJ3433	279350S000212344	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AZJ9F12	279350T000083688	20/09/2024	51851	R$ 195,23
AZK6874	279350T000083659	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AZK8274	279350S000212340	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR0G16	279350S000212535	15/09/2024	56732	R$ 130,16
AZR8G59	279350T000085901	19/09/2024	76332	R$ 293,47
AZR8G59	279350T000085902	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AZV8562	279350S000212373	10/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ1I95	279350T000086512	17/09/2024	76331	R$ 293,47
BAA3779	279350S000212706	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAB6744	279350S000212656	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7692	279350S000212691	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAK7G86	279350S000212393	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BAR4892	279350S000212333	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BAT3C41	279350S000212320	10/09/2024	60503	R$ 293,47
BAV7955	279350T000085923	21/09/2024	58350	R$ 195,23
BAV7J65	279350T000086515	18/09/2024	76252	R$ 293,47
BBB1482	279350S000212697	17/09/2024	56732	R$ 130,16
BBD2903	279350S000212657	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK4774	279350S000212586	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBL4C38	279350S000212537	15/09/2024	56732	R$ 130,16
BBL6123	279350S000212680	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM5444	279350T000085916	20/09/2024	54600	R$ 130,16
BBN1G68	279350S000212305	12/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4973	279350T000083637	17/09/2024	76332	R$ 293,47
BBR5D70	279350T000093015	16/09/2024	76331	R$ 293,47
BBW3I44	279350T000085905	19/09/2024	55417	R$ 195,23
BBW5I60	279350S000212396	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX5475	279350T000088930	17/09/2024	55417	R$ 195,23
BBX6321	279350S000212546	15/09/2024	56732	R$ 130,16
BBZ8563	279350S000212588	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCB3386	279350T000085925	21/09/2024	51851	R$ 195,23
BCB4C41	279350T000082621	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BCG3431	279350T000082619	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BCI8I07	279350S000212402	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCI9050	279350S000212714	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK6J40	279350T000083628	17/09/2024	76332	R$ 293,47
BCK9598	279350S000212368	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000212502	13/09/2024	56732	R$ 130,16
BCK9598	279350S000212466	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000212328	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000212641	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9D22	279350T000086513	17/09/2024	76331	R$ 293,47
BCL1591	279350S000212436	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCM2C92	279350S000212713	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN0J29	279350T000082625	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BCN1578	279350S000212389	13/09/2024	56732	R$ 130,16
BCN8I85	279350S000212424	14/09/2024	56732	R$ 130,16
BCN8J16	279350T000086509	17/09/2024	76252	R$ 293,47
BCO7H21	279350S000212401	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO7H21	279350S000212488	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCP5035	279350S000212353	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6504	279350T000083615	15/09/2024	51930	R$ 293,47
BCR6G53	279350S000212660	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW4C47	279350S000212715	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW9A81	279350S000212445	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW9A81	279350S000212562	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA5D08	279350T000083643	18/09/2024	51851	R$ 195,23
BDB4A18	279350S000212687	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB5H73	279350S000212551	16/09/2024	56732	R$ 130,16
BDC1G50	279350S000212351	11/09/2024	60503	R$ 293,47
BDF8J33	279350S000212478	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK0I11	279350S000212467	13/09/2024	56732	R$ 130,16
BDK0I11	279350T000085895	18/09/2024	60250	R$ 293,47
BDM1547	279350S000212638	16/09/2024	56732	R$ 130,16
BDO3I97	279350S000212419	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR9J14	279350T000082628	16/09/2024	76331	R$ 293,47
BDS3I12	279350T000085869	16/09/2024	55411	R$ 195,23
BDT7C29	279350S000212558	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY8F17	279350T000083675	19/09/2024	51851	R$ 195,23
BDY8F17	279350S000212462	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BED0H98	279350T000065284	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BED3E80	279350T000088934	20/09/2024	76331	R$ 293,47
BED6A46	279350S000212610	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEH5D07	279350S000212650	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BEM7H15	279350S000212421	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BEN2I81	279350S000212484	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6J47	279350S000212384	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BET7D40	279350S000212591	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BET8F43	279350T000086518	18/09/2024	76331	R$ 293,47
BEU2A99	279350S000212489	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4A41	279350S000212696	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BFD5940	279350S000212432	13/09/2024	60503	R$ 293,47
BGW9C94	279350T000082631	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BQX4C41	279350S000212669	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BSQ0A60	279350T000083670	19/09/2024	51851	R$ 195,23
BSQ8A82	279350S000212450	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BTF4G56	279350T000082635	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BVO7B10	279350T000082627	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000082641	16/09/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000085915	20/09/2024	76251	R$ 293,47
CBK4568	279350T000082620	16/09/2024	51851	R$ 195,23
CDL0G17	279350S000212625	15/09/2024	60503	R$ 293,47
CGO3J39	279350T000085929	21/09/2024	51852	R$ 195,23
CGO3J39	279350S000212565	15/09/2024	56732	R$ 130,16
CGO3J39	279350T000083687	20/09/2024	51930	R$ 293,47
CLG7D44	279350T000083660	19/09/2024	51851	R$ 195,23
CLN6A92	279350S000212579	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CML7315	279350S000212559	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CSN2974	279350T000083621	16/09/2024	51852	R$ 195,23
CVS6285	279350T000085922	21/09/2024	51851	R$ 195,23
CWC9582	279350T000085886	18/09/2024	60412	R$ 195,23
CYX5A40	279350T000083664	19/09/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000212437	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DAE7E90	279350S000212708	17/09/2024	60503	R$ 293,47
DBB5C00	279350T000085932	21/09/2024	51851	R$ 195,23
DDD5174	279350S000212503	14/09/2024	56732	R$ 130,16
DDW3F35	279350T000083663	19/09/2024	51851	R$ 195,23
DEC6H96	279350T000083697	21/09/2024	51851	R$ 195,23
DFE5B39	279350S000212496	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DFW2675	279350T000088942	21/09/2024	51852	R$ 195,23
DGA0C02	279350T000089824	20/09/2024	65300	R$ 195,23
DHL1158	279350S000212698	17/09/2024	60503	R$ 293,47
DIF6694	279350S000212435	13/09/2024	60503	R$ 293,47
DLA4749	279350S000212606	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DLJ9C02	279350S000212352	11/09/2024	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350S000212512	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350T000083672	19/09/2024	51851	R$ 195,23
DQZ0F14	279350T000083695	21/09/2024	51851	R$ 195,23
DRV6711	279350S000212694	17/09/2024	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000212630	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DUL5J24	279350T000083639	18/09/2024	51851	R$ 195,23
DVI6I28	279350T000083625	16/09/2024	51851	R$ 195,23
DVK3460	279350T000083671	19/09/2024	51851	R$ 195,23
DWB9422	279350T000082632	16/09/2024	51851	R$ 195,23
DWD0H57	279350T000083677	20/09/2024	76332	R$ 293,47
DYL5B18	279350S000212563	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DZX4A28	279350S000212699	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EBB7E95	279350T000088943	21/09/2024	76331	R$ 293,47
EBY5C10	279350S000212315	10/09/2024	60503	R$ 293,47
EED8G78	279350S000212643	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EER1B96	279350S000212534	15/09/2024	56732	R$ 130,16
EFJ4554	279350S000212475	13/09/2024	60503	R$ 293,47
EGB8E23	279350T000065288	20/09/2024	76332	R$ 293,47
EGO1774	279350T000083673	19/09/2024	51851	R$ 195,23
EIT9J50	279350T000092272	18/09/2024	76331	R$ 293,47
EJV4I50	279350T000085913	20/09/2024	76332	R$ 293,47
EMT4709	279350S000212578	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ENJ9E95	279350S000212597	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EPJ4I15	279350S000212410	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ESN9J67	279350T000083667	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ETF8069	279350S000212703	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ETR4223	279350T000093019	20/09/2024	76251	R$ 293,47
EUV9A18	279350T000085912	20/09/2024	76331	R$ 293,47
EXM1B53	279350S000212358	11/09/2024	60503	R$ 293,47
EZJ1E97	279350S000212596	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FDI8D87	279350T000065287	20/09/2024	76331	R$ 293,47
FFF9C51	279350S000212408	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FFP2F34	279350S000212482	13/09/2024	60503	R$ 293,47
FGH2E66	279350S000212345	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FHB8E94	279350S000212428	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FKD5I38	279350T000083666	19/09/2024	51851	R$ 195,23
FLK6G09	279350S000212609	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FNZ2J54	279350S000212690	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FPL6B45	279350S000212416	13/09/2024	60503	R$ 293,47
FSD7963	279350T000083652	18/09/2024	76332	R$ 293,47
FTC2C50	279350S000212583	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FWL5G72	279350S000212350	10/09/2024	60503	R$ 293,47
FXW3C47	116100T001200520	16/09/2024	55411	R$ 195,23
FZP7D55	279350T000085909	19/09/2024	76331	R$ 293,47
GAQ5J33	279350T000088929	17/09/2024	54100	R$ 130,16
GDY5J23	279350S000212318	10/09/2024	60503	R$ 293,47
GIM4A93	279350T000085900	19/09/2024	76331	R$ 293,47
GKS7F30	279350T000083622	16/09/2024	51851	R$ 195,23
GNP5G15	279350S000212309	12/09/2024	60503	R$ 293,47
GOL3I35	279350S000212447	13/09/2024	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000212438	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HBM1180	279350T000083617	16/09/2024	51851	R$ 195,23
HHU5I17	279350S000212461	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HRX6G16	279350S000212354	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HSB6C18	279350T000085924	21/09/2024	66531	R$ 195,23
HSG8E14	279350T000085930	21/09/2024	61220	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000212301	11/09/2024	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000212522	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HTV3B38	279350S000212500	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HYJ0870	279350T000083616	16/09/2024	51851	R$ 195,23
IPI0599	279350S000212603	16/09/2024	60503	R$ 293,47
IRM0B30	279350T000085878	17/09/2024	76331	R$ 293,47
ISP0896	279350T000083623	16/09/2024	51852	R$ 195,23
IUS3I82	279350T000083646	18/09/2024	76332	R$ 293,47
IYT7H71	279350T000083665	19/09/2024	51851	R$ 195,23
JHQ4J53	279350S000212449	14/09/2024	56732	R$ 130,16
JJL6D86	279350S000212497	13/09/2024	60503	R$ 293,47
JPU3I57	279350S000212626	16/09/2024	60503	R$ 293,47
JVI4F47	279350S000212319	10/09/2024	60503	R$ 293,47
JXB2J77	279350S000212464	13/09/2024	60503	R$ 293,47
JZQ9578	279350S000212370	12/09/2024	60503	R$ 293,47
KEA3547	279350S000212412	14/09/2024	60503	R$ 293,47
KFD8D16	279350S000212536	15/09/2024	56732	R$ 130,16
KFD8D16	279350S000212540	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KJK3D03	279350T000086510	17/09/2024	76251	R$ 293,47
KYO8C16	279350S000212573	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KZV9J30	279350S000212582	16/09/2024	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000212605	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MDN5B13	279350S000212624	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000212636	16/09/2024	60503	R$ 293,47
MJS3250	279350S000212517	13/09/2024	60503	R$ 293,47
MKK5C73	279350S000212569	16/09/2024	56732	R$ 130,16
MKX6A06	279350T000066477	19/09/2024	51851	R$ 195,23
MKX6A06	279350T000066476	19/09/2024	54870	R$ 195,23
MLA4E34	279350T000083674	19/09/2024	51851	R$ 195,23
MVJ6107	279350S000212568	16/09/2024	56732	R$ 130,16
NBW0B06	279350S000212458	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NCA4098	279350S000212693	17/09/2024	60503	R$ 293,47
NJT8G72	279350T000083679	20/09/2024	51851	R$ 195,23
NPN3039	279350S000212386	14/09/2024	60503	R$ 293,47
NSA7123	279350T000085887	18/09/2024	61220	R$ 293,47
NSC0272	279350T000088939	20/09/2024	76331	R$ 293,47
ODM6D19	279350S000212553	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ONK7552	279350S000212339	10/09/2024	60503	R$ 293,47
ONY7F59	279350T000088940	21/09/2024	76251	R$ 293,47
OOJ5695	279350S000212634	15/09/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5695	279350S000212413	13/09/2024	60503	R$ 293,47
OOM8H22	279350S000212501	13/09/2024	60503	R$ 293,47
OON3E77	279350S000212538	15/09/2024	56732	R$ 130,16
PBZ1D14	279350T000086517	18/09/2024	76331	R$ 293,47
PFL3H18	279350S000212533	15/09/2024	56732	R$ 130,16
PFZ1721	279350T000093023	20/09/2024	76252	R$ 293,47
PYF1B61	279350S000212677	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QAB6I96	279350S000212682	17/09/2024	60503	R$ 293,47
QAE3D46	279350T000088921	16/09/2024	76331	R$ 293,47
QAF6879	279350S000212426	14/09/2024	56732	R$ 130,16
QAF7F47	279350S000212640	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QAF7F47	279350T000093021	20/09/2024	76251	R$ 293,47
QHA0C05	279350T000082650	17/09/2024	76251	R$ 293,47
QIA8A49	279350T000085917	20/09/2024	76251	R$ 293,47
QIS5H12	279350S000212510	14/09/2024	60503	R$ 293,47
QWX4E35	279350S000212322	10/09/2024	56732	R$ 130,16
QXL5G98	279350S000212455	13/09/2024	60503	R$ 293,47
QXQ3D55	279350S000212457	14/09/2024	60503	R$ 293,47
REB0A89	279350S000212378	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC2D82	279350S000212633	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC3A34	279350S000212599	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000212376	11/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000212388	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE9B71	279350S000212406	14/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI0H35	279350S000212506	14/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI3C89	279350T000082645	16/09/2024	66531	R$ 195,23
RHL9J97	279350T000083668	19/09/2024	76331	R$ 293,47
RHM9E58	279350S000212659	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHO1A64	279350T000085934	21/09/2024	55414	R$ 195,23
RHP5A75	279350S000212709	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ2C82	279350T000083647	18/09/2024	51851	R$ 195,23
RHS8G48	279350T000088926	16/09/2024	76332	R$ 293,47
RHU1J18	279350S000212306	12/09/2024	60503	R$ 293,47
RHU6D60	279350S000212465	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV2B17	279350S000212348	10/09/2024	60503	R$ 293,47
RHW9C20	279350T000083641	18/09/2024	76332	R$ 293,47
RHX0E25	279350S000212614	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHX4D20	279350T000085898	19/09/2024	59670	R$ 1.467,35
RHY2I58	279350S000212414	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RKY6D73	279350S000212474	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RNQ7C61	279350S000212672	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RTA5C64	279350S000212651	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RWE4J55	279350S000212646	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RXR8J47	279350T000088936	20/09/2024	51851	R$ 195,23
RXX3F73	279350S000212390	13/09/2024	60503	R$ 293,47
RYI9H16	279350S000212325	11/09/2024	56732	R$ 130,16
SDP3E86	279350S000212372	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SDV2I26	279350T000088928	17/09/2024	76332	R$ 293,47
SDW0H96	279350S000212529	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW1D79	279350S000212712	17/09/2024	56732	R$ 130,16
SDW5J76	279350T000088941	21/09/2024	51930	R$ 293,47
SDX5J76	279350T000085885	18/09/2024	66371	R$ 195,23
SDX5J76	279350T000085884	18/09/2024	66531	R$ 195,23
SDZ8F52	279350T000086511	17/09/2024	76251	R$ 293,47
SEB7C10	279350T000082613	16/09/2024	73400	R$ 130,16
SEC0C65	279350S000212560	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SED2J75	279350T000083669	19/09/2024	51852	R$ 195,23
SEE4I64	279350T000082624	16/09/2024	73400	R$ 130,16
SEF3D10	279350S000212311	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO4C40	279350T000085918	20/09/2024	55411	R$ 195,23
SEO8I68	279350T000085936	21/09/2024	66020	R$ 293,47
SEP9I28	279350T000082636	16/09/2024	73400	R$ 130,16
SEQ6J01	279350S000212400	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SES2E53	279350T000085892	18/09/2024	60250	R$ 293,47
SES8F99	279350CND0000981	04/08/2024	50450	R$ 293,47
SEU4D00	279350T000083631	17/09/2024	76332	R$ 293,47
SEW0I90	279350S000212550	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY3B83	279350S000212567	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA3A39	279350T000089822	16/09/2024	60681	R$ 195,23
SFA3A39	279350T000089821	16/09/2024	60250	R$ 293,47
SFB6I45	279350S000212561	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC4I86	279350T000082634	16/09/2024	73400	R$ 130,16
SFE1I15	279350S000212334	10/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF1E11	279350S000212655	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E06	279350S000212473	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG1E56	279350T000085868	16/09/2024	61220	R$ 293,47
SFG2H00	279350T000082647	16/09/2024	51851	R$ 195,23
SFI4I95	279350S000212364	12/09/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9H62	279350S000212422	13/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK0H60	279350S000212570	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL3J55	279350S000212611	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM6D30	279350S000212532	15/09/2024	56732	R$ 130,16
SFM6D30	279350S000212523	14/09/2024	56732	R$ 130,16
SFN1A74	279350T000093025	20/09/2024	76251	R$ 293,47
SLW8G79	279350T000085891	18/09/2024	76332	R$ 293,47
TAJ2B40	279350S000212716	17/09/2024	60503	R$ 293,47
TAJ3E71	279350T000082649	17/09/2024	76252	R$ 293,47
TAM3A84	279350T000088931	17/09/2024	55417	R$ 195,23
TAM3A84	279350T000088932	17/09/2024	54100	R$ 130,16
TAM8I25	279350S000212676	18/09/2024	60503	R$ 293,47